otro mas viejo

COLLECÇÃO

DAS

ORDENS DO DIA.

ANNO DE 1829.

BIBLIOTHECA DO CORPO DO ESTADO MAIOR
3831

LISBOA:
NA TYPOGRAFIA DE SIMÃO THADDEO FERREIRA.
ANNO DE 1829.

COM LICENÇA DE SUA MAGESTADE.

COLLECÇÃO

DAS

ORDENS DO DIA.

ANNO DE 1829.

LISBOA:

NA TYPOGRAFIA DE SIMÃO THADDEO FERREIRA.

ANNO DE 1829.

COM LICENÇA DE SUA MAGESTADE.

N.º 1.

Quartel General no Paço de Queluz em 7 de Janeiro de 1829.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para terem interinamente os exercicios que vão designados.

O Brigadeiro Joaquim Telles Jordão, para Governar a Torre de São Julião da Barra. O Brigadeiro reformado e Governador da Praça de Cascaes, José Joaquim Simões, para Governar a Praça de Campo Maior. O Coronel Raymundo José Pinheiro, para Governar a Praça de Cascaes. O Coronel Joaquim José de Gusmão, que se acha commandando o Deposito de presioneiros da Torre de Outão, para Governar a Praça de Cezimbra. O Coronel reformado Antonio Corrêa de Bulhões Leote, que se acha interinamente governando a Praça de Cascaes, para Commandar o Deposito de presioneiros da Torre de Outão. O Tenente Coronel, Luiz Deodato Pinto de Sousa, que se acha Commandando o Depósito de presioneiros na Praça de Peniche, para Commandar o Depósito de Presioneiros da Praça de Abrantes. EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Capitães, e Tenente abaixo declarados passem a ter exercicio, aquelles de Majores, e este de Ajudante no Regimento de Milicias a cada hum delles designado, na conformidade dos §§. 4.º, e 5.º do Artigo 27.º do Regulamento para a organisação do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 1825.

No Regimento de Milicias de Penafiel.

O Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 11, João Salustiano de Lima Costa e Sá. O Tenente do Regimento de Infanteria N.º 13, Damazo Ozorio Dias.

No Regimento de Milicias de Villa do Conde.

O Capitão do Regimento de Infanteria N.º 12, João Joaquim Pereira da Silva.

No Regimento de Milicias de Bragança.

O Capitão do Regimento de Infanteria N.º 19, Manoel Alves Chaves.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito, Foi Servido Nomear o Capitão de Infanteria com exercicio de Major no Regimento de Milicias da Cidade do Porto, Joaquim Carlos de Lima Vianna, para ter exercicio de Major no Batalhão de Voluntarios Realistas da mesma Cidade.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª, para seu conhecimento, que em Resolução de 19 de Novembro ultimo, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem promover ao posto de Major com o Soldo correspondente da sua effectividade, continuando no mesmo exercicio em que actualmente se acha empregado, a Felix José Dias, Capitão d'Artilheria com exercicio no Arsenal Real do Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 30 de Dezembro de 1828. = Conde do Rio-Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco. Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REI NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª, para seu conhecimento, que

em Resolução de 19 de Novembro ultimo, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem promover ao posto de Capitão, continuando no mesmo exercicio que actualmente tem, a José da Costa Carvalho, Tenente de Infantetia com exercicio no Arsenal Real do Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 30 de Dezembro de 1828. = Conde do Rio-Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco. Ill.º e Ex.º Sr = EL-REI NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª, que em Resolução de 19 de Novembro ultimo, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, de 21 de Outubro proximo passado, Houve por bem Conceder passagem para a Companhia de Veteranos de Chaves, ao Alferes da Companhia de Veteranos de Miranda, José Costodio de Barros Lobo. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 30 de Dezembro de 1828. = Conde do Rio-Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª, que em Resolução de 19 de Novembro ultimo, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra de 23 de Outubro proximo passado, Houve por bem promover na Capellania do Castello de Villa do Conde o Padre Antonio Ignacio Pereira Flores. = Deos Guarde a V Ex.ª Paço de Queluz em 30 de Dezembro de 1828. = Conde do Rio-Pardo = Ill. e Ex.º Sr Conde de Barbacena Francisco. Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª, para seu conhecimento, que em Resolução de 26 de Novembro ultimo, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Conceder a Estrella d'ouro pelos Serviços que fez na Campanha do Sul, a Ricardo José Gomes, Capitão graduado de Cavallaria do Exercito, ás ordens do Intendente Geral e Fiscal das Obras Militares. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 30 de Dezembro de 1828. = Conde do Rio-Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco. Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª, que em Resolução de 26 de Novembro do anno proximo passado, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem reformar na fórma da Ley a Joaquim Alberto, Tenente do Regimento de Voluntarios Reaes de Milicias de Lisboa Oriental. = Deos Guarde a V Ex.ª Paço de Queluz em 5 de Janeiro de 1829 = Conde do Rio-Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Publica-se ao Exercito que se mandou cumprir na data de 26 de Dezembro do anno passado a Sentença abaixo declarada.

José Paulo Mourato, Capitão do Exercito, sendo mandado justificar a sua conducta por ter sido accusado de cabeça de motim, e pertender chamar os Soldados á revolta contra o actual e legitimo Governo de SUA MAGESTADE O SENHOR D. MIGUEL I. respondêo em Conselho de Guerra, o qual além de o julgar incurso no Artigo 29 dos de Guerra, o julga tambem incurso no 15. do mesmo Regulamento, e nessa conformidade o condemnou á morte, cuja Sentença foi alterada pelo Conselho de Justiça, em 12 do referido mez de Dezembro, condemnando-o a que, á frente de hum Regimento, seja exauctorado

das insignias, e de todas as honras militares; e depois do que, vá degredado por toda a vida para hum dos Presídios do Reino de Angola. EL-REY NOSSO SEHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Ha por bem desonerar do emprego para que forão Nomeados na Ordem do dia N.º 39 de 26 de Julho do anno passado o Coronel do Regimento de Milicias de Coimbra, Manoel Cabral de Moura Coutinho de Vilhena, e o Tenente Coronel do mesmo Regimento, Manoel Cabral de Moura Coutinho de Vilhena, visto ter cessado o motivo, que dê lugar áquella Nomeação. EL-REI NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Ha por bem desligar do Regimento de Cavallaria N.º 3, em consequencia de seu máo estado de saude, o Alferes do Ultramar José Maria Ferreira Souto, que pela Ordem do dia N.º 28 de 5 de Julho do anno passado foi mandado fazer o Serviço naquelle Regimento.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Major do Regimento de Artilheria N.º 3, Francisco Manoel Ribeiro de Araujo, prorogação de licença por dois mezes. Ao Capitão da Companhia de Veteranos de Campo Maior, João Barreiros Galvão da Gama, prorogação de licença por seis mezes. Ao Capitão do Regimento de Milicias da Louzã, João Antonio de Matos Ferrão Castello Branco, seis mezes. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 13, que se acha unido ao Depósito de Chaves, João Ferreira Machado, quatro mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 2, José de S. Tiago, dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.º 20, D. João d'Abreu da Silva Lobo, prorogação de licença por vinte dias, para convalescer. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 4, José Herculano Fermino, noventa dias para se tratar em ares patrios, contados da data de hoje. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 2.

Quartel General no Paço de Queluz em 10 de Janeiro de 1829.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª, em resposta ao seu Officio de 21 de Outubro deste anno, que Houve por bem Mándar passar a reformado o Soldado da 6.ª Companhia do Regimento de Milicias da Guarda, Manoel d'Almeida, sendo addido á Companhia de Veteranos da Praça de Almeida, com o Soldo competente, em attenção ao bem que se comportou contra os rebeldes, que occupárão a dita Praça, sendo ferido gravemente no combate do dia 15 de Junho antecedente em a Cidade de Pinhel, e pelo seu bom Serviço por mais de vinte oito annos; e para o que nesta data se expedem as ordens convenientes ao General das Armas da Beira-Alta, e ao Con-

tador Fiscal das Tropas. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 22 de Dezembro de 1828. = Conde do Rio-Pardo = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Em consequência de Resolução de 26 de Novembro do anno passado, tomada sobre consulta do Conselho de Guerra.

Para contar a antiguidade do posto de Capitão desde 1810, o Capitão da 3.ª Companhia de Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Agostinho José Vaz Carapinho.

Publica-se ao Exercito que foi mandada cumprir na data de 7 do corrente, a Sentença proferida a respeito do réo abaixo declarado.

Tendo sido accusado, e convencido o Segundo Tenente do Regimento d'Artilheria N.º 1, Theodoro Feliciano Rodrigues da Silva, de haver feito huma attestação falsa de approvação no Curso do segundo anno da Academia Real de Marinha, foi condemnado pelo Conselho de Guerra, attentas as circumstancias do caso, em hum mez de prisão, além d'aquelle tempo que já tem soffrido; o que foi confirmado por Sentença do Conselho de Justiça de 20 de Dezembro precedente.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.º 20, D. João d' Abreu da Silva Lobo, prorogação de licença por tres mezes. Ao Capitão addido á Companhia de Veteranos de Campo Maior, Francisco Xavier Abêlho, prorogação de licença por seis mezes. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Vianna, Francisco de Sousa Pereira de Amorim, seis mezes. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 11, Luiz Leite de Castro, prorogação de licença até ao fim do mez de Março do corrente anno. Ao Tenente graduado do Regimento de Infanteria N.º 12, João Pinto de Villa Lobos, dois mezes. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 20, Manoel Cezario Montes Palha, prorogação de licença por tres mezes Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 1, Theodoro José de Vasconsellos e Sá, noventa dias. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 7, o Visconde de Balsemão Luiz José, dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 13, Joaquim Bernardo de Matos, prorogação de liça por hum mez. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 14, Joaquim José Freire de Andiade Salazar, prorogação de licença por sessenta dias Ao Alferes addido ao Depósito de Chaves, José Custodio Gomes de Villas Boas, prorogação de licença por tres mezes. Ao Alferes addido ao referido Depósito, João Vicente Ribeiro da Silveira, prorogação de licença por tres mezes. Ao Alferes addido ao Depósito de Bregança, Antonio Monteiro, noventa dias

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Alferes addido ao Depósito de Chaves, Manoel Antonio d'Almeida e Andrade, prorogação de licença por sessenta dias, para se tratar. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 25, Francisco Pinto de Almeida, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em Lisboa. = Conde de Barbacena Francisco Chefe do Estado Maior

General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 3.

Quartel General no Paço de Queluz em 19 de Janeiro de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda communicar a V. Ex.ª para seu conhecimento, que em Resolução de 24 de Dezembro do anno proximo passado, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Conceder a graduação do Posto de Coronel do Regimento de Milicias de Oliveira d'Azemeis, a Francisco Antonio Bastos de Pinho, Capitão Mór das Ordenanças da Sagrada Religião de Malta nas Comarcas da Feira e Aveiro. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 9 de Janeiro de 1829. = Conde do Rio-Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco. Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª, que Foi Servido por Decreto do primeiro de Dezembro do anno proximo passado, Conceder passagem no mesmo Posto de Segundo Tenente para o Real Corpo d'Engenheiros, ao Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N.º 3, Firmino Lopes Moreira Freixo. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 9 de Janeiro de 1829. = Conde do Rio Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco. Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª, que Foi Servido por Decreto de 18 de Novembro proximo passado, Dimittir do Seu Real Serviço ao Alferes da 6.ª Companhia do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, Manoel Paes, por ter sido julgado incapaz de todo o Serviço pela Junta de Saude congregada no Hospital Regimental de S. Francisco da Cidade. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 9 de Janeiro de 1829 = Conde do Rio-Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Brigadeiro Governador da Praça de Extremoz, Antonio Tavares Magessi, para Governar o Forte de Nossa Senhora da Graça. O Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 2, Antonio Lucio Magessi Tavares, para ficar ás Ordens do referido Brigadeiro. EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Foi Servido Nomear o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 12, Diogo Homem Carneiro de Vasconsellos, para ter o exercicio de Ajudante no Batalhão de Voluntarios Realistas do Porto; e o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 8, Ignacio Antonio Albano, para ter o exercicio de Ajudante no Batalhão de Voluntarios Realistas de Lamego. EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que tiverão licença para cuidarem da sua saude o Capitão do Regimento de Artilheria N.º 1, José Maria da Cruz Boreau, des de 19 de

Julho até ao fim de Outubro do anno passado, e o Capellão do mesmo Regimento, o Padre Antonio de Figueiredo e Lacerda, desde 15 de Junho até 4 do dito mez de Outubro.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Leiria, José da Silva Ataíde da Costa, seis mezes. Ao Major Diogo José Massano, que foi mandado fazer o Serviço no Regimento de Infanteria N.º 8, prorogação de licença por hum mez. Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, João Galvão de Origni, prorogação de licença por tres mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 5, Joaquim José de Santa Clara, prorogação de licença por dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 11, Manoel Pereira da Costa, prorogação de licença por trinta dias. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 20, Manoel Caldeira de Miranda Cayolla, prorogação de licença por dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Béja, João Antonio Lança, prorogação de licença por tres mezes.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 8, José Jeronymo Gomes, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 4.

Quartel General no Paço de Queluz em 21 de Janeiro de 1829.

Por Decreto de 16 do corrente mez.

Ajudante da Praça de Chaves, Bernardo José Luiz de Sá, que sendo Capitão graduado com exercicio de Ajudante da mesma Praça, foi reformado por Decreto de 25 de Setembro de 1824. Capellão do Castello de S. João da Foz do Porto, o Padre Antonio Gonsalves da Cruz.

Regimento de Cavallaria N 1.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão da 5.ª Companhia, Bernardo de Moraes Corrêa e Castro. *Regimento de Cavallaria N.º 5.*

Capitão da 8.ª Companhia com a mesma graduação que tem, o Capitão graduado em Major do Regimento de Cavallaria N.º 1, José Manoel de Assiz. *Regimento de Infanteria N.º 12.*

Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 19, Vicente Freire Corte Real. *Regimento de Infanteria N.º 17.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 19, Francisco José Ribeiro. *Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.*

Coronel, o Capitão da 3.ª Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos, Visconde de Azurára. *Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

Coronel, o Capitão do Estado Maior do Exercito, José de Andrade Corvo de Camões. *Regimento de Milicias de Torres Vedras.*

Dimittidos, os Alferes João Felippe Ferreira Pinto, José Baptista Henriques, e Alexandre Brunett, que forão julgados incapazes de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Villa Viçosa.

Tenente, José Antonio de Paiva Cochicho, que foi Alferes deste Regimento.

Regimento de Milicias de Braga.

Tenente Coronel, Manoel de Freitas do Amaral e Mello. Quartel Mestre, com a graduação de Capitão, o Tenente da 5.ª Companhia, Constantino José Bravo Pereira do Lago. Capitão da Companhia de granadeiros, o Tenente da 4.ª Companhia, Francisco Vieira da Motta. Capitão da 2.ª Companhia, Domingos Manoel de Mello Falcão Marinho. Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes da 3.ª Companhia, Joaquim Bernardo de Carvalho. Tenente da 4.ª Companhia, João Ferreira Chaves. Tenente da 5.ª Companhia, Bernardo José da Fonseca. Tenente da 6.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio José Fernandes. Alferes da Companhia de Granadeiros, o Alferes da 4.ª Companhia, Antonio Lopes Tinoco, e o Porta-Bandeira, Constantino José da Silva. Alferes da 1.ª Companhia, o Cabo das Ordenanças de Malta, José Antonio Marques. Alferes da 2.ª Companhia, Antonio Manoel Lopes de Miranda. Alferes da 3.ª Companhia, o Alferes das Ordenanças de Malta, Francisco Ferreira Chaves. Alferes da 4.ª Companhia, José Alves Torres. Alferes da 5.ª Companhia, Antonio José Lopes, e o Ajudante das Ordenanças, Ventura Luiz da Silva. Alferes da 6.ª Companhia, Joaquim de Sá. Reformado na conformidade da Ley, o Capitão Francisco Jeronymo d'Araujo Senra. Dimittidos por não terem as circumstancias precisas para os postos que occupão, o Tenente Antonio José Machado, e o Alferes Sebastião José Corrêa Araujo. Dimittidos por não convir que continuem a servir, os Alferes João Pinto d'Azevedo, e João Dias de Sá Araujo.

Regimento de Milicias de Guimarães

Tenentes Coroneis, José Peixoto de Magalhães e Menezes, e o Major das Ordenanças do Conselho de Viade, João Pinto da Cunha e Sousa. Quartel Mestre, José Antonio Marques Gomes. Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente da 4.ª Companhia, Gervasio Machado de Andrade da Fonseca e Sousa. Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente da 1.ª Companhia, João de Matos Peixoto. Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Bernardino Martins Coelho de Sequeira. Capitão da 5.ª Companhia, o Alferes das Ordenanças, Francisco Joaquim Lopes Pimenta Bernardes. Capitão da 6.ª Companhia, Antonio Luiz da Cunha e Sousa. Capitão da 8.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Manoel Antonio de Almeida Barreto. Graduado em Capitão, o Tenente da 2.ª Companhia, Antonio José Rodrigues Cardoso. Tenente da Companhia de granadeiros, José Pereira da Cunha Leite. Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José da Costa Moreira. Tenente da 3.ª Companhia, Manoel de Freitas Castro. Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Luiz de Magalhães Lanhas. Tenente da 5.ª Companhia, Placido de Mello Sampayo. Tenente da 6.ª Companhia, Luiz Alves da Silveira. Tenente da 7.ª Companhia, Lourenço Leite de Araujo. Tenente da 8.ª Companhia Antonio de Abreu Pereira Leite. Alferes da Companhia de granadeiros, João Leite de Sei-

xas, e Antonio Filippe de Sousa Pinto da Silveira. Alferes da 1.ª Companhia, Antonio José de Sousa Marinhas, e Manoel de Macedo da Cunha. Alferes da 2.ª Companhia, Antonio José de Araujo e Oliveira. Alferes da 3.ª Companhia, o Sargento João José Mendes Pereira de Castro, e Manoel Lopes Martins Brandão. Alferes da 4.ª Companhia, José Antonio Peixoto Monteiro, e João da Silva Telles. Alferes da 5.ª Companhia, Francisco Martins de Abreo, e o Sargento Francisco Antonio Ribeiro da Silva. Alferes da 6.ª Companhia, José do Valle Torres, e Francisco Marinho Alves. Alferes da 7.ª Companhia, José Rebelo Pereira Leite, e o Alferes de Ordenanças Antonio Leite de Magalhães. Alferes da 8.ª Companhia, José Gomes de Meirelles, e Bento Leite de Miranda. Reformados na conformidade da Ley, e Ajudante Manoel de Freitas Mesquita; o Capitão graduado em Major José Dias Pereira; e os Tenentes Francisco José dos Santos Silva, e José Portilha de Magalhães. Dimittidos pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Tenente aggregado Braz Antonio Lopes Pereira, e o Alferes Francisco Dias Pereira de Freitas. Dimittido por não convir que continue a servir, o Alferes Antonio Leite de Lemos.

Regimento de Milicias de Vianna.

Coronel, o Tenente Coronel graduado em Coronel, Antonio de Mello da Gamma Araujo Azevedo. Tenente Coronel effectivo, o Tenente Coronel aggregado, Bento de Barros Lima. Capitão da Companhia de granadeiros, o Capitão da 4.ª Companhia, Francisco de Sousa Pereira de Amorim. Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente graduado em Capitão da mesma Companhia, José da Guia Pereira da Silva. Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, José Botelho de Mattos Ferreira. Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Manoel Joaquim Gomes Carvalhaes. Capitão da 5.ª Companhia, Antonio Teixeira Fiusa de Menezes. Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Bento de Magalhães Lima Lobo. Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Manoel José da Cunha. Capitão da 8.ª Companhia, Antonio d'Antas Bacellar. Tenente da Companhia de granadeiros, o Alferes graduado em Tenente da mesma Companhia, João Rodrigues de Oliveira. Tenente da 1.ª Companhia, João da Cunha Maciel. Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes da 1.ª Companhia, José de Sousa Pereira Marinho. Tenente da 3.ª Companhia, Luiz Antonio Pereira de Castro. Tenente da 4.ª Companhia, Gonçalo Manoel da Rocha Barros. Tenente da 5. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José Joaquim Gonsalves. Tenente da 6. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio Brardo da Cunha. Tenente da 7. Companhia, o Alferes graduado em Tenente da mesma Companhia, José dos Anjos Alves. Alferes da Companhia de granadeiros, José Joaquim, e o Alferes aggregado á 1. Companhia, Francisco de Abreu Coutinho. Alferes da 1. Companhia, Manoel Segismundo Alves Pereira, e José Luiz Gonsalves. Alferes da 2. Companhia, Antonio da Rocha, e Thomaz Alves Conceição. Alferes da 3. Companhia, Manoel José de Matos Prego, e Gonsalo Coelho da Gama. Alferes da 4. Companhia, Luiz da Silva.

Alferes da 5. Companhia, José Bernardino, e Albino Corrêa. Alferes da 6.ª Companhia, José Pedro Ferreira, e o Sargento José Antonio de Oliveira. Alferes da 7. Companhia, Francisco Antonio Barajão, e Manoel Thomaz de Figueiroa Lira e Castro. Alferes da 8. Companhia, o Sargento Antonio da Cunha Araujo. Reformados na conformidade da Ley, o Coronel aggregado Luiz Pereira Velho de Moscoso; o Capitão graduado em Major, Manoel Pedro Soares e Sousa; os Capitães Caetano Teixeira Coelho, e Manoel Brandão Leite de Vasconcellos; e os Tenentes graduados em Capitão, Antonio Bento da Rocha Pinto, e João Lourenço Poço. Dimittidos por se acharem incapazes de Servir por molestia, os Alferes Gonçallo Vieira de Carvalho, José Thomaz Gachineiro, e Antonio José dos Santos. Dimittidos pela sua inhabilidade para os postos que occupão, o Capitão Francisco Barbosa d'Antas, e o Alferes João Manoel Outeiro Dimittido por não convir que continuem a Servir, o Tenente Coronel José Maria Quesado de Villas Boas; o Capitão graduado em Major, Francisco Ignacio Pereira de Mello; o Capitão José Rodrigues Gomes; o Tenente graduado José Rodrigues Gomes, e os Alferes João José Rodrigues Gomes, e Alberto Antonio de Sousa Pinheiro.

Regimento de Milicias de Villa do Conde.

Tenentes Coroneis, o Capitão graduado em Major, Semião Antonio Rebelo de Araujo, e o Tenente graduado em Capitão, Victorino de Sousa Guerra. Tenente Coronel aggregado, o Capitão graduado em Major, Manoel José de Oliveira e Faria. Quartel Mestre, o Alferes graduado em Tenente da 8 Companhia, Simão de Magalhães. Capitão da Companhia de granadeiros, o Alferes graduado em Tenente da mesma Companhia, Matheus Carneiro de Araujo. Capitão da 1. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José Joaquim Calheiros. Capitão da 2. Companhia, João Felisberto Corrêa de Sá Pereira de Moraes Campello. Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente graduado em Capitão da mesma Companhia, Theodosio Joaquim Moreira Capitão da 4. Companhia, o Tenente graduado em Capitão da mesma Companhia, Francisco Maximo de Villa boas Palmeiro. Capitão da 5. Companhia, o Alferes da 4. Companhia, João Corrêa Machado. Capitão da 6. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Clemente Ferreira de Macedo. Capitão da 7. Companhia, o Alferes da 5 Companhia, Manoel Ignacio de Faria Salgado. Capitão da 8. Companhia, o Alferes graduado em Tenente da Companhia de granadeiros, Joaquim Pedro Rebello Tenente da Companhia de granadeiros o Alferes graduado em Tenente da 8 Companhia, Francisco Gomes de Abreu. Tenente da 1. Companhia, Damaso José Gomes. Tenente da 3. Companhia, Antonio Corrêa de Vasconcelos. Tenente da 4. Companhia, José de Faria Fonseca. Tenente da 5. Companhia, José Coelho. Tenente da 6. Companhia, o Alferes de Ordenanças, Francisco Duarte. Alferes da Companhia de granadeiros, Antonio Pinheiro Arraes, e José Antonio da Costa Araujo. Alferes da 1. Companhia, Vicente José Ribeiro Alferes da 2. Companhia, Antonio Leite. Alferes da 3. Companhia, Joaquim de Oliveira, e o Tenente do Facho, José da Silva Car-

neiro. Alferes da 4 Companhia, Manoel José da Fonseca, e José Alves de Pina. Alferes da 5. Companhia, Manoel José de Faria dos Guimarães, e o Sargento, Manoel Martins de Oliveira. Alferes da 6. Companhia, Antonio José Gomes, e Domingos Carvalho. Alferes da 7. Companhia, Manoel Gomes Moreira. Alferes da 8. Companhia, João José Velloso, e o Porta Bandeira Manoel José Lourenço. Reformados na conformidade da Ley, o Capitão graduado em Major, José Gomes de Matos, e o Capitão Domingos José de Faria. Dimittidos por não convir que continuem a servir, o Tenente Coronel aggregado, Antonio Pereira Coutinho de Vilhena; o Capellão, o Padre Theodosio Fernandes de Figueiredo, os Capitães José Vicente Ribeiro de Queirós, e Salvador Marques da Costa, e o Alferes graduado em Tenente, Manoel José Moreira.

Regimento de Milicias de Barcellos.

Tenente Coronel effectivo, o Tenente Coronel aggregado, José Pedro de Mello Abreu e Lima. Capitão da Companhia de granadeiros, o Tenente da 1. Companhia, Antonio José Pereira da Rocha. Capitão da 1. Companhia, o Tenente da Companhia de granadeiros, Francisco Antonio d'Abreu Teixeira e Silva. Capitão da 2. Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Luiz Anacleto de Amorim. Capitão da 3. Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Bernardo Antonio Velloso. Capitão da 4. Companhia, o Tenente da mesma Companhia, João Baptista Moreira. Capitão da 5. Companhia, o Capitão da 4 Companhia, José Joaquim dos Santos e Figueiredo. Capitão da 7. Companhia, o Tenente da 8. Companhia, Antonio Lopes Barreto. Capitão da 8 Companhia, o Alferes da mesma Companhia, João Martinho Vieira. Tenente da Companhia de granadeiros, o Alferes da mesma Companhia, Miguel Bernardino Ferreira. Tenente da 1. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José da Costa Pereira. Tenente da 2. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio de Castro Meirelles. Tenente da 3. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio Francisco Pereira. Tenente da 4. Companhia, Francisco Xavier de Gouvêa Mendanha. Tenente da 5.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio Domingues Arantes. Tenente da 6.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, João Evangelista Fernandes. Tenente da 8.ª Companhia, Bonifacio Pereira. Alferes da Companhia de granadeiros, Thomaz Pitta Bezerra, e Pedro Pereira Machado. Alferes da 1.ª Companhia, Manoel Joaquim da Cunha Lobo Souto Maior, e Manoel da Costa. Alferes da 2 Companhia, Francisco Martins, e Francisco Xavier Leite. Alferes da 3. Companhia, Antonio Pessoa de Faria, e José Gonçalves Dias Neiva. Alferes da 4. Companhia, Antonio José Pereira da Fonseca, e José Maximo de Sousa e Menezes. Alferes da 5 Companhia, Paulo de Beça de Sousa e Menezes, e Manoel José Baptista. Alferes da 6. Companhia, Rodrigo Lobo de Sousa Machado, e João da Gama. Alferes da 7. Companhia, Secundino Antonio, e João de Araujo. Alferes da 8. Companhia, Antonio Domingues de Carvalho Reis. Reformados na conformidade da Ley, os Capitães graduados em Majores, Manoel Ferreira de Faria, e José Joaquim Lopes Guimarães; o Capitão Bento José de Ma-

cedo; o Tenente Manoel João Pereira Velho; e os Alferes Manoel de Beça e Menezes, José Joaquim de Barbosa, e Manoel José Barroso. Dimittidos por não convir que continuem a Servir, o Capitão graduado em Major, Custodio José Macau; e os Alferes, José Joaquim dos Santos Portella, Joaquim Brandão da Rocha, Manoel José de Lira, Domingos José Fernandes, e João Jacome Pereira do Lago.

Regimento de Milicias dos Arcos.

Coronel, o Tenente Coronel, Manoel Pereira Pimenta de Barbosa Aranha. Tenente Coronel, o Capitão da 2. Companhia, José Manoel da Costa Lobo. Quartel Mestre, Manoel Luiz Rodrigues. Capitão da 1. Companhia, o Alferes da Companhia de Granadeiros, Antonio Pereira de Sá Souto Maior. Capitão da 2. Companhia, Francisco de Sá Souto Maior. Tenente da Companhia de granadeiros, o Alferes da 8. Companhia, Luiz Manoel Pereira de Castro Marinho. Tenente da 1. Companhia, João de Brito Lira. Tenente da 2 Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Francisco Antonio de Brito e Sá. Tenente da 7. Companhia, o Alferes da Companhia de granadeiros, Francisco Antonio de Vasconsellos. Alferes da Companhia de granadeiros, Caetano Maria de Abreu Soares Mosqueiro, e o Alferes da 3. Companhia, Francisco Antonio da Cunha Varella. Alferes da 1. Companhia, o Sargento João Pereira da Costa Lobo. Alferes da 2. Companhia, o Porta Bandeira, João Carlos de Brito. Alferes da 3. Companhia, Felix Pereira de Castro, e José Antonio Alvares de Caldas. Alferes da 4. Companhia, Mathias de Sousa. Alferes da 5. Companhia, Jeronymo José Pereira Caldas. Alferes da 8. Companhia, Ignacio Pinheiro. Reformado na conformidade da Ley, o Alferes Manoel Antonio Gomes Villarinho. Dimittido por se achar incapaz de Servir por molestias, o Capitão José de Amorim de Sá Souto-Maior. Dimittido por não convir que continue a Servir, o Coronel Gomes da Costa Araujo Sousa e Menezes.

Regimento de Milicias da Barca.

Tenente Coronel, o Capitão aggregado á 6. Companhia, Francisco de Moura Coutinho e Vasconsellos. Capitão da Companhia de granadeiros, o Tenente da 1. Companhia, Francisco Xavier Antunes da Costa. Capitão da 1 Companhia, o Alferes da mesma Companhia, João Antonio de Azevedo Abreu. Capitão da 2. Companhia Joaquim Malheiro de Araujo Abreu. Capitão da 3. Companhia, Affonso Manoel Pereira de Azevedo. Capitão da 4. Companhia, o Capitão de Ordenanças, Caetano Ozorio da Cunha Carneiro Salgado. Capitão da 5. Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Domingos Pires. Capitão da 6. Companhia, Manoel Joaquim Alves Vieira. Capitão da 7 Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Francisco Xavier Gomes de Abreu Peixoto. Capitão da 8 Companhia, o Alferes da Companhia de Granadeiros, Antonio Joaquim Faria. Tenente da Companhia de granadeiros, Antonio José Ferreira. Tenente da 1. Companhia, Antonio Marques da Costa. Tenente da 3. Companhia, o Alferes graduado em Tenente da 4. Companhia, José Joaquim de Azevedo. Tenente da 4. Companhia, Manoel

Alves Teixeira Torres. Tenente da 5. Companhia, José Maria de Araujo. Tenente da 6. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José Bernardo Vieira de Sousa. Tenente da 7. Companhia, Manoel Carlos da Motta. Tenente da 8. Companhia, Francisco Ribeiro de Abreu. Alferes da Companhia de granadeiros, Manoel José Antunes da Costa, e Bernardo Lopes Velloso da Cunha Ataide. Alferes da 1. Companhia, Domingos José Pereira, e o Sargento João Manoel de Freitas. Alferes da 2. Companhia, Manoel José da Silva Pinheiro Barros Lobo, e o Sargento João Antonio da Costa. Alferes da 3. Companhia, Domingos José Alves Antunes, e Manoel Soares Mouta Pimentel. Alferes da 4 Companhia, o Sargento Antonio José da Silva Correia Peixoto. Alferes da 5. Companhia, os Sargentos Felix José de Carvalho, e Antonio José Barbosa. Alferes da 6. Companhia, Antonio José Barbosa, e o Sargento Francisco José da Cruz. Alferes da 7. Companhia o Furriel João Antonio de Araujo, e o Soldado Miguel Joaquim Vieira de Carvalho. Alferes da 8 Companhia, Luiz Antonio Ribeiro, e Antonio Alvares de Sousa Antunes. Reformados na conformidade da Ley, o Capitão graduado em Major, Antonio José Antunes de Sousa; e os Alferes Silvestre Domingues Lima, Manoel de Abreu Malheiro, Francisco Xavier de Mattos, Antonio José Martins Capella, Francisco Xavier Vieira, José Antonio Vieira de Carvalho, e Manoel José Lopes. Dimittidos por não convir que continuem a Servir, os Capitães Miguel Antonio de Araujo Valle, e Francisco Manoel da Silva Rebello; o Tenente Francisco Xavier Fernandes; e os Alferes Domingos José de Araujo Pereira, e Manoel José Vieira da Fonseca.

Quarto Batalhão de Voluntarios Realistas.

Dimmittidos pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Quartel Mestre Caetano Cordeiro Fialho, e o Tenente Daniel de Almeida. Navarro. *Batalhão de Voluntarios Realistas de Braga.*

Coronel Commandante, Antonio de Vasconsellos Leite Pereira Abraldes e Ocea. *Batalhão de Voluntarios Realistas de Castello Branco.*

Coronel Commandante, o Barão de Castello Novo.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Penafiel.

Tenente Coronel Commandante, Antonio Pereira do Lago.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Canavezes.

Tenente Coronel Commandante, José Maria de Vasconsellos Abreu e Lima. *Batalhão de Voluntarios Realistas do Porto.*

Quartel Mestre, Luiz Antonio de Andrade. Capitão da 1. Companhia, Augusto de Sousa da Silva Alcoforado. Capitão da 2. Companhia, João de Mello da Cunha Sottomaior. Capitão da 3. Companhia, João Pacheco Pereira Pamplona. Capitão da 4. Companhia, Alexandre José da Silva Garret. Capitão da 5. Companhia, João Guerner de Mesquita. Tenente da 1. Companhia, Agostinho Allão de Moraes. Tenente da 2. Companhia, Bernardo Pereira da Fonseca Campeão. Tenente da 3. Companhia, Henrique Freire de Andrade. Tenente da 4. Companhia, José Agostinho da Roza Coelho. Tenente da 5. Companhia, Gonsalo da Cu-

nha Sottomaior. Tenente da 6. Companhia, Jeronymo Pacheco Pereira Pamplona. Alferes da 1. Companhia, Francisto de Gouvêa Machado. Alferes da 2. Companhia, Joaquim Ignacio de Lima e Araujo. Alferes da 3. Companhia, Thomaz da Silva Peixoto. Alferes da 4. Companhia, João da Cunha Ozorio Coutinho Rebello. Alferes da 5. Companhia, Francisco Ramos de Queiroz. Alferes da 6. Companhia, José Maria da Silveira de Azevedo.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Lamego.

Quartel Mestre, José Bernardo Guedes. Capitão da 2.ª Companhia, José Manoel Teixeira Pinto. Capitão da 3.ª Companhia, Luiz Pinto de Sousa, Capitão do Regimento de Milicias de Lamego. Capitão da 4. Companhia, Antonio d' Almeida Cardoso de Magalhães. Capitão da 5. Companhia, Balthazar Maria de Sousa Cardoso. Capitão da 6. Companhia, Aires de Mello e Sampayo. Tenente da 1. Companhia, João Cardoso Ferreira da Silveira Tenente da 2.ª Companhia, Manoel Joaquim Pereira. Tenente da 3.ª Companhia, Bento José de Mello. Tenente da 4. Companhia, Antonio Cardoso Mancilha. Alferes da 1. Companhia, José Maria Leite. Alferes da 2. Companhia, Felix Paulo de Azevedo Pinto. Alferes da 3. Companhia, Paulino Pinto de Figueiredo. Alferes da 4 Companhia, Maximiano Ferreira da Silva. Dimittidos por terem seguido o partido da rebellião, que teve principio na Cidade do Porto no dia 16 de Maio do anno passado, em quanto pelos meios judiciaes competentes se lhes não impõe a pena de que se tornárão merecedores, segundo a gravidade de seus crimes; o Ajudante Antonio Rodrigues Lucas; o Capellão Frei Manoel de Santa Tecla, o Picador Pedro Antonio de Sá Pereira; os Capitães José de Azevedo Vellez, Anselmo Archanjo Ferreira Lopes, e Joaquim Bernardo de Mello Nogueira; os Tenentes Gualdino Serafim de Azevedo Vellez, e José Pessoa Tavares de Amorim; e os Alferes Francisco da Silva Brunett, Manoel Pedro de Alcantara, Francisco Ignacio Cabral Calheiros, Francisco Solano Portella S. Romão, José Maria Gomes, e Francisco Hypollito Burlamaque Marrecos, todos do Regimento de Cavallaria N.° 10: o Ajudante Bento José Pinto; os Capitães Thomaz Cary de Araujo, José Maria Moreira, João da Cunha Pinto, Manoel Ferreira de Almeida, e Francisco Joaquim de Almeida; os Tenentes João Duarte Rangel, José Joaquim de Govêa, José Peixoto Guimarães, João Pereira Cabral, e Gonçallo José de Brito; e os Alferes Alexandre José Rezende, Thomé Gonsalves, Henrique Peixoto Pinto, Diogo Guedes Barreto, Arnaldo Azevedo Brandão, João Diogo da Costa, e José Dias de Carvalho, todos do Regimento de Infanteria N.° 6: os Ajudantes José Nunes de Sequeira, e Jeronymo José Machado Rego; o Pagador José Ignacio da Silva Guerra; os Cirurgiões Ajudantes José Baptista dos Santos, e Caetano Martins Ramos; os Capitães Manoel Joaquim Simões, Anselmo Xavier de Noronha Torrezão, Joaquim José Pombeiro, Pedro Paulo Ferreira Passos, José Fernandes da Silva, José Ventura Patto, Antonio Cabral da França, e João Maria de Araujo; os Tenentes Rodrigo Maria Carvalho dos Reis, Antonio Lourenço Jorge Cosmelli, Hillario Antonio

la Cueva; Francisco Vieira da Silva, Cezario Antonio do Amaral, Francisco Raymundo de Moraes Sarmento, Antonio José Cardim, e Luiz José Lopes; e os Alferes Francisco Isidoro Fidié, Rodrigo Manoel de Amorim, João Corrêa Florim, João Antonio Damazio, Antonio Lino Ferreira, Caetano Mariano Parezine, João de Sousa Azevedo Girão, e Francisco de Paula Lobo, todos do Regimento de Infanteria N.° 10; os Ajudantes Luiz Cabral Soares de Albergaria, e Ignacio Joaquim; o Quartel Mestre Joaquim José da Rocha; os Capitães Basilio José Antunes, Miguel Augusto de Sousa, e Gualter Mendes Ribeiro; os Tenentes José Ferreira da Silva Lima, José Ribeiro Maria de Mello, Antonio José Manço, Sebastião Diago Grim Cabreira, e Luiz de Almeida Moraes e Castro; e os Alferes Antonio Ribeiro de Araujo, Caetano Caldeira do Crato, Joaquim Brandão Pereira, Carlos Benavento Cazemiro, e João Francisco da Silva, todos do Regimento de Infanteria N.° 18; o Ajudante João Pires Alves; o Quartel Mestre Francisco Antonio da Silva; o Cirurgião Ajudante João Pinheiro de Almeida; o Capellão o Padre José Bento Cabral; o Capitão Francisco Taveira de Magalhães; os Tenentes José Manoel Henriques de Carvalho, e Luiz Maximo do Sobral; e os Alferes Joaquim Francisco, e João Possidonio Corrêa de Freitas todos do Batalhão de Caçadores N. 2: o Cirurgião Ajudante Manoel José da Cruz; os Tenentes Antonio Alves de Araujo, e Joaquim Sarmento Ozorio; e os Alferes Antonio Joaquim da Rocha, Francisco de Mello Vaz Pinto, e Pedro Antonio Pereira Seromenho, todos do Batalhão de Caçadores N.° 11. *Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcripto.*

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª, que em Resolução de 24 de Dezembro ultimo tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra de 11 do referido mez, e anno: Foi Servido reintegrar na effectividade do seu Posto ao Coronel reformado do Regimento de Milicias de Penafiel, Joaquim Pereira de Menezes Sotto Maior. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 14 de Janeiro de 1829 = Conde do Rio Pardo. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda communicar a V. Ex.ª, a fim de o fazer publicar na Ordem do Dia, que o Bacharel Nomeado para Auditor permanente na Cidade do Porto, he Antonio Pereira d'Azevedo, e não Antonio José Pereira d'Azevedo, como foi mencionado no Decreto, que o Nomeou para aquelle lugar. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 14 de Janeiro de 1829 = Conde do Rio Pardo. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco. — Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.° 5.

Quartel General no Paço de Queluz em 24 de Janeiro de 1829.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda commu-

nicar a V. Ex.ª, a fim de ser publicado na Ordem do Dia do Exercito, que por Decreto de 2 do corrente mez Houve por bem que José Chrisogono de Freitas Araujo e Sousa, Coronel de Cavallaria, e Nomeado Governador da Ilha do Faial, passe á Classe de effectivo, ficando aggregado ao Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 16 de Janeiro de 1829. = Conde do Rio-Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Capitão, e o Alferes abaixo declarados passem a ter exercicio, aquelle de Major, e este de Ajudante no Regimento de Milicias a cada hum delles designado, na conformidade dos §§ 4.º e 5.º do Artigo 27 do Regimento para a organisação do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 1825.

No Regimento de Milicias de Leiria.

O Capitão do Regimento de Infanteria N.º 22, Antonio Maria de Macedo Tudella.

No Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.

O Alferes do Regimento de Infanteria N.º 16, Francisco Pereira de Matos.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear para fazer o Serviço no Deposito de Chaves, o Cirurgião Mór do Regimento de Artilheria N.º 3, Manoel Antonio de Sá, que se acha fazendo o Serviço no Regimento de Infanteria N.º 24.

Publica-se ao Exercito que foi mandado cumprir na data de 21 do corrente a Sentença proferida a respeito do Official abaixo declarado.

Tendo sido accusado o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 1, Antonio Victorino da Costa de falta de execução de Ordens, e insubordinação ao respectivo Commandante, respondeo por isso em Conselho de Guerra, e sendo a final julgado sem culpa, assim foi confirmado por Sentença do Conselho de Justiça de 10 deste mez.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitão do Exercito, Carlos Leite Pereira de Mello Vergolino, prorogação de licença por seis mezes. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Trancoso, João Querino Pacheco de Sousa Campos, seis mezes. Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 1, Ignacio Antonio de Paiva Raposo, prorogação de licença por sessenta dias. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 4, José Manoel Henriques Pereira Brasco, dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 11, José Tavares de Assumpção, prorogação de licença por quinze dias. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 12, José Braz, tres mezes. Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 8, José Pereira de Albuquerque e Campos, prorogação de licença por dois mezes. Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infanteria N.º 12, Julio Teixeira de Carvalho, quatro mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 4, Luiz Mascarenhas da Ro-

21, prorogação de licença por sessenta dias, para se tratar. Ao Alferes do Exercito, Antonio Pereira de Sousa Sampayo, prorogação de licença por cincoenta dias.

Officiaes, que tendo seguido o partido dos rebeldes, e apresentando-se para gozarem do beneficio do Decreto de 18 de Junho do anno passado, ficão por ora somente dimittidos dos seus postos, em quanto se não conhecer se estão comprehendidos nas excepções do mesmo Decreto.

Regimento de Milicias de Soure.

Alferes, João Velloso, e Vicente Raposo.

Regimento de Milicias de Thomar.

Tenentes, Custodio Manoel Ferreira, e Joaquim de Mello.

Alferes, Joaquim José Mação Choque, e Manoel Joaquim Caetano.

Regimento de Milicias de Aveiro.

Tenente, Vicente José Pires da Maia. Alferes, João Ferreira Ignacio, Joaquim Dias Arede, e Manoel Fernandes Dias.

Regimento de Milicias de Guimarães.

Cirurgião Ajudante, Manoel José de Faria.

Regimento de Milicias de Lagos.

Tenente, José Paulo Serpa. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 6.

Quartel General no Paço de Queluz em 28 de Janeiro de 1829.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, a Quem foi presente o Officio que V. Ex.ª me derigio com data de 16 do corrente mez, relativo aos Officiaes do Regimento de Infanteria N.º 4, que encontrão embaraço na Thesouraria Geral das Tropas ao abono dos seus vencimentos, por não terem apresentado alli, como a Ley determina, dentro dos prazos que para isso tem sido concedidos, as Patentes dos seus respectivos Postos: Ha por bem, em favor dos ditos Officiaes, e de todos os mais que tem sido despachados desde o 1.º de Março do anno proximo passado, ampliar até ao fim de Março d'este anno, imprerogavelmente, o prazo que ultimamente espirou, e que para a referida apresentação das Patentes se tinha concedido. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento; na intelligencia de ficar prevenida a Thesouraria Geral das Tropas da supradita benefica Resolução de SUA MAGESTADE = Deos guarde a V. Ex.ª Paço em 23 de Janeiro de 1829. = Conde do Rio-Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 22, José Joaquim Rodrigues, passe a ter o exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Thomar, na conformidade dos §§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a organisação do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 1825.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito, Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Major do Ultramar, Joaquim Bernardo Alvares Pereira de Araujo, que se acha actualmente empregado no Deposito do Porto, para Commandar interinamente o Corpo dos Veteranos da Provincia do Minho.

O Capitão do Batalhão de Caçadores N.° 12, fazendo o Serviço no Regimento de Infanteria N.° 22, Joaquim Borges de Medeiros; os Tenentes do Batalhão de Caçadores N.° 3, José Maria de Salles Pereira, fazendo o Serviço no Regimento de Infanteria N.° 12, e Manoel Teixeira de Azevedo, fazendo o Serviço no Regimento de Infanteria N.° 13, e o Alferes do Exercito, Joaquim Ferreira, para fazerem o Serviço no Contingente do Batalhão de Caçadores N.° 6.

O Alferes do Regimento de Infanteria N.° 22, João da Cunha Maia, para fazer o Serviço no Regimento de Infanteria N.° 13.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que o Capitão da 2.ª Companhia do Regimento de Milicias de Leiria, mensionado na Ordem do Dia 16 de Junho do anno passado, he Joaquim Nunes Pereira, e não Joaquim Nunes Ribeiro, como se acha transcripto na referida Ordem do Dia.

Licença registada concedida ao Official abaixo declarado.

Ao Quartel Mestre, José Cardoso de Almeida Botelho, empregado no Deposito de prisioneiros da Praça de Abrantes, sessenta dias. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.° 7.

Quartel General no Paço de Queluz em 30 de Janeiro de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = Sendo presente a SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR o Officio que V. Ex.ª me dirigio com data de 6 de Dezembro proximo passado, e o que incluso o acompanhava do Brigadeiro D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, encarregado do Governo das Armas da Provincia do Minho, ácerca da dúvida em que entrava o mesmo Brigadeiro, de serem, ou não, isemtos do Serviço das Ordenanças, e dos Cargos públicos os individuos, que tendo sido Officiaes Inferiores, e Soldados nos Campos da 1.ª, e 2.ª Linha do Exercito, existem escusos dos referidos Corpos; Foi SUA MAGESTADE Servido Resolver, tendo ouvido o Conselho de Guerra: que os mencionados individuos não são isemtos do Serviço das Ordenanças, ou dos Cargos públicos, nem ha Ley positiva que d'isso os isemte, ou exclua; e que cumpre aos Generaes das Provincias ter contemplação com aquelles dos ditos individuos, que por suas circunstancias, e por terem Servido mais annos, mais dignos sejão dos referidos exercicios; e particularmente com os que ultimamente se apresentárão por virtude do Decreto de 2 de Junho proximo preterito, e se empregárão em defeza da Corôa. O que communico a V. Ex.ª para que

assim o faça constar pela Ordem geral ao Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço, em 27 de Janeiro de 1829. = Conde do Rio-Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª para seu conhecimento, que em Resolução de 17 do corrente mez, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem promover a Coronel de Milicias com o Soldo de Capitão, a Francisco Antonio da Silva, Major graduado reformado do extincto Batalhão de Caçadores Nacionaes de Lisboa Oriental. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 30 de Janeiro de 1829. = Conde do Rio-Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitão do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, Francisco de Paula e Silva, prorogação de licença por seis meze. Ao Tenente do Exercito, Ayres de Sá e Sousa Chichorro Mexia Cayolla, prorogação de licença por quinze dias. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3, Diogo Ignacio de Oliveira, dois mezes. Ao Alferes addido ao Deposito de Chaves, João Vicente Ribeiro da Silveira, prorogação de licença por quatro mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 5, José Maria Ferreira Delgado, prorogação de licença por hum mez. Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 7, Antonio da Costa Rebello, prorogação de licença por dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, Francisco Justino de Castro Guimarães, dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Vianna, Francisco de Abreu Pereira Coutinho, seis mezes. Ao Cirurgião Mór do Regimento de Infanteria N.º 5, Francisco Chrisostomo de Carvalho, noventa dias.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Alferes addido ao Regimento de Infanteria N.º 4, Policarpo José da Cruz, prorogação de licença por sessenta dias para se tratar.

Official julgado prompto para o Serviço pela competente Junta de Saude.

O Tenente do Regimento de Milicias de Torres Vedras, Cypriano José dos Santos. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 8.

Quartel General no Paço de Queluz em 2 de Fevereiro de 1829.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY MEU SENHOR, Attendendo ao que Lhe representou o Conde do Rio-Pardo, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, Houve por bem, por Decreto de 28 do corrente mez, Desonerallo do exercicio deste Emprego, Conservando-lhe as honras inherentes áquelle lugar; e Nomear-me por Decreto da mesma data, para ficar interinamente encarregado do sobredito Ministerio: o que com-

munico a V. Ex.ª Paço de Queluz em 30 de Janeiro de 1829. = Duque do Cadaval. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Faz-se público que no dia 30 de Janeiro ultimo começou o pagamento dos Soldos do mez de Setembro do anno proximo passado á Officialidade, que recebe pela Pagadoria de Lisboa, e que nas Provincias se effeituará igual pagamento, logo que alli se recebão os fundos necessarios.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, Antonio de Paula Homem, dois mezes. Ao Alferes do referido Regimento, Manoel da Gama Lobo, dois mezes.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Major do Batalhão de Caçadores N.º 8, Antonio Lobo da Silva, prorogação de licença por noventa dias. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 9.

Quartel General no Paço de Queluz em 7 de Fevereiro de 1829.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear para fazer o Serviço no Regimento de Infanteria N.º 19, o Quartel Mestre do Ultramar, Joaquim Anacleto Picatt, que se acha Servindo no Deposito de Abrantes.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Villa do Conde, Semião Antonio Rebello de Araujo, quatro mezes. Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Villa Real, Manoel Pinto de Sousa, prorogação de licença por dois mezes. Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 13, Francisco de Madureira Lobo Moraes e Prada, que foi mandado fazer o Serviço no Regimento de Cavallaria N.º 2, prorogação de licença por dois mezes. Ao Tenente addido ao Deposito de Chaves, José Joaquim Guedes de Oliveira, prorogação de licença por hum mez. Ao Tenente do Regimento de Milicias de Chaves, Domingos José da Silva, prorogação de licença por dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 13, Joaquim Bernardo de Matos, prorogação de licença por trinta dias. Ao Alferes addido ao Deposito de Chaves, Manoel Luiz tres mezes. Ao Alferes addido ao referido Deposito, João Vicente Teixeira Pôna, cinco mezes. Ao Alferes addido ao referido Deposito, Joaquim Favor, tres mezes. Ao Alferes honorario addido ao referido Deposito, Francisco Antonio Vaz, tres mezes. Ao Alferes pensionario addido ao referido Deposito, Antonio Teixeira, tres mezes.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Secretario graduado do Governo das Armas do Reino do Algarve, João de Sousa e Carvalho, prorogação de licença por vinte dias. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 10.

Quartel General no Paço de Queluz em 11 de Fevereiro de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Conformando-se com o que V. Ex.ª propôz no seu Officio de 20 de Janeiro proximo preterito, ácerca do vencimento dos Officiaes, que estando sem emprego, passárão desde Março ultimo a Servirem provisoriamente nos Corpos do Exercito, e a terem outros exercicios: Foi Servido Mandar expedir á Thesouraria Geral das Tropas, na data d'este, o Aviso constante da copia que incluo para conhecimento de V. Ex.ª = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 6 de Fevereiro de 1829. = Duque do Cadaval. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY MEU SENHOR, Conformando-se com o que propoz o Chefe do Estado Maior General em Officio de 20 de Janeiro proximo preterito a respeito do vencimento dos Officiaes, que estando sem emprego passárão desde Março ultimo a Servirem provisoriamente nos Corpos do Exercito, e a terem outros exercicios: He Servido, que para com os referidos Officiaes se considere sem effeito o Aviso de 28 de Agosto de 1827, e que não só sejão abonados com os vencimentos estabelecidos na Tarifa de 1814, em quanto permanecerem no dito Serviço, e exercicios, mas indemnisados nesta conformidade do que de menos tiverem recebido. O que communico a v. m. para sua intelligencia, e execução. = Deos Guarde a v. m. Paço em 6 de Fevereiro de 1829. = Duque do Cadaval. = Sr. Antonio Firmo Felner.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Attendendo ao que Lhe representou Manoel José da Nobrega, Tenente do Regimento de Infanteria N.º 8, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Lagos, Houve por bem desonerallo deste exercicio voltando a fazer o Serviço naquelle Regimento.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 8, José Maria de Salles Pereira, que foi mandado fazer o serviço no Contingente do Batalhão de Caçadores N.º 6, continue a Servir no mesmo Batalhão a que pertence.

Publica-se ao Exercito que foi mandada cumprir, na data de 10 do corrente, a Sentença proferida a respeito do Official abaixo declarado.

Sendo accusado o Tenente do Regimento de Milicias d'Evora, Manoel José Affonso Vianna, de haver sido envolvido na desordem, e ferimentos que tiverão lugar n'quella Cidade na noite do dia 20 de Abril ultimo, respondeo por isso em Conselho de Guerra, mas não havendo prova contra elle, foi julgado sem culpa, e assim confirmado pelo Conselho de Justiça, em Sentença de 31 de Janeiro proximo passado. = Conde de Barbacena Francisco., Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 11.

Quartel General no Paço de Queluz em 14 de Fevereiro de 1829.

Por Decreto de 6 do corrente mez.

Ajudante d'Ordens do Brigadeiro Manoel Pinto da Silveira, Governador da Praça de Almeida, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 11, José de S. Thiago.

Secretario do Governo das Armas da Beira Alta, o Official da Secretaria do mesmo Governo, Bernardo da Fonseca Pinto.

Regimento de Cavallaria N. 4.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, Ayres Pinto de Sousa de Mendonça.

Batalhão de Caçadores N.º 4.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 12, José Joaquim Alves Coelho.

Batalhão de Caçadores N.º 7.

Alferes, o Alferes que foi do Batalhão de Caçadores N.º 9, Alexandre Luiz da Costa.

Batalhão de Caçadores N. 8.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão da Companhia de Veteranos de Miranda, Melchior Pereira Coutinho de Vilhena.

Regimento de Milicias de Penafiel.

Tenente Coronel, José Maria de Vasconsellos de Sousa Monteiro.

Regimento de Milicias de Lamego.

Tenente Coronel, o Capitão graduado em Major, Antonio Guedes Falcão Sarmento. Quartel Mestre o Alferes da 7.ª Companhia, Francisco Fernandes Costeiras Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Antonio Augusto de Almeida. Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão da 4.ª Companhia, Antonio Ferreira da Silva. Capitão da 4.ª Companhia, o Alferes da Companhia de granadeiros, Antonio Pinto Cardoso. Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente da 6.ª Companhia, José Dias de Carvalho. Capitão da 6.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia Antonio Carlos de Mesquita. Capitão da 7. Companhia o Quartel Mestre graduado em Capitão, Manoel Antonio de Carvalho. Tenente da Companhia de granadeiros, o Alferes da 7.ª Companhia, João José Martins. Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Ayres de Gouvêa. Tenente da 3.ª Companhia, Bernardo de Lemos Beltrão. Tenente da 4.ª Companhia, o Tenente da 8.ª Companhia, José Joaquim Vaz. Tenente da 5.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Manoel Ferreira Cardoso. Tenente da 6.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio Rodrigues Pinto. Tenente da 7.ª Companhia, o Alferes da 8.ª Companhia, Manoel Joaquim Corrêa. Tenente da 8.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Alexandre Luiz Corrêa. Alferes da Companhia de granadeiros, Manoel Antonio de Carvalho, e o Alferes aggregado á 7.ª Companhia, Bernardino Cardoso Coutinho. Alferes da 1.ª Companhia, D. Fernando Coutinho, e Fermiano de Albuquerque Cabral. Alferes da 2.ª Companhia, Julio Antonio Ribeiro, e Carlos Fer-

reira de Carvalho. Alferes da 3.ª Companhia, José Antonio Sarmento, e o Porta Bandeira da 4.ª Companhia, Antonio Gomes Cardoso, e o Soldado Miguel Cardoso. Alferes da 5.ª Companhia, José Ozorio Freire. Alferes da 6.ª Companhia, João da Silveira Cardoso, e José Bernardo Guedes Junier. Alferes da 7.ª Companhia, Francisco de Bastos, e o Sargento Policarpo José Pinto. Alferes da 8.ª Companhia, Manoel Correa. Reformados na conformidade da Ley, o Capitão graduado em Major, Macario Pinto de Sousa, e o Capitão Antonio dos Santos Telles.

Regimento de Milicias da Guarda.

Graduado em Major, o Capitão da 4. Companhia, Francisco Nunes de Paula. Capitão da 2. Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Jeronymo Monteiro. Capitão da 6. Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Manoel da Fonseca. Tenente da Companhia de granadeiros, o Alferes da mesma Companhia, José Ellias de Aguillar. Tenente da 2. Companhia, o Alferes da 7. Companhia, Manoel Albino da Fonseca. Tenente da 4. Companhia, o Alferes da 3. Companhia, Antonio de Lima de Aguillar. Tenente da 8. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Simão da Fonseca. Alferes da Companhia de granadeiros, José Cortez. Alferes da 2. Companhia, José Diogo de Carvalho, e o Sargento Antonio Francisco Gil. Alferes da 3. Companhia, Cazimiro Fragoso Vaz Pato, e Estanisláo Saraiva. Alferes da 5. Companhia, o Alferes de Ordenanças, Manoel Caldeira. Alferes da 6. Companhia, Agostinho Fragoso Vaz Pato, e Antonio Maria de Albuquerque. Alferes da 7. Companhia, João de Carvalho, e o Sargento de Ordenanças, Joaquim Martins. Alferes da 8. Companhia, João Manoel, e o Porta Bandeira, Antonio da Fonseca Leal.

Por Decreto de 12 do corrente mez.

Governador do Porto de Nossa Senhora da Graça, o Brigadeiro Governador da Praça de Extremoz, Antonio Magessi Tavares.

Ajudante d'Ordens do referido Brigadeiro, o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 2, Antonio Lucio Tavares Magessi.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 8, Barão de Beduido.

Ajudante com a mesma patente que tem, o Alferes Carlos de Abreo Seco.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Dimittido pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Picador Lino Rodrigo Soares Monteiro.

Regimento de Infanteria N.º 13.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão de Caçadores N.º 7, Joaquim José Marques de Oliveira.

Batalhão de Caçadores N. 7.

Capitão da 2. Companhia, o Capitão de Caçadores com exercicio de Major no Regimento de Milicias da Maia, Miguel da Cunha Souto Maior.

Batalhão de Caçadores N.º 8.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 2, Placido Joaquim Pinto Serra.

Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Cirurgião Ajudante, Francisco Manoel da Silva Ferreira, que se acha habilitado pelo exame de Ley. Para ser considerado Coronel reformado de Milicias, Agostinho de Sousa Pinto de Barros Cachapuz.

Regimento de Milicias de Thomar.

Reformado na conformidade da Ley, o Coronel José de Paiva Magalhães Vasconsellos Bernardes. *Regimento de Milicias de Portalegre.*

Coronel effectivo, o Coronel aggregado, Luiz da Costa Fragoso Reixa e Vasconsellos Reformado na conformidade da Ley, o Coronel José Barreto Cotta Castellino. *Regimento de Milicias de Penafiel.*

Reformado na conformidade da Ley, o Alferes João da Rocha Leite.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Trancoso.

Coronel Commandante, o Capitão do 3.º Batalhão de Voluntarios Realistas, Barão de Tavarede. *Batalhão de Voluntarios Realistas de Santarem.*

Capitão da 1.ª Companhia, D. Antonio Judice de Lucio. Tenente da dita Companhia, José Pedro de Mendonça. Alferes da dita Companhia, Clemente Carlos de Mendonça.

Por Decreto de 6 do corrente mez.

Dimittidos por não convir que continuem a Servir; o Tenente do Regimento de Milicias da Maia, Pedro Lobo Machado; e o Capitão João Nepomuceno Pestana Girão, e o Tenente Joaquim Antonio Pereira, ambos do Regimento de Milicias de Tavira; os Tenentes Luiz Vicente de Carvalho, Francisco de Carvalho Senna, e José Teixeira Santa Barbara, e o Alferes Luciano Antonio, todos do Regimento de Milicias de Lamego; o Capitão Julio Antonio Vieira, o Tenente graduado em Capitão, Ruy José Pereira de Vasconsellos, e os Alferes José Gomes Tavares, Bernardo Diogo de Abrantes, e Christovão Tavares de Almeida Pedroso, todos do Regimento de Milicias da Guarda.

Dimittidos por terem seguido o partido da rebellião, que teve principio na Cidade do Porto no dia 16 de Maio do anno passado, em quanto pelos meios judiciaes comperentes se lhes não impõe a pena de que se tornárão merecedores, segundo a gravidade de seus crimes; o Tenente Coronel do Exercito, Thomaz Antonio Rebocho; o Major da Praça de Valença, Francisco de Alpoim Monteiro Lobato; o Capitão do Exercito, João Manoel de Almeida; o Major João Antonio de Almeida Cibrão, e o Segundo Tenente João Vilella Bastos, ambos do Real Corpo dos Engenheiros; o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.º 3, José Maria Baldi; os Capitães Joaquim José de Figueiredo, e Antonio Caetano de Aragão, os Tenentes José Antonio da Silva, Luiz de Brito e Mello, e João Pinto de Araujo Corrêa, e os Alferes Manoel Jorge Corrêa de Figueiredo Sepulveda, e Francisco de Figueiredo Corrêa de Sepulveda, todos do Regimento de Infanteria N.º 9; o Capitão Manoel Antonio Pereira, os Tenentes Antonio Pinheiro de Carvalho, e Manoel Joaquim Dias Guimarães, e o Alferes Manoel Pedro de Faria, todos do Regimento de Infanteria N.º 21; o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 11, Eduardo Militão de Sousa; o Tenente do Regimen-

to de Milicias de Villa Real, Francisco de Barros Cardoso; e os Alferes José Antonio Ramos, e Domingos José Teixeira, ambos do Regimento de Milicias de Chaves.

Por Decreto de 6 do corrente mez, Conformando-Se SUA MAGESTADE com o parecer do Conselho Militar, creado por Decreto de 11 de Agosto de 1828. Para passar ao Exercito, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 2, Manoel Quintino de Sá Camello. Dimittido, o Coronel graduado em Brigadeiro, Bento da França Pinto da Fonseca; o Tenente Coronel de Cavallaria, Manoel de Sousa Rebello, e o Major de Cavallaria, Matheus Caldeira Vieira. Dimittido, gozando porém do Indulto de 18 de Junho do anno passado, por se ter apresentado dentro do tempo marcado o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 10, Filippe Diogo da Costa. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 12.

Quartel General no Paço de Queluz em 18 de Fevereiro de 1829.

Por Decreto de 16 do corrente mez.
Regimento de Milicias da Maia.

Coronel effectivo, o Coronel aggregado, Pedro Leite Pereira de Mello. Tenente Coronel, o Capitão aggregado, João Monteiro de Sousa e Carvalho. Quartel Mestre, Manoel Teixeira Pinto. Capitão da Companhia de granadeiros, o Capitão aggregado, Francisco Diogo de Sousa Cirne. Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente da Companhia de granadeiros, Manoel Fructuoso Ferreira da Costa. Capitão da 6.ª Companhia, Domingos Gonsalves Lopes. Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Antonio José Lopes de Meirelles. Tenente da Companhia de granadeiros, o Alferes da mesma Companhia, Leonardo Ferreira de Meirelles. Tenente da 3.ª Companhia, o Alferes da 5.ª Companhia, Elias Monteiro. Tenente da 5.ª Companhia, Hilidoro Freire Vieira Teixeira de Queiroz. Tenente da 6.ª Companhia, o Alferes da 7.ª Companhia, José Narciso da Matos. Tenente da 8.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José Cantuario Coelho. Alferes da Companhia de granadeiros, Trocato José Coelho Peteira de Magalhães. Alferes da 1.ª Companhia, José Dias Senra. Alferes da 2.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, Manoel de Oliveira Maia. Alferes da 3.ª Companhia, Antonio José de Sousa e Silva. Alferes da 5.ª Companhia, Francisco de Sousa Lobo Guedes, e Manoel José Martins Brandão. Alferes da 6.ª Companhia, Luiz Corrêa de Miranda, e o Alferes de Ordenanças, Antonio José de Saldanha. Alferes da 7.ª Companhia, Antonio José Coelho Brandão, e José Bernardo Henriques Brandão da Veiga. Alferes da 8.ª Companhia, Joaquim Ferreira de Magalhães, e Manoel Joaquim de Leão Torres. Dimittido por não ter as circunstancias precisas para o posto que occupa, o Alferes Bernardo Antonio Brandão. Dimittido por não convir que continue a Servir, o Tenente Pedro Lobo Machado.

Regimento de Milicias de Viseo.

Capitão da Companhia de granadeiros, o Tenente da 4.ª Companhia, João Carlos de Andrade e Silva. Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, José Martins de Albuquerque. Capitão da 5. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Bernardino de Sena Cardoso. Capitão da 6. Companhia, o Capitão da 5. Companhia, Gonsalo Coelho Ferrão. Capitão da 7. Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Francisco de Figueiredo Sousa Borges. Tenente da Companhia de granadeiros, o Tenente da 1. Companhia, Antonio Saraiva de Meirelles. Tenente da 1. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Fortunato Antonio Rodrigues. Tenente da 2ª. Companhia, o Alferes da Companhia de granadeiros, Jeronymo Sanches de Castilho e Mello. Tenente da 4. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Ignacio Paes da Costa. Tenente da 5. Companhia, o Alferes da 3. Companhia, Narciso Cabral de Chaves. Tenente da 6. Companhia, Filippe de Figueiredo. Tenente da 7. Companhia, o Alferes da 8. Companhia, José Ribeiro. Alferes da 1. Companhia, Joaquim Manoel Cerveira. Alferes da 2. Companhia, Jeronymo Sanches de Castilho e Mello. Alferes da 4. Companhia, José da Silva, e o Porta Bandeira Manoel de Barros. Alferes da 5. Companhia, o Sargento Manoel Antonio Lopes. Alferes da 7. Companhia, o Sargento Antonio Dias. Dimittido pela sua inhabilidade para o posto que occupa, o Alferes José Ribeiro. Dimittidos por não convir que continuem a Servir, o Capitão João Manoel Sarmento, e o Alferes João Pinto de Carvalho.

Regimento de Milicias d'Arouca.

Capitão da 2. Companhia, Valentim Antonio de Novaes. Capitão da 4. Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Feliciano Antonio de Vasconsellos. Capitão da 6. Companhia, o Tenente da mesma Companhia João de Sousa Pinto. Tenente da 2.ª Companhia, João Corrêa Vaz e Sousa. Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Manoel Joaquim d'Andrade. Tenente da 5.ª Companhia, Victor Amado Cardoso de Menezes. Tenente da 6.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio Manoel da Silva Pinto. Tenente da 7.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José Ferreira Pinto. Alferes da 1. Companhia, o Porta Bandeira João Duarte. Alferes da 2. Companhia, João Baptista, e Manoel Simões. Alferes da 4. Companhia, Manoel Maria. Alferes da 5. Companhia, o Porta Bandeira, Antonio Pinto Valente. Alferes da 6. Companhia, José do Carmo, e José Monteiro Pinto. Alferes da 7. Companhia, José Leite. Reformado na conformidade da Ley, o Capitão Manoel Soares Cardoso de Barros.

Por Decreto de 16 do corrente mez, Conformando-Se SUA MAGESTADE com o parecer do Conselho Militar, creado por Decreto de 11 de Agosto de 1828.

Dimittido, o Brigadeiro graduado em Marechal de Campo, José Maria de Moura; o Brigadeiro, Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira; o Brigadeiro reformado, Joaquim de Sousa Quevêdo Pisarro; o Coro-

nel do Real Corpo dos Engenheiros, Antonio Bernardino Pereira do Lago; os Coroneis do Exercito, Bento Maria Lobo Pessanha, Pedro de Sousa Canavarro, João da Matta Chapuzet, e Barão de Sabroso; o Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Alcacer, Conde de Sabugal; o Major graduado em Tenente Coronel, e addido ao Regimento de Cavallaria N.° 8, José Maria Xavier de Oliveira; o Major do Exercito, Amaro dos Santos Barroso; e os Capitães do Exercito, João Ferreira Sarmento Pimentel, Luiz Francisco de Mello Brayne, e Verissimo Alves da Silva.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel graduado em Coronel do Regimento de Milicias da Guarda, Joaquim de Albuquerque Guedes Pinto de Vilhena, seis mezes. Ao Tenente Coronel Manoel Joaquim Mendes de Vasconsellos e Cirne, hum mez. Ao Major Commandante do contingente do Batalhão de Caçadores N.° 6, Affonso Botelho de S. Payo, prorogação de licença por dez dias. Ao Major do Regimento de Milicias da Louzãa, José Ignacio de Vasconsellos, hum mez. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 12, João José de Abreu Machado, dois mezes. Ao Capitão do Regimento de Artilheria N.° 1, Ignacio Xavier da Costa Judice, dois mezes. Ao Tenente do Regimento de Milicias de Viseo, Antonio Saraiva de Meirelles, seis mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 11, Manoel Pereira da Costa, prorogação de licença por trinta dias. Ao Alferes Joaquim de Sousa Tavares, com exercicio no Depósito de Bragança, prorogação de licenca por trinta dias. Ao Alferes do Ultramar, José Lopes Sesures, que se acha fazendo Serviço no Regimento de Infanteria N.° 11, tres mezes. Ao Alferes do Ultramar, Antonio José da Silva Souto, que se acha fazendo o Serviço no Batalhão de Caçadores N.° 7, prorogação de licença por quarenta dias. Ao Secretario do Governo das Armas do Partido do Porto, João Alexandre Gourlade, dois mezes, devendo ter principio no 1.° de Março proximo futuro.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 4, D. Luiz Gregorio de Almeida, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 2, Bernardo Antonio de Sousa, oitenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, e convalescer em ares patrios. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 13, José Ignacio de Oliveira Valle, que se acha fazendo o Serviço no de Cavallaria N.° 7, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios. Ao Alferes do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, Joaquim Maximo Lopes de Carvalho, quatro mezes, contados da data de hoje, para se tratar. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = Marquez de Tancos.

N.º 13.

Quartel General no Paço de Queluz em 23 de Fevereiro de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = Havendo EL-REY MEU SENHOR, por Seu Real Decreto de 20 do corrente, Sido Servido Nomear o Conde de S. Lourenço, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, assim o communico a V. Ex.ª para seu conhecimento. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 21 de Fevereiro de 1829. = Duque do Cadaval. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY MEU SENHOR, Manda communicar a V. Ex.ª, que em Resolução de 18 do corrente mez tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra de 14 do mesmo mez, Houve por bem reformar no Posto de Brigadeiro, a João Estanisláo da Cruz e Figueiredo, Coronel effectivo de Cavallaria addido ao Estado Maior do Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 19 de Fevereiro de 1829. = Duque do Cadaval. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY MEU SENHOR, Manda communicar a V. Ex.ª, que em Resolução de 18 de Fevereiro corrente, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem que João de Sousa Carvalho, Secretario graduado do Governo das Armas do Algarve, passe para a Secretaria do Conselho de Guerra em Official addido a ella, com o vencimento que actualmente percebe, sem que com isto possa prejudicar em antiguidade, e mais vencimentos proprios, os Officiaes que já existem na supracitada Repartição. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 19 de Fevereiro de 1829. = Duque do Cadaval. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL REY MEU SENHOR, a Quem foi presente o Officio que V. Ex.ª me dirigio com data de 18 do corrente mez, pedindo providencia ácerca do que em 12 de Setembro do anno proximo passado tinha representado, que as praças chamadas ao Serviço pelo Decreto de 2 de Junho do mesmo anno, e novamente escusas fossem pagas do Pret que se lhes devesse á vista das Guias: Manda communicar a V. Ex.ª, em resposta ao dito Officio, que já em 17 do dito mez de Setembro ficou este negocio providenciado com a ordem que se expedio ao Contador Fiscal das Tropas, como V. Ex.ª verá da cópia inclusa. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 19 de Fevereiro de 1829. = Duque do Cadaval. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIA.

Tendo se despedido de diversos Corpos, muitas praças das que forão chamadas pelo Decreto de 2 de Junho ultimo, sem que se lhes pagassem os prets que havião vencido, os quaes se lhes lançárão em debito nas Guias; Determina EL REY NOSSO SENHOR que á vista das mesmas Guias que cada huma das praças apresentar, v m lhes abone o que se lhes ficou devendo: O que participo a v m. para sua intelligencia, e execução. = Deos Guarde a v. m. Palacio das Necessidades

em 17 de Setembro de 1829. = Conde do Rio-Pardo. = Sr. Antonio Firmo Felner.

Publica-se ao Exercito que na data de 10 do corrente foi mandada cumprir, a Sentença proferida a respeito dos Réos abaixo declarados.

Sendo accusados os Réos João Nogueira Grandra, e Joaquim Nogueira Gandra, o primeiro com exercicio de Secretario graduado, e o segundo de Secretario aggregado ao Governo das Armas do Porto, de haverem sido envolvidos nos Tumultos sediciosos que no mez de Julho de 1827 tiverão lugar n'aquella Cidade, respondârão ambos em Conselho de Guerra, aonde se não encontrou próva bastante para os condemnar; porém o Conselho de Justiça, attendendo á próva da culpa dos Réos, que resulta das testemunhas da devássa, e improcedencia das contradicções que se lhes attribuem no referido Conselho Regimental. reforma a Sentença deste Conselho, e pela sua de 24 de Janeiro ultimo condemna o primeiro dos referidos Réos em oito annos de degredo para Moçambique, e o segundo em seis annos de degredo para o Reino d'Angola.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 8, Melchior Pereira Coutinho de Vilhena, passe a fazer o Serviço no Contingente do Batalhão de Caçadores N.º 6.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que os verdadeiros nomes do Governador do Forte de Nossa Senhora da Graça, e do seu Ajudante de Ordens, publicados na Ordem do dia 14 do corrente mez; são, o primeiro Antonio Tavares Magessi, e o segundo Antonio Lucio Magessi Tavares.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 3, Barão de Beduido, dois mezes. Ao Major Diogo José Massano, que foi mandado fazer o Serviço no Regimento de Infanteria N.º 8, prorogação de licença por quinze dias. Ao Ajudante do Regimento de Milicias de Bejá, Jaques Felippe Nogueira Mimoso, tres mezes. Ao Alferes graduado do Regimento de Cavallaria N.º 9, José Alvo Brandão Pinto de Sousa Coutinho, prorogação de licença por tres mezes Ao Alferes com exercicio no Depósito de Chaves, Francisco Ignacio Pimentel Botelho, quatro mezes. Ao Alferes de honras com exercicio no Depósito de Chaves, Feliciano Antonio Franco, prorogação de licença por tres mezes. Ao Cirurgião Mór do Regimento de Infanteria N.º 4, Antonio Pedro Cardoso, prorogação de licença por dois mezes. = Conde de Barbacena Francisco Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 14.

Quartel General no Paço de Queluz em 27 de Fevereiro de 1829.

Faz-se publico que no dia 28 do corrente mez, começa o pagamento dos Soldos do mez de Outubro do anno proximo passado, á Officia-

lidade que recebe pela Pagadoria de Lisboa, e que nas Provincias se effe tuará igual pagamento, logo que alli se recebão os fundos necessarios.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Villa Real, Francisco Barbosa da Cunha e Mello, prorogação de licença por seis mezes. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 12, Vicente Freire Corte Real, quatro mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 7, Gonçalo José de Campos, quatro mezes de licença, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha, de Maio a Junho do corrente anno, se lhe for necessario. Ao Alferes graduado em Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, João de Moraes Corrêa e Castro, sessenta dias de licença, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 5, Francisco de Paula Lemos, quatro mezes de licença, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha, de 15 de Maio a 15 de Junho do corrente anno. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 15.

Quartel General no Paço de Queluz em 6 de Março de 1829.

Publicão-se aoExercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = Tenho a honra de communicar a V. Ex.ª, em resposta ao Officio que me dirigio em 25 de Fevereiro ultimo, que nesta data ordenei ao Contador Final das Tropas, abonasse, por meio de relações das pensionistas, assighadas pelos Commandantes dos respectivos Corpos, a parte dos prets deixados pelas praças da força expedicionaria das Ilhas, a suas mulheres, dando a mesma Contadoria inteira fé ás indicadas relações, na fiscalisação das contas, ficando os mesmos Commandantes responsaveis pela sua exactidão. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 4 de Março de 1829 = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex. Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 13, que se acha fazendo o Serviço no de Cavallaria N. 7, Manoel da Silva Cardoso, para exercer as funcções de Major da Praça de Extremoz. O Capitão do Exercito, João Moniz Corte Real, para servir ás ordens do Commandante das Tropas expedicionarias das Ilhas dos Açores. O Tenente graduado do Ultramar, José Ignacio de Oliveira, empregado no Depósito da Torre de Outão, para ter exercicio no Depósito de Extremoz. O Tenente graduado do Ultramar, João Maria da Maia, para ser empregado na Enfermaria geral dos Cavallos.

Publica-se ao Exercito a Sentença proferida a respeito do individuo abaixo declarado.

Tendo sido arguido Fernando José da Silva, que foi Quartel Mestre do Regimento de Infanteria N.º 9, de haver acompanhado o referido Regimento, já revolto, de Braga para o Porto, aonde se conservou até 4 de Julho precedente, foi por isto comprehendido no Regio Indulto de 18 de Junho do anno passado; porém querendo, não obstante, apurar sua conducta, fundado no constrangimento com que acompanhou o Corpo, respondeo em Conselho de Guerra, aonde, além das mais circunstancias que o favorecem, justificou não só sua irreprehensivel linha de conducta em toda a sua carreira militar e bem conhecida adhezão á Causa da Realeza; mas tambem que depois de se evadir dos rebeldes fora por estes mesmos encarregado no Minho de Commissões importantes do Real Serviço, que desempenhou como lhe cumpria; e sendo a final julgado perfeitamente justificado, e a sua fidelidade, e honra illibada, assim o confirmou o Conselho de Justiça, por Sentença de 20 de Dezembro ultimo. *Officiaes, que tendo seguido o partido dos rebeldes, e apresentando-se para gozarem do beneficio do Decreto de 18 de Junho do anno passado, ficão por ora sómente dimittidos dos seus postos, em quanto se não conhecer se estão comprehendidos nas excepções do mesmo Decreto.*

Regimento de Milicias de Barcellos.

Tenente Coronel, José Joaquim Pereira Cabrão.

Regimento de Milicias de Soure.

Qartel Mestre, Manoel Antonio Martins Pereira.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 1, Bernardo Corrêa de Moraes e Castro, prorogação de licença por dois mezes. Ao Capitão graduado, e Commandante da 3.ª Companhia de Artilheiros Conductores, Antonio Gonsalves Galvão, trinta dias. Ao Ajudante do Regimento de Milicias de Lagos, Lazaro Antonio Pessanha, dois mezes. Ao Tenente do Regimento de Milicias de Villa Real, Antonio Xavier Taveira de Macedo, prorogação de licença por seis mezes. Ao Tenente do Regimento de Milicias d'Evora, José Gregorio Pereira Roza, seis mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallario N.º 13, Joaquim Bernardo de Matos, prorogação de licença por hum mez. Ao Alferes do Ultramar, Antonio José da Silva Souto, que foi mandado fazer o Serviço no Batalhão de Caçadores N. 7. prorogação de licença por hum mez.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 4, José Joaquim Alves Coelho, tres mezes, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Ajudante do Regimento de Infanteria N.º 12, Francisco de Figueiredo Sarmento, quatro mezes de licença, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso das agoas das Caldas no mez de Junho. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 16.

Quartel General no Paço de Queluz em 11 de Março de 1829.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Major Alvaro Barreto Borges, que foi mandado fazer o Serviço no Regimento de Cavallaria N.º 2, quinze dias. Ao Major Diogo José Massano, que foi mandado fazer o Serviço no Regimento de Infanteria N.º 8, prorogação de licença por vinte dias. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, Manoel Jeronymo Monteiro, quatro mezes. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Viseu, Gonçalo Coelho Ferrão, seis mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 4, José Manoel Henriques Pereira Brasco, prorogação de licença por hum mez. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 14, Joaquim José Freire de Andrade Salazar, prorogação de licença por dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 24, João Pires Cestello, tres mezes. *Licença concedida por motivo de molestia.*

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 7, Miguel da Cunha Souto Maior, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Official julgado prompto para o Serviço pela competente Junta de Saude.

O Segundo Tenente do Real Corpo dos Engenheiros, Cazimiro Xavier de Azevedo Carvalho. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 17.

Quartel General no Paço de Queluz em 16 de Março de 1829.

Por Decreto de 9 do corrente mez.

Commandante do Corpo de Veteranos do Partido do Porto, o Coronel reformado, João Pereira de Menezes. Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, ficando addido á Companhia de Veteranos de Campo Maior, o Quartel Mestre com as honras, e Soldo de Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, Manoel Mauricio da Silva.

Regimento de Cavallaria N.º 2.

Capitão da 1.ª Companhia, Victorino Pinto Barreto, que sendo Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, foi reformado por Decreto de 26 de Agosto de 1826. Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 3, Joaquim Pedro Salgado.

Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão aggregado Pedro José Nunes. Graduado em Capitão, o Quartel Mestre, João Pedro. Tenente da Companhia de granadeiros, o Tenente da 3.ª Companhia, José Luiz da Roza. Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes da Companhia de granadeiros, Pedro Antonio Nolasco. Tenente da 3.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio Candido Ribeiro. Tenente da 7.ª Companhia, o Alferes da 3.ª Companhia João Caetano Carreira da Guerra. Tenente da 8.ª Companhia, o Alferes da 4.ª Companhia, Joaquim José Ferreira. Alferes da Com-

panhia de granadeiros, o Alferes da 7.ª Companhia, David de Sousa e Brito. Alferes da 2.ª Companhia, Joaquim José de Azevedo Coutinho, e o Soldado da 3.ª Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos, Camillo Ladisláo Gonsalves Monteiro. Alferes da 3.ª Companhia, José de Almeida Brandão de Sousa, e Antonio Roberto dos Reis Tavares. Alferes da 4.ª Companhia, João Antonio Ferreira Braga, e José Ferreira dos Santos. Alferes da 5.ª Companhia, os Porta Bandeiras Miguel João, e Luiz José da Trindade. Alferes da 6.ª Companhia, José Amaro da Costa, e Bernardino Antonio da Cunha. Alferes da 7.ª Companhia, o Soldado da 3.ª Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos, Antonio Joaquim Hermegenes, e o Soldado da 9.ª Companhia dos mesmos Voluntarios Realistas Urbanos, Domingos Ribeiro da Silva. Alferes da 8.ª Companhia, João Alves Chaves, e o Sargento do 4.º Batalhão de Voluntarios Realistas, Francisco Maria Pires. Dimittido por não ter as circunstancias precisas para o posto que occupa, o Alferes Antonio Francisco Carlos. Dimittidos por não convir que continuem a servir, os Alferes Sebastião de Almeida, e Domingos Theodoro.

Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental.

Dimittido pelo requerer, o Alferes João Maria de Figueiredo.

Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental.

Coronel aggregado, o Coronel do Regimento de Milicias de Torres Vedras, D. Francisco de Sousa. Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, José Ribeiro. Tenente da 2.ª Companhia, Manoel de Carvalho Raposo. Tenente da 3.ª Companhia, o Alferes da 5.ª Companhia, Joaquim Maria de Azevedo. Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, João Baptista Monteiro. Alferes da Companhia de granadeiros, o Furriel Felix José Gomes, e o Soldado da 5.ª Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos, José Ribeiro de Carvalho. Alferes da 4.ª Companhia, o Sargento Antonio Duarte Quintino. Alferes da 7.ª Companhia, o Porta Bandeira, Domingos Filippe. Reformado na conformidade da Ley, o Major graduado em Tenente Coronel, José Ignacio da Costa. Dimittidos por não convir que continuem a servir, o Tenente Francisco Lourenço de Miranda, e o Alferes Antonio da Cunha.

Regimento de Milicias de Tondella.

Tenente Coronel, o Capitão da 5. Companhia, José Maria de Novaes e Almeida. Quartel Mestre, o Sargento José Nunes da Silva. Capitão da Companhia de granadeiros, o Alferes da 7. Companhia, João de Mello Telles e Abreu. Capitão da 1. Companhia, Bartholomeu da Costa Carvalho. Capitão da 2. Companhia, José de Pinho da Gama. Capitão da 3. Companhia, Gil da Rocha Cardoso. Capitão da 4. Companhia, José Telles Mascarenhas. Capitão da 5. Companhia, Antonio de Sousa e Menezes. Capitão da 8. Companhia, Gil de Figueiredo Pinto. Tenente da Companhia de granadeiros, José de Sousa. Tenente da 1. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José Martins. Tenente da 3. Companhia, José Maria de Pina Falcão. Tenente da 4. Companhia, o Alferes da 5. Companhia, Francisco de Matos Viegas. Tenente da

6.ª Companhia, Isidoro Zeferino de Almeida. Tenente da 7. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José Cardoso de Figueiredo. Graduado em Tenente, o Alferes da 2. Companhia, Antonio de Mello da Silva. Alferes da Companhia de granadeiros, Justino Gonsalves. Alferes da 2. Companhia, Custodio Antonio Coelho. Alferes da 3. Companhia, José Tavares de Almeida. Alferes da 4. Companhia, João Rodrigues da Silva, e o Sargento José Ferraz do Valle. Alferes da 7. Companhia, Antonio Manoel, e José Maria Simões. Alferes da 8. Companhia, Alexandre Tavares, e Antonio Rodrigues. Dimittidos por não convir que continuem a servir, os Capitães Ignacio de Almeida Loureiro, e José Antonio da Silva.

Regimento de Milicias de Braga.

Graduado em Coronel, o Tenente Coronel José de Paiva Pereira Marinho e Vasconsellos.

Regimento de Milicias de Bastos.

Graduado em Coronel, o Tenente Coronel Salvador da Cunha Coutinho e Magalhães. Tenente Coronel, o Capitão da 2.ª Companhia, José Teixeira da Silveira. Graduado em Capitão, o Quartel Mestre José da Motta e Moura. Capitão da Companhia de granadeiros da mesma Companhia, Manoel Antonio da Fonseca Basto. Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Antonio Geraldes Borges de Queiroz e Vasconsellos. Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Domingos Lopes da Fonseca. Capitão da 5.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Manoel Cardoso de Azeredo. Capitão da 6.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José Monteiro de Carvalho Pinto Taveira Brandão. Tenente da Companhia de granadeiros, o Alferes da mesma Companhia, José Damazo Pinto de Paiva Ferraz. Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio Teixeira de Carvalho. Tenente da 4.ª Companhia, Rodrigo José Gonsalves de Carvalho. Tenente da 5.ª Companhia, o Ajudante de Ordenanças de Malta, João Teixiera de Carvalho Brandão. Tenente da 6.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Custodio Luiz Ribeiro de Moura. Alferes da Companhia de granadeiros, José da Cunha Carvalho e Mello. Alferes da 1.ª Companhia, o Sargento Constantino Ribeiro. Alferes da 2.ª Companhia, Joaquim Teixeira. Alferes da 5.ª Companhia, o Porta Bandeira, Hiliodoro de Campos Pinto, e o Soldado Antonio Bento de Mesquita. Alferes da 6.ª Companhia, Francisco Teixeira Monteiro, e o Alferes da 5.ª Companhia, Antonio Gonsalves. Reformados na conformidade da Ley, o Tenente José Maria de Queiroz Silveira, e o Alferes Antonio Ferreira Pinto. Dimittidos por não convir que continuem a servir, os Capitães Francisco de Sousa Pinto de Mesquita, e Manoel José Alves da Fonseca: o Tenente Benedicto da Cunha Falcão Teixeira Pinto, e o Alferes Francisco Coelho de Magalhães.

Regimento de Milicias de Chaves.

Dimittido, o Tenente Domingos José Vieira, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Por Decreto de 9 do corrente mez, Conformando-Se SUA MAGESTADE com o parecer do Conselho Militar, creado por Decreto de 11 de Agosto de 1828. Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, o Tenente do Exercito, Ayres de Sá e Sousa Chinchorro Mexia Cayolla. Reintegrado em Capitão reformado com exercicio de Cazerneiro da Praça de Almeida, Simão José de Gouvêa. Reintegrado em Tenente da Companhia de Veteranos de Almeida, Antonio de Gouvêa Coutinho.

Por Decreto de 9 do corrente mez.

Major da Praça de Extremoz, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 13, Manoel da Silva Cardoso. Para ter o exercicio de Major aggregado á Praça de Tavira, com a mesma patente, e Soldo que actualmente tem, o Capitão aggregado á Companhia de Veteranos de Lagos, André Camacho Jorge Barbosa. Reintegrado em Quartel Mestre com as honras, e Soldo de Capitão, Fernando José da Silva, que foi Quartel Mestre com as honras, e Soldo de Capitão do Regimento de Infanteria N.º 9. Capellão do Castello da Povoa de Varzim, o Padre João Martins. Reformado na fórma da Ley, o Major de Cavallaria do Ultramar, Gonsalo Vieira da Silva Telles. *Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, Joaquim José Urbabano de Carvalho. *Regimento de Cavallaria N.º 5.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, José Joaquim Barreto. *Regimento de Infanteria N.º 13.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 22, José Guedes de Vasconsellos. *Regimento de Infanteria N.º 14.*

Ajudante com a patente de Alferes, o Sargento Ajudante, Manoel José de Abreu. *Regimento de Infanteria N.º 20.*

Ajudante com a mesma patente que tem, o Alferes Rodrigo de Almada e Castro. Tenente, o Ajudante com a patente de Tenente, Ignacio Pitta de Castro. *Batalhão de Caçadores N.º 7.*

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão desligado do Batalhão de Caçadores N.º 11, Manoel Ignacio de Barbosa.

Regimento de Artilheria N.º 1.

Capellão, o Capellão do Regimento de Infanteria N.º 16, o Padre João de Figueiredo e Lacerda. Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, ficando addido ao Corpo dos Veteranos da Extremadura, o Capellão o Padre Antonio de Figueiredo e Lacerda.

Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Cirurgião Mór oggregado, o Cirurgião Mór do Regimento de Infanteria N.º 4, Antonio Pedro Cardoso

Companhia de Veteranos de Beirolas.

Capitão effectivo, o Capitão addido, Ayres Antonio do Valle.

Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.

Capitão aggregado, o Capitão do Regimento de Milicia do Termo de Lisboa Occidental, José Telles de Faria e Silva.

Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do extincto Batalhão de Caçadores Na-

cionaes de Lisboa Oriental, Alexandre José de Sampayo. Dimittido, o Tenente Alberto José de Oliveira Guimarães, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Torres Vedras.

Dimittido do posto de Alferes, Joaquim Pinheiro, a fim de continuar a Servir no Regimento de Infanteria N.° 1, aonde se acha com praça de Cadete.

Companhias de Infanteria de Voluntarios Realistas Urbanos.

Capitão da 3.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio Sanches de Almeida. Alferes da dita Companhia, Antonio Xavier Carneiro Zagallo e Mello. Alferes da 6.ª Companhia, o Capitão reformado do Regimento de Infanteria N.° 2, Pedro José do Cravalhal. Alferes da 10.ª Companhia, o Primeiro Sargento da mesma Companhia, Francisco Maria Caldeira Castello Branco de Almeida Pinto e Vasconsellos. Dimittidos por não convir que continuem a servir, o Capellão do Castello da Povoa de Varzim, o Padre Manoel José Teixeira, e o Alferes do Regimento de Milicias de Thomar, Carlos de Gouvêa. Dimittidos, os Alferes do Regimento de Milicias de Arganil, João Baptista Velloso, e José Antonio de Figueiredo; e o Alferes do Regimento de Milicias dos Arcos, Theotonio José Botelho, porque não se apresentárão nos respectivos Regimentos quando estes reunírão para debellar os rebeldes, não tendo causa justificada para tal procedimento, dando por este modo mais huma prova de serem affectos ao partido revolucionario que felizmente foi anniquilado. Dimittidos, o Tenente de Infanteria, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias dos Arcos, João Soares Borges, e o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 22, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Leiria, Luiz Martins, por terem seguido o partido da rebellião que teve principio na Cidade do Porto no dia 16 de Maio de 1828, em quanto pelos meios judiciaes competentes se lhes não impõe a pena, de que se tornarão merecedores, segundo a gravidade de seus crimes.

Por Decreto de 9 do Corrente mez.

Capitão do Forte de Nossa Senhora da Graça, o Padre Manoel Joaquim Cordeiro da Silva. *Regimento de Cavallaria N.° 1.*

Tenente, o Tenente de Cavallaria, Luiz Candido da Costa Alvares, que foi Ajudante de Ordens do Brigadeiro graduado Conde de S. Lourenço.

Regimento de Cavallaria N.° 4.

Coronel, o Coronel do Regimento de Cavallaria N.° 10, Francisco Elseario de Carvalho. *Regimento de Artilheria N.° 1.*

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.° 4, Acassio José Ferreira. *Regimento de Artilheria N.° 3.*

Segundo Tenente, o Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N.° 4, José Raymundo Danin. *Real Corpo dos Engenheiros.*

Segundos Tenentes, Policarpo José da Cruz, Rodrigo Luiz de Castro, e Caetano Alberto da Maia, que sendo Alumnos da Academia Real de Fortificação, Artilheria, e Desenho, forão promovidos a Alferes de In-

fanteria, os dois primeiros por Decreto de 11 de Janeiro de 1827, e o ultimo por Decreto de 13 de Novembro do mesmo anno, para servirem como addidos nos Corpos, e passarem depois ao Real Corpo de Engengeiros, na conformidade do Artigo 13. dos Estatutos da referida Academia. *Batalhão de Voluntarios Realistas de Guimarães.*

Coronel Commandante, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 1, Bernardo Corrêa de Moraes e Castro. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 18.

Quartel General no Paço de Queluz em 20 de Março de 1829.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Decreto abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª a Copia inclusa do Decreto de 16 do corrente pelo qual Foi Servido Determinar que o Dr. José Carlos Barreto, e José Maria da Silva, passem a ter exercicio dos lugares de Fysico Mór, e Cirurgião Mór do Exercito de que lhes havia feito Merce para os exercitarem com todas as attribuições a elles inherentes, a fim de que V. Ex.ª ordene ao mencionado Fysico Mór, que sem demora passe a tomar conta do cartorio, e mais papeis relativos ás suas Repartições, que se achão na Repartição denominada da Saude actualmente annexa a esta Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, para cuja entrega fica prevenido Joaquim Thomaz de Valladares actualmente encarregado della, e que assim o faça constar pela Ordem do Dia aos dependentes daquellas Repartições, que as suas correspondencias daqui em diante devem ser directamente com o sobredito Fysico Mór. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 20 de Março de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º S. Conde de Barbacena Francisco.

COPIA.

Havendo por Decretos de nove, e vinte de Junho do anno proximo precedente Sido Servido Mandar restituir o Dr. José Carlos Barreto ao lugar que já em outro tempo havia occupado de Fysico Mór do Exercito, e a José Maria da Silva o de Cirurgião Mór do mesmo Exercito; Sou Servido, que passando a ter o exercicio dos dois lugares com todas as attribuições a elles inherentes, passem desde logo a tomar conta do cartorio, e mais papeis, relativos aos seus Empregos, que se achão na Repartição da Saude actualmente annexa á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra. O Conde de S. Lourenço, do Meu Conselho de Estado, Ministro, e Secretario d'Estado da referida Secretaria de Estado, o tenha assim entendido, e o faça executar. Palacio de Queluz em dezeseis de Março de mil oitocentos e vinte nove. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE. EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 16, João Theotonio da Fonseca Quintanilha, passe a ter o exercicio de Major no Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, na conformidade dos §§. 4.º e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a or-

ganisação do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 1825.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 5, Francisco Martins, passe a ter o exercicio de Ajudante no Batalhão de Voluntarios Realistas da Villa de Serpa. Tendo cessado os motivos, que derão lugar á Nomeação de Governador Militar na Cidade de Coimbra; Manda EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, dar por concluida tal Commissão, Louvando o zelo, e acerto com que a tem desempenhado o Coronel José de Aquino Guimarães e Freitas.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Inspector de revistas, José Cezar de Araujo Madureira, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Chaves, Francisco Ferreira Sarmento Pimentel, prorogação de licença por quatro mezes. Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias da Maia, Joaquim de Araujo Rangel, prorogação de licença por quatro mezes. Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Lamego, Joaquim Antonio Pinheiro da Fonseca Vieira e Silva, dois mezes. Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Villa Real, Manoel Pinto de Sousa, prorogação de licença por dois mezes. Ao Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.º 12, Domingos Antonio Gil, prorogação de licença por dois mezes. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, Manoel Jeronymo Monteiro, seis mezes. Ao Alferes graduado em Tenente do Regimento de Infanteria N.º 12, João Antonio Pinto de Villa Lobos, prorogação de licença por hum mez. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 11, Manoel Pereira da Costa, prorogação de licença por hum mez. Ao Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N.º 1, Francisco Martins de Menezes, trinta dias. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 19.

Quartel General no Paço de Queluz em 27 de Março de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos, e Decreto abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR. Ha por bem Nomear para Commandante interino do Real Corpo de Engenheiros ao Tenente Coronel reformado, Manoel de Sousa Ramos, Official que foi do mesmo Corpo. O que participo a V. Ex.ª para seu conhecimento, e para que assim o faça constar ao referido Tenente General, para entrar no exercito das funções que lhe competem. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 26 de Março de 1829 = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, a Quem foi presen-

te o Officio de V. Ex.ª de 7 do corrente mez, e o que incluso o acompanhava do Commandante do Regimento de Infanteria N.º 5, Manda participar a V. Ex.ª em resposta, que o Aviso de 24 de Julho do anno proximo passado, publicado na Ordem N.º 40 do mesmo anno, teve por unico objecto indicar, em consequencia da dúvida em que havia entrado o Commandante do Batalhão de Caçadores N.º 1, que era a Tarifa de paz aquella, porque devia verificar-se o abono mandado fazer pela Resolução tomada em 11 de Junho antecedente sobre Consulta do Conselho de Guerra, e não o fim de alterar a mesma Resolução, a qual SUA MAGESTADE Quer se cumpra literalmente, segundo as classes, e armas dos individuos a quem pertence o referido abono. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 12 de Março de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = Tenho a honra de Communicar a V. Ex.ª, em resposta ao seu Officio de 17 do corrente mez, que ficão expedidas as convenientes ordens ao Conselho de Guerra, para entender, que o Ajudante do Regimento de Milicias de Evora, João Gualberto, he Alferes regressado do Ultramar, e não Tenente, como se declarou por engano na relação, que acompanhava o Decreto de 31 de Maio do anno proximo passado. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 21 de Março de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco. Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, a Quem foi presente o Officio que V. Ex.ª me dirigio com data de 11 do corrente mez, a respeito da pertenção do Major graduado do Regimento de Cavallaria N.º 11, João da Veiga Leite, Houve por bem decidir como regra geral, que a todos os Officiaes de Cavallaria emigrados para Hespanha desde o anno de 1826, e ultimamente regressados a este Reino, se leve em conta, para o vencimento dos cavallos suas praças, todo o tempo em que estiverão emigrados, quando próvem, que conservárão sempre os referidos cavallos. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 23 de Março de 1829. = Conde de S. Lourenco. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Tomando na Sua Soberana Consideração o assumpto ponderado por V. Ex.ª no seu Officio de 2 do corrente mez, Foi Servido, não só em beneficio dos Officiaes Inferiores, e Soldados dos Corpos de Milicias da Provincia do Minho, prezos, ou ausentes pelo facto que V. Ex.ª menciona, mas tambem dos Officiaes Inferiores, e Soldados dos Corpos de Milicias das outras Provincias do Reino, prezos, ou ausentes por identica causa, decidir o que consta do Decreto, que por copia remetto a V. Ex.ª para seu conhecimento, e noticia do Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª em 20 de Março de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIA.

Tendo Consideração a que se achão prezos alguns Officiaes Inferiores, e Soldados dos Corpos de Milicias das differentes Provincias do Reino, pelo unico facto de não terem reunido a seus Corpos como erão obri-

gados, para debellarem a rebellião que principiou a manifestar-se na Cidade do Porto em dezesseis de Maio do anno proximo passado; e igualmente a que outros Officiaes Inferiores, e Soldados, por identica causa se achão ausentes dos ditos Corpos: Hei por bem, por effeitos da minha Real Magnanimidade, Perdoar a huns, e outros dos referidos Officiaes Inferiores, e Soldados prezos, e ausentes pelo mencionado facto, o castigo de que se constituírão merecedores; Ordenando que, soltos os primeiros, e apresentando-se os segundos dentro do prazo de hum mez, continuem a Servir-Me nos Corpos respectivos, sendo os ultimos mandados pelos Generaes das Provincias servir nos contingentes dos seus Corpos em quanto se acharem reunidos. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em dezesete de Março de mil oitocentos e vinte e nove. = Com a Rúbrica d'EL-REY NOSSO SENHOR.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Tenente do Batalhão de Caçadores N.° 7, José Rodrigues Valente, e o Tenente do Batalhão de Caçadores N.° 8, Placido Joaquim Pinto Serra, para fazerem o Serviço no contingente do Batalhão de Caçadores N.° 6 O Alferes do Ultramar, José Lopes de Sesures, que se acha fazendo o serviço no Regimento de Infanteria N.° 11, para ter o exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Arganil. O Alferes do Regimento de Infanteria N.° 16, Antonio Valeriano de Sousa e Castro, para ter o exercicio de Ajudante no Batalhão de Voluntarios Realistas de Santarem O Alferes graduado em Tenente de Cavallaria do Ultramar, Antonio Pedro da Rocha, para ser empregado na Enfermaria geral dos Cavallos.

EL REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Capitão do Regimento de Infanteria N.° 7, Antonio da Silva e Sousa, passe a ter o exercicio de Manjor no Regimento de Milicias de Alcaicer do Sal, na conformidade dos §§ 4.°, 5.° do Artigo 27 do Regulamento para a organização do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 1825.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel Governador da Praça de Tavira, Carlos José Felix da Costa e Sousa Fortunato, dois mezes. Ao Major Alvaro Barreto Borges, que foi mandado fazer o serviço no Regimento de Cavallaria N.° 2, prorogação de licença por hum mez. Ao Major do Regimento de Artilheria N. 3, Francisco Manoel Ribeiro de Araujo, prorogação de licença por hum mez. Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 2, Antonio Matheus de Sousa Raivoso, prorogação de licença por dois mezes Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 8, Antonio de Paula Homem, prorogação de licença por hum mez. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Villa Real, Ignacio de Moura Coutinho, seis mezes. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Arganil, José Freire Coelho

de Faria, tres mezes. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Thomar, Antonio Jacintho Zagallo, prorogação de licença por dois mezes. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 22, Victorino José da Silva, quatro mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 14, João de Azevedo Coutinho, setenta e cinco dias. Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.° 8, José Pereira de Albuquerque e Campos, prorogação de licença por hum mez. Ao Alferes do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, Francisco Justino de Castro Guimarães, prorogação de licença por dois mezes. Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.° 7, José Pires Basto Lobo, prorogação de licença por hum mez. *Licenças concedidas por motivo de molestia*

Ao Coronel do Corpo de Veteranos da Extremadura, José Antonio Vidigal, vinte dias, contados da data de hoje, para convalescer. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 25, José Carlos de Sequeira, prorogação de licença por trinta dias, para convalescer. Ao Capitão de Infanteria com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Joaquim de Mello Sousa e Menezes, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Capitão do referido Regimento de Milicias, Policarpo João Xavier de Lemos, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 19, João de Abreu e Silva, tres mezes de licença, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha de 15 de Maio a 15 de Junho do corrente anno. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Béja, João Antonio Lança, quatro mezes de licença, contado da data de hoje, para se tratar, fazendo uso da agua das Caldas da Rainha no mez de Junho proximo futuro. Ao Pagador, e Quartel Mestre do Corpo de Engenheiros, Theotonio José Leite, tres mezes, contados da data de hoje, para se tratar em ares de Campo; fazendo uso de agoa das Caldas da Rainha de 15 de Maio a 10 de Junho do corrente anno. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.° 20.

Quartel General no Paço de Queluz em o 1.° de Abril de 1829.

Faz-se público que hoje se abre o pagamento dos Soldos do mez de Novembro ultimo ás classes effectivas do Exercito, que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

EL REY NOSSO SENHOR Tendo Consideração aos Serviços praticados, antes, e depois da rebellião começada na Cidade do Porto, no dia dezesseis de Maio do anno proximo passado, pelo Capitão graduado em Major do Regimento de Milicias de Aveiro, João de Sousa Ribeiro; Houve por bem por Decreto de 9 de Março do corrente anno, em remuneração dos mesmos Serviços, promovello a Major effectivo do referido Regimento, com o Soldo de vinte mil réis mensaes; sem comtudo ter direito a passagem, ou accesso para a primeira linha,

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda participar a V. Ex.ª para seu conhecimento, que por Decreto de 29 de Maio ultimo, Houve por bem Despachar para Governador, e Capitão General de Mossambique, a Paulo José Miguel de Brito, Coronel do Estado Maior do Exercito; e por Decreto de 18 do corrente mez, para Governador, e Capitão General do Reino de Angola, ao Barão de Santa Combadão; para Governador de Quilimane, e Rios de Sena, a Manoel Joaquim Mendes de Vasconsellos Cirne, Tenente Coronel do Exercito; e para Governador da Ilha do Fogo, a Antonio Duarte Pimenta, Major do Exercito = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 26 de Março de 1829. = Conde de S. Lourenço = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Tenente do Ultramar, João Manoel da Cunha Louzada, que servio no Batalhão expedicionario de Angola, para fazer o Serviço no Regimento de Infanteria N. 13, ao qual já se acha unido desde Dezembro ultimo. O Alferes do Ultramar, Joaquim José da Costa, para ter o exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Lagos. O Ajudante de Milicias reformado, Antonio Joaquim Guerreiro, para ser empregado no Deposito de prisioneiros estabelecido no Castello de Villa Viçosa.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Capitães abaixo declarados passem a ter o exercicio de Major no Regimento de Milicias a cada hum delles designado, na confirmidade dos §§. 4.°, e 5.° do Artigo 27 do Regulamento para a organização do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 1825.

No Regimento de Milicias de Lagos.

O Capitão do Regimento de Infanteria N.° 14, Joaquim Antonio de Sousa Lobo.

No Regimento de Milicias de Tavira.

O Capitão do Regimento de Infanteria N.° 14, Thomaz Antonio da Guarda Cabreira.

Publica-se ao Exercito que foi mandada cumprir na data de 16 de Março ultimo, a Sentença proferida a respeito do réo abaixo declarado.

Tendo sido accusado, e convencido o Alferes de Cavallaria do Exercito, João de Sá Nogueira, de haver insultado huma Patrulha do Corpo da Guarda Real da Policia, em occasião que esta acudio a huma desordem, respondeo por isso a Conselho de Guerra, pelo qual ficou condemnado em tres mezes de prisão no Castello de S. Jorge, o que foi confirmado por Sentença de Conselho de Justiça de 6 do dito mez, com declaração porém que o referido tempo de prisão será contado do dia em que o Réo foi prezo.

Foi igualmente mandado cumprir na data de 30 de Março ultimo a Sentença proferida a respeito do Official abaixo declarado.

Tendo sido accusado o Tenente do Regimento de Milicias de Miran-

da, João José Falcão, de haver dado huma parte falça, respondeo por issio em Conselho de Guerra, e provando alli averacidade da mesma parte, foi absolvido, o que assim foi confirmado por Sentença do Conselho de Justiça de 20 do dito mez proximo passado.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.° 4, Joaquim de Magalhães e Menezes, tres mezes. Ao Capitão do referido Regimento, Antonio Manoel Ludovice, tres mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 2, José de Sam Thiago, prorogação de licença por hum mez. Ao Capellão do Regimento de Infanteria N.° 5, o Padre João Bernardo Pereira da Silva Bravo, prorogação de licença por dois mezes. *Licenças concedidas por motivo de molestia.*

Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 7, Jose Joaquim Lopes, vinte dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.° 1, Ignacio Antonio de Paiva Raposo, trinta dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Alferes de Cavallaria com exercicio no Deposito de Chaves, Manoel Antonio de Almeida e Andrade, prorogação de licença por trinta dias. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 11, Luiz Cardia Neto, prorogação de licença por trinta dias. Ao Alferes de Infanteria com exercicio no Regimento de Infanteria N.° 22, Fortunato Marinho Falcão de Castro, quatro mezes, contados da data de hoje, para se tratar, e durante elles fazer uso das Caldas do Gerez. Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.° 4, João José Diniz, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.° 8, Antonio Rodrigues Dias Pereira, sessenta dias, contados da data de hoje para se tratar, e convalescer em ares patrios. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos N.° 21

Quartel General no Paço de Queluz em 6 de Abril de 1829.

Publica-se ao Exercito os Aviso abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª a copia inclusa do Aviso, que em 27 do corrente mez se expedio á Thesouraria Geral das Tropas, a respeito dos pagamentos do Soldo que se está devendo aos Officiaes regressados de Hespanha, pelo que toca ao periodo decorrido até ao dia em que para aquelle Reino emigrárão; a fim de que V. Ex.ª tenha conhecimento do seu conteúdo, e pela Ordem geral o faça chegar á noticia dos interessados. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 31 de Março de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr Conde de Barbacena Francisco

COPIA.

Querendo EL-REY NOSSO SENHOR, que se verifique o pagamento dos Soldos que se estão devendo aos Officiaes regressados de Hespanha, pelo que pertence ao periodo decorrido até ao dia em que para aquelle Reino emigrárão; e tendo para este effeito determinado huma consignação privativa, que por espaço de sete mezes consecutivos, a principiar

no proximo Abril, vai ser conferida pelo Real Erario; He Servido, que sem dilação alguma v. m processe, e confira a cada hum dos referidos Officiaes, para serem pagas pela Thesouraria Geral das Tropas, liquidações do que se lhes estiver devendo pelo mencionado periodo, porém de tal modo que nenhuma dellas comprehenda mais de 30$000 rs., ou de 35$000 rs. no caso unico, em que a totalidade da quantia de que o Official for credor exceda a 210$000 rs. — SUA MAGESTADE Quer, que v. m. proceda á indicada liquidações pelo que constar dos assentamentos dos Officiaes, pois ainda que são mui ponderosas as reflexões, que em conformidade das Leys fiscaes, e em desempanho do cargo que lhe está confiado, v. m. produz no seu Officio N.° 13, datado de 11 de Fevereiro preterito, com tudo, como a todo o tempo ha opportunidade de se lançar em carga, e descontar quasquer quantias que se mostre terem sido recebidas pelos indicados Officiaes, prescinde o Mesmo AUGUSTO SENHOR, para o presente caso sómente, do fundamento das supracitadas reflexões. — Como convém que neste pagamento haja a maior regularidade possivel, tem SUA MAGESTADE determinado ao Thesoureiro Geral das Tropas, que não satisfaça mensalmente a cada Official mais do que a importancia de huma das suas respectivas liquidações, pois de contrario aconteceria, que poucos absorvessem em hum mez os fundos que por muitos devem ser distribuidos. = Deos Guarde a v. m. Paço de Queluz de 27 de Março de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Sr. Antonio Firmo Felner

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que todos os Commandantes de Corpos, e Depositos remettão sem demora aos Commandantes dos Contingentes dos Regimentos de Cavallaria N. 6, 9, e 12 e dos Batalhões de Caçadores N.° 6, e 11, relações nominaes de todas as praças de pret que para elles tiverem passado dos mesmos Corpos depois do dia 16 de Maio do anno proximo passado; assim como copia das guias que os acompanhárão; e que a mesma remessa se faça ao Inspector Geral da Cavallaria, pelo que respeita aos Contingentes de Cavallaria 10, e 11, para estes documentos terem d'alli o seguimento que convier

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitão do Regimento de Milicias de Santarem, José Joaquim Monteiro de Almeida, prorogação de licença por quinze dias. Ao Tenente José Joaquim Guedes de Oliveira e Silva, com exercicio no Deposito de Chaves, prorogação de licença por tres mezes Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 3, Diogo Ignacio de Oliveira, prorogação de licença por hum mez. Ao Alferes José Custodio Gomes de Villas Boas, com exercicio no Deposito de Chaves, prorogação de licença por tres mezes. *Licenças concedidas por motivo de molestia.*

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 19, com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Bragança, Manoel Alves Chaves, tres mezes, contados da data de hoje, para se tratar fazendo uso das agoas thermaes em Chaves. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N. 4,

Francisco Innocencio da Camara, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 14, José Maria Pereira do Carvalhal, cento e vinte dias, contados da data de hoje, para se tratar, e durante elles fazer uso das Caldas de Monchique. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 22.

Quartel General no Paço de Queluz em 11 de Abril de 1829.

Por Decreto de 3 do corrente mez.

Batalhão de Caçadores N. 4.

Capellão, o Padre Francisco José Ferreira.

Batalhão de Caçadores N.º 7.

Ajudante com a mesma patente que tem, o Alferes Fructuoso Gonsalves Lage

Batalhão de Voluntarios Realistas de Serpa.

Coronel Commandante, o Tenente Coronel Commandante, Miguel Francisco Palma.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Moura.

Coronel Commandante, o Tenente Coronel Commandante, Francisco de Paula Limpo Quaresma

Batalhão de Voluntarios Realistas de Castro Dairo.

Coronel Commandante, o Capitão Mór, João de Mello e Sampayo Almeida e Albuquerque.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Penamacor.

Tenente Coronel Commandante, José de Pina Ferraz Machado Moraes Borges.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Monte Alegre.

Tenente Coronel Commandante, o Capitão Mór, Sebastião José de Miranda Athaide e Mello.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Villa Flor

Tenente Coronel Commandante, o Tenente do Regimento de Milicias de Miranda, João de Moraes Botelho e Castro

Batalhão de Voluntarios Realistas de Portalegre.

Tenente Coronel Commandante, o Capitão Mór, João Baptista da Costa

Quarto Batalhão de Voluntarios Realistas.

Quartel Mestre, o Soldado Eugenio Luiz Marques Gomes. Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes da 2.ª Companhia, Filippe Marques da Silva e Sousa Belfort. Alferes da 2.ª Companhia, o Soldado Francisco Germano dos Reis Tavares

Batalhão de Voluntarios Realistas d'Elvas.

Quartel Mestre, José Maria de Sousa Gusmão. Capitão da 1.ª Companhia, João Miguel Francisco de Assiz de Sequeira. Capitão da 2.ª Campanhia, o Capitão de Ordenanças, Diogo Lopes Capote. Capitão da 3.ª Companhia, Miguel Pereira da Gama. Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão de Ordenanças, Joaquim José de Carvalho. Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão dos privilegiados de Malta, Domingos Antonio Monteiro. Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão de Ordenanças, Diogo

Germano da Silva Rafael. Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, Joaquim Honorio dos Santos. Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes dos privilegiados de Malta, Manoel Vincente Mendes. Tenente da 3.ª Companhia, Francisco Antonio de Aguiar. Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, Manoel Lourenço Morgado. Tenente da 6.ª Companhia, com a graduação de Capitão, o Ajudante de Ordenanças graduado em Capitão, João Victorino. Alferes da 1.ª Companhia, Joaquim da Costa. Alferes da 2.ª Companhia, Ezequiel Felix da Guerra Alferes da 3.ª Companhia, Domingos Lopes Serra. Alferes da 4.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, João Cordeiro Vinagre. Alferes da 5.ª Companhia, Manoel Rodrigues Pinheiro. Alferes da 6.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, Francisco Rodrigues Gallego.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = Sendo presente a SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR, o requerimento do Capitão graduado do Regimento de Cavallaria N.º 1, João Chrisostomo da Silva Velloso, em que reclama o meio Soldo que lhe ficou retido no tempo em que esteve prezo; e bem assim de V. Ex.ª sobre este asumpto, datado de 16 de Dezembro ultimo; Foi o Mesmo AUGUSTO SENHOR Servido, em conformidade com o parecer de V. Ex.ª Mandar expedir á Thesouraria Geral das Tropas o Aviso que aqui junto por copia para conhecimento de V. Ex.ª = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 2 de Abril de 1829 = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIA

Tomando SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR em Consideração o que Lhe representou João Chrisostomo da Silva Velloso, Capitão graduado do Regimento de Cavallaria N.º 1, ácerca do meio Soldo que lhe ficou retido durante a prisão que soffreo, e que a Thesouraria duvida satisfazer-lhe, por ter sido solto em consequencia da amnistia de 13 de Abril de 1827, que lhe foi applicada por accordão da Casa da Supplicação e não por Sentença absolutoria, como para a precepção daquelle vencimento exige o § 2.º do Alvará de 23 de Abril de 1790: He Servido, em attenção ao motivo da referida prisão, e processo que se seguio, que ao Supplicante se abone, e pague o mencionado meio Soldo retido; e que o mesmo se pratique com todos os mais Officiaes em identicas circunstancias. O que communico a v. m. para sua intelligencia, e execução. = Deos Guarde a v. m. Paço em 2 de Abril de 1829 = Conde de S. Lourenço. = Sr. Antonio Firmo Felner.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.º 2, João Maria Simões, para ficar ás ordens do Brigadeiro graduado do dito Regimento, Joaquim José da Cruz, como Encarregado interinamente do Governo das Armas do Reino do Algarve. O Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 7, Alexandre Luiz da Costa, para fazer o Servio no Contingente do Batalhão de Caçadores N.º 11.

Publica-se ao Exercito que na data de 3 do corrente mez foi mandada cumprir a Sentença proferida a respeito do Official abaixo designado.

Tendo sido accusado o Alferes que foi do Regimento de Infanteria N.° 15, Pedro Alexandrino da Silva e Oliveira, de sentimentos, e expressões subversivas, respondeo por isso em Conselho de Guerra, e sendo alli absolvido, por falta de prova, assim o confirmou o Conselo de Justiça, por Sentença de 28 de Março proximo preterito.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel graduado, o Director interino do Trem da Praça de Elvas, José Antonio da Motta, trinta dias. Ao Tenente Coronel graduado do Regimento de Infanteria N.° 20, D. João de Abreu da Silva Lobo, prorogação de licença por dois mezes Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 25, José Carlos de Sequeira, prorogação de licença por trinta dias. Ao Tenente com exercicio no Deposito de Chaves, Diogo José da Cunha, seis mezes Ao Tenente com exercicio no referido Deposito, Joaquim Dias Rego, seis mezes. Ao Tenente da Companhia de Veteranos de Viana, Pedro da Silva da Fonseca, seis mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 7, Manoel de Moraes Madureira Lobo Prada, seis mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 13, Joaquim Bernardo de Matos, prorogação de licença por tres mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 12, José Braz, prorogação de licença por quarenta dias. Ao Alferes do Exercito, Antonio Soares Ribeiro, tres mezes. Ao Capellão do Forte de Santa Luzia, o Padre Antonio Thomaz da Silveira e Almeida, prorogação de licença por seis mezes. Ao Capellão o Padre Francisco José Gomes, que se acha addido ao Deposito de Chaves, prorogação de licença por quarenta dias. *Licenças concedidas por motivo de molestia.*

Ao ex-2.° Cirurgião do Exercito, e Director do Hospital Militar de Peniche, Manoel Carlos Godinho, sessenta dias, conta os da data de hoje, para se tratar Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N. 8, Luiz de Figueiredo Araujo e Castro, noventa dias de licença, contados da data de hoje, para fazer uso das agoaz das Caldas, e tratar-se em ares patrios. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Villa Real, João Telles Pinto da Fonseca, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 5, João de Sá e Sousa Chichorro Mexia Ceyolla, dez dias, contados da data de hoje, para convalescer. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 4, José Herculano Fermino, prorogação de licença por se senta dias para se continuar a tratar = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = Marquez de Tancos.

N.° 23.

Quartel General no Paço de Queluz em 13 de Abril de 1829.

Por Carta Regia de 4 do corrente mez.

Encarregado do Governo das Armas do Reino do Algarve, o Marechal

de Campo graduado, Maximiano de Brito Mosinho, ficando exonerado do Governo da Praça d'Elvas.

Por Decreto de 4 do corrente mez.

Governador da Praça d'Elvas, o Marechal de Campo, Luiz Antonio Salazar Moscoso

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, por Sua Soberana Resolução de 30 de Março proximo passado, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra de 9 de Janeiro antecedente, Foi Servido Nomear Secretario aggregado do Governo das Armas da Provincia de Traz-os-Montes, com o Soldo correspondente, a Ricardo Alves Gato. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e do Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 9 de Abril de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes, que na conformidade das Ordens são obrigados a apresentar-se, ou fazer constar a sua existencia todos os trimestres nos Quarteis Generaes das Provincias aonde residem, para se formar a relação, que he dirigida á Thesouraria Geral das Tropas, se apresentem, ou fação constar a sua existencia, e residencia todos os mezes do mesmo modo, e com as mesmas formalidades indicadas nas referidas Ordens, não se entendendo esta determinação a respeito dos reformados, que continuaráõ como até agora: Determina, outro sim, o Mesmo AUGUSTO SENHOR, que os Generaes Encarregados dos Governos das Armas das Provincias, remettão pela Repartição do Ajudante General, quanto aos primeiros dos citados Officiaes, huma relação dos que no trimestre, findo em Março ultimo, se lhe apresentárão, com designação da residencia de cada hum delles, e continuem mensalmente a participar as alterações que occorrem durante o mez, com referencia á sobredita relação.

Publica-se ao Exercito que na data de 6 do corrente mez, foi mandada cumprir a Sentença proferida a respeito do réo abaixo declarado.

Tendo sido accusado, e convencido o Alferes do Exercito, João Paulo Genabel, do crime de deserção para Paris Estrangeiro, respondeo por isso a Conselho de Guerra, e foi a final condemnado em seis annos de degredo para os Estados da India, por Sentença do Conselho de Justiça de 20 de Março precedente.

Foi igualmente mandada cumprir na data de 11 do corrente mez, a Sentença proferida a respeito do Official abaixo declarado.

Tendo sido accusado o Tenente do Regimento de Milicias de Villa Real, João Corrêa de Mesquita, do crime de resistencia, respondeo por isso em Conselho de Guerra, e sendo alli absolvido por falta de prova, foi assim confirmado por Sentença do Conselho de Justiça de 4 do corrente mez. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 24.

Quartel General no Paço de Queluz em 15 de Abril de 1829.

Por Decreto de 3 do corrente mez.

Ajudante de Ordens do Tenente General Visconde do Pezo da Regoa, Encarregado do Governo das Armas da Provincia de Traz-os-Montes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 9, Barão de Villa Pouca. Para ficar sem effeito como se não existisse a refórma, que por Decreto de 8 de Setembro de 1826 foi dada ao Capitão do Regimento de Artilheria N.º 1, Diogo Antonio Guterres, sendo então Capitão do Regimento de Artilheria N.º 4. *Regimento de Cavallaria N.º 8.*

Capitão da 2.ª Companhia, com a mesma graduação que tem, o Capitão graduado em Major do Regimento de Cavallaria N. 1, Joaquim Antonio de Moraes Palmeiro. *Regimento de Infanteria N.º 11.*

Alferes, o Alferes da Companhia de Veteranos de Monsanto, Antonio Joaquim de Brito. *Regimento de Infanteria N.º 12.*

Major, o Major do Regimento de Infanteria N.º 24, D. José de Mello e Faro. *Regimento de Infanteria N.º 24.*

Major, o Major do Regimento de Infanteria N.º 22, Jeronymo Alvares Falcão. *Batalhão de Caçadores N.º 4.*

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 8, Marcelino Coelho Bandeira. *Batalhão de Caçadores N.º 8.*

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 6, Joaquim Narcizo da Silva Pereira. *Regimento de Artilheria N.º 3*

Segundo Tenente de Artilheria, ficando addido a este Regimento, a fim de passar ao Real Corpo d'Engenheiros, segundo as vagaturas, que occorrerem neste Corpo, na conformidade dos Estatutos da Real Academia de Fortificação, Artilheria, e Desenho, o Alumno da mesma Academia, Joaquim Antonio Esteves Vaz.

Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental.

Reformado na conformidade da Ley, o Alferes Antonio Balêa.

Regimento de Milicias de Thomar.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes José Delgado da Silva. *Regimento de Milicias de Arouca.*

Tenente Coronel effectivo, o Tenente Coronel aggregado, Pedro Antonio de Carvalho Pereira de Menezes. Tenente Coronel, José Pinto Coelho Guedes. *Regimento de Milicias de Lamego.*

Alferes, Manoel Antonio Saraiva de Sousa Seixas, que foi Alferes deste Regimento. *Regimento de Milicias da Villa do Conde.*

Reformado na conformidade da Ley, o Tenente Coronel aggregado, Manoel José de Oliveira e Faria.

Regimento de Milicias da Barca.

Graduado em Capitão, o Quartel Mestre Agostinho Rodrigues.

Regimento de Milicias de Barcellos.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Manoel Joaquim da Cunha Souto Maior.

Regimento de Milicias de Miranda.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Francisco Gonsalves Deosdado.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Tavira.

Tenente Coronel Commandante, o Capitão Mór, Pedro Manoel Tavares Paes de Sousa.

Por Decreto de 3 do corrente mez, Conformando-Se SUA MAGESTADE com o parecer do Conselho Militar, creado por Decreto de 11 de Agosto de 1828.

Dimittido, o Coronel graduado em Brigadeiro, Deocleciano Leão Cabreira, em quanto pelos meios judiciaes competentes se lhe não impozerem as mais penas de que se torna merecedor pelo crime de rebellião, em que se acha compromettido. Dimittidos por desertores, o Coronel reformado do Regimento de Milicias de Braga, José Maria de Barbosa de Aborim, e o Coronel reformado do Regimento de Milicias de Villa Real, José Justino Vaz Ozorio, em quanto pelos meios judiciaes competentes se lhes não impõe as penas pelo crime de rebellião, em que se achão compromettidos. Dimittido, não só como desertor, mas como pertencente á facção revolucionaria, o Capitão do Exercito, José Athanasio de Miranda, em quanto pelos meios judiciaes se lhe não impõe as penas de que he merecedor pelos crimes, em que se acha compromettido. Dimittidos por desertores, ficando sugeitos a responder em Juizo competente pelos crimes em que se acharem comprehendidos, o Coronel do Exercito, Bernardo Antonio Zagallo; o Tenente Coronel graduado em Coronel do Exercito, Manoel Bernardo da Silva Rebocho; o Tenente Coronel do Real Corpo dos Engenheiros, Eusebio Candido Cordeiro; os Tenentes Coroneis do Exercito, Pedro José Frederico, e Manoel Vaz Pinto Guedes; os Majores do Real Corpo dos Engenheiros, José Dyonisio da Serra, Francisco Simões Margiochi, e Agostinho José Freire; os Majores do Exercito, Thomaz Joaquim Xavier, e Manoel Pestana de Almeida Valejo; o Capitão do Real Corpo dos Engenheiros, Joaquim José Groot da Silva Pombo; os Capitães do Exercito, Joaquim Firmo Penagião, Manoel Bernardo Vidal, e Antonio Pedro Teixeira Ximenes de Aragão; os Capitães de Ultramar, Joaquim Ignacio Prégo, e João Carlos Cardoso e Faria; o Tenente graduado em Capitão do Ultramar, João de Almeida; o Tenente do Exercito, José Gerardo Ferreira Passos; os Segundos Tenentes do Real Corpo dos Engenheiros, Manoel José Julio Guerra, e Guilherme Duarte Reis Villas Boas, e o Segundo Tenente do Ultramar, José Machado das Necessidades. Dimittido, o Secretario desligado do Governo das Armas da Beira-Alta, Manoel Fermino da Trindade, por não convir o ser empregado em Serviço algum de SUA MAGESTADE. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 25.

Quartel General no Paço de Queluz em 22 de Abril de 1829.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Alferes do Ultramar, Manoel Salazar Moscoso, passe a fazer o serviço no Regimento de Infanteria N.º 17.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Villa Real, Cypriano de Sousa Canavarro, seis mezes. Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Vianna, Bento de Barros Lima, seis mezes. Ao Major da Praça de Almeida, Manoel Jacintho Crato, tres mezes. Ao Major do Regimento de Artilheria N.º 3, Francisco Manoel Ribeiro de Araujo, prorogação de licença por dois mezes. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Soure, Manoel da Piedade Maqueira e Campos, prorogação de licença por quatro mezes. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Bragança, Belchior Luiz Gallo, prorogação de licença por tres mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, José Joaquim Barreto, dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 11, Manoel Pereira da Costa, prorogação de licença por hum mez. Ao Alferes com exercicio no Deposito de Bragança, Antonio Pereira da Fonseca, prorogação de licença por noventa dias. Ao Alferes do Corpo da Guarda Real da Policia do Porto, Vicente Soares Ferraz, dois mezes. Ao Secretario aggregado ao Governo das Armas da Provincia de Traz-os-Montes, Ricardo Alves Gato, quatro mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 8, José Jeronymo Gomes, oitenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso da agua das Caldas da Rainha no mez de Junho. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 24, Antonio Bento Campello, sesseuta dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Official da Contadoria Fiscal das Tropas, Francisco de Assiz Paula, noventa dias, contados da data de hoje para se tratar em ares patrios, fazendo uso das aguas ferreas, e banhos do mar.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar que o Alferes da 2.ª Companhia do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, mensionado na Ordem do dia N. 17 de 16 de Março ultimo, he Ignacio José de Azevedo Coutinho, e não Joaquim José de Azevedo Coutinho como está designado naquella Ordem do dia, o qual foi promovido ao referido posto de Alferes sendo Soldado da 8.ª Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 26.

Quartel General no Paço de Queluz em 24 de Abril de 1829.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Viseu, Antonio de Albuquerque do Amaral Cardoso, prorogação de licença por quatro mezes. Ao Coronel aggregado ao referido Regimento, Rodrigo de Sousa Tudella, quatro mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 4, José Manoel Henriques Pereira Brasco, prorogação de licença por dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 12, João Tenreiro de Figueiredo Monteiro, prorogação de licença por dois mezes. Ao Alferes com exercicio no Deposito de Chaves, Manoel Antonio de Almeida e Andrade, tres mezes. Ao Alferes com exercicio no referido Deposito, Alexandre José Botelho de Sousa e Vasconsellos, quatro mezes. Ao Alferes da Companhia de Veteranos de Monsanto, Francisco de Azeredo Pinto, cinco mezes. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 27.

Quartel General no Paço de Queluz em 27 de Abril de 1829.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Cartas Regias abaixo transcriptas.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª para seu conhecimento, e do Exercito, as duas Cartas Regias inclusas por cópia, pelas quaes Houve por bem encarregar, o Marechal de Campo Visconde da Varsea, do Governo das Armas do Partido do Porto, e o Marechal de Campo, Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas, do Governo das Armas da Beira-Alta. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 23 de Abril de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIAS.

Visconde da Varsea, Marechal de Campo dos Meus Reaes Exercitos: Eu EL-REY Vos envio muito saudar. Tendo attenção á fidelidade, prestimo, e zelo com que vos empregaes no Meu Real Serviço, e a outras razões dignas da Minha Real Consideração; Hei por bem exonerar-vos do Governo das Armas da Beira-Alta, para que Fui Servido Nomear-vos por Carta Regia de tres de Novembro do anno proximo passado, e encarregar vos do Governo das Armas do Partido do Porto; o que por Ordem que vos Mandei expedir, já estaes exercendo interinamente. Escripta no Palacio de Queluz, em treze de Abril de mil oitocentos e vinte e nove. = REY. = Para o Visconde da Varsea.

Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas, Marechal de Campo dos Meus Reaes Exercitos: Eu EL-REY vos envio muito saudar. Tendo attenção á fidelidade, prestimo, e zelo com que sempre vos tendes empregado no Meu Real Serviço, e não menos á intelligencia, e acerto

com que recentemente dirigistes, na qualidade de Commandante da Divisão da vanguarda do Exercito do Meu immediato Commando, as operações empregadas de combinação com outras Divisões do mesmo Exercito, para debellar, e anniquilar, como effectivamente o foi, o Partido revolucionario, cuja origem principiou a manifestar-se na Cidade do Porto em dezeseis de Maio ultimo: Por todos estes respeitos, e por folgar de vos Dar hum testemunho da Consideração em que vos tenho: Hei por bem encarregar-vos do Governo das Armas da Beira-Alta. Escripta no Palacio de Queluz, em treze de Abril de mil oitocentos e vinte e nove. = REY. = Para Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.° 28.

Quartel General no Paço de Queluz em 29 de Abril de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Deferindo ao requerimento de José Rebello Palhares, Ajudante da Torre de Belém, em que pede ser promovido a Major, com o soldo respectivo; Houve por bem, por Sua Real Resolução do 1.° do corrente mez, dada sobre Consulta do Conselho de Guerra, de 7 do mez proximo passado, promover o Supplicante a Sargento Mór, com o soldo respectivo, conservando o exercicio em que se acha = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 22 de Abril de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSO SENHOR, Foi Servido, por Decreto de 3 do corrente mez, Nomear Secretario aggregado do Governo das Armas do Reino do Algarve, com o mesmo vencimento que actualmente tem, a João Pires da Maya, Official da Secretaria do referido Governo das Armas; O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e do Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 23 de Abril de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Major do Regimento de Infanteria N.° 12, D. José de Mello e Faro, tres mezes. Ao Major Alvaro Barreto Borges, que foi mandado fazer o Serviço no Regimento de Cavallaria N.° 2, prorogação de licença por quinze dias. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 8, D. Luiz Maria de Carvajal, tres mezes. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 20, Ignacio Pitta de Castro, noventa dias. Ao Alferes de Cavallaria com exercicio no Deposito de Chaves, João Vicente Ribeiro da Silveira, prorogação de licença por dois mezes. Ao Segundo Tenente addido ao Regimento de Artilheria N.° 3, Joaquim Antonio Esteves Vaz, sessenta dias. Ao Secretario do Governo das Armas do Partido do Porto, João Alexandre Gourlade, prorogação de licença por hum mez.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 19, Manoel de Abreu Madeira, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar aonde melhor lhe convier, com a condição de proceder a cura radical da molestia pela qual a Junta o julgou nas circunstancias de lhe ser conferida a licença. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, Francisco Antonio da Silva Franco, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares de Campo. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 5, Ayres de Sá e Sousa Chichôrro Mexia Cayolla, prorogação de licença por quarenta dias para se acabar de tratar. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 25, Francisco Pinto de Almeida, noventa dias de licença contados da data de hoje, para se acabar de tratar. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.° 29.

Quartel General no Paço de Queluz em 4 de Maio de 1829.

Por Decreto de 27 de Abril ultimo.

Ajudante de Ordens do Governo de Moçambique, com o Soldo competente, o Capitão graduado de Caçadores com exercicio de Ajudante do Regimento de Milicias de Santarem, João Alexandre de Almeida.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Ordena que os Commandantes dos Corpos em que hajão praças regressadas de Hespanha, remettão sem demora pela Repartição do Quartel Mestre General do Exercito, relações nominaes daquellas a quem se devão prets do tempo anterior á sua emigração, com declaração da sua importancia, e da época a que respeita; assim como outras relações em separado das que tenhão direito ao fardamento, e fardetas do bienio de 1825, e 1826, formalizadas do mesmo modo que determina a Ordem do dia N.° 173 do anno de 1824, para os bienios atrazados.

Publica-se ao Exercito que em 30 do mez de Abril precedente foi mandada cumprir a Sentença proferida a respeito do reo abaixo declarado.

Tendo sido convencido o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 5, Joaquim de Santa Anna da Fonseca de haver dado em hum Soldado do mesmo Corpo, quando ambos estavão em serviço, respondeo por isso em Conselho de Guerra, e foi a final condemnado em seis mezes de prisão na praça de Cascaes, por Sentença do Conselho de Justiça de 28 de Março ultimo. *Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Major Governador da Praça de Albufeira, Gaspar de Villa Lobos, quatro mezes. Ao Capitão do Regimento de Infanterio N.° 25, José Carlos de Sequeira, prorogação de licença por hum mez. Ao Capitão do Regimento de Artilheria N.° 1, Francisco Manoel Caetano Gorjão, hum mez. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Castello Branco, Francisco de Matos, tres mezes. Ao Tenente com exercicio no Deposito de Chaves, Francisco de Paula, quatro mezes. Ao Tenente com

exercicio no dito Deposito, Antonio dos Santos Castro, seis mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 5, Antonio Manoel da Silva Vieira Brôa, prorogação de licença por dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel do Real Corpo dos Engenheiros, Joaquim José de Almeida e Freitas, seis mezes de licença, contados da data de hoje para se tratar, fazendo uso das Caldas da Rainha na sua origem. Ao Major do Batalhão de Caçadores N.º 8, Antonio Lobo da Silva, noventa dias, contados da data de hoje, para se continuar a tratar, fazendo uso da agua das Caldas, de Junho a Julho do corrente anno. Ao Alferes addido ao Regimento de Infanteria N.º 12, José Maria da Costa, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso dos banhos das agoas thermaes de Chaves no proximo mez de Junho. Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 8, José Dias de Oliveira, prorogação de licença por cento e vinte dias, para se tratar, fazendo uso das agoas mineraes de Cabeço de Vide no mez de Junho, e de banhos do mar de 15 de Julho a 10 de Agosto, no corrente anno. = Conde de Barbac na Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 80.

Quartel General no Paço de Queluz em 6 de Maio de 1829.

Por Decreto de 8 do mez passado.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão de Cavallaria com exercicio no Deposito de Chaves, Jacintho Venancio de Menezes.

Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental.

Capitão aggregado, Estevão Cezar Corrêa de Lacerda, despachado Alferes para os Estados da India.

Regimento de Milicias de Lamego.

Dimittido, o Alferes José Antonio Sarmento de Vasconsellos e Castro, pelo requerer, a fim de assentar praça em hum dos Batalhões de Caçadores.

Por Decreto de 10 do mez passado.

Addido ao Corpo dos Veteranos da Provincia do Minho, o Cirurgião Mór reformado do Regimento de Infanteria N.º 9, Fernando Antonio Zamit.

Regimento de Infanteria N.º 2.

Dimittido, o Capellão Frei Candido Narciso Lobo

Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.

Dimittidos pelo requererem, allegando motivos attendiveis, os Alferes Domingos Ribeiro da Silva, João Alves Chaves, José de Almeida Brandão e Sousa, e José Ferreira dos Anjos

Regimento de Milicias de Tondella.

Major, o Major de Milicias do Ultramar, Rodrigo Borges Tavares de Azevedo.

Regimento de Milicias de Lamego.

Dimittido, o Alferes José Bernardo Guedes Junior, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Por Decreto de 27 do mez passado.

Regimento de Infanteria N.° 20.

Alferes, Leocadio José Vellez, que foi Alferes do Regimento de Infanteria N.° 8. *Companhia de Veteranos de Beirolas.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.° 20, Manoel Pereira de Matos.

Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Manoel Simões. *Regimento de Milicias de Setubal.*

Dimittido, o Tenente José Xavier de Mesquita, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Torres Vedras.

Dimittido, o Alferes João Felix Gomes de Azevedo, que foi julgado incapaz de Servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Coimbra.

Reformado em Brigadeiro de Milicias, e com o Soldo que effectivamente percebe, o Coronel Manoel Cabral de Moura Coutinho de Vilhena, em attenção ao longo Serviço que tem de 50 annos na 1.ª, e 2.ª Linha, tanto em Portugal, como no Ultramar.

Regimento de Milicias da Figueira.

Dimittidos pelo requererem, allegando motivos attendiveis, os Alferes Lucas José de Santiago Couceiro, e Francisco de Paula da Veiga e Figueiredo. *Regimento de Milicias da Maia.*

Dimittido pelo requerer, a fim de se habilitar para o estado Ecclesiastico; a que se tem dedicado, o Tenente Helliodoro Freire Vieira Teixeira de Queiroz. *Regimento de Milicias da Barca.*

Reformado em Brigadeiro de Milicias, o Coronel Balthazar de Sá e Menezes, em attenção a 34 de Serviço na 1.ª, e 2.ª Linha, e achar-se impossibilitado de servir por molestias. Coronel effectivo, o Coronel aggregado, Joaquim de Vasconsellos Azevedo Ataíde e Menezes.

Regimento de Milicias de Vianna.

Graduado em Coronel, o Tenente Coronel, Bento de Barros Lima.

Regimento de Milicias de Braga.

Graduado em Tenente Coronel, o Major Antonio Augusto Borges Carneiro. *Regimento de Milicias de Basto.*

Graduado em Tenente Coronel, o Major Bento José Leite Rebello.

Regimento de Milicias de Guimarães.

Tenente Coronel aggregado, com a graduação de Coronel, o Tenente Coronel reformado deste Regimento, João Francisco Leite de Castro. Graduado em Tenente Coronel, o Major Manoel de Almeida Carvalhaes.

Regimento de Milicias da Villa do Conde.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Manoel José da Fonseca

Regimento de Milicias de Villa Real.

Graduado em Coronel, o Tenente Coronel, Manoel Pinto de Sousa.

Regimento de Milicias de Miranda.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão Antonio Manoel Pinto de Santiago.

Primeiro Batalhão de Voluntarios Realistas.

Coronel aggregado, o Capitão da 1.ª Companhia do Segundo Batalhão, Conde de Carvalhaes.

Segundo Batalhão de Voluntarios Realistas.

Coronel aggregado, o Capitão da 4.ª Companhia, D. Antonio de Menezes.

Por Decreto de 8 do mez passado, Conformando-Se SUA MAGESTADE com o parecer do Conselho Militar, creado por Decreto de 11 de Agosto de 1828.

Dimittidos por desertores, ficando sugeitos a responderem em Juizo competente pelos crimes, em que se acharem comprehendidos, o Coronel do Exercito, Antonio Pedro de Brito; os Tenentes Coroneis do Exercito, Luiz José Maldonado d'Eça, e Ricardo José Coelho; o Quartel Mestre desligado do Regimento de Infanteria N.º 4, Antonio Ignacio de Seixas; os Capitães do Exercito, Luiz de Vasconsellos Lemos Castello Branco, Francisco José de Assiz Costa, e Francisco Pedro Segurado; os Capitães do Ultramar Antonio José Pereira, e José Antonio dos Santos Monteiro; e o Tenente do Exercito, Manoel Antonio de Barros e Vasconsellos. Dimittido, o Capitão do Exercito, Antonio Manoel da Costa Calheiros por não convir ao Real Serviço. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 31.

Quartel General no Paço de Queluz em 9 de Maio de 1829.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto, assim como o Officio a que se refere, e Determina EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, que os Commandantes dos Corpos considerem como addidas ao respectivo Corpo até completar o tempo de tres annos aquelas praças de pret, que acabão de destacar para Moçambique.

Ill.º e Ex.º Sr. = ER-REY NOSSO SENHOR, a Quem foi presente o Officio que V. Ex.ª me dirigio com data de hontem, relativo aos Artilheiros, que devem ir para Moçambique, Ha por bem conformar-Se inteiramente com o que V. Ex.ª lembra, sobre as vantagens que aos ditos Artilheiros devem ser concedidas, e He Servido que nesta conformidade V. Ex.ª expeça as Ordens necessarias. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 30 de Abril de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = Tendo-se em 27 do corrente mez expedido a conveniente ordem para saber se os Artilheiros que se offerecem para completar as trinta praças, que se exigem para irem servir em Moçambique, como V. Ex.ª teve a bondade de communicar-me em Aviso do referido dia 27, julgo dever expôr a V. Ex.ª, que, além do que se acha em vi-

gor pela Ordem do dia 11 de Junho de 1824, me parece necessario fazer mais alguma vantagem, que convide ao serviço d'Africa, pelo risco do clima, sendo talvez apropriado para este fim o que estabeleceo a Ordem do dia 7 de Setembro de 1822, no 3.°, e 4.°, e 5.° artigos, da regulação nella transcripta, pelo que respeita ao tempo de serviço, e fórma dos destacamentos, com o addicionamento de que, quando as praças regressarem a este Reino, com o tempo de serviço completo, serão admittidos ás Companhias de Veteranos, achando-se incapazes de continuarem a servir; pois que d'outro modo será difficultoso haver quem, por vonrade, se queira sugeitar a ir para aquelles dominios da Corôa. = Deos Guarde a V. Ex.ª Quartel General no Paço de Queluz em 29 de Abril de 1829. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de S. Lourenço. = Conde de Barbacena Francisco, Marechal de Campo, Chefe do Estado Maior General.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Commandantes dos respectivos Corpos considerem com passagem para os Corpos da Capitanía de Moçambique, as praças que ultimamente para alli forão mandadas por incorrigiveis, e reincidentes no vicio de formigueiro, ou embriaguez.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Alferes addido ao Regimento de Infanteria N.° 1, Pedro Alexandre da Silva Oliveira, tres mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 14, Joaquim José Freire de Andrade Salazar, prorogação de licença por quarenta e cinco dias. Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.° 8, João Martins Mourão, quatro mezes. Ao Capellão do Regimento de Cavallaria N.° 5, o Padre José Jeronymo Granja, tres mezes.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 24, Antonio Thomaz de Sousa e Menezes, prorogação de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar. = Conde de Barbacena Francisco Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.° 32.

Quartel General no Paço de Queluz em 12 de Maio de 1829.

Faz-se público que hoje se abre o pagamento dos Soldos do mez de Dezembro ultimo ás Classes effectivas do Exercito, que recebem pela Pagadoria de Lisboa

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 3, Diogo Ignacio de Oliveira, passe a ter exercicio na Enfermaria geral dos Cavallos.

Publica-se ao Exercito que na data de 11 do corrente forão mandadas cumprir as Sentenças proferidas a respeito dos dois Officiaes abaixo declarados.

Tendo sido arguidos o Capitão Manoel Lopes Martins, e o Alferes de granadeiros Francisco Teixeira Sarmento, ambos do Regimento de Mi-

licias de Villa Real, por não haverem reunido ao Corpo no dia 3 de Junho ultimo, para debellar a facção rebelde, respondêrão por isso em Conselho de Guerra, e tendo sido absolvidos, por falta de prova, no Conselho Regimental, assim foi confirmado por Sentença do Conselho de Justiça de 2 do corrente mez.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Corpo de Veteranos da Provincia da Extremadura, José Antonio Vidigal, hum mez. Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Arouca, José Pinto Coelho Guedes, tres mezes. Ao Ajudante do Regimento de Milicias de Lagos, Lazaro Antonio Pessanha, prorogação de licença por dois mezes. Ao Capellão do Regimento de Infanteria N.° 12, o Padre Antonio Gonsalves dos Santos, dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 5, Matheus Francisco Padrão, oitenta dias de licença, contados da data de hoje, para fazer uso dos banhos das Alcaçarias, e do mar. Ao Alferes graduado em Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 8, João de Moraes Corrêa e Castro, prorogação de licença por sessenta dias para se continuar a tratar. Ao Ajudante do Regimento de Milicias dos Arcos, Francisco Pinto, noventa dias de licença, contados da data de hoje, para se tratar aonde bem lhe convier. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.° 33.

Quartel General no Paço de Queluz em 15 de Maio de 1829.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Decreto abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = Tenho a honra de remetter a V. Ex.ª para seu conhecimento, e do Exercito, a Copia inclusa do Decreto de 28 do mez de Abril proximo passado, pelo qual SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR Foi Servido permutar em trabalhos públicos, e de fortificações nos Presidios deste Reino, o tempo de degredo a que estão condemnados para fóra do mesmo Reino, por crime de terceira deserção simples, os réos militares actualmente sentenciados; devendo prevenir a V. Ex.ª, de que aquelles dos prezos militares nas ditas circumstancias, que se achão na Cova da Moura, vão ser removidos para a Cadêa do Castello, e alli entregues á disposição do General da Corte, a fim de que este os mande marchar para os Presidios, logo que o Conselho de Guerra tenha expedido as ordens que lhe tocão para execução do referido Decreto. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 8 de Maio de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIA.

Por motivos que Me forão presentes, e que excitárão a Magnanidade do Meu Real, e Paternal Coração a favor dos prezos militares que actualmente se achão sentenciados a degredo para fóra do Reino por cri-

me de terceira deserção simples: Hey por bem permutar em trabalhos públicos, e de fortificação nos Presidios deste Reino, o tempo de degredo a que os ditos drezos estão condemnados. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em vinte e oito de Abril de mil oitocentos vinte e nove = Com a Rúbrica de EL-REY NOSSO SENHOR.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exersito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Alferes do Batalhão de Caçadores N.° 1, Jeronymo Fernandes Salvado, com exercicio de Ajudante no 3.° Batalhão de Voluntarios Realistas, para ter o Exercicio de Ajudante no Batalhão de Voluntarios Realistas de Penamrcôr. O Alferes do Regimento de Infanteria N.° 11, Manoel Pereira da Costa, para ter o exercicio de Ajudante no 3.° Batalhão de Voluntarios Realistas.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Ha por bem desligar do Regimento de Infanteria N.° 2, o Capitão do Ultramar, João Carlos de Abreu, que pela Ordem do dia N.° 75 de 31 de Outubro do anno passado, foi mandado fazer o serviço naquelle Regimento.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.° 5, Bernardino Mascarenhas da Rosa, hum mez. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 20, Leocadio José Vellez, hum mez. Ao Alferes do Regimento de Milicias d'Evora, José Joaquim de Villa Lobos e Vasconsellos, seis mezes

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 1, Visconde de Villa Nova de Souto d'ElRey, quarenta dias, contados da data de hoje, para convalescer. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 13, fazendo o serviço no Regimento de Cavallaria N.° 7, José Ignacio de Oliveira Valle, prorogagão de licença até ao fim de Julho do corrente anno, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas no mez de Junho. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Torres Vedras, José Gomes Leal, quatro mezes, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha, no mez de Julho do corrente anno.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar que o Alferes da 2.ª Companhia do Regimento de Milicias de Barcellos, mensionado na Ordem do dia N.° 4 de 21 de Janeiro ultimo, he Francisco Antonio Martins de Araujo Cerveira e Serra, e não Francisco Martins, como está designado naquella Ordem do dia. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 34.

Quartel General no Paço de Queluz em 18 de Maio de 1829.

Por Decreto de 4 do corrente mez

Ajudante de Ordens do Chefe do Real Corpo dos Engenheiros, o Capitão do mesmo Real Corpo, João Damasceno da Cunha Machado Pinto. Desonerado do exercicio de Ajudante de Ordens do Chefe do mensionado Corpo, o Capitão do mesmo Corpo, Luiz Antonio de Mesquita Cabral.

Regimento de Infanteria N.º 4.

Major, o Major do Regimento de Infanteria N.º 12, D. José de Mello e Faro.

Regimento de Infanteria N.º 22.

Major com a mesma graduação que tem, o Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.º 4, João Barbosa de Magalhães.

Batalhão de Caçadores N.º 4.

Ajudante com a patente de Alferes, o Sargento Ajudante, Manoel do Amaral Cabral.

Regimento de Artilheria N.º 2.

Dimettido, o Capellão o Padre Caetano Gil.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Torres Vedras

Tenente Coronel Commandante, o Major reformado de Milicias, Francisco Castelino Manoel d'Aboim.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Thomar.

Tenente Coronel Commandante, Jeronymo da Silveira Vellez.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Santarem.

Qartel Mestre, Manoel da Silva Ferreira Marques. Capitão da 2.ª Companhia, Francisco Raymundo da Silveira Junior Capitão da 3.ª Companhia, Antonio dos Reis Tenente da 2.ª Companhia, José Maria de Saldanha Pereira de Mello. Tenente da 3.ª Companhia, José Maria Taborda. Alferes da 2.ª Companhia, José Ribeiro da Costa. Alferes da 3.ª Companhia, Antonio Barreto de Almada Meirelles.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Setubal.

Capitão da 5.ª Companhia, Francisco de Paula da Silva Rocha. Capitão da 6.ª Companhia, Antonio Rodford. Tenente da 5.ª Companhia, João Antonio Leão. Tenente da 6.ª Companhia, José Pereira da Silva. Alferes da 5.ª Companhia, Pedro Antonio da Frota. Alferes da 6.ª Companhia, Antonio Rodford da Cruz.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Braga.

Quartel Mestre, Manoel José Fernandes Guimarães. Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente de Cavallaria reformado, Francisco Bernardo de Sá Souto Maior. Capitão da 2.ª Companhia, José Maria de Azevedo Maciel. Capitão da 3.ª Companhia, Antonio de Araujo Alvim e Vasconsellos. Capitão da 4.ª Companhia, Luiz Pereira Coutinho de Vilhena. Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Milicias da Barca, Manoel Alvares Teixeira Torres. Tenente da 1.ª Companhia, Antonio da Rocha Couto. Tenente da 2.ª Companhia, José Bernardo de Sá Souto Maior. Tenente da 3.ª Companhia, Manoel Clemente Salgado. Tenente da 4.ª Companhia, José Julio de Magalhães Costa Aze-

vedo Alvim. Tenente da 5. Companhia, Manoel José de Araujo. Alferes da 1. Companhia, Antonio José de Magalhães Costa Coutinho. Alferes da 2. Companhia, Joaquim da Rocha Couto. Alferes da 3. Companhia, Sebastião de Magalhães Costa Coutinho.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Guimarães.

Quartel Mestre, André Coelho Rodrigues Leite de Faria. Capitão da 1. Companhia, Manoel Coelho da Motta Prego. Capitão da 2. Companhia, Vicente Machado de Mello Pinheiro. Capitão da 3. Companhia, José do Amaral Branco. Capitão da 4. Companhia, Antonio Manoel Caldas. Capitão da 5. Companhia, o Tenente do Regimento de Milicias de Guimarães, José Pereira da Cunha Leite. Capitão da 6. Companhia, José Maria Lopes de Sousa Brito e Ataíde. Tenente da 1. Companhia, Francisco José Mendes Brandão. Tenente da 2. Companhia, Joaquim Cardoso de Menezes Barreto. Tenente da 3. Companhia, Simão de Rochas Barbosa do Lago. Tenente da 4. Companhia, José Machado da Cunha Lobo. Tenente da 5. Companhia, Manoel de Freitas Couto. Tenente da 6. Companhia, Clemente Peixoto Ribeiro. Alferes da 1. Companhia, Gaspar Pinto Teixeira de Carvalho. Alferes da 2. Companhia, José Peixoto da Costa. Alferes da 3. Companhia, Antonio Joaquim de Barros Lima. Alferes da 4. Companhia, Bento Dias de Macedo. Alferes da 5. Companhia, José Pereira da Cunha Cardote. Alferes da 6. Companhia, Constantino José Ferreira.

Batalhão de Voluntarios Realistas da Guarda.

Quartel Mestre, o Alferes do Regimento de Milicias da Covilhã, Jeronymo de Almeida Rebello. Capitão da 1. Companhia, Luiz Pinto de Mendonça Arraes. Capitão da 2. Companhia, Jacintho Lopes Tavares de Mello Feio. Capitão 3. Companhia, o Alferes do Regimento de Milicias da Guarda, José Cortez de Mendonça Falcão. Capitão da 4. Companhia, Thomaz Ignacio de Moraes Sarmento Corrêa da Costa. Tenente da 1. Companhia, o Tenente do Regimento de Milicias da Guarda, José Lobo de Vasconsellos. Tenente da 2. Companhia, Antonio Pacheco de Loureiro e Vasconsellos. Tenente da 3. Companhia, Antonio Saraiva de Aguilar. Tenente da 4. Companhia, o Alferes do Regimento de Milicias da Idanha, João de Figueiredo. Alferes da 1. Companhia, João de Mattos e Mello. Alferes da 2. Companhia, Luiz Bernardo Freire. Alferes. da 3. Companhia, o Alferes do Regimento de Milicias da Guarda, José Diogo Martins de Carvalho. Alferes da 4. Companhia, o Capitão de Ordenanças, José Luiz Pires Fajardo.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Trancoso.

Quartel Mestre, Balthazar Jacintho Cardoso Serrão. Capitão da 1. Companhia, o Capitão de Ordenanças, Antonio Paes Monteiro de Almeida. Capitão da 2. Companhia, Lourenço de Mesquita de Oliveira. Tenente da 2. Companhia, o Alferes do Regimento de Milicias da Guarda, Antonio Maria de Albuquerque. Alferes da 2. Companhia, o Alferes do Regimento de Milicis da Guarda, Casimiro Vaz Pato Fragozo.

Por Decreto do referido dia de 4 do corrente mez.

Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.

Dimittido, o Alferes Antonio Roberto dos Reis Tavares, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Alcacer do Sal.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Joaquim José de Sousa Carneiro.

Regimento de Milicias de Lamego.

Reformado em Alferes, o Sargento Manoel Rodrigues Giraldo, pelo requerer, e em attenção aos Serviços que prestou. Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes D. Fernando de Lencastre Coutinho.

Regimento de Milicias de Arouca.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes João Baptista. *Regimento de Milicias de Vianna.*

Dimittido pelo requerer, a fim de se habilitar para o estado Ecclesiastico, a que se tem dedicado, o Alferes Luiz José Antas Abreu e Silva.

Regimento de Milicias de Villa do Conde.

Capitão aggregado, o Capitão do Regimento de Milicias de Barcellos, José Joaquim dos Santos e Figueiredo.

Regimento de Milicias de Barcellos.

Dimittido pelo requerer, a fim de se habilitar para o estado Ecclesiastico, a que se tem dedicado, o Alferes Antonio Fernando de Faria Pessoa.

Por Decreto de 9 do corrente mez.

Sub-Director do Real Collegio Militar da Luz, o Tenente Coronel e Lente do Regimento de Artilheria N.° 1, Pedro José de Santa Barbara.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel graduado em Coronel do Regimento de Milicias de Villa Real, Manoel Pinto de Sousa, prorogação de licença por seis mezes. Ao Alferes com exercicio no Depósito de Bragança, José Joaquim de Moraes Pinto, quatro mezes. Ao Alferes com exercicio no dito Depósito, Francisco José Domingues, tres mezes. Ao Alferes addido ao Regimento de Infanteria N.° 12, Francisco Joaquim da Silva, seis mezes. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.° 35.

Quartel General no Paço de Queluz em 22 de Maio de 1829.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda communicar a V. Ex.ª, para seu conhecimento, que por Decreto de 6 do corrente mez Houve por bem Nomear o Coronel de Cavallaria, José Chrisogono de Freitas Araujo e Sousa, para Governador da Ilha do Porto Santo, para onde vai partir. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 19 de Maio de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes Generaes sem emprego, sempre que mudarem de residencia o participem ao General encarregado do Governo das Armas da respectiva Provincia, devendo communicar-lhe agora aquella em que presistem.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Arganil, José de Mello Freire de Bulhões, prorogação de licença por tres mezes. Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.° 7, João Maria Pinto, cinco mezes. Ao Capitão do Regimento de Milicias da Louzãa, José Joaquim Pereira, quatro mezes. Ao Tenente graduado em Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 8, Luiz de Sousa da Gama, hum mez. Ao Alferes honorario com exercicio no Deposito de Chaves, Feliciano Antonio Franco Queriol, prorogação de licença por tres mezes. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Viseu, José Marques do Amaral, quatro mezes. Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 12, Julio Teixeira de Carvalho, prorogação de licença por dois mezes. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.° 36.

Quartel General no Paço de Queluz em 27 de Maio de 1829.

Sendo prescripto nas Instrucções Geraes da Inspecção dos Quarteis Militares, em 16 de Janeiro de 1809, que os Cazerneiros fação amiudadas revistas aos Quarteis para conhecerem das faltas que houver, para cujo fim os Commandantes dos Corpos lhes facilitaráõ inteiramente a precisa liberdade de entrarem em todas as distribuições do Edificio, e darem ao Inspector dos mesmos Quarteis no fim de cada semana huma parte das faltas que encontrarem; Manda EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, que restrictamente assim se observe.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear o Tenente Coronel do Regimento de Artilheria N.° 2, João Antonio da Costa, para commandar interinamente o Regimento de Artilheria N.° 1, continuando na Commissão de que se acha encarregado.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Capitão do Regimento de Infanteria N.° 5, José Justino Teixeira, passe a ter o exercicio de Major no Regimento de Milicias de Portalegre, na conformidade dos §§. 4.°, e 5.° do Artigo 27 do Regulamento para a organisação do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 1825.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Foi Servido Nomear o Alferes graduado em Tenente do Ultramar, Jacintho Affonso, que se acha fazendo o serviço no Regimento

de Infanteria N.° 22, para ter o exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias da Barca.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel do Batalhão de Voluntarios Realistas de Penamaoor, José de Pinna Machado de Moraes Borges Ferraz, tres mezes. Ao Major do Regimento de Infanteria N.° 19, Joaquim Pessoa de Amorim, sincoenta dias. Ao Capitão graduado em Major do Regimento de Milicias da Maia, Vicente Francisco de Guimarães, prorogação de licença por quatro mezes. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 1, Visconde de Torre Bella, tres mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 4, Joaquim José Henriques Pereira Brasco, dois mezes. Ao Alferes com exercicio no Deposito de Bragança, Alexandre Meirinhos, tres mezes. Ao Alferes do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, Francisco Justino de Castro Guimarães, prorogação de licença por quatro mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel do Exercito, Joaquim José Pimentel Jorge, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso das agoas das Caldas da Rainha no proximo mez de Junho. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 4, D. Luiz Gregorio de Almeida, prorogação de licença por sessenta dias, durante os quaes deverá ir fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem. Ao Primeiro Tenente addido ao Regimento de Artilheria N.° 1, José Fortunato Pereira da Rocha, noventa dias, contados da data de hoje, para fazer uso das agoas ferreas, e banhos do mar. Ao Tenente do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, Victorino Alberto da Fonseca, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Alferes do Exercito, João José Colaço Trigo de Carvalho, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem no proximo mez de Junho. = Conde de Barbacena Francisco. Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.° 37.

Quartel General no Paço de Queluz em o 1.° de Junho de 1829.

Publicão-se ao Exercito o Decreto, e Aviso abaixo transcriptos.

Attendendo ao que Me representou Severino Silvestre Lapa, Alferes de Tropa de Linha do Reino de Angola, Hei por bem Conceder-lhe passagem no mesmo Posto para o Exercito de Portugal, Ordenando que passe a servir no Batalhão do Regimento de Infanteria N.° 2, que actualmente se acha destacado na Ilha da Madeira. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em dezeseis de Maio de mil oitocentos e vinte nove. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Ill.° e Ex.° Sr. = Tendo o Commissario em Chefe do Exercito entrado em dúvida sobre o fornecimeto de rações de forragens para os cavallos

de pessoa dos Officiaes empregados ao exercicio de Majores, e Ajudantes dos Corpos de Voluntarios Realistas, porque ainda que o direito áquelle fornecimento possa virtualmente dedudir-se do Decreto da creação dos ditos Corpos, que os equipara em quanto a vencimentos aos Corpos de Milicias, essa deducção não constitue huma determinação positiva, como he necessario para legalidade do fornecimento, e abono da correspondente despeza: Foi SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR Servido Mandar declarar ao mencionado Commissario em Chefe, que aos ditos Officiaes competem sem differença alguma, os mesmos vencimentos que se achão concedidos áquelles que tem igualmente nos Corpos de Milicias, e com as formalidades prescriptas na Ordem Geral de 8 de Abril de 1825, pelo que toca á precepção das forragens. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e do Exercito = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 28 de Maio de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Villa do Conde, Semeão Antonio Rebêlo de Araujo, prorogação de licença por tres mezes. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Miranda, Francisco Antonio Carneiro de Magalhães, seis mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 8, Eduardo Augusto Andreson, dois mezes. Ao Secretario do Governo das Armas do Partido do Porto, João Alexandre Gourlarde, prorogação de licença por hum mez.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Major do Exercito, Francisco Frederico Agorreta, noventa dias, contados da data de hoje, para fazer uso das aguas das Caldas da Rainha, e ferreas. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, José Antonio de Mello, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem. Ao Tenente do Regimento de Milicias de Arouca, Victor Amadêo Cardoso de Menezes, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Segundo Tenente do Real Corpo dos Engenheiros, Angelo Centazzi, sessenta dias, contados da data de hoje, para durante elles fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 24, João Pires Castello, prorogação de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar. Ao Alferes do Regimento de Milicias da Guarda, Manoel Maria da Fonseca Ferreira, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infanteria N.º 14, José Pedro da Fonseca, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, sendo dispensado de todo o serviço, á excepção do Hospital. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 38.

Quartel General no Paço de Queluz em 3 de Junho de 1829.

Publica-se ao Exercito o Decreto abaixo transcripto.

Havendo o Tenente General Marquez de Chaves no anno de mil oitocentos vinte e tres nomeado Capitão, e seu Ajudante de Ordens a D. Antonio da Silveira, que foi Alferes do Regimento de Infanteria numero dez, pelos relevantes Serviços que fez naquella época junto á Divisão que commandou o mesmo Tenente General, e não lhe tendo sido confirmada, por circunstancias que occorrêrão, aquella nomeação, quando forão confirmadas as differentes nomeações, que fez o referido Tenente General, e Tomando na Minha Alta Consideração, não só os Serviços que então prestou, mas posteriormente tem continuado a prestar-Me, Hey por bem Promover o supradito D. Antonio da Silveira a Tenente de Infanteria com a graduação de Capitão, sem prejuiso da antiguidade dos Tenentes mais antigos quando forem promovidos a Capitães, sendo-lhe contada a antiguidade do mencionado posto de Tenente de treze de Abril de mil oitocentos vinte e tres. = O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em oito d'Abril de mil oitocentos vinte e nove = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Por Decreto de 15 do mez passado.

Ajudante de Ordens do Tenente General Luiz Ignacio Xavier Palmeirim, Encarregado do Governo das Armas da Provincia do Além-Téjo, o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.º 1, Victorino Pereira Dantas. Capellão da Torre de Outão, o Padre Francisco de Paula da Fonseca. Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capellão da referida Torre de Outão, o Padre José de Oliveira. Para ser considerado reformado no posto de Quartel Mestre de Milicias, em attenção aos serviços que ultimamente prestou, Salvador Alves da Costa, que foi Quartel Mestre do extincto Regimento de Milicias de Faro.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Para ficar addido a este Regimento, o Picador do Regimento de Cavallaria N.º 7, Cypriano José de Almeida.

Regimento de Infanteria N.º 20.

Cirurgião Ajudante, Roberto Avelino, que foi Cirurgião Ajudante deste Regimento.

Regimento de Infanteria N.º 25.

Reformado na fórma da Ley, o Capitão José Calos de Sequeira.

Companhia de Veteranos da Torre de S. Julião da Barra.

Capitão, o Capitão addido á Companhia de Veteranos de Belém, Joaquim José da Silva Rego.

Regimento de Milicias do Porto.

Reformado na conformidade da Ley, o Coronel José Maria Brandão de Mello.

Regimento de Milicias da Maia.

Graduado em Coronel, o Tenente Coronel, Joaquim de Araujo Rangel.

Regimento de Milicias de Vianna.

Tenente Coronel, o Cadete de Cavallaria com exercicio no Deposito de Chaves, João Feio de Magalhães Coutinho.

Regimento de Milicias de Braga.

Dimitto, a fim de voltar a servir na 3.ª Companhia de Arcuzêlo da Sagrada Religião de Malta, aonde tinha praça de Cabo d'Esquadra, quando foi promovido ao posto em que se acha, o Alferes José Marques.

Dimittido, o Alferes José Diogo de Moraes.

Regimento de Milicias de Villa Viçosa.

Capitão aggregado, Bonifacio Antonio da Silva, que foi Quartel Mestre deste Regimento. *Regimento de Milicias de Portalegre.*

Dimittido, o Tenente Coronel aggregado, João Botto Cavalleiro Lobo de Abreu. *Batalhão de Voluntarios Realistas de Arganil.*

Quartel Mestre, Joaquim Augusto Corrêa da Silva. Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão de Ordenanças, Francisco Caetano das Neves e Castro. Capitão da 2.ª Companhia, Antonio Ribeiro Abreu Pessoa. Capitão da 3.ª Companhia, José Antonio da Costa Pinto. Capitão da 4.ª Companhia, Antonio da Costa Brandão Junior. Capitão da 5.ª Companhia, José Maria Cabral de Mello Pinto. Capitão da 6.ª Companhia, Francisco Alexandre Perestrelo e Cunha. Tenente da 1.ª Companhia, Francisco Antonio da Veiga Junior. Tenente da 2.ª Companhia, Luiz Antonio d'Oliveira Figueiredo. Tenente da 3.ª Companhia, José da Cunha Magalhães. Tenente da 4.ª Companhia, Pedro Pinto de Figueiredo. Tenente da 5.ª Companhia, Nicoláo Maria de Mello. Tenente da 6.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, José da Costa. Alferes da 1.ª Companhia, Joaquim José Antunes. Alferes da 2.ª Companhia, Geraldo de Figueiredo. Alferes da 3.ª Companhia Bernardo José Delgado. Alferes da 4.ª Companhia, Joaquim Borgues. Alferes da 5.ª Companhia, José Maria de Albuquerque Paes. Alferes da 6.ª Companhia, José Bernardino Duarte Reis.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Castello Branco.

Quartel Mestre, Francisco Maria de Castro. Capitão da 1.ª Companhia, Pedro d'Ordaz Caldeira de Valladares. Capitão da 2.ª Companhia, Bernardo da Silva Duarte Carrilho. Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão de Ordenanças, Augusto Guilherme de Sousa Alferes, Joaquim da Mata e Silva, e o Alferes de Ordenanças, Antonio Januario da Silva Quelhas.

Por Decreto de 27 do mez passado.

Governador da Praça de Marvão, o Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.º 8, D. Francisco Xavier da Silva Lobo. Reintegrado na effectividade do seu posto, o Tenente Manoel dos Santos Rodrigues, que foi considerado reformado por Decreto de 5 de Janeiro de 1826, tendo pertencido ao Regimento de Cavallaria N.º 9.

Regimento de Cavallaria N°. 8.

Tenente, o Tenente de Cavallaria reformado, José Salinas Ferreira Nobre.

Regimento de Artilheria N.° 1.

Major com a mesma graduação que tem, o Major graduado em Tenente Coronel de Artilheria do Ultramar, Antonio José da Silva.

Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.

Dimittido, a fim de poder exercer o lugar para que foi nomeado na Thesouraria geral das Tropas, o Alferes João Augusto Brady.

Dimittido, o Alferes Bernardino Antonio da Cunha, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.

Reformado na conformidade da Ley, o Capitão José Pedro Vicente Garcez. Dimittido, a fim de poder exercer o lugar para que foi nomeado na Thesouraria Geral das Tropas, o Alferes Francisco João Brady.

Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes José Ribeiro de Carvalho.

Regimento de Milicias de Thomar.

Coronel, o Tenente Coronel graduado em Coronel, Raymundo Verissimo de Sousa Lacerda e Silva.

Regimento de Milicias de Soure.

Coronel, o Tenente Coronel José Maria de Mello Cardoso Albuquerque de Castro.

Regimento de Milicias de Alcacer do Sal.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Francisco Pereira Salgado.

Regimento de Milicias de Torres Vedras.

Dimittido, o Alferes Bento Antonio Leal da Cunha Fajardo, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Villa Viçosa.

Dimittido, o Alferes Manoel Joaquim Procopio França, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias da Maia.

Dimittido, o Alferes Manoel Joaquim de Leão Torres, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Arouca.

Coronel, o Tenente Coronel Pedro Antonio de Carvalho Pereira de Menezes.

Regimento de Milicias da Barca.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente Manoel Alves Teixeira Torres.

Regemento de Milicias de Miranda.

Reformados na conformidade da Ley, o Capitão João Evangelista da Rocha, e o Tenente Antonio José Lourenço.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Cintra.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Joaquim Cypriano dos Santos. Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes da mesma

Companhia, Joaquim Ignacio da Silva Guerra. Alferes da 4.ª Companhia, o Primeiro Sargento João Pedro Alexandrino Tavares. Alferes da 6.ª Companhia, o Alferes da 4.ª Companhia, José Bernardes da Silva.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Tavira.

Quartel Mestre, o Alferes d'Ordenanças, Manoel Bruno Henriques. Capitão da 1.ª Companhia, Antonio José Caetano de Andrade e Castro. Capitão da 2.ª Companhia, João Valentim Estacio. Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão d'Ordenanças Antonio de Padua da Costa Pinto. Capitão da 4.ª Companhia, Domingos Gago Nobre. Tenente da 1.ª Companhia, Joaquim Antonio Colaço Mimoso. Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes reformado João Fernandes. Tenente da 3.ª Companhia, José dos Santos Barbosa. Tenente da 4. Companhia, o Tenente de Ordenanças Joaquim José Bento. Alferes da 1. Companhia, Manoel José Vaz Velho. Alferes da 2. Companhia, João Ignacio Inglez. Alferes da 3. Companhia, Manoel Ignacio Inglez. Alferes da 4. Companhia, Antonio da Silva e Sousa.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Mangoalde.

Capitão da 1. Companhia, Camillo Borges de Azevedo e Castro. Capitão da 2. Companhia, o Capitão do Regimento de Milicias de Tondella, Antonio de Sousa Menezes Magro e Moura. Capitão da 3. Companhia, o Capitão do Regimento de Milicias de Tondella, José de Pinho. Capitão da 4.ª Companhia, Francisco Augusto Homem d'Abranches. Capitão da 5.ª Companhia, Manoel Paes Saraiva d'Amaral. Capitão da 6.ª Companhia, José Maria de Pina Freire Falcão e Carvalho. Tenente da 1.ª Companhia, Alvaro Pinto Rebello Pedrosa. Tenente da 2.ª Companhia, Bento Ignacio de Faria Pimentel. Tenente da 3.ª Companhia, Caetano da Fonseca Faria. Tenente da 4.ª Companhia, Estanisláo Xavier de Pina. Tenente da 5. Companhia, o Alferes do Regimento de Milicias da Covilhã, José Ferreira de Faria de S. Paulo. Tenente da 6. Companhia, o Tenente do Regimento de Milicias de Viseu, Jeronymo Sanches de Castilho. Alferes da 1. Companhia, o Ajudante de Ordenanças de Viseu, José Bernardino d'Abreu. Alferes da 2. Companhia, Francisco Jeronymo Tavares. Alferes da 3. Companhia, o Alferes de Ordenanças de Penalva, Francisco da Costa. Alferes da 4. Companhia, Manoel Martins Gouvêa. Alferes da 5. Companhia, Manoel Antonio Pereira. Alferes da 6. Companhia, o Alferes do Regimento de Milicias de Viseu, Jeronymo Sanches de Castilho.

Companhia de Voluntarios Realistas de Alemquer.

Capitão Commandante, Gonçalo Manoel Peixoto.

Por Decreto de 27 do mez passado, Conformando-Se SUA MAGESTADE com o parecer do Conselho Militar, creado por Decreto de 11 de Agosto de 1828.

Para passar ao Exercito, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 17, Francisco de Paula Casseres. Reintegrado no posto de Alferes do Regimento de Milicias da Feira, Hermenegildo José da Silva Tavares. Dimittido, o Tenente do Exercito, Antonio Maria Gonsalves da Costa,

e ser por essa causa impraticavel comprehenderem-se nas relações de mostra, os Commandantes remettão á Thesouraria relações nominaes dellas, com declaração do pret de que cada huma estava crédora quando se apresentou (como deve constar das supracitadas guias), para que juntos ás ditas relações nominaes os correspondentes interinos, a Contadoria Fiscal depois de proceder á precisa verificação das quantias, possa reduzillos a documentos de despeza corrente. O que communico a V. Ex.ª para que annunciando-o na Ordem geral ao Exercito assim se execute. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 10 de Junho de 1829 = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Ha por bem dispensar de fazer o serviço no Regimento de Infanteria N.º 8, o Tenente de Infanteria dos Estados da India, D. Miguel da Silveira, a fim de seguir o seu destino para aquelles Estados.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar que o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 20, mensionado na Ordem geral ao Exercito N.º 39 de 10 de Abril de 1828, he Jeronymo de Gouvêa Franco, e não Francisco de Gouvêa Franco, como está designado na referida Ordem.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declados.

Ao Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.º 20, D. João de Abreu da Silva Lobo, prorogação de licença por vinte dias. Ao Capitão do Regimento de Artilheria N.º 1, João Alberto Guerreiro, trinta dias. Ao Capitão aggregado ao Regimento de Milicias de Castello Branco, José Sebastião de Almeida Béja, tres mezes. Ao Alferes pensionario com exercicio no Deposito de Bragança, Antonio da Fraga, quatro mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão do Ultramar, Luiz Antonio Cau, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares de campo. Ao Tenente da Companhia de Veteranos de Beirollas, Manoel Pereira de Matos, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares de campo. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, Miguel José Fernandes, setenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso d'agoas thermaes, e de banhos do mar. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 4, Diogo Joaquim José de Victoria, trinta dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 1, Manoel Gomes Ramay, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Alferes addido ao mensionado Regimento de Infanteria N.º 1, Antonio Salazar Moscoso, quarenta dias, contados da data de hoje, para ir fazer uso da agoa das Caldas da Rainha. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 5, Joaquim José Santa Clara, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, e durante elles fazer uso de agoas ferreas, e banhos do mar. Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 4, João José Diniz Pereira Pinto, prorogação de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar. = Conde de Barbacena Fran-

cisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 42.

Quartel General no Paço de Queluz em 20 de Junho de 1829.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª a Copia inclusa do Aviso da data deste, dirigido á Commissão incumbida do apuro, e distribuição do dinheiro das Prezas da Guerra Peninsular, a fim de que V. Ex.ª o faça publicar na Ordem do Dia para conhecimento do Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 16 de Junho de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIA.

EL-REY NOSSO SENHOR a Quem foi presente o Officio que a Commissão incumbida do apuro, e distribuição do dinheiro das Prezas da Guerra Peninsular, me dirigio em data de 6 do corrente, sobre convir marcar hum prazo de tempo para as reclamações a que se julgarem com direito os individuos pelos quaes deve ser distribuido o producto das Prezas do Porto, Almeida, e Batalha de Victoria, por não estarem comprehendidos nas relações, ou por se considerarem lezados: He Servido que a referida Commissão siga a este respeito o determinado no Aviso que lhe foi dirigido em 19 de Junho de 1826, e se acha públicado na Ordem do Dia 20 do mesmo mez, e anno; marcando o prazo para estas reclamações até ao dia trinta e hum de Julho proximo futuro, findo o qual não deve receber reclamação alguma mais, qualquer que seja o motivo que se allegue para isso. = Deos Guarde a v. m. Paço de Queluz em dezesseis de Junho de mil oitocentos e vinte e nove = Conde de S. Lourenço. = Para a Commissão das Prezas da Guerra Peninsular.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Ha por bem Permittir, que o Ajudante graduado em Capitão da Praça de Mourão, Eduardo José Xavier, passe a fazer o serviço na Companhia de Veteranos de Setubal.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda recommendar aos Commandantes dos Corpos o maior cuidado, e vigilancia na conservação dos respectivos Quarteis, e de tudo quanto nelles existe para uso, e commodidade dos Corpos que commandão.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.º 24, José Joaquim de Faria, noventa dias. Ao Capitão do Regimento de Milicias da Barca, Manoel Joaquim Alves Vieira, quatro mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, D. Bernardo José de Almeida, quarenta dias.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Vizeu, D. José Cou-

tinho de Lencastre, noventa dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agua das Caldas, e depois banhos do mar. Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.° 4, Marcelino Coelho Bandeira do Quintal, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Ajudante do Regimento de Milicias de Bragança, Francisco Antonio de Moraes, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso das agoas das Caldas de Chaves. Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Artilheria N.° 1, Feliciano José Martins Perdigão, trinta dias para ir fazer uso da agoa das Caldas da Rainha, e ser encarregado da Conducta dos doentes, que devem ir fazer uso das mesmas agoas. = Conde de Barbacena Francisco. Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.° 43.

Quartel General no Paço de Queluz em 23 de Junho de 1829.

Por Decreto de 6 do corrente mez.

Para ficar addido ao Forto de Nossa Senhora da Graça, na mesma classe em que se acha de Capitão reformado, Joaquim José de Santa Anna. Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, João Ferreira de Almeida, que sendo Cirurgião Mór addido ao Regimento de Infanteria N.° 13, passou a servir no Castello de Matozinhos por Decreto de 6 de Maio de 1825.

Regimento de Infanteria N.° 16.

Capellão, o Capellão do Regimento de Artilheria N.° 1, o Padre João de Figueiredo Lacerda.

Companhia de Veteranos de Aveiro.

Dimittido pelo requerer para passar a servir no Batalhão de Voluntarios Realiatas da Cidade de Aveiro, o Tenente Luiz Estevão Couceiro da Costa.

Regimento de Milicias do Porto.

Capitão da 2.ª Companhia, com a mesma graduação que tem, o Capitão graduado em Major do Regimento de Milicias da Maia, Vicente Francisco de Guimarães.

Regimento de Milicias de Basto.

Capitão aggregado, o Capitão do Regimento de Milicias de Chaves, José Maximo de Carvalho e Sousa.

Regimento de Milicias da Barca.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Manoel José Antunes da Costa.

Regimento de Milicias de Barcellos.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Antonio José Pereira da Fonseca.

Regimento de Milicias da Tondella.

Dimittido, o Alferes Antonio Bento Rodrigues, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Arganil.

Dimittido, o Alferes Antonio Homem de Abranches Brandão, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Miranda.

Reformado em Alferes, o Sargento José Manoel, em consideração a achar-se impossibilitado de servir por ferimento de balla estando de guarda na Foz do Tua no dia 8 de Fevereiro de 1827.

Por Decreto de 17 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.° 7.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Cirurgião Ajudante José Pieris Basto Lobo.

Regimento de Infanteria N.° 2.

Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N. 12, Luiz Antonio Feio.

Regimento de Infanteria N.° 5.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.° 12, José Carneiro de Sá Barbosa.

Regimento de Infanteria N.° 8.

Major, com a mesma graduação que tem, o Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.° 20, D. João de Abreu da Silva Lobo.

Regimento de Infanteria N.° 19.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.° 12, José Joaquim Ramires.

Regimento de Infanteria N.° 20.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 12, Manoel José Pires Barroca.

Regimento de Artilheria N.° 1.

Capellão, o Capellão do Regimento de Infanteria N.° 10, que se acha fazendo o serviço no de Infanteria N.° 1, o Padre Caetano Gonsalves Galhardo.

Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.

Reformado na conformidade da Ley, o Tenente Militão José Antunes.

Regimento de Milicias de Penafiel.

Para ser considerado reformado no posto de Alferes de Milicias, José Antonio Machado, que foi Alferes deste Regimento.

Regimento de Milicias da Maia.

Dimittido, o Alferes Joaquim Ferreira de Magalhães, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Lamego.

Reformado na conformidade da Ley, o Alferes Manoel Antonio Saraiva de Sousa Seixas

Regimento de Milicias de Miranda.

Dimittido, o Tenente Gaspar Teixeira Lobo, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Sande. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 44.

Quartel General no Paço de Queluz em 27 de Junho de 1829.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Capitão de Cavallaria, José Maria de Macedo Gouvêa e Vasconsellos, para fazer o serviço no Regimento de Cavallaria N.º 1. O Tenente do Ultramar, Gaspar Joaquim do Carmo, que se acha fazendo o serviço no Regimento de Infanteria N.º 12, para fazer o serviço no Regimento de Infanteria N.º 4.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, Luiz Coutinho de Albergaria Freire, seis mezes. Ao Tenente Coronel graduado em Coronel do Regimento de Infanteria N.º 17, Antonio José Ribeiro, tres mezes. Ao Major do Regimento de Artilheria N.º 3, Francisco Manoel Ribeiro de Araujo, prorogação de licença até ao fim do corrente mez. Ao Capitão do Ultramar, Luiz Eugenio Fernandes Lobo, que foi nomeado para fazer o serviço no Regimento de Infanteria N.º 8, dois mezes. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, Francisco Manoel da Costa, quatro mezes. Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 4, José Joaquim Marino Guimarães, quatro mezes. Ao Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.º 3, Mathias Pinto Pessoa, tres mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Visconde de Villa Nova de Souto d'El-Rey, hum mez. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 20, Leocadio José Vellez, prorogação de licença por hum mez. Ao Alferes da Guarda Real da Policia do Porto, Vicente Soares Ferraz, prorogação de licença por hum mez. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Thomar, Martinho José Baptista Teixeira, tres mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel Governador da Praça de Tavira, Carlos José Felix da Costa e Sousa Fortunato, prorogação de licença por sessenta dias, para fazer uso da agua das Caldas da Rainha, e depois de agoas ferreas. Ao Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 13, José Joaquim do Cabo Pinto, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e de agoas ferreas. Ao Ajudante da Praça de Valença, Antonio Firmo Xavier, noventa dias, contados da data de hoje, para fazer uso das agoas thermaes, e banhos do mar. Ao Alferes graduado em Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, João de Moraes Corrêa e Castro, prorogação de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar. Ao Segundo Tenente addido ao Regimento de Artilheria N.º 3, Joaquim Antonio Esteves Vaz, prorogação de licença por quarenta dias para se tratar. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Santarem, Rodrigo Rafael de Sequeira Henriques Ayalla, prorogação de licença por cento e vinte dias,

para se continuar a tratar. Ao Quartel Mestre do Regimento de Artilheria N.° 2, Verissimo José Ribeiro, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, e durante elles fazer uso da agoa das Caldas de Monchique. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.° 45.

Quartel General no Paço de Queluz em 4 de Julho de 1829.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar, que não sendo permittido a pessoa alguma usar de uniformes militares, nem de distinctivos de postos, ou seja de 1.ª Linha, Voluntarios Realistas, ou Milicias, sem que aquelles tenhão praça no Exercito, e estes tenhão patentes, ou sejão como taes publicados na Ordem do Dia; devem os Generaes encarregados dos Governos das Armas das Provincias, proceder na conformidade das Leys, contra os transgressores desta Determinação, logo que lhes conste a sua existencia.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda desonerar do serviço em que se achão na Enfermaria geral dos Cavallos, os Tenentes graduados do Ultramar Antonio Pedro da Rocha, e João Maria da Maia, e o Picador dos Esquadrões da Bahia, Joaquim José de Azeredo.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Commandantes dos Corpos da 1.ª, e 2.ª Linha declarem em observação no mappa mensal, em que dia teve lugar a ultima mostra, e aquelle em que findou a legalisação dos documentos n'ella apresentados.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitão graduado em Major do Regimento de Milicias de Trancoso, Francisco Antonio de Andrade, prorogação de licença por cinco mezes. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 11, Joaquim Maria Freire Beltrão, tres mezes. Ao Secretario do Governo das Armas do Partido do Porto, João Alexandre Gourlade, prorogação de licença por dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, Simão de Sousa Sequeira Corrêa de Mello, cincoenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso das agoas das Caldas da Rainha. Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 4, José Fortunato de Carvalho, quarenta dias, contados da data de hoje, para ir fazer uso de banhos da agoa do Vimeiro. Ao Tenente graduado em Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 8, Luiz de Sousa da Gama, prorogação de licença por vinte dias Ao Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 19, João de Abreu e Silva, prorogação de licença por noventa dias, para convalescer, e fazer uso dos banhos do mar. Ao Ajudante do Regimento de Infanteria, N.° 24, Miguel Pinto da Rocha, quarenta dias, contados da data de

hoje, para fazer uso da agoa das Caldas de Chaves. Ao Tenente da Companhia de Veteranos da Torre de Belém, Joaquim Antonio da Silveira, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios. Ao Alferes graduado em Tenente do Regimento de Infanteria N.° 12, João Pinto de Villas Lobos, sessenta dias para se tratar, contados de 29 de Maio ultimo. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 4, José Manoel Henriques Pereira Brasco, prorogação de licença por trinta dias, para fazer uso de agoas ferreas. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 14, Joaquim José Freire de Andrade Salazar, prorogação de licença por sessenta dias, para fazer uso das agoas das Caldas da Rainha na sua origem. Ao Alferes do Regimento de Milicias da Guarda, João de Carvalho, quatro mezes, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Quartel Mestre do Regimento de Cavallaria N.° 3, José da Silva de Almeida, setenta dias, contados da data de hoje, para durante elles fazer uso da agoa das Caldas da Rainha, e depois de banhos do mar. = Conde de Barbacena Francisco. = Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* Marquez de Tancos.

N.° 46.

Quartel General no Paço de Queluz em 6 de Julho de 1829.

Por Decreto de 23 do mez passado.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Vianna.

Coronel Commandante, Antonio de Sá Pinto de Abreu Souto Maior.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Barcellos.

Coronel Commandante, o Capitão Mór Antonio de Matos Barbosa.

Batalhão de Voluntarios Realistas d'Evora.

Tenente Coronel, Francisco José Fernandes de Brito.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Béja.

Tenente Coronel Commandante, Antonio Manoel Xavier Soares.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Monsaraz.

Tenente Coronel Commandante, Joaquim José Jeronymo da Gama Lobo Pimentel.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Villa Viçosa.

Quartel Mestre, Manoel Joaquim da Encarnação Sizudo. Capitão da 1.ª Companhia, o Sargento Mór d'Ordenanças, Manoel Diogo da Silveira. Capitão da 2.ª Companhia, Ignacio da Costa Carvalho. Capitão da 3.ª Companhia, José Maria da Costa Mexia. Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão de Ordenanças, Antonio José da Veiga. Capitão da 6.ª Companhia, José Francisco da Gama Lobo Pimentel. Tenente da 1.ª Companhia, Antonio Pedro dos Santos Pinto. Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, José Penciano Tarana. Tenente da 3.ª Companhia, Antonio dos Santos Aguiar. Tenente da 4.ª Companhia, Bento Antonio Sanguinho. Tenente da 5.ª Companhia, Alvaro Rosado de Oliveira. Tenente da 6.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, José Antonio Coxixo. Alferes da

1.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, Antonio das Neves Andrade. Alferes da 2.ª Companhia, Manoel Vaz Guimarães. Alferes da 3.ª Companhia, Ignacio Mendes da Silveira. Alferes da 4.ª Companhia, Pompeo Maria Boga. Alferes da 5.ª Companhia, José Antonio da Fonseca. Alferes da 6.ª Companhia, o Alferes do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, José Maria Sameiro Prado.

Batalhão de Voluntarios Realistas da Covilhãa, e Fundão.

Quartel Mestre, o Soldado Jeronymo de Almeida Espinho. Capitão da 2.ª Companhia, o Soldado Profirio Antonio Vaz Leitão. Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Milicias de Idanha, José Tavares de Gamboa. Tenente da 1.ª Companhia, João José da Fonseca Pinto. Tenente da 2.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Milicias da Covilhãa, Francisco Esteves de Oliveira. Tenente da 5.ª Companhia, José de Mottas Gramacho Penucho. Alferes da 1.ª Companhia, o Soldado Joaquim Barbas da Torre.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Aveiro.

Quartel Mestre, Modesto Antonio da Silva. Capitão da 1.ª Companhia, Luiz Estevão Couceiro da Costa. Capitão da 2.ª Companhia, Francisco de Alpoim Rangel. Capitão da 4.ª Companhia, Patricio de Sousa Ribeiro de Figueiredo. Tenente da 1.ª Companhia, Francisco de Mendonça Queiroz Corte Real. Tenente da 2.ª Companhia, João Maria Themudo. Tenente da 3.ª Companhia, José Antonio da Cruz Mendes Figueiredo Taborda. Tenente da 4.ª Companhia, João Maria Queiroz. Alferes da 1.ª Companhia, Antonio Maria Rangel de Quadros. Alferes da 2.ª Companhia, Bernardo Xavier de Carvalho Figueiredo Barbosa e Magalhães. Alferes da 3.ª Companhia, João da Costa Fonseca de Lemos Cardoso. Alferes da 4.ª Companhia, Manoel Pedro Godinho Soares de Albergaria.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Montalegre.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão d'Ordenanças, João Dias da Costa. Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão d'Ordenanças, José Pinto. Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão d'Ordenanças, Manoel Pires de Carvalho. Capitão da 4. Companhia o Capitão d'Ordenanças, Domingos Pereira de Carvalho. Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão d'Ordenanças, Antonio da Fonseca Magalhães. Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão d'Ordenanças, Manoel Gonsalves de Azevedo. Tenente da 1.ª Companhia Bento Pires Leal. Tenente da 2.ª Companhia, Antonio Fernandes de Gralhós. Tenente da 3.ª Companhia, Antonio do Rio de Sapiãos. Tenente da 4.ª Companhia, Alexandre Pereira do Telhado. Tenente da 5.ª Companhia, Bento Manoel Gonsalves dos Santos. Tenente da 6.ª Companhia, João Manoel Gonsalves. Alferes da 1.ª Companhia, Francisco Bernardes Fernandes. Alferes da 2.ª Companhia, José Alves Searavelha. Alferes da 3.ª Companhia, Manoel Gonsalves Liberal. Alferes da 4. Companhia, Bento José Leal do Paço. Alferes da 5. Companhia, Manoel Affonso Martins. Alferes da 6. Companhia, Domingos José Alves Pereira.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda declarar a V. Ex. que o Alferes do Regimento de Angola, a quem foi Servido Conceder passagem no mesmo posto para o Exercito de Portugal, por Decreto de 16 de Maio proximo precedente, para servir no Batalhão do Regimento de Infanteria N.º 2, actualmente destacado na Ilha da Madeira, como foi communicado a V. Ex.ª por Aviso de 27 do dito mez, he Severianno Silvestre Lapa, e não Severino Silvestre Lapa, como equivocadamente se communicou. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 30 de Junho de 1829 = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 26, Antonio Joaquim Pereira do Lago Sarmento, passe a fazer o serviço no Regimento de Infanteria N.º 16.

Publica se ao Exercito que na data de hoje, foi mandada cumprir a Sentença proferida a respeito do Official abaixo declarado.

Tendo sido accusado de crimes politicos o Quartel Mestre reformado, e Cazerneiro dos Quarteis em Gouvêa, Antonio d'Almeida Victoria, respondeo em Conselho de Guerra, mas sendo absolvido no Conselho Regimental, por falta de prova, assim foi confirmado por Sentença do Conselho de Justiça de 27 de Junho proximo passado.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel graduado em Coronel do Regimento de Milicias da Maia, Joaquim de Araujo Rangel, prorogação de licença por quatro mezes. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 12, Luiz Antonio Feio, dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 8, Francisco de Paula Santa Clara, tres mezes. Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 4, José Antonio Champalimaud, dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Major graduado em Tenente Coronel, addido ao Governo da Praça de Campo Maior, Manoel Joaquim Pinto, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos das Alcaçarias, e do mar. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 1, João Candido de Figueiredo Feio, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois de banhos do mar. Ao Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.º 3, Bernardo Guterres, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, e durante elles fazer uso da agua das Caldas da Rainha na sua origem. Ao Official da Secretaria do Governo das Armas da Beira Baixa, Manoel Antonio de Castro Moraes, sincoenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso dos banhos do mar. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 47.

Quartel General no Paço de Queluz em 11 de Julho de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = Sendo presente a EL-REY NOSSO SENHOR o Officio de V. Ex.ª de 17 de Junho ultimo, a respeito dos réos de terceira deserção, a quem forão commutados os seus degredos em trabalhos públicos; Fei SUA MAGESTADE Servido Ordenar, que, durante aquella commutação, os ditos réos sejão abonados, como os que se achão cumprindo Sentenças de trabalhos públicos, sem com tudo para o futuro serem contados como Soldados. O que communico a V. Ex.ª em resposta ao seu dito Officio, e a fim de que expeça as ordens convenientes sobre este objecto. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 3 de Julho de 1829 = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª a copia inclusa do Aviso que nesta data se expede ao Intendente Geral da Policia da Corte, e Reino, para que o seu conteúdo chegue ao conhecimento de todos os individuos militares, por meio da publicação na Ordem geral. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 7 de Julho de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIA.

Sendo presente a SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR o Officio que V. S. me dirigio com data de 30 de Junho proximo passado, participando em referencia ás communicações por V. S. recebidas dos Ministros territoreaes, que alguns dos individuos que transitão pelas differentes terras do Reino, a pretexto de serem militares, se difficultão, e mesmo não querem apresentar aos referidos Ministros os titulos que a isso os authorizão, do que podem seguir-se graves incovenientes, pela facilidade de se transportarem de humas a outras Povoações, individuos suspeitos, e perigosos á segurança, e tranquillidade pública, sem titulo algum, ou munidos de guias falsas: He o Mesmo AUGUSTO SENHOR Servido que V. S. expeça as precisas ordens aos ditos Ministros territoriaes, para que com todos os individuos que transitarem pelos seus districtos, sejão, ou não militares, procedão na conformidade do que as Leys, e Ordens prescreverem a este respeito; fazendo-lhes saber outro sim, que de similhante midida, sempre necessaria, não he exceptuada pessoa alguma qualquer que seja a classe a que pertença. = Deos Guarde a V. S. = Paço em 7 de Julho de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Sr. José Barata Freire de Lima.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declados.

Ao Capitão do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, Christovão Salema de Barros e Vasconsellos, seis mezes. Ao Tenente do Regimento de Milicias de Tondella, Ignacio José Ferreira de Carvalho Almeida Guimarães, seis mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, José Joaquim Barreto, prorogação de licença por hum mez. Ao Alfe-

res do Regimento de Infanteria N.º 4, Joaquim José Henriques Pereira Brasco, prorogação de licença por hum mez. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 20, Leocadio José Vellez, prorogação de licença por dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão graduado em Major da Companhia de Veteranos de Chaves, José Joaquim Ferreira e Sousa, noventa dias, contados da data de hoje, para convalescer, e fazer uso dos banhos do mar, tendo a convalescença em ares patrios. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 8, José Jeronymo Gomes, prorogação de licença por trinta dias, para tomar banhos do mar. Ao Tenente graduado em Capitão do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, João da Silva Fragoso, setenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois de banhos do mar. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 4, Francisco Innocencio da Camara, prorogação de licença por noventa dias, para se continuar a tratar em ares de campo. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 24, Antonio Bento Campêlo, prorogação de licença por quarenta dias, para se continuar a tratar. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 48.

Quartel General no Paço de Queluz em 15 de Julho de 1829.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias d'Evora, João da Mesquita Pimentel Pavía Barreto, quatro mezes. Ao Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Milicias do Porto, Francisco Maria Guerner, prorogação de licença por seis mezes. Ao Major de Cavallaria, Manoel Bernardo Cotta Falcão Aranha de Sousa de Menezes, com exercicio na enfermaria geral dos Cavallos, hum mez, contado de 11 do corrente. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 17, Luiz Antonio Figueira, dois mezes. Ao Capitão do Ultramar, que se acha servindo no Regimento de Infanteria N.º 14, Luiz Antonio de Carvalho, dois mezes. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, Francisco Carlos Botelho Moniz, quatro mezes. Ao Ajudante do Regimento de Milicias de Lagos, Lazaro Antonio Pessanha, prorogação de licença por hum mez. Ao Alferes com exercicio no Deposito de Chaves, Manoel Antonio de Almeida e Andrade, prorogação de licença por tres mezes. Ao Official da Secretaria do Governo das Armas do Além-Téjo, Antonio Maria Xavier Pereira da Silva, dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 12, Francisco Victorino de Vasconsellos, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso das preparações mercuriaes de combinação com as agoas das Caldas de Chaves. Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 7, Miguel da Cunha Souto Maior, sessenta dias, contados da data de hoje,

para se tratar, e fazer uso dos banhos do mar. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 1, Antonio Luiz da Cunha, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares de campo. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 12, Francisco Luiz Pereira, sessenta dias, contados da data de hoje para se tratar, e fazer uso dos banhos do mar na praia de Villa do Conde. Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 24, Gaspar Cardoso Maia, trinta dias, contados da data de hoje, para se tratar. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.° 49.

Quartel General no Paço de Queluz em 20 de Julho de 1829.

Faz-se público que no dia 21 do corrente se abre o pagamento dos Soldos do mez de Fevereiro ultimo ás Classes effectivas do Exercito, que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = Tendo sido Consultado, pelo Conselho de Guerra, em 26 de Janeiro ultimo, o requerimento que V. Ex.ª me enviou em Officio de 9 do mesmo mez, em que o Capitão de Infanteria da Guarda Real da Policia de Lisboa, Valleriano Caldeira Telles pedia se lhe contasse a antiguidade d'quelle Posto, desde 15 de Dezembro de 1824; Houve por bem, EL-REY NOSSO SENHOR, em resolução do 1.° do corrente mez de Julho, tomada sobre a mensionada Consulta Decidir, que assim se conte a antiguidade do Posto de Capitão a este Official: o que communico a V. Ex.ª para o mandar declarar na Ordem do Dia ao Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 15 de Julho de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda recommendar a maior exacção aos Conselhos de Direcção, feitos aos habilitandos para Caderes, a fim de que não continuem de futuro as faltas essenciaes que em algum d'elles se tem ultimamente notado, ácerca das quaes tem sido advertidos os respectivos Commandantes.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Ha por bem nomear para ser empregado no Deposito de presioneiros na Praça de Extremoz, o Ajudante reformado do Regimento de Milicias d'Evora, Nicoláo Jeronymo de Brito.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Leiria, José da Silva Ataíde da Costa, prorogação de licença por tres mezes. Ao Capitão da Companhia de Veteranos de Campo Maior, João Barreiros Galvão da Gama, hum anno. Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.° 11, José Manoel Ferreira, setenta dias, tendo principio do 1.° de Agosto proximo futuro. Ao Alferes do Corpo da Guarda Real da Policia do Porto, Vicente Soares Ferraz, prorogação de licença por hum mez. Ao Cirur-

gião Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 4, Francisco José d'Albuquerque, dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Major do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Joaquim de Mello Sousa e Menezes, noventa dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha, na sua origem, e depois d'agoas ferreas, e banhos do mar. Ao Tenente Ajudante do Batalhão de Caçadores N.° 1, Manoel Bento Corrêa da Silva, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 12, Francisco Antonio de Carvalho, cem dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios. Ao Alferes da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Antonio Ribeiro dos Santos, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha, na sua origem. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 6, João Vicente Ribeiro da Silveira, prorogação de licença por trinta dias, para fazer uso da agoa das Caldas. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N. 17, Luiz Herculano Ferreira, noventa dias, contados da data de hoje, para fazer uso das agoas ferreas, e banhos do mar. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 22, Joaquim José Pereira da Rocha, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas, e depois de banhos do mar. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 24, Manoel d'Abreu e Moura, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, e fazer uso da agoa das Caldas de Chaves. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Chaves, Manoel José Alves, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoa das Caldas de Chaves. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.° 50.

Quartel General no Paço de Queluz em 22 de Julho de 1829.

Por Decreto de 1.° do corrente mez

Capellão da Torre de Outão, o Padre João Maria Boino. Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capellão da referida Torre de Outão, o Padre Francisco de Paula da Fonseca.

Regimento de Infanteria N.° 12.

Dimittido pelo requerer, allegaudo motivos attendiveis, o Tenente Ajudante, Francisco de Figueiredo Sarmento.

Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Aleixo Duarte Serrão.

Regimento de Milicias de Setubal.

Tenente Coronel, o Cadete do Regimento de Cavallaria N.° 4, Francisco Sanches Pereira de Gusmão.

Regimento de Milicias dos Arcos.

Tenente Coronel, o Alferes do Regimento de Milicias de Vianna, Francisco de Abreu Pereira Coutinho.

Regimento de Milicias de Villa Real.

Para ser considerado reformado em Capitão deste Regimento, em attenção aos serviçãos que prestou, José Elias Cardozo de Souza Gouvêa, que exerceo o referido posto por nomeação do Tenente General Marquez de Chaves. Dimittido, o Alferes Francisco Baptista Guedes Pinto de Vasconsellos, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Por Decreto da referida data Conformando-Se SUA MAGESTADE com o parecer do Conselho Militar, creado por Decreto de 11 de Agosto de 1828.

Regimento de Infanteria N.° 11.

Cirurgião Ajudande, o Cirurgião Ajudante, que foi do extincto Regimento de Artilheria N.° 4, José Rodrigues da Silva.

Regimento de Infanteria N.° 19.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór que foi do extincto Regimento de Artilheria N.° 4, Antonio Monteiro da Cunha.

Regimento de Infanteria N.° 22.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante que foi do extincto Regimento de Infanteria N.° 9, Manoel Dias.

Batalhão de Caçadores N.° 4.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór que foi do extincto Batalhão de Caçadores N.° 11, Antonio Joaquim Namorado. Dimittido por desertor, ficando sugeito a responder em juizo competente pelos crimes em que se achar comprehendido, o Alferes do Exercito, Luiz Pinto Pereira.

Por Decreto da referida data do 1.° do corrente mez.

Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.

Quartel Mestre, o Sargento José Francisco Carreira. Graduado em Major, o Capitão da Companhia de granadeiros, Victorino Joaquim dos Santos. Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente da 7.ª Companhia, Joaquim Antonio Pereira. Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente da Companhia de granadeiros, Antonio Higino de Gouvêa. Tenente da Companhia de granadeiros, o Alferes da mesma Companhia, Carlos Augusto Elbling. Tenente da 3.ª Companhia, o Alferes da Companhia de granadeiros, Antonio Emigdio Duarte. Tenente da 5.ª Companhia, o Alferes da 2.ª Companhia, Joaquim, Garcia da Costa. Tenente da 7.ª Companhia, o Alferes da 6.ª Companhia, João da Cruz Azevedo. Alfereres da Companhia de granadeiros, o Alferes da 4.ª Companhia, Antonio José Gonsalves Prégo. Alferes da 1.ª Companhia, o Soldado da 1.ª Companhia de Voluntarios Raealistas Urbanos, Lourenço de Almeida, e o Soldado da 10.ª Companhia dos mesmos Voluntarios, José Antonio Gomes Lourenço. Alferes da 2.ª Companhia, o Soldado da 7. Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos, Francisco José de Almeida. Alferes da 3. Companhia, o Soldado da 10. Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos, Bernardino Luiz Rodrigues. Alferes da 5. Companhia, o Soldado do 3.° Batalhão de Voluntarios Realistas, Roberto Octaviano, e o Soldado da 9. Compa-

nhia de Voluntarios Realistas Urbanos, Antonio Roberto da Costa. Alferes da 6. Companhia, o Sargento Manoel Gonsalves do Cruzeiro. Alferes da 7. Companhia, o Soldado do 3.° Batalhão de Voluntarios Realistas, Joaquim Gomes Dourado. Dimittido, o Capitão Policarpo João Xavier de Lemos, em razão de se achar imposibilitado por molestia de satisfazer ás suas obrigações na effectividade do referido posto. Dimittido, o Quartel Mestre José Filippe de Oliveira. Dimittido por desertor, ficando sugeito a responder em Juizo competente pelos crimes, em que se achar comprehendido, o Alferes Francisco Gomes.

Regimento de Milicias de Penafiel.

Graduado em Capitão, o Quartel Mestre Bernardo José da Silva Midon. Capitão da 1. Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Antonio Monteiro Ribeiro Pinto. Capitão da 2. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio de Magalhães e Vasconsellos. Capitão da 3. Companhia, o Alferes da 5. Companhia, Custodio da Silva Mendes. Capitão da 4. Companhia, com a graduação de Major, em consideração aos serviços que prestou, commandando o Contingente do Regimento contra os rebeldes, o Tenente da mesma Companhia, Manoel de Sá Pereira. Capitão da 5. Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Victorino Coelho Motta. Capitão da 6. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, João Antonio Pinto Cabral. Capitão da 7. Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Albino Dias Torres. Capitão da 8. Companhia, o Tenente da mesma Companhia, José Ribeiro Teixeira Coelho. Tenente da Companhia de granadeiros, o Alferes da mesma Companhia, Zeferino José Coelho de Barros. Tenente da 1. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Francisco Pinto Coutinho. Tenente da 2. Companhia, Manoel Valente de Queiroz Monteiro. Tenente da 3. Companhia, Alexandre Brandão. Tenente da 4. Companhia, José Cardoso Maldonado. Tenente da 5. Companhia, o Alferes da 4. Companhia, Jacintho Leal de Lemos. Tenente da 6. Companhia, Antonio Teixeira de Queiroz. Tenente da 7. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José Dias de Barros. Tenente da 8 Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Francisco Ribeiro Porto Taborda. Alferes da Companhia de granadeiros, o Alferes da 4. Companhia, João Soares de Madureira Leitão, e o Alferes da 7. Companhia, Bernardino Machado Pacheco da Rocha. Alferes da 1. Companhia, Miguel Lourenço Monteiro. Alferes da 2. Companhia, Raymundo Borges, e o Sargento Manoel Pinto Gualdino. Alferes da 3 Companhia, José de Vasconsellos e Sousa, e o Soldado Antonio dos Reis da Silva. Alferes da 4. Companhia, Antonio Pereira de Vasconsellos, e o Alferes d'Ordenanças, Manoel Vieira. Alferes da 5. Companhia, João de Barros de Almeida, e o Sargento Zeferino Borges. Alferes da 6. Companhia, Gaspar de Sousa Guimarães, e o Sargento José Pereira Freire. Alferes da 7. Companhia, Jeronymo Augusto de Sousa Campos, e Bento Coelho da Silva. Alferes da 8. Companhia, Manoel da Cunha Braz, e o Porta Bandeira José Joaquim Machado. Reformados na con-

formidade da Ley, o Capitão graduado em Major, Antonio de Sousa Magalhães; o Capitão Carlos José Moreira; o Tenente Manoel de Oliveira Soáres Monteiro, e o Alferes Luiz do Babo de Mendonça. Dimittido pelo requerer, o Capitão Francisco Monteiro Guedes de Meirelles. Dimittido, o Capitão Antonio de Araujo Ribeiro Geraldes, que desamparando o Regimento se unio aos rebeldes em Penafiel, e andando com elles foi prisioneiro na acção de 10 de Junho de 1828. Dimittidos, os Capitães graduados em Major, Antonio José Nogueira, e Antonio Caetano de Faria Vieira; e o Capitão José Alves de Almeida Araujo, por terem seguido o partido da rebelião, que teve principio na Cidade do Porto no dia 16 de Maio de 1828, em quanto pelos meios judiciaes competentes se lhes não impõe pena, de que se tornárão merecedores, segundo a gravidade de seus crimes.

Regimento de Milicias de Bastos.

Capitão aggregado, o Alferes aggregado ao Regimento de Milicias de Penafiel, Manoel José Gomes Lobato.

Por Decreto da referida data.

Regimento de Milicias da Covilhãa.

Graduado em Coronel, o Tenente Coronel, João Manoel da Fonseca de Sequeira. Graduados em Majores, o Capitão da Companhia de granadeiros, Joaquim Homem de Almeida Valle; o Capitão da 5 Companhia, Antonio José da Fonseca, e o Capitão da 6. Companhia, Francisco Viegas Cerveira. Capitão da 2. Companhia, Manoel Soares Cortêa. Capitão da 3. Companhia, o Tenente da mesma Companhia, José Paulo Nogueira. Capitão da 4. Companhia, o Alferes da me ma Companhia, José Migueis Delgado. Graduado em Capitão, o Tenente da 6.ª Companhia Joaquim de Almeida Barreiros. Tenente da Companhia de granadeiros, o Alferes da 8.ª Companhia, José Ferreira de São Paulo. Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio Manoel Rodrigues da Fonseca Tenente da 3.ª Companhia, Francisco de Macedo Mesquita. Tenente da 4.ª Companhia, Joaquim Nunes Preto. Tenente da 5.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Jeronymo de Almeida Tenente da 7.ª Companhia, o Alferes da 6.ª Companhia, José de Sequeira. Alferes da 1.ª Companhia, o Porta Bandeira, João Alves dos Reis Alferes da 2.ª Companhia, Feliciano Antunes, e o Porta Bandeira, Francisco Antonio Nunes. Alferes da 3.ª Companhia, Joaquim Gomes Menino Alferes da 4.ª Companhia, Joaquim Vaz de Carvalho, e Estevão Fernandes. Alferes da 5. Companhia, Bernardo João de Gouvêa. Alferes da 6. Companhia, João de Mello. Alferes da 7 Companhia, José de Abrantes. Alferes da 8. Companhia, Fernando Ferreira dos Santos. Reformado na conformidade da Ley, os Tenentes Francisco Esteves de Oliveira, e Antonio Ignacio de Sequeira, e os Alferes José Pedro de Moura, e José Lourenço Borges.

Regimento da Milicias da Idanha.

Tenente Coronel effectivo, o Tenente Coronel aggregado, José Lopes da Silva. Graduado em Capitão, o Quartel Mestre, José Joaquim Sa-

rafana. Capitão da Companhia de granadeiros, o Capitão da 3. Companhia, Francisco Pereira da Cunha. Capitão da 3.ª Companhie, o Alferes da mesma Companhia, Diogo de Mesquita Oliveira Homem. Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Luiz Mendes Fajardo. Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio Lucas de Sequeira Tenente da 8.ª Compapanhia, o Alferes da 6.ª Companhia, Manoel José Reto. Alferes da Companhia de granadeiros, o Alferes da 1.ª Companhia, Joaquim Lopes da Silva. Alferes da 1. Companhia, os Sargentos João Nunes Ramos, e Manoel Folgado Alferes da 2. Companhia, o Sargento Antonio Pereira Roberto Alferes da 3. Companhia os Portas Bandeiras, Joaquim Luiz da Silva, e Luiz Martins Saraiva. Alferes da 4 Companhia, o Cabo d'Esquadra, José Alves dos Santos. Alferes da 6. Companhia, o Sargento João Fernandes de Carvalho. Alferes da 7. Companhia, Augusto Pita, e o Alferes de Ordenanças, Antonio Lino. Alferes da 8. Companhia, o Alferes de Ordenanças, Antonio da Costa.

Regimento de Milicias de Arganil.

Capitão da Companhia de granadeiros, o Capitão da 3. Companhia, Antonio da Cunha de Figueiredo Costa Oliveira e Azevedo. Capitão da 1. Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Francisco de Paula de Figueiredo. Capitão da 4. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Alberto Joaquim Carneiro. Capitão da 6. Companhia, José Antonio da Costa Monteiro. Capitão da 8. Companhia, Luiz Augusto da Costa Oliveira e Azevedo. Graduado em Capitão, o Tenente da 5. Companhia, Antonio Joaquim de Figueiredo. Tenente da Companhia de granadeiros, o Tenente da 4. Companhia, João Cortez Barreto Arnaut. Tenente da 1. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Francisco Madeira da Costa Abreu Garcia. Tenente da 7. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio Alves Martins. Tenente da 8. Companhia, Mansueto Saraiva de Oliveira. Alferes da Companhia de granadeiros, Antonio Joaquim de Magalhães. Alferes da 1. Companhia, Manoel Ferrão da Silva, e Antonio dos Santos Nobre Alferes da 2. Companhia, Joaquim de Oliveira Cardoso. Alferes da 3. Companhia, Antonio Henriques de Martos. Alferes da 4. Companhia, o Porta Bandeira, Antonio Joaquim Cortez. Alferes da 5. Companhia, José Maria Martins, e o Sargento Antonio Bernardo. Alferes da 6. Companhia, João Garcia Borges. Alferes da 7. Companhia, Antonio Pinto Ferreira, e Joaquim Borges. Alferes da 8. Companhia, Bernardino da Costa, e Antonio Rodrigues Mendes Castanheira. Reformado na conformidade da Ley, o Alferes Antonio Gomes de Carvalho. Dimittido pelo requerer, a fim de continuar nos lugares da Magistratura que actualmente serve, o Capitão aggregado, Luiz Ribeiro d'Almeida e Vasconsellos. Dimittidos por não convir que continuem no Real Serviço, os Alferes Antonio José Severino de Figueiredo, José Antonio Severino de Figueiredo, e José Baptista Velloso.

Por Decreto da referida data.

Regimento de Milicias de Lagos.

Capitão da Companhia de granadeiros, Manoel José de Sarria Tavares. Capitão da 1. Companhia, o Alferes da Companhia, João Pedro Corrêa Tello. Capitão da 2. Companhia, Jose Candido Guerreiro Junior. Capitão da 3. Companhia, o Alferes da 1. Companhia, José de Sousa Azevedo Castello Branco. Capitão da 4. Companhia, o Tenente reformado, Manoel Lourenço Callado. Capitão da 6. Companhia, o Capitão d'Ordenanças, Eugenio Dionizio Grade. Capitão da 7. Companhia, o Alferes da 5 Companhia, João Bentes Marreiros. Capitão da 8. Companhia, o Alferes d'Ordenanças, José Viegas Cabritta. Tenente da Companhia de granadeiros, o Alferes da 3. Companhia, Henrique Pereira Salta. Tenente da 1. Companhia, o Alferes da 3. Companhia, Francisco Corrêa Dias. Tenente da 2. Companhia, José Liborio do Rego. Tenente da 3. Companhia, Manoel Antonio de Lacerda. Tenente da 5. Companhia, José Filippe Abreu Simões. Tenente da 6. Companhia, Joaquim Manoel de Brito. Tenente da 8. Companhia, Francisco Martins de Andrade. Alferes da Companhia de granadeiros, José Joaquim de Villa Lobos. Alferes da 1. Companhia, Antonio Barbosa Lobo, e Norberto José da Costa Franco. Alferes da 2. Companhia, Manoel Nunes, e o Alferes d'Ordenanças, José Jacob. Alferes da 3. Companhia, Francisco da Gloria Franco, e o Sargento, Antonio do Carmo Seixas. Alferes da 4. Companhia, Antonio Lopes. Alferes da 5. Companhia, Jeronymo Mendes, e Francisco Vieira. Alferes da 7. Companhia, Antonio Vicente, e Antonio José Antunes. Alferes da 8. Companhia, Sebastião José Teixeira, e José Francisco de Freitas.

Regimento de Milicias de Tavira.

Tenentes Coroneis, o Capitão da Companhia de granadeiros, Antonio de Brito Corrêa Mascarenhas, e o Capitão da 1. Companhia, José Agostinho Estacio. Capitão da Companhia de granadeiros, o Capitão da 3. Companhia, Antonio Pereira Gomes. Capitão da 1. Companhia, o Tenente da 3. Companhia, Henrique Joaquim Rodrigues. Capitão da 2. Companhia, o Tenente da mesma Companhia, João Epifanio Baleizão. Capitão da 3. Companhia, o Tenente da 1. Companhia, João Vitto da Trindade. Capitão da 4. Companhia, o Tenente da 8. Companhia, José Bernardo de Sousa. Capitão da 7. Companhia, o Tenente da mesma Companhia, José da Costa Affonso Mestre. Tenente da Companhia de granadeiros, o Alferes da 6. Companhia, Joaquim Manoel Viegas Esperança. Tenente da 1. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Manoel Tavares Lopes. Tenente da 2. Companhia, o Alferes da 3. Companhia, José Francisco Albuquerque. Tenente da 3. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, João Rodrigues Carrajola. Tenente da 4. Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Appolinario José Leal. Tenente da 7. Companhia, José Diogo. Tenente da 8. Companhia, o Alferes da 4. Companhia, Antonio Joaquim de Barros. Alferes da 1. Companhia, o Porta Bandeira, Manoel de Jesus. Alferes da 3. Com-

panhia, José Barbosa. Alferes da 4.ª Companhia, João Palermo de Faria, e Manoel Lourenço. Alferes da 6.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, Manoel Madeira Nobre. Alferes da 7.ª Companhia, Antonio Xavier, e Antonio Gonçalves. = Conde de Barbacena Francisco. = Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante Genera.* Marquez de Tancos.

N.° 51.

Quartel General no Paço de Queluz em 24 de Julho de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, a Quem foi presente o Officio de V. Ex.ª de 27 do mez passado, com o requerimento do Capitão do Exercito, Carlos Leite Pereira de Mello Virgolino, Houve por bem Conceder ao supplicante prorogação de licença por mais seis mezes, a fim de tratar de seus negocios na Provincia de Cabo Verde, aonde se acha. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e em consequencia expedir as ordens que forem precisas. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz. em 16 de Julho de 1829. = Conde de São Lourenço = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex°. Sr. = Sendo presente a EL-REY NOSSO SENHOR, que alguns Commandantes de corpos tem passado recibos interinos para haverem das Pagadorias Militares quantias excedentes aos vencimentos dos prets; e posto que a Real Fazenda não tenha sofrido prejuizo com taes excessos, por haver sido effectivamente entregue a sua differença; com tudo, para se evitar a duplicação dos referidos abonos, He SUA MAGESTADE Servido, que V Ex. ordene aos Commandantes dos Corpos, que não tirem das mencionadas Pagadorias, por meio de recibos interinos, quantias excedentes ao vencimento do Pret das praças a que se referirem; e que se os ditos Commandantes assim forem obrigados a praticar, por motivo extraordinario, neste caso deverá o dinheiro, que tirarem por aquelle meio, para similhantes pagamentos, ser com a maior aproximação possivel, a fim de se obstar a que o saldo, assim como tem existido a favor da Real Fazenda, possa existir contra. O que communico a V. Ex. para sua intelligencia, e execução = Deos Guarde a V. Ex. Paço de Queluz em 17 de Julho de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª o incluso exemplar do Alvará de 3 do corrente, relativo aos Livros de Registo dos Regimentos de Infanteria de Linha, para que o seu theor seja constante ao Exercito por meio da Ordem geral. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço, em 17 de Julho de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EU EL-REY: Faço saber aos que este Alvará virem: Que determinando o Alvará de nove de Julho de mil setecentos sessenta e trez haja em cada Regimento de Infanteria de Linha hum Livro de Registo

para nelle se lançarem não só os assentamentos dos Officiaes, e das mais Praças respectivas, mas igualmente todas as circunstancias que ácerca de cada hum dos ditos Officiaes, e Praças occorrão, devendo o referido Livro ser escripturado pelo modo expresso no outro Alvará da mesma data, e posteriores declarações, e modificações ordenadas no Alvará de quatorze de Abril de mil setecentos e oitenta, e na Portaria de seis de Abril de mil oitocentos e treze; e tendo mostrado a esperiencia convir muito mais ao Meu Real Serviço, e á facil fiscalisação da Minha Real Fazenda, que nos ditos Regimentos de Infanteria de Linha, em lugar de hum só Livro de Registo, hajão dois, para nelles se lançarem os referidos assentamentos, e casualidades por Batalhões, a fim de que, destacando hum destes por qualquer motivo de Serviço, posa levar o Livro que lhe respeitar para nelle continuar a lançar-se tudo, o que for relativo ás suas Praças: Sou Servido estabelecer o seguinte:

1.° Que em cada Regimento de Infanteria de Linha, em lugar de hum Livro de Registo, que lhe estava concedido, hajão dois com o correspondente numero de folhas, conforme o que actualmente está determinado, sendo hum delles para os assentamentos dos Officiaes, e mais Praças do Primeiro Batalhão, e outro para os do Segundo.

2.° Que os assentamenos dos individuos que compõem o Estado Maior, e Pequeno Estado de cada hum dos ditos Regimentos de Infanteria, sejão escripturados no Livro do Primeiro Batalhão.

3.° Que, sempre que o Regimento estiver reunido, continue o Commandante delle a responder por toda a dita escripturação, como até ao presente acontecia com hum unico Livro de Registo; e que, só no caso de separação dos Batalhões, o Commandante de cada hum destes responda pelo que disser respeito ao Batalhão, que commandar; devendo porém em tal caso o Commandante do Segundo participar successivamente ao do Primeiro todas as casualidades, e circunstancias, que occorrerem ácerca dos individuos do Estado Maior, e Pequeno Estado do Regimento, que no mesmo Segundo Batalhão se acharem, para que em seus assentamentos se lancem as verbas, e quasquer declarações precisas.

4.° Que nesta conformidade se considere alterada a citada Legislação na parte somente, em que neste vai expressamente declarado, ficando em tudo o mais em sua força, e vigor.

E este se cumprirá como nelle se contém sem duvida ou embargo algum, qualquer que elle seja. Pelo que: Mando ao Conselho de Guerra; Presidente do Meu Real Erario; Tribunaes de Justiça, e Fazenda; Governadores de Armas, e de Praças; Generaes, Inspectores, Officiaes do Meu Exercito; Contador Fiscal da Thesouraria; Thesoureiro Geral das Tropas, e mais pessoas de qualquer estado, e condição, a quem o cumprimento delle pertencer, o cumprão, e guardem pela parte que lhes toca: e este valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não hade passar, e ainda que o seu effeito haja de durar hum ou muitos annos, sem embargo das Ordenações em contrario. Dado no

Palacio de Queluz aos tres de Julho de mil oitocentos e vinte e nove = REY Com Guarda. = Conde de S. Lourenço.

Alvará, porque VOSSA MAGESTADE alterando o disposto no Alvará de nove de Julho de mil setecentos sessenta e trez, e na mais Legislação relativa, Ha por bem estabelecer, que cada Regimento de Infanteria de Linha tenha em lugar de hum livro de Registo dois, para nelles se fazer separadamente a respectiva escripturação por Batalhões, tudo na fórma acima declarada. = Para VOSSA MAGESTADE ver. = José da Silva Vieira o fez. = A fol 203 vers do Liv. I. do Registo das Cartas, Leis, e Alvarás, fica registado este Alvará. Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, em 11 de Julho de 1829. = Ignacio Joaquim de Miranda.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Attendendo ao que lhe representou o Capitão do Regimento de Milicias de Portalegre, Antonio Vaz Camões; Foi Servido, por Decreto de 10 do corrente mez, conceder-lhe a dimissão do referido posto: O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e para o fazer constar pela Ordem do Dia. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 20 de Julho de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Major addido ao Regimento de Infanteria N.º 19, José Pinto de Araujo Correia, seis mezes. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 12, Vicente Freire Corte Real, prorogação de licença por cincoenta dias. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, João de Mello Sousa e Amorim, tres mezes. Ao Tenente da Companhia de Veteranos de Chaves, José Joaquim de Queiroga, quatro mezes. Ao Alferes Antonio Pereira da Fonseca, com exercicio no Depósito de Bragança, prorogação de licença por noventa dias. Ao Alferes Joaquim de Sousa Tavares, com exercicio no Depósito de Bragança, tres mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel graduado em Brigadeiro do Regimento de Cavallaria N.º 7, Affonso Furtado de Mendonça, quarenta dias, contados de 26 do corrente, para ir fazer uso da agoa das Caldas da Rainha. Ao Major do Ultramar, Felix José Cardoso de Faria, quarenta dias, contados da data de hoje, para ir fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua nascente. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 4, D. Luiz Gregorio de Almeida, prorogação de licença por trinta dias para se continuar a tratar fazendo uso de agoas ferreas simultaneamente com os banhos do mar. Ao Capitão do Ultramar e Commandante do Depósito de Extremoz, João Manoel Pereira da Silva, quarenta dias, contados da data de hoje para fazer uso de banhos das Caldas de Cabeço de Vide. Ao Capitão do Ultramar, Manoel de Sousa Povolide, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso dos banhos do mar. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 4, Diogo Joaquim

José de Victoria, prorogação de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 5, Francisco Alexandre da Fonseca Brazão, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoas ferreas, e depois dellas de banhos do mar. Ao Quartel Mestre do Regimento de Infanteria N.º 26, José Cardoso de Almeida Botelho, que se acha empregado no Depósito de Abrantes, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso em Lisboa da agoa das Caldas da Rainha, e depois de banhos do mar Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 24, João Pires Castello, prorogação de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar, fazendo uso dos banhos das Alcaçarias. Ao Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N. 1, Theodoro Feliciano Rodrigues da Silva, trinta dias, contados da data de hoje, para fazer uso em Abrantes das agoas ferreas de Punhete. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Béja, João Antonio Lança, prorogação de licença por cento e vinte dias para fazer uso dos banhos das Alcaçarias, e do mar. Ao 2.º Cirurgião de Exercito, José Pereira Dourado, com exercicio na Torre de S. Julião da Barra, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, e fazer uso de banhos do mar. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 52.

Quartel General no Paço de Queluz em 27 de Julho de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Houve por bem, por Decreto de 11 do corrente mez, Conceder passagem, no mesmo Posto, para o Exercito de Portugal, para nelle ser empregado como convier, ao Tenente Coronel effectivo do Ultramar, e Governador militar que ultimamente foi da Ilha de S. Miguel, José Teixeira Homem de Bredero-de: O que communica a V. Ex.ª para seu devido conhecimento. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 21 de Julho de 1829 = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill. e Ex.º Sr. = Havendo-se declarado equivocadamente, no Officio dirigido a V. Ex.ª em 15 do corrente mez, que a antiguidade do Capitão da Guarda Real da Policia de Lisboa, Valeriano Caldeira Telles, se devia contar desde 15 de Dezembro de 1824, quando a Resolução do 1.º do mesmo mez tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, he para que lhe seja contada desde 15 de Dezembro de 1814, Ordena EL-REY NOSSO SENHOR que assim o communique a V. Ex.ª para seu conhecimento, a fim de se fazer a competente declaração na Ordem do Dia. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 21 de Julho de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR a Quem foi presente o resultado da Inspecção mandada fazer pela Junta de Saude do Hospital Regimental de S. Francisco da Cidade, ao Commissario do Exercito

João Antonio Teixeira d'Azevedo, Houve por bem Conceder a este Empregado oitenta dias de licença, para se tratar, e fazer uso da agoa das Caldas da Rainha, na sua origem: O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execução. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 22 de Julho de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Publica-se ao Exercito que na data de 24 do corrente, forão mandadas cumprir as Sentenças proferidas a respeito dos Officiaes abaixo declarados.

Tendo sido accusado o Tenente do Regimento de Milicias de Santarem, Manoel Joaquim da Costa Lima, de irregularidades em sua conducta Militar, respondeo por isso em Conselho de Guerra; e sendo alli julgado sem culpa, e com direito salvo para haver perdas, damnos, e injúria de prisão, assim foi confirmado por Sentença do Conselho de Justiça de 10 deste mesmo mez.

Sendo accusado o Alferes do Regimento de Milicias d'Idanha, Diogo de Mesquita d'Oliveira Homem, de haver perpetrado o crime de ferimento; respondeo por isso em Conselho de Guerra, e foi a final absolvido, por falta de prova, por Sentença do Conselho de Justiça de 10 de Julho corrente.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Francisco José Urbano de Carvalho, hum mez. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 7, D. Pedro José de Alcantara, sinco mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Major do Regimento de Milicias d'Evora, Antonio José de Carvalho, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha, e depois de agoas ferreas. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 5, Matheus Francisco Padrão, prorogação de licença por quarenta dias, para convalescer. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, João Baptista Bandeira, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar, e fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem. Ao Tenente Ajudante da Infanteria do Corpo da Guarda Real de Policia de Lisboa, Francisco José de Sá, noventa dias, contados da data de hoje, para convalescer em ares de campo. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, José Joaquim Barreto, prorogação de licença por quinze dias, para se acabar de tratar. Ao Alferes do Regimenta de Infanteria N.º 25, Francisco Pinto de Almeida, prorogação de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar, fazendo uso dos banhos do mar. Ao Segundo Tenente do Real Corpo dos Engenheiros, Antonio de Sousa Menezes, sessenta dias, contados da data de hoje para se tratar fazendo uso da agoa das Caldas, e depois de agoas ferreas. = Conde de Barbacena Francisco. Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 53.

Quartel General no Paço de Queluz em 29 de Julho de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª a inclusa copia, assignada pelo Conselheiro Gregorio Gomes da Silva, Official Maior desta Secretaria d'Estado, do Decreto de 14 do corrente, pelo qual Houve por bem que ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 16, Luiz Pinto de Sousa Carvalho Coelho seja riscada qualquer nota que motivasse a Sentença do Conselho de Justiça de 21 de Maio de 1825, a respeito daquelle Official, com declaração de que não foi por ella prejudicado nem em honra, accesso, e antiguidade, nem em qualquer outro interesse. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 22 de Julho de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIA.

Attendendo ao que muito circustanciadamente Me foi relatado em Consulta do Conselho de Justiça de doze de Junho deste anno, Sou Servido, que ao Tenente do Regimento de Infanteria dezeseis, Luiz Pinto de Sousa Carvalho Coelho, seja riscada qualquer nota, que tenha em seus assentamentos, e que tenha sido motivada pelo processo, que se lhe formou em quatro de Novembro de mil oitocentos e vinte e quatro, servindo então em o Regimento número oito da mesma arma, e sobre o qual recahio a Sentença, que o Conselho de Justiça proferio em 21 de Maio de mil oitocentos e vinte e cinco, e a qual não prejudicará o dito Official nem em honra, accesso, e antiguidade, nem em qualquer outro interesse. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar expedindo os despachos, e mais communicações necessarias. Palacio de Queluz quatorze de Julho de mil oitocentos e vinte e nove. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE. = Gregorio Gomes da Silva.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, a Quem foi presente o resultado da Inspecção de saude feita no Hospital Regimental de São Francisco da Cidade ao Tenente de Infanteria de Moçambique, José Sebastião de Sá, a respeito do que trata o Officio de V. Ex.ª de 22 do corrente, Houve por bem conceder ao dito Official os sessenta dias de licença, que lhe arbitrou a referida Junta, para tratar de sua saude. O que communica a V. Ex.ª para seu conhecimento. = Deos Guarde o V. Ex.ª Paço de Queluz em 24 de Julho de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo decarados.

Ao Coronel do Regimento de Milicias da Idanha, Antonio Manoel Corrêa da Silva Sampayo, tres mezes. Ao Major do Regimento de Milicias de Chaves, Manoel Bernardo da Fonseca, quatro mezes. Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, João Galvão de Origni, dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, João de Sousa Canavarro, sincoenta dias. Ao Alferes addido ao Regimento de Infanteria N.º 22, Fortunato Marinho Falcão de Castro, dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Major do Batalhão de Caçadores N.° 8, Antonio Lobo da Silva, prorogação de licença por cento e vinte dias, para fazer uso da agoa das Caldas, e depois de agoas ferreas, aonde bem lhe convier. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 7, José Joaquim Lopes, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois de banhos do mar. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.° 54.

Quartel General no Paço de Queluz em 31 de Julho de 1829.

Por Decreto de 10 do corrente mez.

Para passar ao Exercito, o Tenente do Regimento de Infanteria N.° 20, Ignacio Pitta de Castro. Para ser considerado Capellão reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, Frey Domingos Antonio de Santa Anna, que sendo Capellão do Regimento de Infanteria N.° 5, foi dimittido por Decreto de 8 Setembro de 1826. Dimittido, gosando porém do Indulto de 18 de Junho do anno passado, por se ter apresentado dentro do tempo marcado, o Alferes reformado do Regimento de Infanteria N.° 18, Frederico Pinto de Vasconsellos.

Regimento de Infanteria N.° 2.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 11, Antonio Maria Nunes de Andrade.

Regimento de Infanteria N.° 14.

Reformado na fórma da Ley, o Tenente José Maria da Paz.

Regimento de Infanteria N.° 24.

Alferes, o Alferes aggregado ao Corpo da Guarda Real da Policia do Porto, João Bernardo da Fonseca.

Companhia de Veteranos de Peniche.

Para ficar addido a esta Companhia, o Capitão reformado do Regimento de Infanteria N.° 20, Felix Antonio de Miranda.

Companhia de Veteranos de Aveiro.

Para ficar addido a esta Companhia, o Tenente reformado do Regimento de Infanteria N.° 11, Antonio de Almeida Navaes.

Regimento de Milicias de Torres Vedras.

Coronel, o Tenente Coronel Luiz Garcez de Sousa Mello Freire d'Alte.

Regimento de Milicias de Santarem.

Dimittido, o Alferes Paulino José Vieira, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Barcellos.

Dimittidos, os Tenentes Bonifacio Dantas Pereira, e Francisco Xavier de Gouveia Mendanha, que forão julgados incapazes de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Miranda.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Quartel Mestre Filippe José da Veiga.

Regimento de Milicias da Feira.

Dimittidos, por terem seguido o partido da rebellião, que teve principio na Cidade do Porto no dia 16 de Maio do anno passado, em quanto pelos meios judiciaes competentes se lhes não impõem a pena, de que se tornárão merecedores, segundo a gravidade de seus crimes, o Capitão graduado em Major, Manoel José de Azevedo; o Tenente José dos Santos Moreira, e o Alferes Manoel da Silva Valente.

Segundo Batalhão de Voluntarios Realistas.

Graduado em Major, o Capitão da 2.ª Companhia, Francisco Antonio de Mariz Sarmento.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Serpa.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão de Ordenanças, Francisco Dias Louzeiro. Dimittido, o Capitão da 3.ª Companhia, Rodrigo Hillario, em razão de se achar impossibilitado de servir por molestias, que padece.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Guimarães.

Alferes aggregado, o Alferes do Primeiro Batalhão de Voluntarios Realistas, João Xavier Lopes de Paiva. Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente Manoel de Freitas Ribeiro.

Por Decreto de 17 do corrente mez.

Regimento de Infanteria N.º 12.

Dimittido pelo requerer, o Cirurgião Ajudante, Julio Teixeira de Carvalho.

Companhia de Veteranos de Juromenha.

Desligado desta Companhia, o Alferes João José das Neves Ferreira.

Regimento de Milicias de Guimarães.

Reformado na conformidade da Ley, o Capitão graduado em Major, João Antonio da Silva Ribeiro.

Regimento de Milicias de Barcellos.

Capitão da 5.ª Companhia, o Alferes da 6.ª Companhia, Rodrigo Lobo de Sousa Machado e Couros Sotto Maior.

Regimento de Milicias de Miranda.

Coronel, o Capitão Francisco Antonio Carneiro de Vasconsellos. Graduado em Coronel, o Tenente Coronel Luiz Antonio Pereira de Castro. Reformado na conformidade da Ley, o Coronel Antonio do Amaral Sarmento.

Regimento de Milicias de Chaves.

Coronel, o Coronel reformado do Regimento de Milicias de Villa Real, João Vicente Taveira de Macedo. Reformado na conformidade da Ley, o Coronel Francisco Xavier de Andrade e Almeida. Dimittidos por não convirem ao Serviço, os Capitães Gregorio Antonio Pereira e Sousa, e José Feliciano da Silva Costa, e os Primeiros Tenentes Caetano José Vaz Pereiras, e Luiz da Silveira Mosinho de Albuquerque, todos do Real Corpo dos Engenheiros

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exer-

cito, Houve por bem Nomear o Coronel do Ultramar, Duarte de Mello da Silva Castro de Almeida, para governar interinamente na Praça de Cezimbra.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª para seu conhecimento, e o fazer publicar na Ordem do Dia, a snclusa Copia assignada pelo Conselheiro Official Maior desta Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Gregorio Gomes da Silva, do Decreto pelo qual o Mesmo AUGUSTO SENHOR Houve por bem Nomear Lente proprietario do Regimento de Artilheria N.º 1, ao Capitão do dito Regimento, João Alberto Coelho. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 28 de Julho de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIA.

Tendo passado a Sub-Director do Real Collegio Militar, o Tenente Coronel Pedro José de Santa Barbara, que tinha o exercicio de Lente Proprietario do Regimento de Artilheria número primeiro: Sou Servido Nomear para o dito lugar de Lente, a João Alberto Coelho, Capitão do referido Regimento, ficando a elle aggregado no mesmo Posto que actualmente tem. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em 20 de Julho de mil oitocentos e vinte e nove. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE. = Secretario de Estado dos Negocios da Guerra em 28 de Julho de 1829. = Gregorio Gomes da Silva.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª, a fim de ser publicado na Ordem do Dia ao Exercito, que por Decreto de 21 do corrente mez Houve por bem promover a Capitão, com exercicio de Director do Trem da Praça de Faro, o 1.º Tenente Ajudante do Regimento de Artilheria N.º 2, José Maria d'Oliveira = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz de 28 de Julho de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR a Quem foi presente o resultado da Inspecção mandada fazer pela Junta de Saude do Hospital Regimental de S. Francisco da Cidade, ao Praticante da Contadoria Fiscal das Tropas, Joaquim José do Valle, Houve por bem conceder a este Empregado cento e vinte dias para se tratar em ares de campo. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execução. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 28 de Julho de 1829. = Conde de São Lourenço = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitão com exercicio no contingente do Batalhão de Caçadores N.º 6, Antonio Matheus Lobo de Villas Boas, dois mezes. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, Francisco de Paula e Silva, prorogação de licença por tres mezes. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 7, Pedro Maria Taborda, quinze dias. Ao Capellão do Regimento de Infanteria N.º 7, Florencio Agostinho de Almeida, tres

mezes. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 55.

Quartel General no Paço de Queluz em 5 de Agosto de 1829.

Declara-se ao Exercito o Decreto abaixo transcripto.

Sendo preciso declarar o modo porque deve ser contado o tempo de serviço d'aquelles Officiaes, que achando-se na classe de reformados, passão a ser reintregados no Exercito: Sou Servido Determinar que aos Officiaes, que tivessem sido reformados até ao fim do mez de Julho de mil oitocentos e vinte e seis, se lhes conte sómente o tempo de serviço effectivo, anterior da sua refórma, excluindo-se-lhes aquelle em que estiverão reformados; e que aos Officiaes, que forão reformados da referida época em diante, se lhes conte todo o tempo de serviço sem interrupção; por isso que as refórmas dadas a estes ultimos, forão a maior parte dellas por motivo de haverem patenteado muitos dos mesmos Officiaes seus sentimentos de amor, e fidelidade á Minha REAL PESSOA. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em vinte e quatro de Julho de mil oitocentos e vinte e nove. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = Havendo EL-REY NOSSO SENHOR Approvado as duas partes do Officio de V. Ex.ª de 4 do corrente, He Servido Ordenar, primeiro: que os Officiaes Engenheiros, que forem nomeados para Africa, sejão contados no Corpo, durante aquella Commissão, para as promoções que nelle houverem; e segundo: que seja reputado o mesmo serviço por tempo dobrado do que se acha estabelecido para as refórmas, e remunerações de serviço. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 17 de Julho de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill. e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR. Houve por bem prorogar por mais seis mezes, sem vencimento, a licença com que se acha no Pará, a tratar de negocios de sua casa, o Alferes addido ao Estado Maior do Exercito, José da Costa Freire de Freitas. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz 30 de Julho de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, houve por bem approvar a proposta pela qual he nomeado para ir servir em Angola, o Primeiro Tenente do Real Corpo dos Engenheiros, José Manços de Faria.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda recommendar aos Commandantes dos Regimentos de Cavallaria todo o cuidado na approvação dos cavallos para praças dos Of-

ficiaes, a fim de que sejão capazes pela sua idade, altura, e mais requesitos para o exercicio a que se destinão, visto que a quantia, que se lhes fornece pela Thesouraria geral das Tropas he sufficiente.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que os verdadeiros nomes do Capitão, e Tenente da 2.ª Companhia do Batalhão de Voluntarios Realistas de Arganil, publicados na Ordem do dia 3 de Junho ultimo, são, o primeiro Antonio Ribeiro Abreu Pessoa, e o segundo Luiz Augusto de Oliveira Figueiredo.

Empregado das extinctas Thesourarias geraes das Tropas, que na conformidade do Decreto de 13 de Maio de 1825, lhe compete a Medalha concedida pelo Serviço de Campanha que fez durante a Guerra Peninsular.

O número notado adiante do nome, indica na 1.ª columna os annos de Serviço de Campanha, que lhe são contados; e na 2.ª o número da Medalha designada por este tempo de Serviço.

Balthazar Esquiridão Garcia de Castro 4 1

Peblica-se ao Exercito que na data do primeiro do corrente mez de Agosto, foi mandada cumprir a Sentença proferida a respeito do Official abaixo declado.

Sendo accusado o Alferes do Regimento de Milicias de Portalegre, Manoel Joaquim Cardoso, de haver entrado no tumulto que teve lugar na Villa de Arraiollos no 1.º de Fevereiro do corrente anno, respondeo por isso em Conselho de Guerra, porém não se achando legalmente provado o crime de que era arguido, foi mandado soltar, e pôr em sua plena liberdade, ficando absoivido do crime que se lhe imputava, e assim confirmado pelo Conselho de Justiça em Sentença de 18 de Julho ultimo.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Torres Vedras, Luiz Garcez de Sousa Mello Freire d'Alte, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois de agoas ferreas aonde bem lhe convier. Ao Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.º 12, Antonio José Doutel, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos thermaes, aonde bem lhes convier. Ao Major do Regimento de Infanteria N.º 19, Joaquim Pessoa de Amorim, prorogação de licença por sessenta dias, para fazer uso da agoa das caldas da Rainha na sua origem, e depois de agoas ferreas, ou banhos do mar. Ao Major addido ao Corpo de Veteranos do Além-Téjo, Francisco de Paula Freire da Matta, cincoenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar. Ao Major do Regimento de Milicias de Setubal, Alexandre de Magalhães Coutinho, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua nascente, e depois de agoas ferreas. Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 7, Francisco de Andrade Corvo de Camões, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 4, Mathias Gualberto Ferreira, noventa dias, con-

tados da data de hoje, para se tratar em ares patrios. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 12, José Alves da Silva, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoas thermaes na Provincia do Minho em hum dos locaes que melhor lhe convenha, e depois de banhos do mar na praia de Villa do Conde. Ao Capitão do referido Reg mento de Infanteria N.° 12, Vicente Luiz Vaz Ferreira, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso d'agoas thermaes aonde bem lhe convier Ao Capitão do referido Regimento de Infanteria N.° 12, João Henriques de Paiva, noventa dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoas thermaes, banhos de agoa doce, e convalescer em ares patrics. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Basto, Manoel Antonio de Moura e Andrade, setenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 14, José Maria Pereira do Carvalhal e Vasconsellos, prorogação de licença por quarenta dias, para fazer uso de banhos do mar. Ao Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.° 1, Pedro Xavier Fragoso, cento e vinte dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios. Ao Tenente do Regimento de Milicias de Chaves, Domingos Alves Martins, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Tenente do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, José Guilherme de Faria, trinta dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 4, José Manoel Henriques Pereira Brasco, prorogação de licença por qurrenta dias, e para fazer uso de banhos do mar. Ao Alferes do Exercito, João de Sá Nogueira, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois de banhos do mar. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 3, Christovão de Vasconsellos Vieira de Andrade, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas, e depois de agoas ferreas. Ao Alferes addido ao Deposito de Chaves, Antonio José Fernandes, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Barcellos, Thomaz Pitta Bezerra d'Alpoim, prorogação de licença por noventa dias, para se tratar aonde bem lhe convier. Ao Quartel Mestre addido ao Deposito de Chaves, Francisco José Teixeira Dias, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar. Ao Cirurgião Ajudante addido ao referido Deposito de Chaves, Jullio Rodrigues de Louzada, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar.

Licença registada concedida ao Official abaixo declarado.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 8, José Jeronymo Gomes, hum mez. = Conde de Barbacena Franc sco. = Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante Genera.* Marquez de Tancos.

N.° 56.

Quartel General no Paço de Queluz em 8 de Agosto de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, a Quem foi presente o resultado da Inspecção mandada fazer pela Junta de Saude do Hospital Regimental de S. Francisco da Cidade, ao 2.° Escripturario da Contadoria Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, Antonio Maria dos Santos Lima, Houve por bem conceder a este Empregado sessenta dias de licença para fazer uso das agoas das Caldas. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execução. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 3 de Agosto de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, a Quem foi presente o resultado da Inspecção mandada fazer pela Junta de Saude do Hospital Regimental de S. Francisco da Cidade, ao Empregado da Repartição do Commissariado, Anselmo Honorato Coelho Ferreira, Houve por bem conceder-lhe noventa dias para se tratar, e tomar banhos de mosto. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execução. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 3 de Agosto de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex. a copia inclusa do Alvará com força de Ley de 22 de Julho proximo passado, pelo qual Ha por bem reduzir a hum Batalhão os Regimentos de Milicias, alterando a organisação estabelecida pelo Regulamento de 20 de Dezembro de 1808, e dar outras providencias relativas aos ditos Corpos; a fim de que o seu theor seja publicado ao Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 4 de Agosto de 1829. = Conde de S Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EU EL-REY: Faço saber aos que este Alvará com força de Ley virem: Que sendo-Me presente, que em razão do grande augmento, que recebeo a força Militar com o estabelecimento dos Corpos de Voluntarios Realistas, creados em todas as Cidades, e na maior parte das Villas consideraveis destes Reinos; convém que, em beneficio geral de Meus fieis Vassallos, se modifique a organização dada aos Regimentos de Milicias pelo Regulamento de vinte de Dezembro de mil oitocentos e oito, regulando-se a sua força, e o tempo de Serviço, dos que nelles tiverem praça, quanto for compativel com o bem dos povos, e fins a que se dirigem os mesmos Corpos de Milicias, em defeza da Monarquia, e depois de ter considerado este objecto, como pedia a sua importancia, Sou Servido Determinar o seguinte:

1.° Cada hum dos Regimentos de Milicias se comporá de ora em diante de hum só Batalhão formado de huma Companhia de Granadeiros, e quatro de Fuzileiros.

2.° As quatro Companhias de Fuzileiros continuaráõ a recrutar no mesmo districto do Regimento, para o que se alterará a subdivisão até agora

feita, em oito districtos iguaes, reduzindo-se a quatro districtos, formado cada hum delles de dois dos oito referidos, que estiverem mais proximos.

3.° A Companhia de Granadeiros não terá districto privativo, e continuará a ser formada do mesmo modo, que se acha estabelecido nos paragrafos Segundo, Terceiro, e Quarto do Capitulo Segundo, do Titulo primeiro do Regulamento de Milicias de vinte de Dezembro de mil oitocentos e oito, com a differença sómente, de que o número de praças aggregadas a cada huma das quatro Companhias de Fuzileiros, para se organizar a de Granadeiros, deve ser de dois Cabos, dois Anspeçadas, e vinte quatro Granadeiros.

4.° A composição, e organisação do Estado Maior de hum Regimento de Milicias, segundo o que está determinado pelo sobredito Regulamento de mil oitocentos e oito, se alterará, diminuindo-se em cada Regimento hum Tenente Coronel, hum Ajudante, e hum Porta Bandeira, e augmentando hum Sargento Ajudante. Conseguintemente virá a reduzir-se a força total de cada Regimento de Milicias continuando no mesmo estado, em que se acha a composição das Companhias de Granadeiros, e Fuzileiros, a seiscentas e quatorze praças.

5.° Os Officiaes, que em consequencia da presente regulação vierem a exceder do número estebelecido, ficarão aggregados aos seus respectivos Corpos, até passarem a effectivos, logo que houver vacatura.

6.° Os Corpos de Milicias vencerão Pão, e Pret, sempre que se reunirem, ainda que a reunião não exceda a oito dias, salvo as reuniões para revistas, ou exercicios, que estão determinados pelo Regulamento respectivo.

7.° Os Officiaes de Milicias, que tiverem servido bem, e se acharem impossibilitados de continuar a servir, tendo completado dezesseis annos de serviço, terão direito á sua Refórma, pelo modo seguinte: os que tiverem dezesseis annos de serviço serão reformados com as honras do Posto que occupavão: os que completarem vinte e cinco annos de serviço conservarão as honras, e privilegios do seu Posto; e os que tiverem mais de trinta annos de serviço gozarão das honras, e privilegios do Posto immediato.

8.° Os Capitães Graduados em Majores serão considerados para a sua Refórma, como se fossem effectivos nos Postos, de que tem a Graduação, quando a mesma Refórma lhes competir, no Posto immediato, em virtude do que fica determinado.

9. O tempo de serviço dos Officiaes inferiores, e Soldados dos Corpos de Milicias, será regulado de modo, que os Voluntarios não sejão obrigados a servir por mais de quatorze annos; e os que forem recrutados por mais de dezesseis; podendo huns, e outros gozar da Refórma com as suas honras, e privilegios, huma vez que completem vinte e cinco annos de serviço.

10.° Em consequencia da precedente disposição não terão direito a baixa aquellas praças, que não houverem completado os annos de serviço

da Ley, ainda mesmo que excedão a idade de quarenta e cinco annos, salvo se esta os impossibilitar de continuarem a servir.

11.° No tempo do Serviço dos Melicianos se lhes levará em conta os annos de campanha, da mesma maneira que se acha estabelecido no mencionado Regimento de Milicia de mil oitocentos e oito.

12.° Os Generaes Encarregados do Governo das Armas das Provincias mandarão passar as competentes escusas, sem dependencia de Ordem Superior, áquellas praças que estiverem nas circunstancias de ter baixa, segundo o que fica determinado, fazendo-as primeiro substituir por novas recrutas, a que se deve proceder immediatamente, na conformidade das Leys.

13.° Para ter prompta execução, o que vai ordenado nos paragrafos nono, decimo, decimo primeiro, e decimo segundo, os Commandantes dos Regimentos de Milicias remetterão aos Generaes Encarregados do Governo das Armas da respectiva Provincia, no fim de cada semestre, relações em separado das praças, que estiverem nas circunstancias de ter baixa, ou de gozarem de Refórma, sendo as mesmas relações acompanhadas dos assentamentos do Livro Mestre relativos a cada praça.

14.° Os referidos Generaes remetterão ao Commandante em Chefe do Exercito, para seu conhecimento, a relação de todos os individuos, a quem tiverem conferido baixa naquelle semestre, e enviarão as relações, e documentos daquelles, que estão no caso de gozar a sua Refórma, para que esta lhe seja logo dada, precedendo Ordem do mesmo Commandante em Chefe do Exercito.

15.° Nesta conformidade se considerará alterado o Regulamento de Milicias de vinte de Dezembro de mil oitocentos e oito, ou quaesquer outras Leys, e Ordens, na parte sómente, em que se oppozerem, ao que vai determinado no presente Alvará com força de Ley, ficando aliàs em tudo mais em seu inteiro vigor: e este se cumprirá tão inteiramente, como nelle se contém, sem dúvida ou embargo algum, qualquer que elle seja: Pelo que Mando ao Conselho de Guerra, Generaes, Governadores de Armas, Inspectores, Chefes de Regimentos, e mais pessoas, a quem o conhecimento deste pertencer, o cumprão, e guardem, pela parte que lhes toca; e este valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar hum ou mais annos, sem embargo da Ordenação em contrario. Dado no Palacio de Queluz, aos vinte e dois de Julho de mil oitocentos e vinte e nove.

EL-REY Com guarda.

Conde de S. Lourenço

Alvará com força de Ley porque VOSSA MAGESTADE Ha por bem alterar a organização estabelecida para os Regimentos de Milicias pelo Regulamento de vinte de Dezembro de mil oitocentos e oito, regulando a força destes Corpos, e o tempo de serviço dos que nelles tiverem praça, tudo na fórma acima declarada. = Para VOSSA MAGESTADE Ver. = Antonio Joaquim Ribeiro o fez.

A folhas duzentas e quatro verso do Livro primeiro do Registo das Cartas, Leys, e Alvarás, fica registado este Alvará. Secretaria de Esta-

do dos Negocios da Guerra, em o primeiro de Agosto de mil oitocentos e vinte e nove. = José Frederico de Assís e Costa. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.º 57.

Quartel General no Paço de Queluz em 12 de Agosto de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = Querendo EL-REY NOSSO SENHOR obviar os inconvenientes, que podem resultar do extravio das Cedulas, que a Commissão das Prezas da Guerra Peninsular havia passado aos individuos, que tinhão direito á distribuição do dinheiro das mesmas prezas, e por isso que os Commandantes dos Corpos, que entrárão na ultima rebellião da Cidade do Porto, tendo recebido as Cedulas dos mesmos Corpos, deixárão de as entregar a alguns dos Officiaes, e mais praças, que, fieis aos seus juramentos, não seguírão tão infame partido: E tornando-se estes individuos dignos de serem novamente contemplados com a distribuição de novas Cedulas, bem como quaesquer outros em iguaes circunstancias, e que tenhão em seu poder Cedulas por satisfazer, He o mesmo AUGUSTO SENHOR Servido Ordenar, que V. Ex.ª faça publicar em Ordem do Dia ao Exercito, que, no tempo de dois mezes, contados da data da publicação deste, qualquer pessoa que tiver em seu poder Cedulas pertencentes aos referidos Corpos rebellados, processadas por estes, ou pela Commissão, compareção na Pagadoria da mesma Commissão para receber o seu valor dentro do mencionado prazo, findo o qual não terão effeito, mas se lhe darão Cedulas com salva, em lugar das que apresentarem: ficando V. Ex.ª na intelligencia de que nesta dada se expedem as ordens convenientes á dita Commissão sobre o mesmo assumpto. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e execução. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 31 de Julho de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Tendo Consideração ao que representa o Tenente General Marquez de Sabugosa, Presidente do Conselho Militar, creado por Decreto de 11 de Agosto do anno precedente, e ao parecer de V. Ex.ª expressado no seu Officio de 24 de Julho ultimo He Servido Nomear Vogal daquelle Conselho o Desembargador João Gaudencio Torres, Despensando-o do cargo de Auditor que alli exercia, e Nomeando para este lugar o Bacharel Marcellino Theotonio de Azevedo, e aos quaes na data de hoje se fazem as necessarias communicações. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e em resposta ao seu dito Officio. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 4 de Agosto de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda communicar a V. Ex.ª, que, em consequencia do resultado da inspecção feita a Francisco Xavier Gomes da Silva, Tenente Ajudante do Batalhão de In-

fanteria da Ilha de S. Miguel, Houve por bem Conceder-lhe licença pelo tempo de sessenta dias para fazer uso dos banhos do mar, e seguir o tratamento em que se acha. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 4 de Agosto de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco

Ill.º e Ex.º Sr. = Tendo-se determinado a providencia constante do Aviso que a V. Ex.ª foi expedido em 10 de Junho proximo passado, sobre o modo porque os Commandantes dos Corpos devião resgatar os Interinos existentes na Thesouraria, de Pret conferido a praças pertencentes aos Corpos que regressárão de Hespanha, e a Escoltas que pertencendo a Corpos que se rebelárão permanecêrão fieis, ainda assim mesmo representa o Thesoureiro Geral das Tropas, que pouco effeito tem produzido aquella providencia, por isso que (com excepção dos Regimentos N.º 3 de Artilheria, e N.º 24 de Infanteria) nem os Commandantes tem tratado do sobredito resgate, nem elle tem noticia do destino que tiverão os individuos a que os abonos dizem respeito, para poder juntar os Interinos aos dos Corpos aonde hão de ser resgatados; e como tudo isto obsta á conclusão de similhante negocio, que cumpre levar ao fim, tanto a bem da contabilidade do Thesoureiro, como dos Corpos: He SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR Servido, que os Commandantes dos Corpos que ainda não praticárão o indicado resgate fação saber sem demora alguma ao dito Thesoureiro Geral das Tropas os nomes, e Corpos a que pertencião, e os Prets que recebêrão, segundo ha de constar das verbas das Guias com que se lhes apresentárão algumas praças que não pertencião aos Corpos a que reunírão antes de 16 de Maio do anno passado em diante, para que habilitado com este esclarecimento possa fazer a necessaria separação, e conveniente junção dos supracitados Interinos. O que communico a V. Ex.ª, para que sendo participado ao Exercito por meio da Ordem geral, assim se execute. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 6 de Agosto de 1829 = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Resolver que o Major do Regimento de Infanteria N.º 1, Pedro Pinto de Moraes Sarmento, sirva como aggregado por tempo de dois mezes no Regimento de Infanteria N.º 13, em razão do seu irregular comportamento civil na Ilha de S. Miguel.

Publica-se ao Exercito as Sentenças proferidas, e mandadas ultimamente cumprir a respeito dos dois réos abaixo declarados.

Tendo sido accusados, e convencidos de crimes politicos, José Maria Moreira de Bregara, e Francisco Antonio dos Santos Garcez, este Segundo, e aquelle Primeiro Tenente que erão do Real Corpo d'Engenheiros, forão a final condemnados a degredo por Accordão de 14 de Outubro de 1828, e de 16 de Junho ultimo, o primeiro em dez annos para Angóla, e o segundo em cinco annos para a Praça d'Almeida, ficando a sua conducta sugeita á vigilancia da respectiva Authoridade militar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Chaves, João Vicente Taveira de Macedo, tres mezes. Ao Coronel do Regimento de Milicias da Louzãa, José Bernardo de Mello Sallazar Sarmento, dois mezes. Ao Coronel aggregado ao Regimento de Milicias da Covillhãa, Antonio Freire Cortez da Fonseca, seis mezes. Ao Capitão da Companhia de Veteranos da Torre de S. Julião da Barra, Joaquim José da Silva Rego, dois mezes. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Leiria, Claudio da Motta Abreu, quatro mezes. Ao Ajudante do Regimento de Milicias da Idanha, Antonio de Pinho Rezende, trinta e seis dias. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 5, Miguel José Fernandes, dois mezes. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 8, José Salinas Ferreira Nobre, prorogação de licença por hum mez. Ao Tenente do Regimento de Milicias de Setubal, Manoel da Costa Alves, quatro mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 5, Joaquim Barreto, prorogação de licença por hum mez Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 19, Antonio José da Silva, dois mezes. Ao Alferes graduado do Regimento de Infanteria N.° 12, Francisco Xavier de Sousa Machado Canavarro, seis mezes. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Béja, João de Deos Pimenta, seis mezes. Ao Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N.° 1, José de Sousa de Andrade, prorogação de licença por hum mez. Ao Picador do Regimento de Cavallaria N.° 8, Pedro Raposo, quinze dias Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 24, Gaspar Cardoso Maia, dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.° 8, Luiz de Azeredo Pinto, setenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois de banhos do mar. Ao Tenente Coronel Sub-Inspector do Arsenal Real do Exercito, Christiano Frederico Cony, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, e fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, José Cellestino Cordeiro Vinagre, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar Ao Alferes de Cavallaria, João Vicente Ribeiro, prorogação de licença por vinte dias, para fazer uso de banhos do mar. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 1, Ignacio José de Barros, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares de campo. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 7, Profirio de Figueiredo Sarmento, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua nascente, e depois de banhos do mar. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 15, Alvaro Mendes Corrêa, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar. Ao Segundo Tenente addido ao Regimento de Artilheria N.° 3, Joaquim Antonio Esteves Vaz, prorogação de licença por vinte dias. Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 13, João Esteves Leitão, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa

das Caldas da Rainha na sua origem. Ao Capellão do Regimento de Infanteria N.° 8, Frei Manoel de S. Joaquim Abreu, cincoenta dias de licença, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.° 58.

Quartel General no Paço de Queluz em 15 de Agosto de 1829.

Declara-se ao Exercito o Decreto abaixo transcripto.

Sendo necessario reunir, e organizar Corpos, das praças que permanecêrão fieis, e pertencião aquelles que seguirão o partido da rebellião começada na Cidade do Porto no dia dezesseis de Maio do anno proximo passado; e Dar outras providencias sobre a organização do Meu Exercito de Portugal, a qual se acha consideravelmente alterada em consequencia dos acontecimentos que tem tido lugar des de mil oitocentos e vinte seis: Hei por bem Ordenar provisoriamente o seguinte: — Primeiro, que se considerem extinctos todos os Regimentos d'Artilheria, e Cavallaria, e Infanteria, e Batalhões de Caçadores, que tomárão parte na mencionada rebellião; e bem assim os Regimentos de Cavallaria número treze, e Infanteria números vinte e cinco, e vinte e seis, que tendo sido creados por Decreto de cinco d'Agosto de mil oitocentos e vinte e seis nunca se chegárão a formar — Segundo, que os Corpos d'Artilheria, Cavallaria, Infanteria, e Caçadores, deixem de ser designados por números, tomando d'ora em diante os nomes das terras em que forem os seus quarteis permanentes; e só quando em alguma dellas houverem mais de hum Corpo da mesma Arma, estes se destinguirão entre si por números, dizendo-se primeiro, segundo, &c. da terra aonde he o seu quartel permanente, seguindo-se nesta numeração a ordem relativa em que estiverem na numeração actual. — Terceiro, que no Batalhão d'Artifices Engenheiros se augmente á força regulada no plano de vinte e nove d'Outubro de mil oitocentos e quatorze, hum Cirurgião com a mesma graduação dos Cirurgiões Ajudantes dos mais Corpos do Exercito. — Quarto, que nos Regimentos d Artilheria, á força que lhes foi designada pelo dito plano de vinte de Outubro de mil oitocentos e quatorze, se accrescente em cada Companhia a de hum Segundo Tenente, hum Segundo Sargento, dois Cabos d'Esquadra, e vinte e seis Soldados; e em cada Regimento a de seis Artifices, a saber: dois Selleiros Correiros, dois Ferreiros Serralheiros, e dois Carpinteiros de Reparos; devendo estes Artifices perceber os mesmos vencimentos, e serem empregados nos diversos Trens, da mesma fórma que o erão os da extincta Companhia d'Artifices do Arsenal Real do Exercito. — Quinto, que as Companhias d'Artilheiros Conductores, sejão elevadas cada huma á força de hum Official Commandante, com a graduação determinada pelo Decreto de vinte e quatro de Novembro de mil oito centos e vinte e cinco; hum Primeiro Sargento, tres Segundos Sargentos, hum Furriel, hum Alveitar, seis Cabos d'Esquadra, doze Ana-

peçadas, sessenta e quatro Soldados, dois Clarins, dois Ferradores, dezesseis cavallos, e cento e vinte e oito Muares; e que seja suprimida a Companhia que pertencia ao extincto Regimento d'Artilheria número quatro, distribuindo-se os Officiaes, Officiaes inferiores, e mais praças que a formavão, pelas outras Companhias, ás quaes ficaráõ addidas até haverem vacaturas. — Sexto, que em todos os Corpos de Cavallaria hajão mais quatro Soldados apeados por Companhia, além da força que tem cada hum dos ditos Corpos pelo referido Plano de vinte e nove de Outubro de mil oitocentos e quatorze. — Setimo, que dos Contingentes dos extinctos Regimentos de Cavallaria da Provincia de Traz-os-Montes se fórme hum Regimento de Cavallaria, denominado = Regimento de Cavallaria de Chaves =, o qual terá a mesma organização, e uniformes que os de mais Corpos de Cavallaria; e usará de farda azul ferrete, canhão da mesma côr, golla escarlate, forro, e vistas amarellas. — Oitavo, que dos Batalhões de Caçadores, que se conservárão fieis, se formem quatro Regimentos de Caçadores, os quaes usaráõ dos mesmos uniformes, que tem os Batalhões de Caçadores número hum, quatro, sete, e oito; ficando pertencendo ao Além-Téjo, o Regimento que se formar do Batalhão de Caçadores número hum, á Beira Alta, o do Batalhão de Caçadores número quatro, ao Minho, o do Batalhão de Caçadores número sete, e á Beira-Baixa, o do Batalhão de Caçadores número oito. Cada Regimento de Caçadores se comporá de dois Batalhões, e cada Batalhão de quatro Companhias; observando-se no mais que respeita á sua organização o mesmo que está determinado para hum Regimento d'Infanteria, com a differença porém de não haverem Porta-Bandeiras, nem Musicas, e de terem Cornetas em lugar de Tambores. E finalmente que os Regimentos de Caçadores conservaráõ as Bandeiras, que lhes servirem de casco, na fórma que a cada hum dos ditos Batalhões tiver sido concedido aquelle distinctivo. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em nove de Julho de mil oitocentos e vinte e nove com a Rúbrica de SUA MAGESTADE = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 59.

Quartel General no Paço de Queluz em 19 de Agosto de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª, que Houve por bem Conceder sessenta dias de licença, para se tratar de molestia de pelle, ao 2.º Escriturario da Contadoria Fiscal das Tropas, Joaquim Faustino de Sousa, por assim lhe ter sido arbitrado pela Junta de Saude do Hospital de São Francisco da Cidade, por quem foi inspecionado em 5 do corrente. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 7 de Agosto de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda participar

a V. Ex.ª, que por Sua Soberana Resolução de 29, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra de 16 tudo de Julho proximo preterito, Houve por bem decidir, que fosse considerado Tenente de Linha com o vencimento que dispõe o Regio Alvará de 21 de Fevereiro de 1816, para ser empregado em qualquer Corpo que se lhe designar, o Ajudante do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, Manoel José Monteiro, de que trata o Officio que V. Ex.ª me dirigio com data do 1.º de Julho deste anno. = Deos guarde a V. Ex.ª Paço em 13 de Agosto de 1829. = Conde de S. Lourenço = Ill.º e Ex.º Sr Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL REY NOSSO SENHOR Manda participar a V. Ex.ª, que por Sua Soberana Resolução de 29, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra de 18, tudo de Julho proximo preterito, Houve por bem conceder passagem para a primeira Linha do Exercito, no Posto que tem de Tenente, e continuando no exercicio em que se acha até haver vagatura em algum Corpo em que possa ser collocado, ao Ajudante de Milicias de Lagos, Lazaro Antonio Pessanha = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço me 13 de Agosto de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª a inclusa copia assignada pelo Conselheiro Gregorio Gomes da Silva, Official Maior desta Secretaria d'Estado, do Decreto de 3 do corrente mez, pelo qual Houve por bem Perdoar ao Tenente José Alberto do Canto e Castro, a pena de hum anno de prisão, em que o condemnou o Conselho de Justiça, por Sentença de 18 do mez proximo passado; a fim de que V. Ex.ª faça soltar da prisão em que se acha o dito Official, como no mesmo Decreto se declara. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 13 de Agosto de 1829 = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIA.

Sendo-Me presente o processo verbal summario feito ao Tenente José Alberto do Canto e Castro, a quem o Conselho de Justiça por Sentença de dezoito de Julho deste anno condemna em hum anno de prisão, além do tempo que tem estado preso, pelo crime de que o arguirão de attentado commettido contra a Guarda Principal da Praça de Peniche no dia quatorze de Agosto de mil oitocentos e vinte e sete: E constando-Me que toda a conducta anterior do dito Official, e o seu padecimento, desde cinco de Outubro de mil outocentos e vinte e seis, donde data a sua continuada prisão acompanhada de grandes privações, foi sempre em defeza da Religião, e do Throno, por cujo motivo se lhe formou processo naquella época, sendo pelo mesmo motivo passado á classe dos Officiaes desligados. Querendo dar hum testemunho aos Meus fieis Vassallos, sempre que for compativel com a Minha Indefectivel Justiça, de quanto Me penaliza o terem soffrido perseguições por tão Sagrada Causa; Sou Servido Perdoar ao sobredito Tenente a pena em que o condemnou aquella Sentença, e Mando que elle seja solto, sem perda de tempo, da prisão em que se acha na referida Praça de Peniche. O Conselho de Guerra o tenha

assim entendido, e faça executar expedindo os despachos, e mais communicações necessarias. Palacio de Queluz em tres de Agosto de mil oitocentos e vinte e nove. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE. — Gregorio Gomes da Silva.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, a Quem foi presente o Officio de V. Ex.ª de 30 do mez passado, com o requerimento de Luiz de Mello Corrêa, Tenente Coronel do Exercito, Houve por bem conceder seis mezes de licença ao supplicante, para ir á Ilha da Madeira tratar dos negocios de sua casa, como pede no dito requerimento. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e a fim de que expeça as ordens convenientes sobre este objecto. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 14 de Agosto de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda communicar a V. Exr.ª para seu conhecimento, que em resultado da Inspecção mandada fazer pela Junta de Saude do Hospital Regimental do Castello de São Jorge, ao 2.º Escripturario da Contadoria Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, João Alberto Feliciano Chaves, Houve o Mesmo AUGUSTO SSNHOR por bem conceder a este Empregado oitenta dias de licença para se tratar de rheumatismo chronico. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 14 de Agosto de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, não obstante acharem-se preenchidos os postos de Alferes dos Corpos do Exercito, Querendo, com tudo, Attender aquelles individuos, que o Tenente General Marquez de Chaves pela Ordem do Dia, que distribuio em 31 de Dezembro de 1826 ao Exercito Realista, que então Commandava, mandou aos Commandantes das Divisões que arvorassem em Alferes, para supprirem a falta, que havia de Officiaes na maior parte dos Corpos; Determina, que se fórme hum Conselho Militar de que são nomeados Vogaes, o Brigadeiro Visconde de Azenha, o Brigadeiro graduado Visconde de Montalegre, e os Majores Francisco Henriques Teixeira, e João Antonio Rebocho, Ajudantes de Ordens de SUA MAGESTADE, e presidido pelo Ajudante General; para que tendo presente a referida Ordem, proponha ao Mesmo AUGUSTO SENHOR aquelles, que estiverem no caso de merecer a Real Confirm ção, por isso que os Mappas, e relações pedidas, e existentes no A chivo do Estado Maior General, que serão apresentados no Conselho, comprehendem hum número de individuos, que pertendem ter direito á referida Real Confirmação, excedente áquelle, que deo motivo, e servio de base á Ordem acima indicada.

As Sessões do Conselho terão lugar no edificio, aonde existe a Repartição do Chefe do Estado Maior General, nos dias e horas, que designar o Ajudante General.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina, que em quanto se não publicar huma Ordem, que in-

dique os Quarteis permanentes, que devem occupar os Regimentos de Cavallaria, Infanteria, e Artilheria, que ficão compondo o Exercito na conformidade do Decreto de 9 de Julho ultimo, publicado na Ordem do Dia N.° 58 de 15 do corrente mez, continuem a designar-se pelos números actuaes.

Licença registada concedida ao Official abaixo decarado.

Ao Ajudante do Regimento de Milicias de Lagos, Lazaro Antonio Pessanha, prorogação de licença por hum mez.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.° 3, Luiz José Nogueira Velho, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoas ferreas, e depois de banhos do mar aonde bem lhe convier. Ao Major do Regimento de Infanteria N.° 1, que está servindo como aggregado no Regimento de Infanteria N.° 13, Pedro Pinto de Moraes Sarmento, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 1, Anselmo de Almeida da Fonseca Coutinho, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois de banhos do mar. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 17, Manoel do Rozario Boquete, trinta dias, contados da data de hoje, para faz r uso das agoas sulfurosas de Cabeço de Vide. = Conde de Barbacena, Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = Marquez de Tancos.

N.° 60.

Quartel General no Paço de Queluz em 22 de Agosto de 1829.

Declara-se ao Exercito o Decreto abaixo transcripto.

Hei por bem que todos os Officiaes da primeira Linha do Meu Real Exercito de Portugal, que tem sido promovidos para diversos postos do mesmo Exercito desde nove de Julho de mil oitocentos e vinte e sete até hoje inclusivamente, contem a antiguidade, dos postos, ou graduações a que tem sido ellevados do referido dia nove de Julho de mil oitocentos e vinte e sete; salva porém a particular declaração feita a respeito de alguns, pela qual lhes pertença huma differente antiguidade. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em dez de Julho de mil oitocentos e vinte e nove. = Com a Rúbrica de SUA MAGESMADE.

Por Decreto de 10 de Julgo ultimo.

Coronel, e Tenente Rey da Praça de Almeida, o Tenente Coronel graduado em Coronel do Regimento de Infanteria N.° 17, Antonio José Ribeiro Graduado em Coronel, com o mesmo exercicio que actualmente tem, o Tenente Coronel Nicoláo José Monteiro, Tenente Rey da Praça de Vallença. Tenente Coronel de Cavallaria, o Major graduado em Tenente Coronel, João da Cunha. Tenentes Coroneis, com o mesmo exercicio que actualmente tem, os Majores graduados em Tenentes Coroneis, Garcia Manoel Durão Padilha, com exercicio de Major da

Praça de Peniche, João José Cortes Paim, com exercicio de Major da Praça de Abantes, e Manoel Jacintho Crato, com exercicio de Major da Praça de Almeida. Major da Torre de S. Julião da Barra, o Capitão do Regimento de Artilheria N.° 3, Manoel Thimoteo da Silva. Major da Praça de Cascaes, o Capitão do Regimento de Artilheria N.° 2, Antonio Ignacio Judice. Capitães, com o mesmo exercicio que actualmente tem, o Tenente do Estado Maior do Exercito, Antonio Domingues de Oliveira Vianna, empregado na Repartição do Ajudante General do Exercito; os Tenentes João da Mesquita Pimentel e Pavía, e Silverio Paes de Sande e Castro, Ajudantes de Ordens do Tenente General Visconde de Veiros; e o Tenente Francisco Antonio da Fonseca, Ajudante de Ordens do Tente General Agostinho Luiz da Fonseca. Capitães, com o mesmo exercicio que actualmente tem, os Tenentes graduados em Capitães, Antonio Joaquim Farinha de Gouvêa, com exercicio de Ajudante da Praça de Peniche; José Pereira da Cunha, com exercicio de Ajudante da Praça de Abrantes; Antonio José Rozado, com exercicio de Ajudante da Praça d'Elvas; e Joaquim Antonio Franco, com exercicio de Ajudante da Praça de Marvão. Capitão, e Ajudante da Praça de Cascaes, o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.° 1, Joaquim Ignacio de Oliveira. Capitão, e Ajudante da Praça de Castro Marim, o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.° 2, João de Carvalho Ferreira. Capitão de Veteranos, ficando addido á Companhia de Cascaes, o Capitão do Regimento de Artilheria N.° 1, Ignacio Xavier da Costa Judice. Graduado em Capitão, com o mesmo exercicio que actualmente tem, o Tenente Telesforo José de Mattos, com exercicio de Ajudante da Praça de Juromanha. Tenente, com o mesmo exercicio que actualmente tem, o Alferes Marquez de Lavradio, Ajudante de Campo de SUA MAGESTADE. Tenente, com o mesmo exercicio que actualmente tem, o Alferes Barão de Villa Pouca, Ajudante de Ordens do Tenente General Visconde do Pezo da Regoa. Reformado na fórma da Lei, o Coronel do Regimento de Cavallaria N.° 11, Manoel Joaquim da Costa Ribeiro.

Regimento de Cavallaria N.° 1.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão de Cavallaria José Maria de Macedo Gouvêa. Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão Supranumerario deste Regimento, Pedro Joaquim Botelho. Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 5, Manoel Antonio Alfar Conforte. Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente do extincto Regimento de Cavallaria N.° 13, Joaquim Maria de Carvalho. Alferes, o Alferes de Cavallaria, que se acha addido a este Regimento, João Maria Valente da Nobrega Botelho.

Regimento de Cavallaria N.° 2.

Coronel, o Tenente Coronel, João Borges Cerqueira de Alpoim. Tenente Coronel, o Major de Cavallaria, Alvaro Barreto Borges. Major, o Capitão do extincto Regimento de Cavallaria N.° 13, João Damazo Franco. Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Caval-

laria N.° 1, Hermano José de Almeida Valejo. Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do extincto Regimento de Cavallaria N.° 13, Francisco de Madureira Lobo Moraes e Prada. Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente graduado em Capitão, Francisco da Costa Damazo. Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente graduado em Capitão, Francisco de Paula Castanheira. Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente graduado em Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 8, Luiz de Sousa da Gama. Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 7, Joaquim Honorio do Rego. Tenentes, os Alferes José de Santhiago, e José Joaquim Perdigão; o Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 5, Joaquim José Freire da Matta, o Tenente do extincto Regimento de Cavallaria N.° 9, José Antonio de Oliveira, eo Tenente do extincto Regimento de Cavallaria N.° 13, Luiz Martins. Alferes, os Alferes do Exercito José Gonçalves, e Mathias João; os Alferes do extincto Regimento de Cavallaria N.° 6, Manoel Pereira Mourão, e Antonio Emilio de Fontoura; o Alferes do extincto Regimento de Cavallaria N.° 12, Joaquim de Sousa Tavares; o Alferes do extincto Regimento de Cavallaria N.° 13, Manoel Antonio de Almeida; e o Alferes aggregado do extincto Regimento de Cavallaria N.° 9, Domingos Alves de Oliveira.

Regimento de Cavallaria N.° 3.

Capitão da 4.ª Companhia, e graduado em Major, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 8, João Galvão de Origni. Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 8, Antonio de Paula Homem. Tenentes, o Alferes João Pedro Tavares; os Tenentes do Exercito Francisco dos Santos, e Manoel dos Santos Rodrigues; o Tenente do extincto Regimento de Cavallaria N.° 6, Joaquim Dias Rego; o Tenente do extincto Regimento de Cavallaria N.° 9, Francisco Joaquim de Moraes Madureira, e o Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 7, Diogo José Vitto Galvão. Alferes, os Alferes do extincto Regimento de Cavallaria N.° 9, João Vicente Teixeira Pona, José Maria de Moura Coutinho, e José Antonio Pauluche; e o Alferes aggregado ao extincto Regimento de Cavallaria N.° 6, Miguel Machado.

Regimento de Cavallaria N.° 4

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do extincto Regimento de Cavallaria N.° 9, Jullio Rodrigues de Louzada. Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente graduado em Capitão do extincto Regimento de Cavallaria N.° 10, Fradcisco de Salles da Silveira. Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente Pedro Eugenio de Faria. Tenentes, os Alferes Francisco Belém, e José Maria de Mendonça; e o Tenente de Cavallaria José Maria Anchieta. Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 1, Visconde de Villa Nova de Souto d'El-Rey; o Alferes do extincto Regimento de Cavallaria N.° 6, Francisco Pinto Coelho, e o Alferes do extincto Regimento de Cavallaria N.° 12, Francisco de Saldanha da Gama.

Regimento de Cavallaoia N.° 5.

Tenente Coronel, o Major graduado em Tenente Coronel, Bernardino Mas-

caranhas da Rosa. Major, o Capitão graduado em Major do Regimento de Cavallaria N.º 8, Antonio Joaquim de Moraes Palmeiro. Graduado em Major, o Capitão Lazaro Pereira Carvalhaes. Picador, o Picador do extincto Regimento de Cavallaria N.ª 12, Francisco Antonio Rodrigues Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente Francisco Manoel da Costa. Tenentes, o Tenente do Exercito, Francisco José de Figueiredo; o Tenente do extincto Regimento de Cavallaria N.º 6, Diogo José da Cunha; os Tenentes do extincto Regimento de Cavallaria N.ª 9, Antonio José de Carvalho, e Antonio de Figueiredo Sarmento; os Tenentes do extincto Regimento de Cavallaria N.º 13, José Gonçalves Chaves, e João Ferreira Machado; e o Alferes graduado em Tenente do extincto Regimento de Cavallaria N.º 12, Joaquim Ferreira Monteiro. Alferes, com a mesma graduação que tem, o Alferes graduado em Tenente do Ultramar, José de Abreu. Alferes, o Alferes de Cavallaria, que foi Ajudante de Ordens do Capitão General das Ilhas dos Açores, Joaquim Augusto Leite Pereira de Mello; o Alferes do extincto Regimento de Cavallaria N.ª 6, José Custodio Gomes, e o Alferes aggregado do extincto Regimento de Cavallaria N.º 9, José Ricardo.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Tenente Coronel, o Major graduado em Tenente Coronel, Antonio Teixeira Chaves. Major, o Capitão graduado em Major do Regimento de Cavallaria N.º 8, Joaquim José Maria de Oliveira. Graduado em Major, o Capitão José Pedro Borges da Silveira. Ajudante com a patente de Tenente, o Ajudante graduado em Tenente do extincto Regimento de Cavallaria N.º 12, Antonio da Fonseca Faria. Cirurgião Ajudante, o Cirurgião do extincto Regimento de Cavallaria N.º 12, Antonio José Lomba Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, João José Bolho. Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente Francisco Roberto Vieira. Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente Ajudante Salvador Ferreira Coelho. Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente Pedro Maria Taborda. Tenentes s o Alferes D. Pedro José de Alcantara Lencastre; o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, João de Sá e Sousa Chichorro Mexia Cayolla; o Tenente do extincto Regimento de Cavallaria N.º 6, José Maximo de Araujo; e o Alferes do extincto Regimento de Cavallaria N.º 13, José Ignacio de Oliveira Valle. Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3, Diogo Ignacio de Oliveira; o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 8, D. Francisco de Salles da Piedade; e o Alferes aggregado ao extincto Regimento de Cavallaria N.º 6, Antonio Gomes.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Tenente Coronel, o Major graduado em Tente Coronel da Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Antonio Colmieiro de Moraes Graduado em Major, o Capitão Paulo Lopes da Matta. Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante José da Silva. Quartel Mestre, o Quartel Mestre com as honras, e Soldo de Capitão do extincto Regimento de Cavallaria N.º 6, Francisco José Teixeira Dias. Capitão da

1.ª Companhia, o Tenente Anselmo José Ferraz. Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente José Maria Fraga. Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente Antonio Joaquim Durão. Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 3, D. Pedro Mascaranhas. Tenentes, o Alferes graduado em Tenente, João de Moraes Corrêa. de Castro; o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, Miguel José Fernandes; o Tenente do extincto Regimento de Cavallaria N.º 13, Manoel Ramos; e o Alferes do extincto Regimento de Cavallaria N.º 13, João Vieira de Andrade. Alferes, o Alferes do extincto Regimento de Cavallaria N.º 9, José de Magalhães Villas Boas; e o Alferes aggregado do extincto Regimento de Cavallaria N.º 6, João Vicente Ribeiro da Silva.

Regimento de Cavallaria de Chaves.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do extincto Regimento de Cavallaria N.º 6, Antonio Caetano de Sousa Paváo. Major, com a mesma graduação que tem, o Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 2, Francisco Teixeira Lobo. Ajudante, o Tenente Ajudante do extincto Regimento de Cavallaria N.º 9, José Joaquim Ferreira. Quartel Mestre, o Quartel Mestre com as honras, e Soldo de Capitão do extincto Regimento de Cavallaria N.º 9, João Baptista Ferreira de Figueiredo. Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Regimento de Artilheria N.º 3, Manoel Antonio de Sá Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do extincto Regimento de Cavallaria N.º 6, João Evangelista Vaz. Picadór, o Picador do extincto Regimento de Cavallaria N.º 9, Manoel Joaquim Teixeira. Capellão, o Padre Francisco José Gomes, que foi Capellão do extincto Regimento de Cavallaria, N.º 6. Capitão da 1.ª Companhia, com a mesma graduação que tem, o Capitão graduado em Major do extincto Regimento de Cavallaria N.º 6, João Machado. Capitão da 2.ª Companhia, com a mesma graduação que tem, o Capitão de Cavallaria graduado em Major, João José de Carvalho. Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio Cardoso de Albuquerque. Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 2, Antonio Matheus de Sousa Raivoso. Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do extincto Regimento de Cavallaria N.º 6, Salvador de Carvalho e Assis. Capitão da 6.ª Companhia o Capitão do extincto Regimento de Cavallaria N.º 6, Manoel Moreira Vaz Bravo. Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do extincto Regimento de Cavallaria N.º 9, Francisco Antonio da Costa. Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do extincto Regimento de Cavallaria N.º 13, Antonio Joaquim Pinto. Tenentes, o Tenente do extincto Regimento de Cavallaria N.º 6, José Joaquim Guedes; os Tenentes do extincto Regimento de Cavallaria N. 9, Manoel Antonio Regueiras, Francisco José Cubas, Francisco de Paula, Agostinho José Pereira, e Antonio José Paranhos; o Tenente do extincto Regimento de Cavallaria N.º 13, Antonio dos Santos Castro. Alferes, os Alferes do Exercito Francisco da Silveira Pinto, Antonio

Monteiro Alexandre José de Moraes e Castro, Alexandre Meirinhos, e Antonio Pereira da Fonseca, o Alferes do extincto Regimento de Cavallaria N.° 6, Sebastião Pinto de Sousa Coutinho; os Alferes do extincto Regimento de Cavallaria N.° 9, Antonio José de Moraes, Manoel Luiz, José Pinto Coelho Guedes, e Francisco Ignacio Pimentel; os Alferes do extincto Regimento de Cavallaria N.° 13, Antonio Monteiro, e João da Costa; e o Alferes aggregado do extincto Regimento de Cavallaria N.° 9, Alexandre José Botelho.

Regimento de Infanteria N.° 1.

Capitão da 2.ª Companhia de Granadeiros, o Capitão do extincto Regimento de Infanteria N.° 6, Francisco Felippe Corrêa Guedes. Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do extincto Regimento de Infanteria N.° 25, José Maria da Silva. Capitão da 3.ª Cempanhia, o Capitão do extincto Regimento de Infanteria N.° 26, Joaquim Alves Costa. Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente João Candido de Figueiredo Feio. Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão de Infanteria com exercicio de Major no 3.° Batalhão de Voluntarios Realistas, Bernardino Rodrigues. Tenentes, os Alferes Agostinho José Corrêa, Antonio Pedro Baptista, Antonio Hermogenio da Cunha, e Anselmo de Almeida da Fonseca Coutinho Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 4, João Christiano do Couto e Mello; os Alferes do Regemento de Infanteria N.° 5, Manoel da Morada, e José Amaro Henriques; e o Alferes do Ultramar Antonio Salazar Moscozo.

Regimento de Infanteria N.° 2.

Coronel, o Tenente Coronel Francisco Nunes de Andrade. Tenente Coronel, o Major graduado em Tenente Coronel, Joaquim Manoel da Fonseca e Silva. Major, o Capitão graduado em Major, Francisco Rebello de Moura. Capitão da 1.ª Companhia de Granadeiros, o Capitão do Regimento de Infanteria N.o 19, Manoel de Abreu Madeira. Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Ultramar João Manoel Pereira da Silva. Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente graduado em Capitão de Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Luiz Antonio de Oliveira. Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria N.° 17, José Bernardo da Silva. Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão de Infanieria com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Vianna, Tristão de Araujo de Abreu. Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Uultramar com exercicio de Major no 1.o Batalhão de Voluntarios Realistas, Joaquim Gomes Infante. Tenentes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 14, Alvaro Mendes Corrêa; o Tenente de Infanteria, Antonio José Barrozo, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias da Louzáa; o Alferes de Infanteria, Jaques Felippe Nogueira Mimozo, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Béja; e os Tenentes do Ultramar, Duarte de Figueiró Trindade, e Carlos Damasceno Rozado.

Regimento de Infanteria N.º 4.

Graduado em Coronel, o Tenente Coronel Joaquim de Magalhães e Menezes. Graduado em Tenente Coronel, o Major Lucas Antonio de Sá. Capitão da 2.ª Companhia de granadeiros, o Capitão da 1.ª Companhia, Ricardo José de Moraes e Castro. Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente Ajudante do Regimento de Infanteria N.º 1, Vicente Thomaz de Vellasco. Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente Diogo Joaquim José de Victoria. Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante José Pinheiro de Vasconcellos. Tenente, o Alferes José Herculano Fermino. Alferes o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 19, Jacintho Augusto Ferreira Lima, e os Alferes do Ultramar, Joaquim Antonio da Silva, e João Alberto Arouca de Gusmão.

Regimento de Infanteria N.º 5.

Coronel, o Tenente Coronel Pantaleão de Oliveira e Sousa da Gama. Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Ultramar, João de Araujo da Cruz. Capitão da 1.ª Companhia de granadeiros, o Capitão da 5.ª Companhia, Paulo Corrêa Coutinho. Capitão da 2.ª Companhia de granadeiros, o Capitão da 1.ª Companhia, Pedro Lourenço Lobo. Capitão da 1. Companhia, o Tenente Francisco de Paula Corrêa. Capitão da 2. Companhia, o Tenente Francisco Alexandre da Fonseca. Capitão da 4. Companhia, o Tenente Antonio Eleuterio do Rego. Capitão da 5 Companhia, o Tenente Manoel Pinto da Roza. Capitão da 8. Companhia o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 19, José Maria da Silveira. Tenentes, os Alferes Gomes Sardinha da Ponte, Francisco de Paula Lemos, e José Thomaz; e o Tenente do Ultramar, Antonio Lopes. Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 20, Leocadio José Vellez; o Alferes de Infanteria, Melchior Carneiro Pereira Rangel, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Villa do Conde; e o Alferes do Ultramar, João Gualberto, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias d'Evora.

Regimento de Infanteria N.º 7.

Capitão da 1. Companhia, o Tenente João Gomes de Almeida. Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Henrique José da Roza. Tenentes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 19, Antonio José da Silva; o Tenente de Infanteria Francisco José Falcão da Frota, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, e o Alferes de Infanteria, Antonio Luiz Pereira de Araujo, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Lisboa Occidental. Tenente com a mesma graduação que tem, o Tenente graduado em Capitão do Ultrama, José Alves de Sá Mendonça.

Regimento de Infanteria N.º 8.

Capitão da 1. Companhia de Granadeiros, o Capitão da 6. Companhia, José Jeronimo Gomes. Capitão da 1. Companhia, o Tenente João Antonio do Carmo. Capitão da 2. Companhia, o Capitão do Ultramar Luiz Eugenio Fernandes Lobo. Capitão da 3. Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 5, José Justino Teixeira. Capitão

da 4.ª Companhia, o Tenente de Infanteria André Lucio Soares de Luna, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Villa Viçosa. Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Ultramar, João Antonio Teixeira. Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão de Infanteria, Francisco Antonio Palhano de Carvalho e Sá, com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Torres Vedras. Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 16, Luiz Pinto de Souza. Tenentes, o Alferes José Ferreira Bastos; os Tenentes de Infanteria, Francisco Xavier do Amaral, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Béja, e Francisco Lopes Calheiros, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Barcellos; e o Tenente do Ultramar, Antonio José Brandão.

Regimento de Infanteria N. 11.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Ultramar, Francisco José Monteiro Pinto de Lacerda. Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente Luiz Leite de Castro. Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente Antonio Luiz da Foncêca. Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente José Rodrigues Medeiros. Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente Pedro Cezar de Carvalho. Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante Francisco Gomes Ferreira. Tenentes, os Alferes Fernando Homem Carneiro de Vosconcellos, José Monteiro Ribeiro, Thomé Ferreira Galhardo, Luiz Cardia Neto, Manoel Jacintho Crato; e o Tenente de Infanteria, Francisco Manoel da Foncêca, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias da Guarda. Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 12, João Tenreiro de Figueiredo Monteiro; os Alferes do extincto Regimento de Infanteria N.º 26, João de Almeida Guimarães, e Domingos José Coelho; e os Alferes do Ultramar, Aurelio Antonio, e Antonio José Pinto de Medeiros.

Regimento de Infanteria N. 12.

Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.º 11, José da Foncêca Pinto. Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão de Infanteria, José Alves da Silva. Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente João Pita Bezerra. Tenente, o Alferes graduado em Tenente, João Pinto de Villas Lobos.

Regimento de Infanteria N. 13.

Graduado em Coronel, o Tenente Coronel, Joaquim José de Proença. Graduado em Tenente Coronel, o Major Antonio Bernardo de Abreu e Castro. Major, o Major do Ultramar, Francisco Sallazar Moscôzo. Capitão da 1.ª Companhia de Granadeiros, com a graduação de Major, o Capitão de Infanteria, Joaquim de Mello Souza e Menezes, com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Lisboa Occidental. Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão de Infanteria, Joaquim Felix de Azambuja Proença. Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria N. 7, Joaquim Rodrigues Medeiros. Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 1, Bernardino Tinôco de Sande e Vasconcellos. Capitão da 4.ª Companhia, o

Tenente de Infanteria, José Joaquim Salgado, com exercicio de Ajudante no 4.º Batalhão de Voluntarios Realistas. Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria N. 1, Manoel Gomes Ramay. Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria N. 16, João Manço da Victoria. Tenente, com a mesma graduação que tem, o Tenente graduado em Capitão do Ultramar, Bernardo José Lopes de Miranda. Tenente, o Tenente do Ultramar, José Flavio Alves. Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N. 16, Joaquim José de Proença; e os Alferes do Ultramar, João Joaquim Barbosa, e Vicente Ignacio da Silva.

Regimento de Infanteria N. 14.

Capitão da 2.ª Companhia de granadeiros, o Capitão da 7.ª Companhia, José Cezario Peniz Pereira. Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente Francisco de Paula de Araujo. Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Ultramar, Luiz Antonio de Carvalho. Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente de Infanteria, Antonio José Soares, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Vianna. Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Ultramar, João Pedro da Costa. Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Ultramar, Julio José de Sá. Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Antonio da Esperança Matta. Tenentes, os Alferes, José Francisco de Castro, João de Azevedo Coutinho, José Guerreiro Drago, e Pedro Lino de Abreu; e o Tenente de Infanteria, Jeronimo Lourenço Ribeiro, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Braga. Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N. 2, Antonio Paulo Soares; e os Alferes do Ultramar, João Manoel Rocha, José Nicoláo da Costa, José Maria Ribeiro de Carvalho, e Joaquim José da Costa, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Lagos.

Regimento de Infanteria N. 16.

Capitão da 2. Companhia de granadeiros, o Tenente graduado em Capitão, Joaquim Bertholdo Corte Real. Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente José João Gomes. Tenentes, os Alferes Antonio Valeriano de Sousa e Castro, Francisco Maria de Aguiar, Francisco Pereira de Mattos; o Alferes do Exercito, Antonio Maria Blanc de Moura Telles; o Alferes do Regimento de Infanteria N 19, João Joaquim Machado; o Tenente de Infanteria, Simão Antonio de Albuquerque, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental; e o Tenente do Ultramar, Bartholomeu Salazar Moscozo. Alferes, o Alferes do extincto Regimento de Infanteria N. 26, Antonio Joaquim Pereira do Lago Sarmento; e o Alferes do Ultramar, João Baptista Pereira.

Regimento de Infanteria N. 17.

Tenente Coronel, o Major graduado em Tenente Coronel, João José da Cunha Fidié, com exercicio de Primeiro Commandante do Real Collegio Militar, ficando exonerado deste exercicio. Graduado em Major, o Capitão José Guilherme dos Santos. Capitão da 6.ª Companhia, o

Tenente Antonio Virissimo Villarêlho. Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente Francisco José Massano. Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão de Infanteria, Joaquim Carlos de Lima Vianna, com exercio de Major no Batalhão de Voluntarios Realistas do Porto. Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante Luiz José da Veiga. Tenentes, os Alferes Joaquim José de Negreiros, Manoel do Rozario Boquete, e Antonio José Nunes do Valle; o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 16, Joaquim José de Santa Anna; o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 19, José Lucio Pinto Gorjão; e os Tenentes de Infanteria, Joaquim Pedro Marques, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Barcellos; e João de Souza, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Villa Viçoza. Alferes, o Alferes de Infanteria, Francisco Antonio Caldas, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Braga; e os Alferes do Ultramar, Manoel Sallazar Moscozo, Onofre José da Silva, e Jacintho Affonso, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias da Barca.

Regimento de Infanteria N. 19.

Graduado em Coronel, o Tenente Coronel Antonio da Silva Pinto. Capitão da 1.ª Companhia de granadeiros, o Capitão da 4.ª Companhia, Manoel José Trigo. Capitão da 2.ª Companhia de granadeiros, com a mesma graduação que tem, o Capitão graduado em Major do Ultramar, Julio Cezar Augusto. Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente Ajudante Cazimiro Antonio Henriques. Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão Supranumerario, Alexandre de Magalhães Coutinho. Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente Francisco José de Souza. Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente José Marcellino dos Santos. Tenentes, o Alferes Joaquim Leite, e o Tenente do Ultramar, Manoel Maria Ferreira Nobre. Alferes, o Alferes do extincto Regimento de Infanteria N.° 3, Antonio Pereira de Mello Pinho Ferrão; o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 8, Francisco de Paula Santa Clara; os Alferes do Regimento de Infanteria N.° 12, José Manoel Teixeira, e Antonio Machado de Azevedo; o Alferes de Infanteria, José Pedro Cellestino Ferreira, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Torres Vedras; e os Alferes do Ultramar, Antonio Pereira, e Luiz Augusto May.

Regimento de Infanteria N. 20.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente Antonio Manoel de Moncada. Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão de Infanteria, José Joaquim de Castro, com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Thomar. Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria N. 7, Francisco de Paiva. Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria N. 22, Theodoro Nogueira de Carvalho. Tenentes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 19, Fernando Luiz; e os Tenentes de Infanteria, Joaguim José Bandeira, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Vianna; e Antonio José Barboza, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Chaves.

Regimento de Infanteria N. 22.

Graduado em Coronel, o Tenente Coronel José Bruno Pereira. Major, o Major do Exercito, Diogo José Massano Capitão da 1.ª Companhia de Granadeiros, o Capitão da 7.ª Companhia, João Lobo de Villas Boas. Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do extinto Regimento de Infanteria N.º 21, João Manoel Cerqueira. Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante João, Martins de Passos. Tenentes, os Alferes Joaquim José Pereira da Rocha, e José Ribeiro de Souza; o Tenente do extincto Regimento de Infanteria N.º 21, Domingos José de Araujo Pereira, e o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 1, Miguel Carlos Barboza. Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 13, Antonio de Mello Sarria, e o Alferes do extincto Regimento de Infanteria N.º 21, Fortunato Marinho Falcão.

Regimento de Infanteria N. 24.

Graduado em Coronel, o Tenente Coronel Martinho de Magalhães Peixoto. Capitão da 1.ª Companhia de granadeiros, o Capitão da 7.ª Companhia, João Pinto da Costa. Capitão da 2.ª Companhia de granadeiros, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 22, Manoel Caetano de Souza. Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão reformado do Regimento de Infanteria N.º 11, Manoel Antonio da Veiga. Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente da Companhia de Veteranos de Valença, Manoel Caetano de Araujo. Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente de Infanteria, José Antonio da Rocha, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Bragança. Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente de Infanteria, Antonio Joaquim Ferreira, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias da Maia. Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão de Infanteria, Antonio Guedes de Souza, com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Santarem. Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 22, Victorino José da Silva. Tenentes, o Alferes Manoel de Abreu e Moura; o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 4, João Guilherme Ferreira Nobre; os Tenentes de Infanteria, Francisco Antonio de Moraes, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Bragança, e Francisco Antonio de Oliveira com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Miranda; e os Tenentes do Ultramar, Gaspar Joaquim do Carmo, e José Teixeira Bacellar. Alferes, o Alferes de Infanteria, João Henriques Bormão, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias da Maia.

Regimento de Caçadores do Alem-Téjo.

Coronel, o Tenente Coronel do extincto Batalhão de Caçadores N.º 12, José d'Azeredo Pinto. Major, o Major do extincto Batalhão de Caçadores N.º 6, José Antonio de Sá. Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do extincto Batalhão de Caçadores N.º 5, Patricio José Abranches. Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente do extincto Batalhão de Caçadores N.º 6, Ignacio Antonio de Paiva Rapozo. Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente do extincto Batalhão de Caçadores N.º 4, Francis-

co Bernardo da Costa. Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão de Caçadores com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Soure, Manoel Bernardo de Macedo. Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do extincto Batalhão de Caçadores N.º 6, José Allão Corrêa. Tenentes, o Tenente do extincto Batalhão de Caçadores N.º 7, Manoel José d'Almeida; o Tenente do extincto Batalhão de Caçadores N.º 5, José Manoel de Paiva; e os Tenentes do Ultramar, João Manoel da Cunha Louzada, Francisco Alberto da Costa Robin, e José Vicente de Vargas, com exercicio de Ajudante no 2.º Batalhão de Voluntarios Realistas. Alferes, com a mesma graduação que tem, o Alferes graduado em Tenente do Ultramar, Florencio José da Costa. Alferes, o Alferes do extincto Batalhão de Caçadores N.º 2, Pedro de Brito Rebêllo; o Alferes do Ultramar, Joaquim José Freire, e o Alferes de Caçadores, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Setubal, Joaquim José de Souza.

Regimento de Caçadores da Beira-Alta.

Coronel, o Tenente Coronel do extincto Batalhão de Caçadores N. 4, José da Roza e Souza. Tenente Coronel, o Major graduado em Tenente Coronel do Regimento d'Infanteria N.º 13, José Bernardino de Faria. Majores, o Major do Exercito, Affonso Botelho de Sampaio, e o Capitão do extincto Batalhão de Caçadores N.º 7, Manoel Antonio Sobral Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente do extincto Batalhão de Caçadores N.º 4, João Oliva de Carvalho. Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente do extincto Batalho de Caçadores N. 4, José Joaquim Diniz. Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão de Caçadores, com exercicio de Major no Regimento de Milicias da Louzãa, José Ignacio de Vasconcellos. Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do Ultramar, Antonio Jacintho Pereira de Mattos. Tenente, com a mesma graduação que tem, o Tenente graduado em Capitão do Ultramar, Simão Francisco Cabrita, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Torres Vedras. Tenentes. os Tenentes do Ultramar, José Pires, com exercicio de Ajudante no 1.º Batalhão de Voluntarios Realistas, e Manoel Mauricio Gomes; o Tenente do extincto Batalhão de Caçadores N. 7, José Rodrigues Valente; o Tenente do extincto Batalhão de Caçadores N.º 8, Placido Joaquim Pinto Serra; e o Alferes do extincto Batalhão de Caçadores N.º 4, Alexandre d'Oliveira Travassos. Alferes, com a mesma graduação que tem, o Alferes graduado em Tenente do Ultramar, José Ignacio de d'Oliveira. Alferes, o Alferes do extincto Batalhão de Caçadores N.º 11, José Manoel Ferreira, e o Alferes do Exercito, Joaquim Ferreira.

Regimento de Caçadores do Minho.

Coronel, o Coronel do Regimento de Infanteria N.º 12, Francisco Joaquim Pereira Valente. Tenente Coronel, o Major do extincto Batalhão de Caçadores N.º 7, Gonçalo Cardozo Barba de Menezes. Major, com a mesma graduação que tem, o Major graduado em Tenente Coronel do Ultramar, Luiz Deodato Pinto de Souza Major, o Major do ex-

tincto Batalhão de Caçadores N.° 4, Domingos de Sá Farinha. Quartel Mestre, o Quartel Mestre com as honras, e Soldo de Capitão que foi do extincto Regimento de Infanteria N.° 9, Fernando José da Silva. Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do extincto Regimento de Infanteria N.° 18, Antonio Martins. Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do extincto Regimento de Infanteria N.° 15, Antonio de Moraes. Capellão, o Padre José Antonio Borges, que foi Capellão do extincto Batalhão de Caçadores N.° 7. Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do extincto Batalhão de Caçadores N.° 12, Joaquim Borges de Medeiros. Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do extincto Batalhão de Caçadores N.° 11, com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Penafiel, João Salustiano da Costa. Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Ultramar, Francisco José Mascaranhas. Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Ultramar, Manoel Guedes de Quinhones. Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do extincto Batalhão de Caçadores N.° 12, Antonio Matheus Lobo Villas Boas. Tenentes, o Tenente do extincto Batalhão de Caçadores N.° 3, Manoel Teixeira de Azevedo; o Tenente de Caçadores, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias da Feira, Jacintho José Ferreira; o Tenente de Caçadores, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias dos Arcos, Francisco Pinto; o Alferes de Caçadores, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias da Covilhãa, Julio Antonio Telles Jordão; e o Tenente do Ultramar, Francisco Marcellino. Alferes, os Alferes do extincto Batalhão de Caçadores N.° 2, Joaquim Manoel da Palma, e Manoel Lourenço Pereira; o Alferes do extincto Batalhão de Caçadores N.° 3, João Manoel de Carvalho; o Alferes do extincto Batalhão de Caçadores N.° 4, Manoel Antonio da Rocha; o Alferes de Caçadores, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Tondella, Manoel José Pereira; e o Alferes do Ultramar, Antonio José da Silva Souto.

Regimento de Caçadores da Beira-Baixa.

Coronel, o Tenente Coronel do extincto Batalhão de Caçadores N.° 8, Francisco de Magalhães Peixoto. Major, o Capitão graduado em Major do extincto Batalhão de Caçadores N.° 4, Damião Candido Botelho. Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do extincto Batalhão de Caçadores N.° 11, Francisco de Paula da Cunha. Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente de Caçadores, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Vizeu, João Rodrigues de Magalhães. Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão de Caçadores, com exercicio de Major no Regimento de Milicias dos Arcos, Joaquim Antonio Sevéro. Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente do extincto Batalhão de Caçadores N.° 8, João Pinto de Magalhães Peixoto.

Regimento de Artilheria N. 1.

Coronel, o Coronel do Regimento de Artilheria N.° 3, João Vieira da Silva. Major, o Capitão do Regimento de Artilheria N.° 3, José da Roza Curado. Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão Diogo Antonio

Guterres. Capitão da 8.ª Companhia, o Primeiro Tenente Luiz Alexandre Ferreira Nobre. Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes José Marcellino da Costa Monteiro, José de Souza de Andrade, Gerardo Antonio da Cunha Saldanha, e Duarte José Fava.

Regimento de Artilheria N. 2.

Capitão da 1.ª Companhia, o Primeiro Tenente Antonio José Peixoto. Capitão da 2.ª Companhia, o Primeiro Tenente do Regimento de Artilharia N.° 1, Antonio Joaquim José Xavier. Capitão da 5.ª Companhia, o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.° 1, Pedro Xavier Fragozo. Capitão da 6.ª Companhia, o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.° 1, José Thomé Perdigão. Capitão da 7.ª Companhia, o primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.° 1., Luiz Maria de Figueiredo. Capitão da 8.ª Companhia, o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.° 1, José Henriques de Carvalho. Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes João Candido da Silva Montes, Francisco da Ponte e Horta, e Herculano Fermino Alves da Silva; e o Primeiro Tenente de Artilheria do Ultramar, que se acha fazendo o serviço no Regimento de Artilheria N.° 1, José Fortunato Pereira da Rocha. Segundo Tenente, o Segundo Tenente aggregado ao Batalhão de Artilheria do Funchal, Antonio Maria Fidié.

Regimento de Artilheria N. 3.

Coronel, o Tenente Coronel José da Silva Reis. Tenente Coronel, o Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Artilheria N. 1, Antonio José da Silva. Capitão da 1.ª Companhia, o Primeiro Tenente Bernardo Guterres. Capitão da 3.ª Companhia, o Primeiro Tenente Antonio Brandão de Castro. Capitão da 4.ª Companhia, o Primeiro Tenente Francisco José Soares Borges. Capitão da 5.ª Companhia, o Primeiro Tenente Manoel Ignacio Ferreira. Capitão da 6.ª Companhia, o Primeiro Tenente Mathias Pinto Pessoa. Capitão da 7.ª Companhia, o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.° 1, Gabriel Antonio Franco de Castro. Capitão da 9.ª Companhia, o Capitão de Artilheria do Ultramar, João Martins Peleijão. Capitão da 10.ª Companhia, o Primeiro Tenente de Artilheria Victorino João Carlos Dantas Pereira, continuando no mesmo exercicio que tem d'Ajudante d'Ordens do Tenente General Luiz Ignacio Xavier Palmeirim. Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes José Maria Dacier, e João Nepomuceno. Segundo Tenente, o Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N.° 1, Bernardino Antonio Ferreira Pinto.

Real Corpo dos Engenheiros.

Coroneis effectivos, os Tenentes Coroneis graduados em Coroneis addidos, Lourenço Homem da Cunha d'Eça, e Vicente Antonio da Silva Corrêa. Majores effectivos, os Majores addidos, Antonio José Vaz Velho, e Lourenço Justiniano Lima. Majores effectivos, sem prejuizo da antiguidade dos Capitães mais antigos deste Corpo, quando forem promovidos a Majores, os Capitães effectivos, Fulgencio Gomes dos Santos Valle, e José Antonio de Abreu. Majores addidos, sem prejuizo da

referida antiguidade, os Capitães addidos, José Bento de Suoza Fava, e Antonio José da Silveira. Capitães effectivos, sem prejuizo da antiguidade dos primeiros Tenentes mais antigos deste Corpo, quando forem promovidos a Capitães, os Primeiros Tenentes effectivos, Joaquim Manoel Vidal, Manoel Epifanio de Saldanha Machado, José Antonio Mourão, Manoel Pedro de Oliveira Grijó, e Antonio Paulo Duarte Pereira. Capitães addidos, sem prejuizo da referida antiguidade, o Primeiro Tenente addido, Miguel Joaquim Pires, e o Primeiro Tenente effectivo, José Mansos de Faria, que se acha nomeado de Commissão para o Reino de Angola. Primeiros Tenentes effectivos, sem prejuizo da antiguidade dos Segundos Tenentes mais antigos deste Corpo, quando forem promovidos a Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes effectivos, Antonio Victorino Ferreira, Francisco Izidoro Lino, Francisco Gonçallo Pereira Rollin, José Manoel de Faria Aguiar, Francisco Augusto Statmiller, Hermenegildo Antonio Ferreira do Valle, Cazimiro Xavier de Azevedo Carvalho, Domingos Zacharias da Silva e Santos, e Francisco de Paula de Souza Pegado.

Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Tenente Coronel, o Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.° 22, João Barboza de Magalhães.

Cavallaria.

Major, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 4, José Maria de Oliveira. Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente Domingos José Teixeira.

Infanteria.

Graduados em Majores, os Capitães Agostinho José Vaz Carapinho, e José Antonio de Saldanha e Souza. Graduados em Capitães, o Tenente Ajudante Francisco José de Sá, e o Tenente Francisco Soares da Gama. Tenentes, os Alferes João Izidoro Alvêlos Spinola, Joaquim Maria Alvêlos Spinola, e João José de Lorêna. Graduados em Tenentes, os Alferes Antonio Baptista da Cunha, e João Paes Alferes, o Alferes do Corpo da Guarda Real da Policia do Porto, Vicente Soares Feraz; o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 2, Domingos Gomes Ferreira; o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 4, José Manoel Henriques Pereira Brasco, e o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 22, João da Cunha Maia.

Corpo da Guarda Real da Policia do Porto.

Graduado em Capitão, o Tenente de Infanteria, João de Faria Ribeiro. Tenente da Cavalaria, o Clferes José Alves Frederico. Alferes da Infanteria, o Alferes do extincto Batalhão de Caçadores N.° 11, Manoel Pinto de Castro.

Por Decreto de 11 de Julho ultimo.

Regimento de Artilheria N. 1.

Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes, Thomaz Antonio Schiappa Pietra, e José Antonio de Oliveira,

Regimento de Artilheria N.° 2.

Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes do Regimento de Artilheria, N.° 1, Joaquim Manoel Fernandes Braga, e Caetano José Peixoto Guimarães.

Regimento de Artilheria N.° 3.

Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes, José de Figueiredo do Tojal Pereira, Lourenço José Duarte, José Raimundo Danin, e José Silverio da Fonseca.

Por Decreto de 21 de Julho ultimo.

Regimento de Artilheria N.° 1.

Major aggregado, com o mesmo exercicio que actualmente tem, devendo contar a antiguidade deste posto de 9 de Julho de 1827, o Capitão aggregado, e Lente deste Regimento, João Alberto Coelho. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = Marquez de Tancos.

N.° 61.

Quartel General no Paço de Queluz em 26 de Agosto de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = Constando a SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR, pela Exposição que acaba de Lhe fazer o Contador Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, que os erros que quasi sempre se denotão nas relações, e a falta de coincidencia frequentemente encontrada entre os vencimentos, e as observações que se dirigem a explicallos, são commummente a causa motora do atrazo das liquidações das Mostras fiscaes: Manda o Mesmo AUGUSTO SENHOR, que pela Ordem geral V. Ex.ª recommende aos Commandantes dos Corpos a mais seria attenção ao dito respeito, tanto pelo que toca ao acerto do cálculo, como á exactidão das verbas, para se evitar a continuação do grave inconveniente que se aponta. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 20 de Agosto de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª, que pela Junta de Saude do Hospital de São Francisco da Cidade, de 14 do corrente mez, forão arbitrados sessenta dias de licença, para fazer uso d'agoas ferreas, e banhos do mar, ao Major, 2.° Commandante do Real Collegio Militar, Antonio Guedes de Quinhones, a fim de que V. Ex.ª o faça publicar na Ordem geral ao Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 20 de Agosto de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco. ELREY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que Manoel Epifanio de Saldanha Machado, e Manoel Pedro de Oliveira Grijó, promovidos a Capitães effectivos do Real Corpo dos Engenheiros por Decreto de 10 de Julho ultimo, e mensionados na Ordem do dia 22 do corrente mez, continuão no mesmo exercicio que tem de empregados na Repartição do Quartel Mestre

General do Exercito; e outro sim, que tanto os Capitães como os Subalternos, que tinhão exercicio de Majores, e Ajudantes nos Corpos de Milicias, ou de Voluntarios Realistas, e forão collocados, ou promovidos nos Corpos de 1.ª Linha pelo referido Decreto, continuem por ora no mencionado exercicio, exceptuando porem aquelles que tendo exercicio de Ajudante forão promovidos a Capitães, os quaes devem recolher aos respectivos Corpos.

EL REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear para ser empregado no expediente do Conselho Militar, designado na Ordem do dia 19 do corrente, o Ajudante do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Antonio Luiz Pereira de Araujo

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear o Alferes do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, José Manoel Ferreira, para ter o exercicio de Ajudandante no 4.º Batalhão de Voluntarios Realistas

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Arganil, José de Mello Freire de Bulhões, prorogação de licença por cinco mezes. Ao Coronel do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, Simão de Sousa Sequeira Corrêa de Mello, prorogação de licença por quatro mezes. Ao Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Villa Real, Francisco Barboza da Cunha Mello, prorogação de licença por tres mezes. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 24, Victorino José da Silva, prorogação de licença por dois mezes. Ao Capitão do Regimento de Artilheria N.º 3, João Martins Pelejão, dois mezes. Ao Capitão do Regimento de Milicias da Louzã, Luiz Teixeira Feijão, trez mezes. Ao Tenente Ajudante do Regimento de Infanteria N.º 24, João Antonio Vianna, cinco mezes. Ao Tenente do Regimento de Milicias de Vianna, José de Sousa Pereira Marinho, seis mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 4, Joaquim José Henriques Pereira Brasco, prorogação de licença por hum mez. Ao Alferes da Companhia de Veteranos de Bragança, Manoel Antonio, seis mezes. Ao Alferes honorario de Cavalliaria, Feliciano Antonio Franco Queriol, prorogação de licença por tres mezes. Ao Alferes honorario addido ao Regimento de Infanteria N.º 24, Antonio José Ferreira, trez mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel graduado do Regimento de Infanteria N.º 17, Francisco Eduardo de Brincken, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso d'agoas ferreas, e banhos do mar, aonde bem lhe convier. Ao Major do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, Manoel Antonio Sobral, sincoenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 4, D. Luiz Gregorio de Almeida, prorogação de licença por 15 dias para acabar de convalescer, e marchar para o Regimento. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 22, João Manoel Cerqueira, sessenta

dias; contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas de Monção, e depois de banhos do mar. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 7, Rodrigo Affonso de Atouguia, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois agoas ferreas simultaneamente com os banhos do mar. Ao Alferes de Infanteria, Pedro Alexandre da Silva e Oliveira, prorogação de licença por sessenta dias para se continuar a tratar em ares de campo. Ao Tenente do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, Joaquim José Ferreira, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Antonio José Gonsalves Prégo, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem. Ao Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.° 3, Francisco de Salles, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.° 62.

Quartel General no Paço de Queluz em 28 de Agosto de 1829.

Faz-se publico que hoje se abre o pagamento dos Soldos do mez de Março ultimo ás Classes effectivas do Exercito, que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Major do Regimento de Infanteria N.° 13, Francisco Sallazar Moscozo, passe a fazer o serviço no Regimento de Infanteria N.° 1.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que o Alferes do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, José Manoel Ferreira, mensionado na Ordem do dia 26 do corrente mez, passou a ter exercicio de Ajudante no 4.° Batalhão de Voluntarios Realistas, na conformidade dos §§. 4.°, e 5.° do Artigo 27 do Regulamento para a organização do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 1825.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Chaves, Francisco Ferreira Sarmento Pimentel, prorogação de licença por quatro mezes. Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 7, Francisco de Andrade Corvo de Camões, prorogação de licença por vinte dias. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Soure, Manoel da Piedade Madeira e Campos, prorogação de licença por dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, João José Diniz, trez mezes. Ao Segundo Tenente do Regimento de artilheria N.° 3, Bernardino Antonio Teixeira Pinto, trez mezes. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO,

Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.° 63.

Quartel General no Paço de Queluz em 31 de Agosto de 1829.

Publica-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª para seu conhecimento, que em resultado da Inspecção mandada fazer pela Junta de Saude do Hospital Regimental do Castello de São Jorge, ao Commissario Assistente da Thesouraria Geral das Tropas, Francisco de Paula Xavier de Castro, Houve o Mesmo AUGUSTO SENHOR por bem conceder a este Empregado sessenta dias de licença para fazer uso de aguas ferreas, e banhos do mar. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 22 de Agosto de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª para seu conhecimento, e do Exercito, a copia inclusa do Decreto de 17 do corrente mez, pelo qual Houve por bem conceder ao Cirurgião Mór da Brigada Honorario addido ao Regimento de Cavallaria N.° 1, Jacintho José da Silva, a refórma por elle supplicada, e nos termos que no mesmo Decreto se declarão. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 25 de Agosto de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIA.

Attendendo á avançada idade de Jacintho José da Silva, Cirurgião Mór de Brigada Honorario addido ao Regimento de Cavallaria Numero hum; aos seus bons, e nunca interrompidos serviços pelo longo espaço de cincoenta e quatro annos, e ás boas informações que ácerca d'elle Me forão presentes: Por todos estes motivos, e por não ser applicavel ás suas circunstancias singulares o Decreto de vinte e hum de Junho de mil oitocentos vinte e quatro: Hei por bem Conceder-lhe a refórma que Me pede, com o mesmo vencimento de trinta mil réis mensaes que percebia quando Cirurgião Mór de Brigada effectivo; Ordenando outro sim que fique addido á Companhia de Veteranos de Bragança. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em dezesete de Agosto de mil oitocentos vinte e nove. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear para ter exercicio de Major no Regimento de Milicias de Villa Viçoza, o Capitão do Regimento de Infanteria N.° 5, Pedro Lourenço Lobo, observando-se a seu respeito o disposto nos §§. 4.°, e 5.° do Artigo 27 do Regulamento para a organização do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que o Capitão de Infanteria José Alves da Sil-

va, que por Decreto de 10 de Julho ultimo mensionado na Ordem do dia 22 do corrente foi collocado na 2.ª Companhia do Regimento de Infanteria N.° 12, se achava addido a este Regimento, a que tinha pertencido antes de emigrar para Hespanha.

Licença registada concedida ao Official abaixo declarado.

Ao Capitão do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, Marcellino Coelho Bandeira, hum mez.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel do Regimento de Infanteria N.° 7, Joaquim Ignacio de Araujo Carneiro, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares de campo, e fazer uso de banhos do mar. Ao Coronel do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Francisco de Magalhães Peixoto, setenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas, e depois de banhos do mar. Ao Coronel Governador da Praça de Tavira, Carlos José Felix da Costa e Souza Fortunato, prorogação de licença por dez dias, para acabar de convalescer. Ao Major graduado em Tenente Coronel com exercicio na Praça de Campo Maior, Manoel Joaquim Pinto, prorogação de licença por quarenta dias, para fazer uso de banhos do mar. Ao Capitão do Exercito, José Miguel Delgado, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar. Ao Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 7, Henrique José da Roza, sincoenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 4, Francisco cisco José Vieira de Carvalho, trinta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar. Ao Tenente do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Sebastião Oliva de Carvalho, quarenta dias contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar na praia de Buarcos. Ao Alferes da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Vicente Soares Ferraz, prorogação de licença por trinta dias, para se tratar, e convalescer. Ao Ajudante do Regimento de Milicias dos Arcos, Francisco Pinto, prorogação de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar em ares patrios. Ao Tenente do Regimento de Milicias de Bragança, Antonio José Gonsalves Alvaredo, sassenta dias, contados da data de hoje, para ir fazer uso da agoa das Caldas de Chaves, e depois agoas ferreas. Ao ex-2.° Cirurgião do Exercito, e Director do Hospital Militar da Praça de Peniche, Manoel Carlos Godinho, prorogação de licença por quarenta dias, para se continuar a tratar.

Official que a Junta do Hospital Militar do Castello julgou prompto para o Serviço.

Alferes do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, João Antonio Ferreira Braga. = Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = Marquez de Tancos.

N.° 64.

Quartel General no Paço de Queluz em 5 de Setembro de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execução, que por Decreto de 17 do corrente Houve por bem promover aos Postos de Alferes para hirem servir nas Ilhas de S. Thomé, e Principe, tendo exercicio ás Ordens do Governador para alli nomeado, o Soldado do Regimento de Cavallaria N.° 4, José Maria dos Santos Sedovem, e o Anspeçada do 4.° Batalhão de Voluntarios Realistas, Parizo Antonio da Conceição dos Reis. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 29 de Agosto de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR a Quem foi presente o resultado da Inspecção mandada fazer pela Junta de Saude do Hospital Regimental do Castello de São Jorge, ao Official addido á Contadoria Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, José Antonio Gomes Vahia: Houve o Mesmo AUGUSTO SENHOR por bem conceder a este Empregado quarenta dias de licença para fazer uso de banhos do mar, e agoas ferreas. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execução. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 29 de Agosto de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR a Quem foi presente o resultado da Inspecção da Junta de Saude feita no Hospital Regimental da Praça d'Elvas ao Commissario Assistente da extincta Thesouraria do Sul, Antonio Bazilio d'Oliveira, Houve por bem conceder a este Empregado sessenta dias de licença para fazer uso d'agoas ferreas, e depois banhos do mar em Setubal. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e em resposta ao seu Officio de 28 do corrente mez. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 31 de Agosto de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear para ter o exercicio de Major no Regimento de Milicias de Vizeu, o Capitão do Regimento de Infanteria N.° 11, José Antonio Ribeiro, observando-se a seu respeito o disposto nos §§. 4.°, e 5.° do Artigo 27 do Regulamento para a organização do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que os quarenta dias de licença concédidos ao Capitão João Manoel Pereira da Silva, como Commandante do Deposito de Extremoz, e mensionados na Ordem do dia N.° 51 de 24 de Julho ultimo, devem ter principio desde o dia 21 de Agosto do corrente anno.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Trancozo, Antonio Cardozo Corte Real e Serpa, trez mezes. Ao Tenente Coronel graduado em Coronel do Regimento de Milicias da Guarda, Joaquim de Albuquerque Guedes Pinto de Vilhena, prorogação de licença por seis mezes. Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.° 8, Antonio Colmieiro de Moraes Pimentel, trinta dias. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 1, João Candido de Figueiredo Feio, prorogação de licença por quarenta dias. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 4, D. Luiz Gregorio de Almeida, prorogação de licença por hum mez. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 8, André Lucio Soares Luna, sincoenta dias. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 20, Theodoro Nogueira de Carvalho, quatro mezes. Ao Capitão do Regimento de Artilheria N.° 3, Francisco Manoel de Mattos, trinta dias. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 11, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Villa Real, Antonio Joaquim da Silva Pacheco, tres mezes. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 8, José Salinas Ferreira Nobre, prorogação de licença por hum mez. Ao Tenente Commandante da 2.ª Companhia dos Voluntarios Realistas Urbanos, Jorge de Mesquita Mascarenhas e Menezes, seis mezes. Ao Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 5, José Elizardo Pombeiro, sessenta dias.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, José de Andrade Corvo de Camões, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois agoas ferreas. Ao Major do Regimento de Infanteria N.° 22, Diogo José Massano, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos das Alcaçarias, e do mar. Ao Major do Regimento de Infanteria N.° 24, Jeronymo Alvares Falcão, setenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso d'agoa das Caldas, e de banhos do mar, aonde bem lhe convier. Ao Capitão da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Valeriano Caldeira Telles, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois agoas ferreas. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 5, Antonio de Figueiredo Sarmento, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 4, José Herculano Firmino, prorogação de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar em ares de campo. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 14, Joaquim José Freire de Andrade Sallazar, prorogação de licença por vinte dias, para fazer uso de banhos do mar, a fim de se restabelecer, e marchar para o Regimento. Ao Segundo Tenente addido ao Regimento de Artilheria N.° 3, Joaquim Antonio Esteves Vaz, prorogação de licença por vinte dias, para fazer uso de banhos do mar. — Conde de Bar-

BACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — MARQUEZ DE TANCOS.

N.° 65.

Quartel General no Paço de Queluz em 11 de Setembro de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = ELREY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª para seu conhecimento, e do Exercito, a cópia inclusa do Aviso que hoje se expede á Thesouraria Geral das Tropas, pelo qual o Mesmo AUGUSTO SENHOR Ha por bem providenciar como he proprio do Seu Paternal Coração, sobre a subsistencia das Familias dos Officiaes, e mais praças, que no desembarque em a Ilha Terceira no dia 11 de Agosto proximo passado, ficarão mortas, ou prisioneiras. = Deos Guarde a V. E.ª Paço em 9 de Setembro de 1829 = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIA.

ELREY NOSSO SENHOR Attendendo á fidelidade com que no inteiro desempenho dos seus deveres ficárão mortos, ou prisioneiros os Officiaes, e praças de pret que tiverão esta sorte no desembarque que se fez na Ilha Terceira em 11 de Agosto ultimo, He Servido Determinar, que ás familias dos mortos na referida occasião se faça extensivo o Decreto de 24 de Junho do anno proximo passado, e que ás dos presioneiros se continue a abonar, e satisfazer o soldo que a elles pertence segundo suas graduações. — Deos Guarde a v. m. Paço em 9 de Setembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Sr. Antonio Firmo Felner.

Ill.° e Ex.° Sr. — ELREY NOSSO SENHRO Manda communicar a V. Ex.ª para seu conhecimento, que Houve por bem conceder ao Commissario do Exercito, Pedro Antonio Coelho Freire, prorogação de licença por sessenta dias para continuar a fazer uso dos banhos das Caldas da Rainha. Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 2 de Setembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. — ELREY NOSSO SENHOR, a Quem foi presente o Officio de V. Ex.ª de 19 do mez passado, e os mais papeis que o acompanhão, Houve por bem prorogar por mais hum anno a licença do Alferes do Regimento de Cavalaria N.° 1, D. João Francisco d'Almeida. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e mais effeitos necessarios, e em resposta ao seu dito Officio. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 3 de Setembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. — ELREY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios, a inclusa cópia, assignada pelo Conselheiro Gregorio Gomes da Silva, Official Maior desta Secretaria d'Estado, do Decreto de 25 de Agosto ultimo, pelo qual Houve por bem que o Tenente Coronel Pedro José de Santa Barbara, e o 2.° Tenente José Brunette Gorjão, ambos do Regimento de Artilheria N.° 1, e donde sahirão para os exercicios designados no mesmo Decreto,

continuem em seus actuaes empregos a ser considerados aggregados ao dito Regimento de Artilheria. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 3 de Setembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIA.

Attendendo ao que Me foi representado Hey por bem, que o Tenente Coronel Pedro José de Santa Barbara, e o Segundo Tenente José Brunette Gorjão, que ambos sahírão do Regimento de Artilheria numero hum, o primeiro para Sub-Director do Real Collegio Militar, e o segundo para ter exercicio na Repartição do Quartel Mestre General do Exercito, continuem em seus actuaes Empregos a serem considerados aggregados ao dito Regimento de Artilheria. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Mafra em vinte e cinco de Agosto de mil oitocentos e vinte e nove. — Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE. — Gregorio Gomes da Silva.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Ha por bem exonerar do exercicio para que foi nomeado no Deposito de Presioneiros na Praça de Extremoz, o Ajudante reformado do Regimento de Milicias d'Evora, Nicoláo Jeronymo de Brito.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Joaquim José Urbano de Carvalho, hum mez. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 7, Visconde de Balsemão Luiz José Alexandre Pinto, trez mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.º 17, João José da Cunha Fidié, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso das agoas ferreas, e com ellas tomar banhos do mar. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 11, Francisco Maria de Mello, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso das agoas ferreas do Vale de Mó, e depois banhos do mar na Praia de Buarcos. Ao Tenente do Begimento de Cavallaria N.º 3, Diogo José Victor de Origni Galvão, trinta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 4, João Alberto Arouca de Gusmão, trinta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar simultaneamente com agoas ferreas. Ao Quartel Mestre do Regimento de Cavallaria N.º 3, José da Silva de Almeida, prorogação de licença por quinze dias, para convalescer. — CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 66.

Quartel General no Paço de Queluz em 14 de Setembro de 1829.

Tendo-se alterado em alguns Regimentos de Infanteria, e Caçadores as ordens pelo que respeita ás Companhias que formão os Batalhões, Ordena EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do

Exercito, que se observe exactamente a Ley, devendo formar as Companhias impares o Primeiro Batalhão, e as pares o Segundo.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Brigadeiro graduado com exercicio de Governador de Bragança, Manoel Caetano Teixeira Pinto, trez mezes. Ao Major do Regimento de Infanteria N.° 16, Manoel Leite Pereira, trez mezes. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 22, João Cypriano Ferreira Passos, quinze dias. Ao Capitão de Cavallaria, Miguel Teixeira Cabral da Silveira, seis mezes. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 1, Luiz Candido da Costa Alvares, quarenta dias. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 1, João de Souza Canavarro, prorogação de licença por quarenta dias Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 7, Alexandre Ferreira de Moraes Freire, dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 8, José de Magalhães Villas Boas de Menezes, quatro mezes. Ao Secretario do Governo das Armas do Partido do Porto, João Alexandre Gourlade, prorogação de licença por vinte dias.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel do Regimento de Infanteria N.° 17, Caetano Alberto de Souza Canavarro, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso d'agoas ferreas, e depois banhos do mar aonde lhe convier. Ao Tenente Coronel do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, João Barboza de Magalhães, trinta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar. Ao Capitão Ajudante da Praça de Castro Marim, João de Carvalho Ferreira, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 8, Luiz Pinto de Souza, vinte dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 5, Matheus Francisco Padrão, prorogação de licença por trinta dias, para fazer uso d'aguas ferreas simultaneamente com banhos do mar. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 17, Gomes do Rego Maia, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoas ferreas em Villa Viçoza, e depois banhos do mar em Setubal. Ao Alferes do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, José Joaquim Alves, prorogação de licença por quarenta dias para se tratar. Ao Alferes da Companhia de Veteranos de Chaves, José Custodio de Barros Lobo, trinta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas de Chaves. Ao Alferes graduado da Companhia de Veteranos de Chaves, Bento José de Abreu, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas de Chaves. Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 12, Francisco de Paula Franco, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios. — Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — Marquez de Tancos.

N.° 67.

Quartel General no Paço de Queluz em 17 de Setembro de 1829.

Tendo terminado a Commissão de que havia sido encarregado o Coronel do Regimento de Infanteria N.° 1, José Antonio de Azevedo Lemos, Ordena EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, que passe a tomar o Commando do Regimento; e que todos os empregados tanto Militares, como Civís que regressárão com o mensionado Coronel, revertão á situação em que estavão, quando forão mandados para as suas ordens.

Empregado na Repartição de Saude do Exercito, que na conformidade do Decreto de 13 de Maio de 1825, lhes compete a Medalha concedida pelo Serviço de Campanha que fizerão durante a Guerra Peninsular, no exercicio que lhes vai designado.

O numero notado adiante do nome de cada hum indica, na 1.ª columna os annos de Serviço de Campanha, que lhe são contados; e na 2.ª o numero da Medalha designada para este tempo de Serviço.

Medico de Brigada, Antonio Joaquim de Araujo	2	2
Cirurgião de Brigada, Manoel Maria da Silva	2	2

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar que a licença concedida na Ordem do dia 5 do corrente mez ao Coronel do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, José de Andrade Corvo de Camões, deve ter principio do dia 16 tambem do corrente.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 4, Vicente Thomaz de Velasco, trez mezes. Ao Captão do Regimento de Milicias da Louzã, João Antonio de Mattos Ferrão Castello Branco, prorogação de licença por quarenta dias. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 5, João Ferreira Machado, hum mez. Ao Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.° 2, José Fortunato Pereira da Rocha, dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 14, Joaquim José Freire de Andrade Sallazar, prorogação de licença por quinze dias.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.° 11, Francisco José Monteiro Pinto de Lacerda, trinta dias, contados da data de hoje para fazer uso de banhos do mar. Ao Major do Regimento de Infanteria N.° 22, Antonio Roque de Andrade, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos d'agoas thermaes em hum dos locaes dellas na Provincia do Minho, aonde melhor lhe convier, e depois de banhos do mar em Vianna. Ao Capitão graduado em Major do Regimento de Cavallaria N.° 7, José Pedro Borges da Silveira, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 4, Diogo Joaquim José de Victoria, prorogação de licença por trinta dias, para se continuar a tratar. Ao Tenente graduado

em Capitão do Ultramar, João Jorge de Figueiredo, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 24, Francisco João Gatto Fernandes, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios, e tomar banhos do mar aonde lhe convier. Ao Cirurgião Mór do Batalhão provisorio de Milicias Realista, Antonio Mendes Duarte, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.° 8, José Dias de Oliveira, trinta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar em Setubal. — Conde de Barbacena Francisco, Chefe de Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — Marquez de Tancos.

N.° 68.

Quartel General no Paço de Queluz em 23 de Setembro de 1829.

Por Decreto de 9 do corrente mez.

Ajudante d'Ordens do Marechal de Campo Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas, Encarregado do Governo das Armas da Beira-Alta, o Capitão do Regimento de Infanteria N.° 11, Fernando José de Gouvêa, conservando o lugar no Regimento, aonde reverterá findo aquelle exercicio. Ajudante d'Ordens do Marechal de Campo Luiz Antonio Sallazar Moscozo, Governador da Praça d'Elvas, o Capitão do Regimento de Infanteria N.° 17, Antonio Sardinha de Andrade, conservando o lugar no Regimento, aonde reverterá findo aquelle exercicio. Para servir no Hospital Militar de Setubal, com o soldo que compete aos Cirurgiões Móres dos Corpos, e ficando addido á Companhia de Veteranos de Setubal, o ex-Primeiro Cirurgião do Exercito, Manoel Maria da Silva. Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, ficando addido á Companhia de Veteranos de Almeida, o Quartel Mestre com as honras, e Soldo de Capitão do extincto Regimento de Infanteria N.° 26, José Cardozo de Almeida Botelho.

Regimento de Infanteria N.° 2.

Capellão, o Capellão do extincto Regimento de Infanteria N.° 21, o Padre José Antonio de Araujo.

Regimento de Infanteria N.° 7.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N. 24, João Pires Castello.

Regimento de Infanteria N.° 13.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.° 7, Francisco Maria Pereira Palha. Alferes, o Alferes da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, João da Cunha Maia.

Regimento de Caçadores da Beira-Baixa.

Capellão, o Capellão do extincto Regimento de Infanteria N.° 9, o Padre João Francisco Martins.

Regimento de Artilheria N.° 2.

Ajudante, o Primeiro Tenente Francisco da Ponte e Horta.

Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Cavallaria.

Tenente Commandante da 4.ª Companhia, o Tenente da 3.ª Companhia, João Luiz de Oliveira Frazão.

Infanteria.

Ajudante, o Tenente da 7.ª Companhia, Manoel Antonio Alves Cordeiro. Tenente Commandante da 4.ª Companhia, com a mesma graduação que tem, o Tenente graduado em Capitão da 5.ª Companhia, Francisco Soares da Gama. Tenente Commandante da 8.ª Companhia, com a mesma graduação que tem, o Tenente Ajudante graduado em Capitão, Francisco José de Sá.

Companhia de Veteranos do Castello de S. João da Foz.

Alferes, o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria N.º 13, José Manoel Leal.

Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental.

Coronel aggregado, o Coronel aggregado ao Regimento de Milicias da Covilhã, Antonio Freire Cortez da Foncêca Ozorio.

Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.

Graduado em Major, o Capitão José Joaquim de Castro e Lemos.

Regimento de Milicias de Thomar.

Demittido, o Alferes Francisco da Motta, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Torres Vedras.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Pedro Alexandrino Corrêa de Almeida e Menezes.

Regimento de Milicias de Alcacer do Sal.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Francisco Antunes da Silva.

Regimento de Milicias de Braga.

Demittido, o Alferes Antonio Manoel de Miranda, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Tondella.

Coronel, o Coronel Aggregado ao Regimento de Milicias de Vizeu, Rodrigo de Souza Tudella de Castilho. Reformado na conformidade da Ley, o Tenente Coronel Pedro Cardozo do Loureiro. Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Izidoro Zeferino de Almeida.

Regimento de Milicias de Villa Viçoza.

Reformado na conformidade da Ley, o Tenente João Manoel da Silva.

Regimento de Milicias de Vizeu.

Demittido, o Capitão Gonçalo Coelho Ferrão, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Villa Real.

Reformado na conformidade da Ley, o Tenente Coronel graduado em Coronel, Manoel Pinto de Souza.

Regimento de Milicias de Chaves.

Reformado na conformidade da Lei, o Capitão Luiz Manoel Teixeira. Demittido, o Alferes Manoel José de Mattos, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Segundo Batalhão de Voluntarios Realistas.

Demittido pelo requerer, em razão de se achar impossibilitado de servir por molestias, o Alferes Bernardino Baptista Lopes de Figueiredo.

Batalhão de Voluntario Realistas da Guarda.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão Jacintho Lopes Tavares de Mello Feio.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Villa Viçosa.

Demittido pelo requerer, em razão de passar a residir fóra do districto da Companhia a que pertence, o Tenente Bento Antonio Sanguinho.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Braga.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão José Maria de Azevedo Araujo Gama.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Moura.

Tenente Coronel Commandante, Rodrigo Limpo de Abreu Quaresma.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Torres Vedras.

Quartel Mestre, Francisco Antonio da Gama Leal. Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Milicias de Torres Vedras, Filippe Cabral de Rezende. Capitão da 2.ª Companhia, Caetano Franco de Carvalho. Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão de Ordenanças, Joaquim José dos Santos. Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão de Ordenança, Domingos Martins da Silva. Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Milicias de Torres Vedras, Antonio de Mello Fialho Lobo da Silveira. Tenente da 1.ª Companhia, Joaquim Pedro Medina Leal. Tenente da 2.ª Companhia, Felix Cosme Leal Henriques. Tenente da 3.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Milicias de Torres Vedras, Cypriano José dos Santos. Tenente da 4.ª Companhia, Domingos Martins da Silva Neves. Tenente da 5.ª Companhia, Antonio Mauricio da Cunha. Alferes da 1.ª Companhia, João Ignacio da Silva Lobo. Alferes da 2.ª Companhia, Hyllario Ferreira da Silva. Alferes da 3.ª Companhia, o Alferes do Regimento de Milicias de Torres Vedras, Antonio Roque Pedreira. Alferes da 4.ª Companhia, José Francisco. Alferes da 5.ª Companhia, Antonio Gaudencio Nobre.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Castro Dairo.

Quartel Mestre, Manoel da Fonceca. Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Milicias de Arouca, Antonio de Freitas Pinto de Souza. Capitão da 3.ª Companhia, o Sargento Mór de Ordenanças, José Teixeira de Lima. Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Milicias de Tondella, Ignacio José Ferreira de Carvalho Almeida Magalhães. Capitão da 5.ª Companhia, José Cardoso de Moraes Pessoa. Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Milicias de Tondella, João de Mello Telles de Abreu. Tenente da 1.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Milicias de Arouca, João Cor-

rêa Vaz de Souza. Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, Antonio de Paiva Pinto. Tenente da 3.ª Companhia, o Alferes do Regimento de Milicias de Arouca, Manoel da Esperança de Carvalho. Tenente da 6.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Milicias de Tondella, José Cardozo Homem de Figueiredo. Alferes da 1.ª Companhia, João Pinto. Alferes da 5.ª Companhia, Albino Gomes da Cunha. Alferes da 6.ª Companhia, Antonio Rodrigues de Carvalho.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Penafiel.

Quarel Mestre, José Joaquim de Souza Cirne. Capitão da 1.ª Companhia, o Alferes do Regimento de Milicias de Penafiel, Jacintho Leal de Lemos Reimão. Capitão da 2.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, José Joaquim Ferreira Pinto. Capitão da 3.ª Companhia, Christovão de Almeida Soares Gavião. Senior. Capitão da 4.ª Companhia, João de Barros de Almeida de Abragão. Tenente da 1.ª Companhia, Antonio Leite de Faria. Tenente da 2.ª Companhia, João Nunes Borges. Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, João de Souza Moreira. Alferes da 1.ª Companhia, Victorino da Rocha Leite. Alferes da 2.ª Companhia, Damião Ferreira Pinto Soares. Alferes da 3.ª Companhia, Antonio Barreto Gavião. Alferes da 4.ª Companhia, Victorino Joaquim Pereira Coutinho Cirne.

Demittidos por terem seguido o partido da rebellião, que teve principio na Cidade do Porto no dia 16 de Maio do anno passado, em quanto pelos meios judiciaes competentes se lhes não impõe a pena de que se tornárão merecedores, segundo a gravidade de seus crimes: o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 2, Antonio José Barrozo; o Ajudante José Leite Pereira de Balsemão Barboza, o Quurtel Mestre Francisco Aniceto Carneiro, o Cirurgião Mór José Antonio de Azevedo, o Capelão o Padre Lourenço Antonio de Almeida, os Capitães João Antonio Rebocho, Filippe Corrêa de Mesquita, Paulo Maria Judice Biquer, os Tenentes João Nunes Cardozo, Manoel José de Mendonça, Joaquim Rodrigues da Costa Simões, José Antonio da Costa Graça, João Evangelista Coutinho, Luiz Antonio de Miranda, e João Francisco Pinto, e os Alferes Monoel de Souza da Silva, José da Silva, Luiz Maria de Magalhães, Bernardo José de Carvalho, e Manoel Julio de Carvalho; todos do extincto Batalhão de Caçadores N.º 10; o Ajudante Alexandre Luiz Pinto de Souza, o Quartel Mestre João José Gomes Monteiro, o Capellão o Padre Cypriano Rodrigues de Faria, os Capitães Antonio José da Silva Leão, Fernando da Costa Leal, Bento José de Oliveira, José Luiz Villarinho, e José Joaquim de Barros Lobo, o Primeiro Tenente Luiz Pinto de Souza, e os Segundos Tenentes José Ventura Machado, Jacintho José dos Santos, Julio José, Francisco Jaques da Cunha, e Antonio José Alves, todos do extincto Regimento de Artilheria N.º 4; o Ajudante Heitor Pinto da Foncêca, o Tenente Francisco Pedro Gambôa, e o Alferes Henrique Eduardo de Almeida Carvalhaes, pertencentes ao Corpo da Guarda Real da Policia do Porto.

Tendo cessado os motivos, que occasionárão a organização do Bata-

lhão provisorio de Milicias Realista em 8 de Junho de 1828, Determina EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, que os Officiaes, Officiaes inferiores, e mais praças, que o compõem regressem aos Regimentos a que pertencião no acto da Organização, e que os Livros de registo, e mais documentos sejão entregues na Inspecção geral de Milicias, não só para se extrahirem as clarezas, e alterações relativas a cada huma das praças, como para a todo o tempo constar quaes forão aquellas, que formárão o dito Batalhão; e Manda SUA MAGESTADE Declarar por esta occasião, que mereceo a Sua Real Approvação o Serviço que prestou aquelle Batalhão.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr — EL-REY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª, para se publicar na Ordem do Dia ao Exercito, as copias inclusas assignadas pelo Conselheiro Gregorio Gomes da Silva, Official Maior desta Secretaria d'Estado, dos Decretos de seis do corrente, pelos quaes Houve por bem em attenção aos motivos declarados nos mesmos Decretos, reformar o Segundo Cirurgião do Exercito Honorario, Manoel Carlos Godinho, com metade do Soldo que estabelece o Alvará de 16 de Dezembro de 1790 para os Majores; e graduar em Cirurgião Mór segundo a antiga Tarifa, e com o Soldo de 12$000 réis quando estiver em Serviço, ao Cirurgião encarregado da Direcção do Hospital ambulante da Praça de Peniche, Paulino da Rocha, cujas supplicas acompanhavão os Officios que V. Ex.ª me dirigio quanto ao 1.° em 16 de Julho, e quanto ao 2.° em o 1.° do corrente mez. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 17 de Setembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIAS.

Attendendo á reconhecida impossibilidade em que se acha de continuar a empregar-se no Meu Real Serviço, como zelosamente tem feito por mais de vinte annos o Segundo Cirurgião do Exercito Honorario, Manoel Carlos Godinho, em razão das molestias que padece: Hei por bem Determinar, visto não lhe ser applicavel o Decreto de vinte e hum de Junho de mil oitocentos vinte e quatro, que passe á classe de reformado, com metade do Soldo que o Alvará de dezaseis de Dezembro de mil setecentos e noventa estabelece para os Majores, do mesmo modo que por Decreto de oito de Julho de mil oitocentos vinte e seis se praticou com os outros Cirurgiões de igual denominação. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em seis de Setembro de mil oitocentos vinte e nove. — Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE. — Gregorio Gomes da Silva.

Attendendo aos Serviços de Paulino da Rocha Cirurgião encarregado da Direcção do Hospital ambulante da Praça de Peniche; e as boas informações que a seu respeito Me forão presentes: Sou Servido graduá-lo em Cirurgião Mór segundo a antiga Tarifa, e com o Soldo de doze mil réis mensaes para o vencer sómente quando estiver em Serviço. O Conse-

lho de Guerra o tenha assim entendido, e o faça executar com os despachos, e mais communicações necessarias. Palacio de Queluz em seis de Setembro de mil oitocentos e vinte e nove. — Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE. — Gregorio Gomes da Silva.

II.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª para seu conhecimento, e do Exercito, a copia inclusa do Aviso que nesta data se expede á Thesouraria Geral das Tropas, ácerca do vencimento dos Voluntarios Realistas. — Deos guarde a V. Ex.ª Paço em 18 de Setembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIA.

Constando a EL-REY NOSSO SENHOR, que se tem suscitado duvidas sobre a intelligencia do §. 32 do Decreto de 26 de Setembro do anno proximo passado, que trata do vencimento que devem perceber os Voluntarios Realistas, e quando: Manda declarar a v. m para lhe servir de norma no desempenho dos deveres fiscaes que lhe tocão que os Corpos de Voluntarios Realistas, ou quaesquer fracções d'elles sahindo em diligencia, ou outro serviço que as circunstancias exijão, fóra dos districtos dos mesmos Corpos, tem direito ao vencimento que o referido §. prescreve, mas nunca quando dentro dos districtos dos proprios Corpos reunem, e se empregão em algum serviço. O que communico a v. m. para seu conhecimento, e devida execução. — Deos Guarde a v. m. Paço em 18 de Setembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Sr. Antonio Firmo Felner.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 5, com exercicio de Major no Regimento de Milicias d'Evora, Antonio José de Carvalho, prorogação de licença por hum mez. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 7, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Aveiro, Manoel Theofilo Moniz de Macedo e Brito, dois mezes. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 22, Antonio Augusto de Sá Guterres, dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 1, João Paes de Faria Pereira, trez mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 8, Custodio da Cruz Ramalhete, dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 11, Miguel José de Oliveira, prorogação de licença até ao fim do corrente mez. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 11, João de Almeida Guimarães, dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 2, Luiz Antonio de Oliveira, prorogação de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar. Ao Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 19, João de Abreu e Silva, prorogação de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar. Ao Ajudante do Regimento de Caçadores do Alem-Téje, Manoel Bento Corrêa da Silva, prorogação de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar em ares patrios, ou aonde bem lhe convier. Ao

Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 8, João Vicente Ribeiro da Silveira, prorogação de licença por vinte dias, para se continuar a tratar, e fazer uso de banhos do mar. Ao Alferes do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Diogo da Gama Rego, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrio.. Ao Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N.° 2, Antonio Maria Fidié, prorogação de licença por trinta dias, para se continuar a tratar. Ao Capellão da Praça de Vallença, o Padre José Maria de Castro, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoas ferreas, e banhos do mar. — Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — Marquez de Tancos.

N.° 69.

Quartel General no Paço de Queluz em 28 de Setembro de 1829.

Por Decreto de 17 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.° 4.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 7, D. Francisco de Salles da Piedade Lencastre.

Regimento de Cavallaria N.° 7.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 4, Francisco de Saldanha da Gama.

Regimento de Infanteria N.° 1.

Ajudante, o Tenente José Joaquim Simões

Regimento de Infanteria N.° 2.

Ajudante, o Tenente Carlos Damaceno Rozado.

Regimento de Infanteria N.° 8.

Ajudante, o Alferes João Pedro Corrêa.

Regimento de Infanteria N.° 12.

Demittido, o Alferes Joaquim Pedro da Cunha.

Regimento de Infanteria N.° 13.

Ajudante, o Alferes José Joaquim Rozado.

Regimento de Infanteria N.° 19.

Ajudante, o Tenente Policarpo José Pinto.

Regimento de Infanteria N.° 22.

Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, o Cirurgião Ajudante addido a este Regimento, João Manoel Pereira.

Regimento de Caçadores do Minho.

Ajudante, o Tenente Manoel Martins Corrêa.

Regimento de Artilheria N.° 1.

Ajudante, o Primeiro Tenente, José de Souza de Andrade. Primeiro Tenente, contando a antiguidade deste posto de 11 de Julho do corrente anno, o Segundo Tenente, José Paes de Faria Pereira. Primeiro Tenente, contando a antiguidade deste posto do dia 11 de Julho do corrente anno, e continuando a ser considerado aggregado na conformidade do Decreto de 25 de Agosto ultimo, o Segundo Tenente, José Brunete Gorjão.

Regimento de Artilheria N.° 3.

Ajudante, o Primeiro Tenente, José de Figueiredo do Tojal Pereira.

Companhia de Veteranos de Setubal.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.° 7, Francisco José Falcão da Frota.

Companhia de Veteranos do Costello de Lindozo.

Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, ficando addido a esta Companhia, o Quartel Mestre com as honras, e Soldo de Capitão addido ao Regimento de Infanteria N.° 22, Manoel Ignacio Gomes.

Companhia de Veteranos de Almeida.

Reintegrado no Posto de Alferes desta Companhia, Lucas de Seabra e Oliveira, em consequencia do parecer do Conselho Militar creado por Decreto de 11 de Agosto de 1828, com o qual SUA MAGESTADE Se Conformou.

Batalhão provisorio de Milicias Realista.

Demittido pelo requerer, o Cirurgião Mór, Antonio Mendes Duarte.

Regimento de Milicias do Porto.

Reformado no mesmo posto que tem, o Coronel aggregado, José Taveira Pimentel de Carvalho.

Batalhão de Voluntarios Realistas d'Evora.

Quartel Mestre, Antonio Lopes. Capitão da 1.ª Companhia, José Cardozo Salema Moniz Evangelho. Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão de Malta, Rafael Gomes Bastos. Capitão da 3.ª Companhia, Estevão José Vieira Varella. Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Milicias d'Evora, Joaquim Anacleto do Monte. Tenente da 1.ª Companhia, Estevão José Vieira Guedes. Tenente dá 2.ª Companhia, o Capitão de Malta, Francisco Pereira da Silva. Tenente da 3.ª Companhia, João José Pereira Consciencia. Tenente da 4. Companhia, o Alferes de Ordenanças, Joaquim Eugenio. Alferes da 1.ª Companhia, o Capitão de Malta, José Maria Corrêa. Alferes da 2.ª Companhia, Ezequiel Justino da Cruz Barreto. Alferes da 3.ª Companhia, José Agostinho Marques. Alferes da 4.ª Companhia, Jeronymo Ferreira Couto Braga.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Villa Real.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente José da Costa Rebello.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR a Quem foi presente o resultado da Inspecção mandada fazer pela Junta de Saude do Hospital Regimental do Castello de São Jorge, ao Escripturario do Commissariado do Exercito, Florencio José da Costa Lima, Houve por bem conceder a este Empregado sessenta dias de licença para fazer uso de banhos das Alcaçarías, e do mar. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execução. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 15 de

Setembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear para ter o exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Castello Branco, o Tenente do Regimento de Caçadores do Minho, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias da Covilhã, Julio Antonio Telles Jordão, observando-se a seu respeito o disposto nos §§. 4.°, e 5.° do Artigo 27 do Regulamento para a organização do Exercito do 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 1825.

Publica-se ao Exercito que na data de 21 do corrente, forão mandadas cumprir as Sentenças proferidas a respeito dos Officiaes abaixo declarados.

Tendo o Major do Regimento de Milicias d'Aveiro, João de Souza Ribeiro, respondido em Conselho de Guerra por accuzação de cumplice nos furtos, e violencias commettidas em 12 de Fevereiro de 1827, por huma Escolta do mesmo Corpo, de que fôra Commandante, na casa de José Maria de Vasconcellos Corrêa de Souza Monteiro: foi o réo absolvido da culpa, e provada a sua innocencia, e regular, e louvavel conducta, e honra civil, e militar, por Sentença do mesmo Conselho de Guerra, confirmada por outra do Conselho de Justiça de 22 de Agosto do corrente anno.

Sendo convencidos Antonio Pedro da Rocha, Tenente, e Manoel João Vasques, 2.° Sargento, ambos do Ultramar, e empregados na Enfermaria Geral dos Cavallos dos Corpos da Capital, de haverem espancado dois individuos, e ferido hum delles, na noite de 24 de Junho do corrente anno; forão os réos absolvidos, e mandados soltar por Sentença do Conselho de Guerra, a que respoddèrão, confirmada por outra do Supremo Conselho de Justiça de 9 de Agosto ultimo, por ser rixa nova, não ter o ferimento sido feito com arma prohibida, achando-se o queixozo são, e haver este dado o perdão da offensa; em vista do que a Justiça não tem lugar, segundo a Ordenação do Reino.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Vizeu, Antonio de Albuquerque do Amaral Cardozo, quatro mezes. Ao Major do Regimento de Infanteria N.° 11, Paulo Maurity, trez mezes. Ao Major do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Fernando Pereira da Gama, hum mez. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 4, D. Luiz Gregorio de Almeida, prorogação de licença por hum mez. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 8, João Antonio Teixeira, trinta dias. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N. 12, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Bragança, Francisco Antonio de Moraes, prorogação de licença por hum mez. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 3, José Antonio Pauluche, quarenta dias. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 5, José Joaquim Barreto, prorogação de licença por dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Mili-

cias de Portalegre, João Mattheus de Carvalhaes e Brito, dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Milicias da Guarda, Manoel da Fonseca Caldeira, cinco mezes. Ao Cirurgião Mór do extincto Batalhão de Caçadores N.° 5, Manoel Filippe de Almeida, dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, Marcelino Coelho Bandeira, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar. Ao Tenente do Regimento de Milicias de Villa Viçoza, Francisco Manoel Moreira de Brito Velho, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha. Ao Tenente do Regimento de Milicias de Vizeu, Fortunato Antonio Rodrigues da Fonseca, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoas ferreas, e banhos do mar, aonde bem lhe convier. Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 4, Francisco José de Albuquerque, prorogação de licença por quarenta dias, para se tratar. — Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — Marquez de Tancos

N.° 70.

Quartel General no Paço de Queluz em 3 de Outubro de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. — Tendo concluido com aproveitamento o curso de Estudos do Real Collegio Militar, os dois Alumnos do mesmo Collegio, Alexandre José de Barros, que se acha hoje com praça no Regimento de Artilheria N.° 2, e Eduardo Francisco Mathias Carlim, com praça em Cavallaria N.° 7; Houve por bem SUA MAGESTDDE EL-REY NOSSO SENHOR Conceder a estes ex-Collegiaes, a pensão diaria de 400 réis em quanto não forem promovidos a Officiaes, para cujo fim se expedírão as necessarias Ordens ás competentes Authoridades. O que communico a V. Ex.ª para que nesta conformidade o faça publicar na Ordem geral ao Exercito. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 23 de Setembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª para seu conhecimento, e em resposta ao seu Officio de 12 de Agosto ultimo, que em Resolução de dezaseis do corrente, Tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Foi Servido Conceder ao Major Antonio Duarte Pimenta, Governador da Ilha do Fogo, a Graduação de Tenente Coronel. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 23 de Setembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR Houve por bem, em resolução de 16 do corrente mez, Tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, que o Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 4, Manoel Maria da Gama Lobo, seja reçarsido d'antiguidade deste Posto pe-

lo espaço entre 22 de Junho de 1821, que lhe pertencia, e 13 de Abril de 1823 em que foi despachado. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e execução. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 28 de Setembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 5, Francisco Manoel da Costa, quatro mezes. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 22, Francisco de Azevedo Henriques da Veiga, cinco mezes. Ao Capitão do Regimento de Artilheria N.º 3, Mathias Pinto Pessoa, prorogação por dois mezes. Ao Capitão do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, com exercicio de Major no Regimento de Milicias da Louzãa, José Ignacio de Vasconcellos, hum mez. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 17, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Barcellos, Joaquim Pedro Marques, quatro mezes. Ao Tenente do Regimento de Milicias de Lagos, Henrique Pereira Salta, trez mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 22, Fortunato Marinho Falcão de Castro, prorogação de licença por dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Evora, Manoel Gomes Ferreira Junior, seis mezes. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Bragança, José Manoel de Figueiredo Sarmento, seis mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 1, Antonio Luiz da Cunha, prorogação de licença por trinta dias, para acabar de se tratar em ares de campo. Ao Tenente do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, Antonio Alves Martins, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas. — Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — Marquez de Tancos.

N.º 71.

Guartel General no Paço de Mafra em 6 de Outubro de 1829.

Faz-se publico que hoje se abre o pagamento dos Soldos do mez de Abril ultimo ás Classes effectivas do Exercito, que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. — SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e do Exercito, a copia inclusa do Aviso que hoje se expede á Real Junta da Fazenda do Arsenal do Exercito, providenciando sobre o pagamento dos artigos de fardamento, e fardeta em divida ás praças dos differentes Corpos, sem excepção alguma, que passarem para as Companhias de Veteranos. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 2 de Setembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIA.

Ill.º e Ex.º Sr. — Sendo sempre mui dignos da Real Consideração

de SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR, os individuos dos Corpos do seu Exercito, e da Guarda Real da Policia de Lisboa, e do Porto, que em recompensa do longo Serviço, ou por cançasso, ou molestias, nelle adquiridas, são mandados para as Companhias de Veteranos: He o Mesmo AUGUSTO SENHOR Servido Determinar não só que se applique a todas as praças dos referidos Corpos, sem excepção alguma, que de ora em diante passarem para as Companhias de Veteranos, a 2.ª disposição da Ordem geral N.º 151 do anno de 1825, mas que se lhes pague promptamente, pelo cofre do Arsenal do Exercito, segundo os fundos consignados para este objecto, á vista dos titulos respectivos fiscalizados do modo que se acha estabelecido, a importancia dos artigos de fardamento, e fardeta que tiverem vencido, e deixado de receber nos Corpos, até ao dia em que delles sahirem com passagem para as referidas Companhias O que communico a V. Ex.ª para que fazendo-o presente na Real Junta da Fazenda do Arsenal do Exercito, assim se execute. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 2 de Setembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Sr. Vice-Presidente da Real Junta da Fazenda dos Arsenaes do Exercito, ou quem suas vezes fizer.

Ill.º e Ex.º Sr. — Tendo SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR Tomado as medidas conducentes a melhorar a qualidade do fardamento das Suas Tropas, Houve por bem determinar em Aviso expedido á Real Junta da Fazenda doA rsenal do Exercito, em data de 20 de Setembro do anno proximo passado, pela dita causa, e por não haver Lei que authorize a distribuição de fardamento fino aos Officiaes Inferiores, como por uso se introduzio no tempo da Guerra Peninsular, que cessasse essa pratica indevidamente seguida, mais dispendiosa á Real Fazenda, e de grande embaraço á liquidação, e contabilidade interna dos Corpos; e Manda que assim o communique a V. Ex.ª para seu conhecimento, e do Exercito, para que os Commandantes nas suas requizições não continuem a fazer distincção de artigos entrefinos, e artigos grossos. — Deos guarde a V. Ex.ª Paço em 23 de Setembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR, Conformando-Se com o parecer do Conselho Ultramarino, Houve por bem Resolver em data de 13 do mez ultimo, que Izidro José Pereira, Tenente Ajudante do Regimento de Milicias da Ilha do Principe, passe para huma das Companhias de Veteranos deste Reino, visto padecer molestia incuravel, segundo a opinião da Junta do Hospital Militar de S. Francisco, e ter feito a guerra Peninsular em que foi gravemente ferido; achando-se por isso nas circunstancias da Portaria do 1.º de Setembro de 1814. O que tenho a communicar a V. Ex.ª, a fim de expedir as ordens necessarias. — Deos Guarde a V. Exc.ª Paço de Queluz em o 1.º de Outubro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar que o Major do Regimento de Cavallaria N.º 5,

mensionado na Ordem do dia N.° 60 de 22 de Agosto ultimo, he Joaquim Antonio de Moraes Palmeiro, e não Antonio Joaquim de Moraes Palmeiro, como está designado na referida Ordem do dia.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 4, Antonio José Pereira, de Miranda, dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 4, Francisco Pinto Coelho Guedes, quatro mezes. Ao Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N.° 1, Thomaz Augusto da Silva, hum mez. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Vianna, Manoel Segismundo Alvares Pereira, seis mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.° 12, Antonio José Doutel, prorogação de licença por trinta dias, para se continuar a tratar. Ao Major do Rgimento de Infanteria N.° 19, Joaquim Pessoa de Amorim, prorogação de licença por trinta dias, para convalescer em ares de campo. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 7, Manoel de Moraes Madureira Lobo Prada, prorogação de licença por trinta dias, para fazer uso da agoa das Caldas de Chaves. Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.° 4, Julio Rodrigues de Louzada, trinta dias, contados da data de hoje, para se tratar. — Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — Marquez de Tancos.

N.° 72.

Quartel General no Paço de Mafra em 10 de Outubro de 1829.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Decreto abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª, para seu devido conhecimento, a inclusa copia do Decreto pelo qual o Mesmo AUGUSTO SENHOR Houve por bem Nomear Lente Proprietario da Cadeira do 1.° anno da Real Academia de Fortificação, Artilheria, e Dezenho desta Corte, ao Coronel d'Artilheria, e Lente da Academia Militar d'Angra, Caetano Paulo Xavier. — Deos guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 3 de Outubro de 1829 — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

DECRETO.

Attendendo ao merecimento, e mais partes que concorrem na pessoa do Coronel d'Artilheria, e Lente da Academia Militar d'Angra, Caetano Paulo Xavier: Hey por bem, que elle passe a ter o mesmo exercicio na Real Academia de Fortificação, Artilheria, e Dezenho de Lisboa, Nomeando-o para esse fim, Lente Proprietario da Cadeira do 1.° anno da supradita Academia. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Paço de Queluz em o 1.° de Outubro de 1829. — Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear para ter o exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Guimarães, o Alferes do Regimento de Infante-

ria N.° 17, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Braga, Francisco Antonio Caldas, observando-se a seu respeito o disposto nos §§. 4.°, e 5.° do Artigo 27 do Regulamento para a organização do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 1825.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 14, Luiz Antonio de Carvalho, prorogação de licença por dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Villa Viçoza, Joaquim José Nunes da Matta, seis mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Caçadores do Minho, Gonçallo Cardozo Barba de Menezes, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 4, Joaquim José Henriques Pereira Brasco, prorogação de licença por trinta dias, para fazer uso de banhos do mar. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 20, Joaquim Maria de Gouvêa, sessenta dias, contados da data de hoje, para convalescer em ares patrios. Ao Alferes do Regimento de Caçadores do Minho, Manoel da Fonseca Soares, prorogação de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar em ares patrios. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Santarem, Rodrigo Rafael de Sequeira Henriques Ayalla, prorogação de licença por sessenta dias, para continuar a tratar se. Ao Official da Secretaria do Governo das Armas da Provincia do Além-Téjo, Antonio Maria Xavier Pereira da Silva, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. — Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — Marquez de Tancos.

N.° 73.

Quartel General no Paço de Queluz em 14 de Outubro de 1829.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Lamego, José de Mello Freire Pita Ozorio, quatro mezes. Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.° 8, Antonio Colmieiro de Moraes, prorogação de licença por trinta dias. Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Arouca, José Pinto Coelho Guedes, seis mezes. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 8, José Salinas Ferreira Nobre, prorogação de licença por quinze dias. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 4, João Antonio Carneiro, sessenta dias. Ao Tenente da Companhia de Veteranos do Castello de Vianna, Pedro da Silva da Fonseca, prorogação de licença por seis mezes. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Villa Viçoza, Ignacio Mendes Curvo, seis mezes. Ao Capellão do Regimento de Infanteria N.° 12, o Padre Antonio Gonsalves dos Santos, trez mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel Tenente Rey da Praça de Almeida, Antonio José Ribeiro, prorogação de licença por vinte dias, para se continuar a tratar. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 2, João Manoel Pereira da Silva, prorogação de licença por vinte dias, para fazer uso dos banhos das Alcaçarías. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 12, João Pita Bezerra, trinta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 22, João Antonio Apparicio, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoas thermaes na Provincia do Minho, aonde bem lhe convier. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Setubal, D. Rodrigo Sallazar Moscozo, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem. Ao Tenente do Regimento de Milicias de Setubal, Francisco Antonio de Oliveira, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 4, João Alberto Arouca de Gusmão, prorogação de licença por quarenta dias, para ultimar os banhos do mar, e tratar-se o resto do tempo em ares de campo. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 16, José Guilherme de Lima Folqman, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares de campo. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Setubal, Estevão Antonio de Oliveira, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem. Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 11, José Rodrigues da Silva, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. — Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — Marquez de Tancos.

N.° 74.

Quartel General no Paço de Queluz em 21 de Outubro de 1829.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Ha por bem Permittir que o Tenente Ajudante do Batalhão de Infanteria de Linha da Ilha de S. Miguel, Francisco Xavier Gomes da Silva, passe a fazer o serviço como Subalterno no Regimento de Infanteria N.° 1.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que o Quartel Mestre do Batalhão de Voluntarios Realistas de Castro Dairo, mensionado na Ordem do dia 23 de Setembro ultimo, he José Manoel da Fonseca, e não Manoel da Fonseca, como se acha transcripto na referida Ordem do dia.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 11, Joaquim Maria Freire Beltrão, prorogação de licença por dois mezes. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 13, Joaquim Felix de Azambuja Proença, prorogação de licença por trinta dias. Ao Primeiro Tenente do Regi-

mento de Artilheria N.° 3, Lourenço José Duarte, hum mez. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 22, Antonio Pereira de Almeida, dois mezes. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 1, Frederico Augusto Barruncho, sincoenta dias. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 17, Marçal José, hum mez. Ao Tenente do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, José Joaquim Marino Guimarães, quatro mezes, os quaes já lhe tinhão sido concedidos pela Ordem do dia 27 de Junho ultimo, e de que então se não utilizou. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 11, Antonio José Pinto Medeiros, quatro mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 24, Antonio Thomaz de Souza Menezes, seis mezes. Ao Alferes do Exercito, José Joaquim de Moraes Pinto, que se acha unido ao Regimento de Cavallaria de Chaves, quatro mezes. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Thomar, Martinho José Baptista Teixeira, prorogação de licença por quatro mezes. Ao Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.° 8, Antonio Rodrigues Leitão, quarenta dias. Ao ex-2.° Cirurgião do Exercito, José Pereira Dourado, com exercicio na Torre de S. Julião da Barra, prorogação de licença por dois mezes. Ao Capellão do Regimento de Infanteria N.° 7, o Padre Florencio Agostinho de Almeida, prorogação de licença por dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel do Regimento de Caçadores do Minho, Francisco Joaquim Pereira Vallente, trinta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar. Ao Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.° 17, João José da Cunha Fidié, prorogação de licença por vinte dias, para se continuar a tratar. Ao Major graduado em Tenente Coronel, com exercicio na Praça de Campo Maior, Manoel Joaquim Pinto, prorogação de licença por trinta dias, para fazer uso de banhos do mar. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 4, Diogo Joaquim José de Victoria, prorogação de licença por vinte dias, para se continuar a tratar. Ao Capitão do Regimento de Caçadores do Minho, Antonio Mattheus Lobo de Villas Boas, prorogação de licença por trinta dias, para fazer uso de banhos do mar. Ao Alferes do Exercito, José Manoel dos Santos Rodrigues, que se acha unido ao Regimento de Cavallaria de Chaves, quarenta dias, contados da data de hoje, para convalescer em ares patrios. — Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — Marquez de Tancos.

N.° 75.

Quartel General no Paço de Mafra em 23 de Outubro de 1829.

Faz-se publico que hoje se abre o pagamento dos Soldos do mez de Maio ultimo ás Classes effectivas do Exercito, que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

Por Decreto de 7 do corrente mez, Conformando-se SUA MAGESTA-

DE com o parecer do Conselho Militar, creado por Decreto de 11 de Agosto de 1828.

Para ser considerado Coronel de Milicias reformado na conformidade da Lei, Antonio José Gravito da Veiga, que foi demittido por Decreto de 14 de Outubro de 1828, sendo aggregado ao Regimento de Milicias de Aveiro.

Demittidos por desertores, ficando sugeitos a responder em Juizo competente, pelos crimes em que se acharem comprehendidos, o Capitão desligado do Regimento de Cavallaria N.° 5, Simão Felix de Calça e Pina; e o Tenente do Regimento de Infanteria N.° 12, Agostinho Luiz Alves.

Por Decreto de 8 do corrente mez.

Empregado na Repartição do Ajudante General do Exercito, o Tenente do Regimento de Infanteria N.° 7, Antonio Luiz Pereira de Araujo.

Ajudante de Ordens do Tenente General Barão de Albufeira, Inspector Geral de Infanteria, o Tenente do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Theodoro José de Vasconcellos e Sá.

Regimento de Cavallaria N.° 1.

Alferes, o Alferes da Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, José Hypolito de Almeida.

Regimento de Infanteria N.° 12.

Alferes, José Joaquim de Magalhães, que sendo Alferes do extincto Batalhão de Caçadores N.° 11, foi demittido por Decreto de 30 de Março de 1826.

Regimento de Infanteria N.° 20.

Addido a este Regimento, o Major Antonio Guedes de Quinhones, com exercicio de Segundo Commandante do Real Collegio Militar, ficando exonerado deste serviço. Desligado deste Regimento, o Alferes Manoel José Pires Barroca.

Regimento de Caçadores do Minho.

Addido a este Regimento, o Pagador com as honras, e Soldo de Capitão do extincto Batalhão de Caçadores N.° 6, José de Oliveira Dias.

Regimento de Caçadores da Beira-Baixa.

Addido a este Regimento, o Quartel Mestre do extincto Batalhão de Caçadores N.° 6, José dos Santos.

Regimento de Artilheria N.° 3.

Segundo Tenente, o Segundo Tenente de Artilheria N.° 1, Thomaz Augusto da Silva.

Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 1, Jeronymo Gonsalves dos Santos.

Regimento de Milicias de Chaves.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão aggregado ao Regimento de Milicias de Basto, Manoel José Gomes de Moraes Lobato.

Regimento de Milicias de Lamego.

Graduados em Major, os Capitães Antonio Ferreira da Silva, e Manoel Antonio de Carvalho.

Regimento de Milicias da Guarda.

Graduado em Major, o Capitão Agostinho Felis Santos Capello.

Regimento de Milicias de Tondella.

Demittidos pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente José de Souza e Vasconcellos, e os Alferes Justino José Gonsalves Ferreira, e João Rodrigues da Silva.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Penafiel.

Tenente da 3.ª Companhia, Chistovão de Almeida Soares Gavião Junior.

Batalhão de Voluntarios Realistas de Tavira.

Capitão addido a este Batalhão para entrar no de Faro, quando se organizar, o Tenente de Artilheiros Ordenanças, Manoel Antonio de Oliveira Pegado.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.° 11, Francisco José Monteiro Pinto de Lacerda, prorogação de licença por vinte dias, para continuar os banhos do mar. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 4, Vicente Thomaz de Vellasco, prorogação de licença por quinze dias, para se tratar. Ao Capellão do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, o Padre João Francisco Martins, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. — Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — Marquez de Tancos.

N.° 76.

Quartel General no Paço de Queluz em 4 de Novembro de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR a Quem foi presente o resultado da Inspecção mandada fazer pela Junta de Saude do Hospital Regimental do Castello de São Jorge, ao Commissario do Exercito, Vicente Ferreira Freire, Houve por bem conceder a este Empregado quarenta dias de licença para se tratar de molestia. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execução. — Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 20 de Outubro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª para seu conhecimento, e para ser publico na Ordem do dia, que em Resolução de 6 do corrente mez, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Foi SUA MAGESTADE Servido reintegrar no posto de Brigadeiro, com a antiguidade da sobredita Real Resolução, ao Brigadeiro reformado Gonçalo Christovão Teixeira Coelho de Mello Pinto de Mesquita. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 22 de Outubro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª para seu conhecimento, e do Exercito, a copia inclusa do Decreto de 13 do corrente, pelo qual o Mesmo AUGUSTO SENHOR Hou-

ve por bem Conceder reforma, nos termos declarados no referido Decreto, aq Cirurgião do Exercito Honorario, com exercicio de Cirurgião Mór do Regimento de Infanteria N.° 19, Antonio Monteiro da Cunha. — Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 22 de Outubro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIA.

Attendendo ao que Me representou Antonio Monteiro da Cunha, Cirurgião do Exercito Honorario com exercicio de Cirurgião Mór do Regimento de Infanteria nnmero dezenove, á justificada impossibilidade em que se acha, por molestias que padece, de continuar a empregar-se no Meu Real Serviço, como o tem feito por espaço de trinta e trez annos; e a que não lhe he applicavel o Decreto de vinte e hum de Junho de mil oitocentos vinte e quatro: Por todas estas Considerações Hey por bem Conceder-lhe a sua refórma, com o Soldo por inteiro que o Alvará de dezeseis de Dezembro de mil setecentos e noventa estabelece para os Majores, á semelhança do que por Decreto de oito de Junho de mil oitocentos vinte e seis, se praticou com outros Cirurgiões da sua classe. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em treze de Outubro de mil oitocentos vinte e nove. — Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Ill.° e Ex.° — EL-REY NOSSO SENHOR, Deferindo benignamente ao requerimento do Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 7, João José Bôlho, que V. Ex.ª me remetteo com Officio de 16 do corrente, Foi Servido Conceder lhe a licença que póde por dois mezes, para hir a Olivença, Reino de Hespanha. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e expedir nesta conformidade as ordens do estillo. — Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 23 de Outubro de 1829 — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. — Devendo sahir no dia 20 de Novembro proximo futuro para Banguella, Angolla, S. Thomé e Principe a Charrua Maia & Cardozo, He SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR Servido que V. Ex.ª expessa as ordens necessarias, para que os Officiaes daquellas possessões que se achão com licença neste Reino, e a tem acabado, regressem na dita Charrua a reunir aos Corpos a que pertencem; fazendo-lhes constar não só que se devem apresentar na Repartição da Marinha, para alli se tomar noticia delles, e proporcionar a devida accommodação a bordo da Charrua; mas igualmente na Thesouraria Geral das Tropas, para haverem a respectiva Guia do estado do seu pagamento na conformidade da ordem que para este effeito se expede. — Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 27 de Outubro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. — Tenho a honra de participar a V. Ex.ª, que achando-se promptos os novos Livros de registo em que os Corpos de Infanteria de Linha devem fazer a sua escripturação por Batalhões, póde V. Ex.ª

expedir ordem aos Commandantes dos ditos Corpos, para que mandem receber os mensionados Livros, na fórma do costume, do Conselheiro Gregorio Gomes da Silva, Official Maior desta Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra. — Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 27 de Outubro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR a Quem foi presente o resultado da Inspecção da Junta de Saude feita no Hospital Regimental da Praça de Chaves, ao Praticante do Commissariado, Antonio Carlos d'Araujo, Houve por bem Conceder a este Empregado sessenta dias de licença para se tratar de molestia. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execução. — Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 27 de Outubro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Publica-se ao Exercito que em 24 do mez passado, foi mandada cumprir a seguinte Sentença proferida a respeito do Tenente do Regimento de Milicias d'Evora, João Pinto.

Tendo sido este Official accusado de haver sido envolvido no crime de morte aleivoza, e violenta, que em 17 de Julho de 1827 soffrêo na Cidade d'Evora Antonio Joaquim de Castro Peixoto, respondêo por isso em Conselho de Guerra; e sendo condemnado pelo Conselho Regimental em seis mezes de prisão, foi com tudo reformada esta Sentença, pela do Conselho de Justiça de 17 do mez passado, que o absolve por falta de prova.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar que o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.º 2, mensionado na Ordem do dia N.º 60 de 22 de Agosto ultimo, he José Candido da Silva Montes, e não João Candido da Silva Montes, como está designado na referida Ordem do dia.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar, que a licença de quarenta dias concedida ao Alferes do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, José Joaquim Alves, e declarada na Ordem do dia 14 de Setembro ultimo, teve principio desde o referido dia 14 de Setembro.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Leiria, José da Silva Ataíde da Costa, prorogação de licença por quatro mezes. Ao Tenente Coronel graduado em Coronel do Regimento de Infanteria N.º 4, Joaquim de Magalhães e Menezes, trez mezes. Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias d'Evora, Francisco Maria de Villa Lobos e Vasconcellos Cogominho Salema Barreto, quatro mezes. Ao Capitão graduado em Major do Regimento de Cavallaria N.º 8, Paulo Lopes da Matta, trez mezes. Ao Capitão do Regimento de Caçadores do Minho, Manoel Guedes de Quinhones, noventa dias. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 24, Manoel de Abreu e Moura, sinco mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 19, Francisco de Pau-

la Santa Clara, prorogação de licença por quinze dias. Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.° 4, Julio Rodrigues Louzada, dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 8, João Antonio Teixeira, prorogação de licença por quarenta dias, para se tratar. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 19, com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Setubal, Alexandre de Magalhães Coutinho, prorogação de licença por quarenta dias, para fazer uso de banhos do mar. Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 8, Manoel Ramos, vinte dias, contados da data de hoje, para convalescer. Ao Alferes addido ao Regimento de Infanteria N.° 17, Luiz Herculano Ferreira, prorogação de licença por trinta dias, para se continuar a tratar. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Barcellos, Thomaz Pitta Bezerra, prorogação de licença por noventa dias, para se continuar a tratar. — Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — Marquez de Tancos.

N.° 77.

Quartel General no Paço de Queluz em 7 de Novembro de 1829.

Por Decreto de 23 do mez passado.

Regimento de Cavallaria N.° 4.

Alferes, o Alferes da Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Alexandre José Botelho de Vasconcellos.

Regimento de Cavallaria N.° 8.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria de Chaves, José Joaquim Guedes.

Regimento de Cavallaria de Chaves.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 8, Manoel Ramos.

Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 4, José Maria Figueira.

Regimento de Infanteria N.° 1.

Major, o Major do Regimento de Infanteria N.° 13, Francisco Salazar Moscozo. Tenente, com a mesma graduação que tem, o Tenente graduado em Capitão do Regimento de Infanteria N.° 7, José Alves de Sá Mendonça.

Regimento de Infanteria N.° 2.

Tenente, o Tenente de Infanteria com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Lagos, Lazaro Antonio Pessanha, ficando exonerado daquelle exercicio.

Regimento de Infanteria N.° 8.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 19, Francisco de Paula Santa Clara.

Regimento de Infanteria N.° 11.

Alferes, o Alferes do Ultramar, José Lopes de Sezures.

Regimento de Infanteria N.° 13.

Major, o Major do Regimento de Infanteria N.° 1, Pedro Pinto de Moraes Sarmento.

Regimento de Infanteria N.° 19.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 8, João José Branco de Gouvêa.

Regimento de Infanteria N.° 20.

Addido a este Regimento, o Tenente graduado em Capitão, Manoel Maria de Castro, empregado no Real Collegio Militar, ficando exonerado daquelle emprego

Regimento de Infanteria N.° 22.

Reformado tão sómente com as honras do posto que tem, o Alferes Fortunato Marinho Falcão de Castro.

Regimento de Caçadores da Beira-Alta.

Major, o Major do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Damião Candido Botelho.

Regimento de Caçadores da Beira-Baixa.

Major, o Major do Regimento de Caçadores da Beira-Alta Manoel Antonio Sobral. Ajudante, o Alferes Antonio Rodrigues Dias Pereira.

Regimento de Artilheria N.° 2.

Quartel Mestre, o Segundo Tenente Custodio Moreira da Silva. Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, o Quartel Mestre com as honras, e soldo de Capitão, Verissimo José Ribeiro. Demittido por desertor, ficando sugeito a responder em juizo competente pelos crimes em que se achar comprehendido, o Capitão Joaquim Guilherme da Costa.

Companhia de Veteranos de Sines.

Capitão, o Capitão reformado, Raymundo Joaquim Cardeira.

Companhia de Veteranos d' Elvas.

Tenente de Veteranos, ficando addido a esta Companhia, Gonçalo Lobo de Vasconcellos, que foi Tenente do Regimento de Infanteria N.° 17.

Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes José Amaro da Costa.

Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.

Reformado na conformidade da Lei, o Tenente Francisco José Hersch.

Regimento de Milicias de Setubal.

Demittido, o Alferes Jacomo Maria Corrêa Ferro, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Villa Viçoza.

Tenente da Companhia de granadeiros, o Tenente da 3.ª Companhia, Antonio Carlos Carrilho.

Regimento de Milicias da Guarda.

Demittido pelo requerer, a fim de assentar praça em hum Corpo da Pri-

meira Linha, o Alferes Agostinho Vaz Patto de Figueiredo Fragozo Abreu.

Regimento de Milicias de Chaves.

Graduado em Capitão, o Tenente Balthazar Pereira de Mesquita.

Publica-se ao Exercito que no dia 4 do corrente mez foi mandada cumprir a seguinte Sentença, proferida a respeito do Alferes do Regimento de Milicias de Bragança, Antonio Bernardo de Moraes e Castro.

Tendo sido accusado este Official de desobediencia aos seus superiores, e de se haver apoderado de certa porção de lenha que lhe não pertencia, respondeo por isso em Conselho de Guerra, porém não se provando nem huma, nem outra culpa, foi absolvido no Conselho Regimental, e assim confirmado por Sentença do Conselho de Justiça de 24 do mez de Outubro proximo passado.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que a licença concedida ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 20, Theodoro Nogueira de Carvalho, na Ordem do dia 5 de Setembro do corrente anno, teve principio no 1.° de Outubro ultimo, e finalizou no dia 27 do dito mez, em razão do mensionado Capitão se ter apresentado para reunir ao Batalhão expedicionario, a que pertence; e outro sim que a licença concedida ao Capitão do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, Marcelino Coelho Bandeira, na Ordem do dia 21 de Agosto do corrente anno, he prorogação daquella, que já se achava gozando.

Licença registada e mostada ao Official abaixo declarado.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Chaves, João Vicente Taveira de Macedo, prorogação de licença por trez mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 4, Diogo Joaquim José de Victoria, prorogação de licença por quinze dias para completar o tratamento em que se acha, e findos elles reunir ao Regimento. Ao Tenente do Regimento de Milicias de Villa Viçoza, José Guilherme de Faria, setenta dias, contados da data de hoje para se tratar. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 8, João Vicente Ribeiro da Silveira, prorogação de licença por quinze dias para se continuar a tratar, e findos elles seguir marcha para o seu Regimento. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 4, Joaquim José Henriques Pereira Brasco, prorogação de licença por trinta dias para se continuar a tratar, e reunir ao Regimento. Ao Alferes do Regimento de Caçadores da Beira Baixa, Carlos Xavier de Barros, sessenta dias contados da data de hoje, para convalescer em ares patrios. Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 4, Francisco José de Albuquerque, prorogação de licença por vinte dias para se continuar a tratar, findos os quaes deverá reunir ao Regimento. — CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — MARQUEZ DE TANCOS.

N.° 78.

Quartel General no Paço de Queluz em 11 de Novembro de 1829.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. — Partindo até ao ultimo do corrente mez, para as Ilhas de Cabo Verde, e Praças de Guiné, o Bergantim São Boaventura, e a Charrua Orestes, Determina EL-REY NOSSO SENHOR, que V. Ex.ª expeça as ordens convenientes para que se recolhão aos seus Corpos quaesquer Officiaes, que d'ali tenhão vindo. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 7 de Novembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Não sendo compativel com a boa disciplina que os Officiaes fação o serviço nos Corpos a que não pertencem, Determina EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, que recolhão ao respectivo Corpo, aquelles Officiaes que se acharem fazendo o serviço em outros Corpos.

Continuando a remetter-se com direcção ao Chefe do Estado Maior General, os mappas que pertencem á Repartição do Ajudante General, Determina EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, que cesse esta irregularidade.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que o Tenente da 5.ª Companhia do Regimento de Milicias de Villa do Conde, mensionado na Ordem do Dia N.° 4, de 21 de Janeiro do corrente anno, he José Coelho de Macedo Cardozo Passos.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.° 17, João Jose da Cunha Fidié, prorogação de licença por quarenta dias. Ao Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.° 3, Lourenço José Duarte, prorogação de licença por hum mez. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 3, José Maria de Moura Coutinho, dois mezes. Ao Alferes do Exercito, Francisco José Domingues, que se acha unido ao Regimento de Cavallaria de Chaves, quatro mezes. Ao Alferes do Exercito, Jeão Manoel da Gama, que se acha unido ao referido Regimento, quatro mezes. Ao Alferes do Exercito, Joaquim Favôr, que se acha unido ao supradito Regimento, trez mezes. Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 4, Francisco José de Albuquerque, prorogação de licença por hum mez.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 4, Mathias Gualberto Ferreira, prorogação de licença por quarenta dias para convalescer, e reunir ao Regimento. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 19, Francisco José de Souza, sessenta dias, contados da data de hoje, para se continuar a tratar. Ao Ajudante do Regimento de Milicias de Portalegre, Joaquim José Lucio Gonsalves, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar fazendo uso d'agoas ferreas de Villa Viçoza. — Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior

General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — MARQUEZ DE TANCOS.

N.° 79.

Guartel General no Paço de Queluz em 14 de Novembro de 1829.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª a inclusa relação, assignada pelo Conselheiro Gregorio Gomes da Silva, Official Maior desta Secretaria d'Estado, de varios individuos dos differentes Corpos do Exercito, a quem EL-REY NOSSO SENHOR por Decretos de 26, e 29 de Outubro ultimo, Houve por bem Promover aos Postos, na mesma Relação declarados, e para terem exercicio nas differentes Capitanías do Ultramar. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 9 de Novembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Relação dos individuos dos differentes Corpos do Exercito, que por Decretos de 26, e 29 de Outubro ultimo, forão despachados para as diversas Capitanías do Ultramar.

Por Decretos de 26 de Outubro.

Para Ajudante do Regimento de Milicias do Funchal, com a Patente de Alferes, Joaquim da Silva Brandão Nobre Corrêa, que era Cadete do Regimento de Infanteria N.° 1.

Para Ajudante de Ordens do Governo das Ilhas dos Acores, Marcelino Coelho Bandeira do Quintal, Capitão de Caçadores da Beira-Alta.

Por Decreto de 29 do dito.

Para Ajudante de Ordens do Barão de Santa Combadão, Governador, e Capitão General Nomeado para o Reino de Angola, com a Patente de Alferes, Elisio Guedes Todella Garrido, que foi Cadete de Caçadores da Beira-Baixa.

Para os Postos de Alferes da 1.ª Linha de Angóla, e Benguella.

Antonio José de Sá, que teve o Posto de Alferes no Exercito, commandado pelo Marquez de Chaves. Marcos Aurelio Pinto da Silva, Soldado Voluntario de Infanteria N.° 16. Francisco Antonio Calleiro, Sargento de Infanteria da Guarda Real da Policia. Manoel Agostinho da Silva, Cabo d'Esquadra do mesmo Corpo.

Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 9 de Novembro de 1829. — Gregorio Gomes da Silva.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitão do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, com exercicio de Major no Regimento de Milicias da Louzã, José Ignacio de Vasconcellos, prorogação de licença por vinte dias. Ao Capitão do Regimento de Artilheria N.° 3, Mathias Pinto Pessoa, dois mezes. Ao Tenente Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 19, João de Abreu e Silva, prorogação de licença por sincoenta dias. Ao Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.° 2, José Fortunato Pereira da Rocha, prorogação de licença por quinze dias. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 11, João de Almeida Guimarães, prorogação de licença por

sessenta dias. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 14, Antonio Martins Mascarenhas, dois mezes Ao Cirurgião Mór do Regimento de Infanteria N.° 17, que se acha actualmente servindo no Regimento de Artilheria N.° 3, Germano Antonio Rodrigues Cazaleiro, trez mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 2, Luiz Antonio de Oliveira, prorogação de licença por sessenta dias para se continuar a tratar. Ao Alferes de Cavallaria, Antonio Manoel Ribeiro, noventa dias, contados da data de hoje para se tratar em ares patrios. — CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — MARQUEZ DE TANCOS.

N.° 80.

Quartel General no Paço de Queluz em 21 de Novembro de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR, Houve por bem, por Sua Real Resolução de 21 de Outubro ultimo, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Conceder passagem para a primeira Linha no posto de Tenente, para qualquer Regimento que se lhe designar, ao Ajudante do Regimento de Milicias de Tavira, José Pedro da Silva. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execução. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 12 de Novembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR Foi Servido em Resolução de 21 do mez proximo passado, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Conceder que ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 1, Agostinho José Corrêa, que actualmente serve de Ajudante da Torre de S. Julião da Barra, se lhe conte a antiguidade d'aquelle posto desde quinze de Dezembro de mil oitocentos e quatorze. O que communico a V. Ex.ª para seu devido conhecimento, e execução. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 12 de Novembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª para seu devido conhecimento, e execução na parte que lhe tocar, a inclusa copia assignada pelo Conselheiro, Official Maior desta Secretaria d'Estado, Gregorio Gomes da Silva, da Circular dirigida aos Generaes das Provincias, prevenindo as difficuldades que possão occorrer na eleição dos postos das Ordenanças, quando as pessoas nessas circunstancias estejão alistadas nos Corpos de Voluntarios Realistas. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 12 de Novembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Copia da Circular.

Tendo-se alistado nos Corpos de Voluntarios Realistas hum grande numero de pessoas, que, ou já exercião postos de Officiaes nas Ordenanças, ou se achavão pela sua nobreza, riqueza, e mais circunstancias,

nos termos de occuparem os mesmos postos; e Querendo EL-REY NOSSO SENHOR prevenir as difficuldades, que por este motivo podem occorrer de não se encontrarem pessoas, que tendo os necessarios requezitos para serem eleitos para Officiaes de Ordenanças, não pertenção com tudo aos Corpos de Voluntarios Realistas; He Servido Ordenar, que todos os individuos, que tiverem praça nestes Corpos possão ser eleitos para Officiaes de Ordenanças, tendo as circunstancias da Ley, e sem que por isso deixem de continuar a pertencer aos mesmos Corpos Realistas: e pela mesma maneira continuaráõ a exercer os postos de Officiaes de Ordenanças aquelles que tem praça nos referidos Corpos de Voluntarios Realistas, visto não ser incompativel hum e outro serviço; mas se por ventura acontecer o terem de satisfazer a ambos ao mesmo tempo, o General da respectiva Provincia, ou a Authoridade Militar de maior graduação do districto, quando acaso não permittir que se possa recorrer áquelle, resolverá se deve preferir o serviço das Ordenanças, ou do Corpo de Voluntarios Realistas, conforme a natureza delle. O que communico a V. para sua intelligencia, e execução, fazendo-o assim constar ás Camaras, e mais Authoridades a quem competir o seu cumprimento. — Deos Guarde a V. Paço de Queluz em 11 de Novembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 13 de Novembro de 1829. — Gregorio Gomes da Silva.

Ill.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR Houve por bem, em Resolução de 21 de Outubro ultimo, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra Decidir, que o Requerimento de João Vicente Ribeiro da Silveira, Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 6, — não tem lugar pelo que pertence ao accesso qne requer, devendo se-lhe contar o tempo que servio sem interrupção. — O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 13 de Novembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. — Tenho a honra de communicar a V. Ex.ª, que EL-REY NOSSO SENHOR Foi Servido prorogar por mais hum anno, a licença com que se acha no Pará, o Alferes addido ao Estado Maior José da Costa Freire de Freitas. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 13 de Novembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. — Sendo presente a EL-REY NOSSO SENHOR o resultado da Inspecção da Junta de Saude do Hospital Regimental de S. Francisco da Cidade, arbitrando mais quarenta dias de licença ao Commissario Assistente da extincta Thesouraria do Sul, Antonio Bazilio d'Oliveira, Foi SUA MAGESTADE Servido Conceder ao dito Empregado a licença que a referida Junta lhe arbitrou. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios, e em resposta ao seu Officio de 10 do corrente mez. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 13 de Novembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Alcacer, Jacintho Paes de Mattos Moreira, seis mezes. Ao Major graduado em Tenente Coronel com exercicio na Praça de Campo Maior, Manoel Joaquim Pinto, prorogação de licença por noventa dias. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 24, Antonio Joaquim Ferreira, sinco mezes. Ao Capitão do Regimento de Caçadores do Minho, Joaquim Borges de Medeiros, trez mezes. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 17, José Bernardo de Carvalho sessenta dias. Ao Tenente do Regimento de Milicias de Chaves, Manoel José Annes Corrêa, seis mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 5, José Joaquim Barreto, prorogação de licença por dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 8, Manoel da Gama Lobo, dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 4, Joaquim José Henriques Pereira Brasco, prorogação de licença por hum mez. Ao Alferes do Regimento de Milicias da Guarda, Estanisláo Thomé Saraiva, seis mezes. Ao Alferes honorario que se acha servindo no Regimento de Cavallaria de Chaves, João Alvares Ferreira, quatro mezes. Ao Alferes pensionario, que se acha servindo no Regimento de Infanteria N.° 12, Francisco Joaquim da Silva, prorogação de licença por trez mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel graduado em Brigadeiro, e Governador da Praça de Lagos, Antonio José Baptista de Sá Pereira Carneiro, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar aonde bem lhe convier. Ao Coronel do Regimento de Infanteria N.° 17, Caetano Alberto de Souza Canavarro, prorogação de licença por sessenta dias para continuar a tratar se. Ao Major do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Antonio Lobo da Silva, prorogação de licença por quatro mezes. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 7, João Luiz Soares Serrão, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Tondella, José Telles Mascarenhas, sessenta dias, contados da data de hoje, para se trasar. Ao Ajudante do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Manoel Bento Corrêa da Silva, prorogação de licença por noventa dias, para se continuar a tratar. Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 12, Francisco de Paula Franco, prorogação de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar em ares patrios. Ao Capellão do Regimento de Infanteria N.° 2, o Padre José Antonio de Araujo, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. — Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — Marquez de Tancos.

N.° 81.

Quartel General no Real Sitio do Pinheiro em 28 de Novembro de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e do Exercito, a copia inclusa do Decreto datado de 10 do corrente, pelo qual Houve por bem determinar, que a antiguidade do actual Posto de Brigadeiro do Visconde de Molellos lhe seja contada desde 22 de Janeiro de 1818. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 19 de Novembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIA.

Attendendo ao que Me representou o Visconde de Molellos, Brigadeiro dos Meus Reaes Exercitos; aos documentos que produzio, e ao resultado da averiguação a que Mandei proceder: Hei por bem, que a antiguidade do seu actual Posto de Brigadeiro lhe seja contada desde vinte e dois de Janeiro de mil oitocentos e dezoito. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio de Queluz em dez de Novembro de mil oitocentos vinte e nove. — Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Ill.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR, a Quem foi presente o Officio de V. Ex.ª de 9 do corrente mez, com o requerimento de D. José Coutinho de Lencastre, Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Vizeu, Houve por bem Conceder a licença de seis mezes, que o dito Official pede, a fim de ir ao Reino de Hespanha tratar dos negocios de sua casa. O que communico a V. Ex.ª em resposta ao seu dito Officio, e para que nesta conformidade expeça as ordens que forem convenientes. — Deos Guarde a V. Exc.ª Paço de Queluz em 19 de Novembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Alferes do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, José Teixeira Pinto, trez mezes. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Villa Viçoza, Joaquim José Sertãa, seis mezes. Ao Alferes do Regimento de Milicias da Guarda, João Manoel Alvares Pereira da Silva, trez mezes. Ao Capellão da Praça de Valença, o Padre José Maria de Castro, seis mezes. Ao 2.° Cirurgião do Exercito, José Pereira Dourado, com exercicio na Torre de S. Julião da Barra, prorogação de licença por dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.° 11, Francisco José Monteiro Pinto de Lacerda, prorogação de licença por sessenta dias. Ao Capitão de Veteranos addido á Companhia de Cascaes, Ignacio Xavier da Costa Judice, sessenta dias, contados da data de hoje, para convalescer. Ao Alferes do Regimento de Caçadores do Além-Téjo,

Diogo da Gama Rego, prorogação de licença por quarenta dias, para acabar de convalescer, e reunir ao Regimento. — Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — Marquez de Tancos.

N.° 82.

Quartel General no Paço de Queluz em 5 de Dezembro de 1829.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Castello Branco, João da Fonseca Coutinho e Castro de Refoios, trez mezes. Ao Tenente Coronel graduado em Coronel do Regimento de Milicias de Vianna, Bento de Barros Lima, seis mezes. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 12, José de Mesquita e Souza, quatro mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 8, Eduardo Augusto Andresson, trez mezes. Ao Capellão do Regimento de Infanteria N.° 5, que se acha servindo no Regimento de Caçadores do Além-Téjo, o Padre João Bernardo Pereira da Silva Bravo, quatro mezes. — Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — Marquez de Tancos.

N.° 83.

Quartel General no Paço de Queluz em 9 de Dezembro de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. — Sendo presente a SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR o requerimento do Tenente Coronel João José Doutel, que V. Ex.ª me remetteo com Officio de 26 de Setembro ultimo, Houve o Mesmo AUGUSTO SENHOR por bem Confirmar a licença de seis mezes, que para tratar da sua saude em Portugal lhe foi arbitrada pela Junta de Facultativos que o inspeccionou na Ilha de S. Miguel aonde se acha; e nesta conformidade vai o respectivo Capitão General ser avisado pelo Ministerio dos Negocios do Ultramar, para que o dito Tenente Coronel não encontre embaraço ao gozo da mensionada licença. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 12 de Novembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. — Sendo mui excessiva a affluencia de requerimentos que entrão nesta Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, sobre pertenções totalmente alheias da sua competencia, e sem terem por fundamento objectos militares, nem serviços feitos no Exercito: He SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR Servido, que excitando V. Ex.ª a pontual execução das Ordens que estabelecem a marcha regular com que os requerimentos dos individuos militares devem chegar á Sua Real Presença, lhes faça constar por meio da Ordem geral, que aquelles dos ditos requerimentos, e reclamações que versarem sobre pertenções alheias deste Ministerio, e que não tiverem por fundamento objectos militares, ou serviços feitos no Exercito, não terão seguimento algum, por

isso que exceptuadas taes supplicas da referida marcha, devem ser dirigidas pelos recorrentes ás Estações a que tocar o seu conhecimento, e decizão. — Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 4 de Dezembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Permitte que se possão licenciar por escalla duas praças de pret por Companhia nos Regimentos de Infanteria, Caçadores, e Artilheria; e nos de Cavallaria, e Artilheiros Conductores huma, sendo por hum mez aos que forem naturaes da Provincia em que o Corpo existir, e por dois mezes aos naturaes das outras Provincias.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Corpo de Veteranos da Extremadura, José Antonio Vidigal, trez mezes. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 13, Joaquim Felix de Azambuja Proença, prorogação de licença por vinte dias. Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 11, Antonio Joaquim da Silva Pacheco, prorogação de licença por dois mezes. Ao Tenente da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Manoel Joaquim de Araujo, vinte dias. Ao Cirurgião Mór reformado, e addido á Companhia de Veteranos de Bragança, Jacintho José da Silva, dois mezes, que deveráõ ter principio do dia 27 de Novembro ultimo.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 8, João Antonio Teixeira, prorogação de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar. Ao Alferes addido ao Regimento de Infanteria N.º 17, Luiz Herculano Ferreira, prorogação de licença por vinte dias, para convalescer e reunir ao Regimento. Ao Alferes do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, José Leão Pinto da Cunha, prorogação de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar em ares patrios. Ao Capellão do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, o Padre João Francisco Martins, prorogação de licença por trinta dias, para se continuar a tratar, e reunir ao Regimento. Ao Capellão do Forte de Santa Luzia, o Padre Antonio Thomaz da Silveira e Almeida, prorogação de licença por quarenta dias, para se tratar. — CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 84.

Quartel General no Paço de Queluz em 12 de Dezembro de 1829.

Publica-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR Houve por bem, em Resolução de 11 de Novembro proximo passado, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Resolver que passe a Tenente da primeira Linha o Ajudante do Regimento de Milicias de Alcacer do Sal, Francisco José Arnedo, ficando no mesmo exercicio de Ajudante em que se acha. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execução na par-

te que lhe tocar. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 3 de Dezembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. — Sendo presente a EL-REY NOSSO SENHOR, o Officio que V. Ex.ª me dirigio na data de 14 do mez ultimo, e requerimento a elle junto do Capitão do Exercito, Carlos Leite Pereira de Melo Vergolino, pedindo prorogação por mais seis mezes, da licença com que se acha em Cabo Verde; Houve o Mesmo AUGUSTO SENHOR por bem Conceder á Graça que o Supplicante solicita. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 4 de Dezembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. — Sendo calculados os prets para o orsamento mensal da despeza a cargo da Thesouraria Geral das Tropas, pela força que nas ultimas mostras apresentão os Corpos, e fazendo-se por conseguinte necessario para a maior exacção, e conhecimento daquella Repartição, que os Commandantes dos Corpos escrevão no verso da duplicada relação dos soldos, que mensalmente remettem á mensionada Thesouraria, a quanto montão os prets, e gratificações a elles annexas, nos ultimos quinze dias do mez, a que pertencer a relação; He EL-REY NOSSO SENHOR Servido Ordenar que V. Ex.ª faça expedir as competentes ordens aos mensionados Commandantes para que o pratiquem nesta conformidade. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 7 de Dezembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Licença registada concedida ao Official abaixo declarado.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 4, Diogo Joaquim José da Victoria, hum mez. — CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Major General. — Está conforme o Original. *Ajudante General.* — MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 85.

Quartel General no Paço de Queluz em 16 de Dezembro de 1829.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear o Capitão do Real Corpo dos Engenheiros, Antonio Paulo Duarte Pereira, para servir ás Ordens do Commandante do mesmo Real Corpo.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Tenente Ajudante do Regimento de Milicias da Ilha do Principe, Izidoro José Pereira, e que em Resolução de 18 de Setembro ultimo passou para huma Companhia de Veteranos, sirva como addido na Companhia de Veteranos de Periche.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitão do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, Antonio do Prado Fragozo, trez mezes. Ao Capitão do Regimento de Milicias de Villa Real, João Felix Pinto da Fonseca, seis mezes. Ao Primeiro Te-

nente do Regimento de Artilheria N.° 3, Lourenço José Duarte, prorogação de licença por quinze dias. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 7, Pedro José da Silva Freire, dois mezes. Ao Alferes do dito Regimento de Cavallaria N.° 7, Antonio de Sequeira Freire, hum mez. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 14, José Maria Ribeiro de Carvalho, trez mezes. Ao Alferes addido ao Regimento de Infanteria N.° 17, Luiz Herculano Ferreira, prorogação de licença por hum mez. Ao Alferes do Regimento de Milicias de Vianna, Manoel Joaquim Cerqueira, seis mezes. Ao Capellão do Regimento de Infanteria N.° 13, o Padre Francisco Rodrigues Paixão, trez mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N.° 3, Bernardino Antonio Teixeira, trinta dias, contados de 28 de Novembro ultimo, para acabar o seu tratamento Ao Alferes do Regimento de Milicias de Santarem, Rodrigo Rafael de Sequeira Henriques Ayalla, prorogação de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar. — Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — Marquez de Tancos.

N.° 86.

Quartel General no [illegible]ço de Queluz em 18 de Dezembro de 1829.

Faz-se publico que [illegible]e começa o pagamento dos Soldos do mez de Junho ultimo ás Classes [illegible]fectivas do Exercito, que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

Publicão-se ao Exercito os Avisos, e Decretos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. — Tenho a honra de remetter a V. Ex.ª as duas copias inclusas, dos Decretos por que SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR Foi Servido dar as providencias n'elles conteúdas, a respeito dos Livros de registo das Companhias de Veteranos, para V. Ex.ª ter deste objecto o devido conhecimento; prevenindo V. Ex.ª de que estando promptos os novos Livros lhe farei aviso, para ordenar ás Companhias que os mandem receber. — Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 12 de Dezembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIAS.

Tendo mostrado a experiencia ser preciso fazer alguma alteração nos Livros estabelecidos por Portaria de vinte e nove de Maio de mil oitocentos e treze para o registo dos assentamentos de praça dos Officiaes, Officiaes inferiores, Cabos, Anspeçadas, Soldados, e Tambores das Companhias de Veteranos, e providenciar ao mesmo tempo sobre o registo dos assentamentos de praça dos Veteranos reformados, e dos reformados reunidos, cuja escripturação convém que seja separada da dos Veteranos effectivos, para mais facilmente se effectuarem os exames fiscaes a que os Inspectores são obrigados em razão dos seus empregos; Hei por bem Ordenar o seguinte: 1.° Nos Livros estabelecidos pela citada Portaria de vinte e nove de Maio de mil oitocentos e treze, serão unicamente regis-

tados os assentamentos de praça dos Officiaes das Companhias de Veteranos, e os dos Officiaes inferiores, Cabos, Anspeçadas, Soldados, e Tambores effectivos dellas, mas não, conforme a pratica até aqui seguida, os dos Veteranos reformados, e dos reformados reunidos, por deverem estes ter os seus assentamentos em Livro separado, como Determino por outro Decreto desta data: 2.° Os referidos Livros estabelecidos por Portaria de vinte e nove de Maio de mil oitocentos e treze, terão d'ora em diante, em lugar de duzentas folhas para o registo dos assentamentos de praça dos Officiaes inferiores, Cabos, Anspeçadas, Soldados, e Tambores, trezentas folhas para este fim: 3.° As seis folhas que os mensionados Livros tem para o registo do armamento, e equipagens, serão substituidas por quatorze folhas, a saber: oito para a conta do fardamento, trez para a conta do armamento, e equipagens, e trez para a conta dos utensilios, e mobilia do Quartel, devendo a escripturação destas quatorze folhas ser feita do modo indicado na nota junta, assignada pelo Conde de S Lourenço, Conselheiro d'Estado, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, para que a todo o momento possa conhecer-se em cada Companhia o estado da sua conta geral do fardamento recebido, e distribuido para satisfação dos vencimentos das praças respectivas, e a dos artigos de armamento, equipagem, e utensilios, e mobilia do Quartel fornecidos pelos Arsenaes para seu uso, e serviço: 4.° Com as alterações conteúdas neste Meu Real Decreto continuará a ter inteiro cumprimento a Portaria de vinte e nove de Maio de mil oitocentos e treze, e as Instrucções a que ella se refere. As Authoridades, a quem o conhecimento deste competir, o cumprão, e fação cumprir na parte que lhes tocar. Palacio do Pinheiro em vinte e sete de Novembro de mil oitocentos vinte e nove. — Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Nota de que faz menção o Decreto desta data.

Fardamento, e fardeta.

Recebido no Arsenal em - - - para o fardamento, e
1.ª fardeta do Biennio de - - - - - - - - - - - - - - -
Destribuio-se á Companhia em - - - - - - - - - - - - - -
Ficárão em Deposito - - - - - - - - - - - - - - - - - -
Recebido do Arsenal em - - - para a 2.ª fardeta do
Biennio de -
Somma a existencia - - - - - - - - - - - - - - - - - -
Distribuio-se á Companhia em - - - - - - - - - - - - - -
&c.

Armamento, e equipagens.

Recebido no Arsenal em - - - - - - - - - - - - - - - - - -
Em - - de - - de - - desertou o Soldado
F . . . e levou -
Ficou existindo a cargo da Companhia no dito dia - -
de - - de -
Entregou-se no Arsenal em - - - - - - - - - - - - - - - -
Ficou existindo, etc.

Utensilios, e mobilia do Quartel.

Recebido do Arsenal das Obras Militares em - - - - - - - - -
Consumido pelo uso, e levado em conta pela ordem de - - - - - -
Ficou neste dia a cargo da Companhia - - - - - - - - - - - -
&c.

Palacio do Pinheiro em 27 de Novembro de 1829. — Conde de S. Lourenço.

Convindo pelas razões declaradas em outro Decreto desta data, que nas Companhias de Veteranos se faça em Livro separado o registo dos assentamentos de praça dos Veteranos reformados, e dos reformados reunidos: Sou Servido que os Livros para o dito registo a que este Meu Real Decreto for junto, cada hum dos quaes hade conter trezentas folhas, sejão tidos em devida fórma para o mensionado fim, havidos na mesma consideração de validade, e boa fé que está determinada para os Livros de registo dos Corpos de Infanteria do Exercito, e escripturados na conformidade do que prescrevem as Instrucções annexas á Portaria de vinte e nove de Maio de mil oitocentos e treze, que estabeleceo os Livros de registo para as Companhias de Veteranos; com a unica differença de deverem ser todas as paginas sobscriptas pelo Commandante do Tolhas das Companhias de Veteranos de cada Provincia, e pelo Capitão da Companhia respectiva, e não sómente as paginas da frente, como naquellas Instrucções se indica. As Authoridades, a quem o conhecimento deste competir, o cumprão, e fação cumprir na parte que lhes tocar. Palacio do Pinheiro em vinte e sete de Novembro de mil oitocentos e vinte e nove. — Com a Rubrica de SUA MAGESTADE.

Ill.° e Ex.° Sr. — Sendo presente a EL-REY NOSSO SENHOR, o Officio de V. Ex.ª de 2 do corrente, a respeito das substituições dos recrutados para o Serviço do Exercito, Determina SUA MAGESTADE, que V. Ex.ª expeça as Ordens convenientes para se não permittirem similhantes substituições aos Soldados Milicianos, que pertenderem dar hum homem por si para servir na 1.ª Linha, pelos inconvenientes que resultão de taes concessões; por que de futuro ficarião os Corpos de Milicias reduzidos aos individuos apurados na terceira Classe, pois os capitalistas sempre acharião meio de subtrahir-se ao Serviço por aquelle modo. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execução. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 14 de Dezembro de 1829. — Conde de S. Lourenço — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Licença registada concedida ao individuo abaixo declarado.

Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 4, Francisco José d'Albuquerque, prorogação de licença por dois mezes.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 20, Joaquim Maria de Gouvêa, prorogação de licença por quarenta dias, para continuar a tratar se. — CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — MARQUEZ DE TANCOS.

N.° 87.

Quartel General no Paço de Queluz em 22 de Dezembro de 1929.

Por Decreto de 10 do corrente mez.

Ajudante de Ordens do Brigadeiro Governador da Praça de Peniche, Antonio Feliciano Telles de Castro Aparicio, o Tenente graduado em Capitão do Ultramar, João Jorge de Figueiredo.

Regimento de Cavallaria de Chaves.

Alferes, o Alferes de Cavallaria N.° 7, Manoel de Moraes Madureira Lobo e Prada.

Regimento de Infanteria N.° 5.

Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.° 20, Theodoro Nogueira de Carvalho.

Regimento de Infanteria N.° 7.

Ajudante, o Alferes Francisco Xavier Cordeiro. Alferes, o Ajudante com a Patente de Alferes, Ignacio João Cordeiro.

Regimento de Infanteria N.° 16.

Major, o Major do Regimento de Infanteria N.° 5, Manoel Xavier Freire Coelho de Paiva.

Regimento de Infanteria N.° 20.

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.° 5, José Maria da Silveira.

Regimento de Infanteria N.° 21.

Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente graduado em Capitão do Corpo da Guarda Real da Policia do Porto, Manoel Pereira de Moraes.

Para passarem ao Exercito, o Capitão José Antonio da Rocha, e o Tenente Francisco Antonio de Oliveira, ficando exonerado do exercicio que tem de Ajudante no Regimento de Milicias de Miranda.

Regimento de Caçadores do Minho.

Alferes, o Alferes do Ultramar, Manoel da Fonseca Soares.

Regimento de Caçadores da Beira-Baixa.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do extincto Batalhão de Caçadores N.° 5, Manoel Filippe de Almeida.

Companhia de Veteranos de Barcarena.

Para ficar addido a esta Companhia, o Cirurgião Mór do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Joaquim Ferreira da Luz.

Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.

Reformado na conformidade da Lei, o Capitão Ambrozio Ribeiro dos Santos.

Demittido pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Alferes João Antonio Ferreira Braga.

Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.

Capitão aggregado, o Capitão aggregado ao Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, Estevão Cezar Corrêa de Lacerda.

Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental.

Capitão aggregado, o Capitão do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Antonio Higino de Gouvêa.

Regimento de Milicias de Alcacer do Sal.

Reformados na conformidade da Lei, os Tenentes Manoel Banha das Dores, e José Simões Pessanha.

Regimento de Milicias de Villa Viçoza.

Tenente da Companhia de granadeiros, o Alferes Joaquim José Sertãa.

Regimento de Milicias de Lamego.

Graduado em Major, o Capitão José Lourenço Ferreira.

Regimento de Milicias de Penafiel.

Graduado em Major, o Capitão Victorino Coelho da Motta.

Regimento de Milicias de Basto.

Reformado na conformidade da Lei, o Capitão Manoel Antonio de Moura e Andrade.

Regimento de Milicias de Barcellos.

Demittido, o Alferes José Maximo de Souza Menezes, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Segundo Batalhão de Voluntarios Realistas.

Tenente, o Tenente do 3.° Batalhão de Voluntarios Realistas, Francisco de Albuquerque.

Terceiro Batalhão de Voluntarios Realistas.

Tenente, o Tenente do 2.° Batalhão de Voluntarios Realistas, Diogo Maria de Almada. — CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* — MARQUEZ DE TANCOS.

N.° 88.

Quartel General no Paço de Queluz em 26 de Dezembro de 1829.

Publicão-se ao Exercito os Avisos, e Copia abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR Deferindo ao que lhe representou o ex-Fiel do Ezercito, José Joaquim de Oliveira Junior, que foi encarregado do Deposito da Figueira, o qual tendo servido os Rebeldes, se evadio aos mesmos em 27 de Junho do anno proximo passado, e se apresentou ao Governador Militar da referida Cidade, para gozar do Regio Indulto de 18 do mesmo mez, e anno; He Servido Ordenar, que V. Ex.ª faça constar na Ordem geral ao Exercito, que este individuo effectivamente gozou do supracitado Indulto. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 18 de Dezembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.° e Ex.° Sr. — EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª para seu conhecimento, e do Exercito, a Copia inclusa do Aviso que hoje se expede á Thesouraria Geral das Tropas, excitando a observancia da regra geral em caso de alcances, de se proceder contra quem pela assignatura dos recibos existentes nas Repartições estiver directamente responsavel á Real Fazenda, e não contra outras pessoas subordinadas aos Commandantes de Corpos. — Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 22 de Dezembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

COPIA.

Constituindo a assignatura dos Commandantes de Corpos, nos recibos formaes, ou interinos que passão pelos fundos que se lhes entregão, directa responsabilidade dos mesmos Commandantes para com a Real Fazenda, sem que della os dispense quaesquer alcances dos Officiaes seus subordinados, dos quaes devem constantemente vigiar, e fiscalizar a comptabilidade respectiva como lhes cumpre: He SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR, Servido Determinar, á vista de algumas aberrações que tem havido daquella regra geral, sabida, e applicavel a todos os recebimentos de qualquer natureza, que a dita regra seja stricta, e rigorosamente observada, procedendo-se effectivamente desde hoje nos casos que occorrerem contra quem tiver assignado os recibos existentes nas Repartições, e não contra os Officiaes Commandantes de Companhias, ou outros, por se tornarem particulares as contas que houverem entre elles, e os Commandantes de Corpos. O que communico a v. m. para sua intelligencia, e devida execução. — Deos Guarde a v. m. Palacio de Queluz em 22 de Dezembro de 1829. — Conde de S. Lourenço. — Sr. Antonio Firmo Felner.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Capitão do Regimento de Infanteria N.° 22, Antonio Maria de Macedo Tudella, com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Leiria, passe a ter este exercicio no Regimento de Milicias de Soure; e que o Capitão do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Manoel Bernardo de Macedo, com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Soure, passe a ter este exercicio no Regimento de Milicias de Leiria, na conformidade dos §§.° 4.°, e 5.° do Artigo 27 do Regulamento para a organização do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 1825.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Trancozo, Antonio Cardozo Corte Real e Serpa, prorogação de licença por trez mezes. Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 3, Estevão da Silveira e Menezes, dois mezes. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 4, Joaquim José Hentiques Pereira Brasco, prorogação de licença por vinte dias. Ao Alferes do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Carlos Xavier de Barros, prorogação de licença por dois mezes. Ao Alferes do Exercito, João Cardozo Ribeiro, hum mez.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria de Chaves, Manoel Antonio Regueiras, trinta dias, contados da data de hoje, para convalescer em ares patrios. — CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General* —

N.° 89.

Quartel General no Paço de Queluz em 31 de Dezembro de 1829.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Copia abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REI NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª para seu conhecimento, e execução, na parte que lhe toca, a inclusa copia, assignada pelo Conselheiro, e Official Maior desta Secretaria de Estado, Gregorio Gomes da Silva, da Resolução de 16 do corrente mez, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra a respeito do requerimento de João Baptista Pereira, Tenente do 3.° Batalhão de Caçadores da Cidade da Bahia, que pedia ser considerado Tenente, e não Alferes, como era reputado no Regimento de Infanteria N.° 1, aonde se acha servindo = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 24 de Dezembro de 1829. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Copia da Resolução de 16 de Dezembro de 1829, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra sobre o requerimento do Tenente do 3.° Batalhão da Legião de Caçadores da Bahia, João Baptista Pereira, que pede ser considerado Tenente, e não Alferes como he reputado no Regimento de Infanteria N.° 1, aonde se acha servindo.

Deprehendendo-se dos Documentos produzidos pelo Suplicante, e das informações a que Mandei proceder, estar elle quando veio para Portugal exercendo na Bahia o posto de Tenente, para que tinha sido proposto, não obstante faltar-lhe a necessaria confirmação; Sou Servido Confirmar o Supplicante no referido posto de Tenenente, Determinando que como tal seja considerado desde que teve ingresso no Exercito de Portugual. Palacio de Queluz 16 de Dezembro de 1829. — Com a Rubrica de SUA MAGESTADE.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em 24 de Dezembro de 1829. — Gregorio Gomes da Silva.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, Simão de Souza Sequeira Corrêa de Mello, prorogação de licença por sinco mezes. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 5, Diogo Gomes de Leiros, dois mezes. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 13, Marçal José Biancardy, vinte dias. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 16 Joaquim Rozendo Loduvice, trinta dias. Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 22, Antonio Pereira de Almeida, prorogação de licença por quarenta dias. Ao Capitão do Regimento de Artilheria N.° 3, Mathias Pinto Pessoa, prorogação de licença por dois mezes. Ao Alferes addido ao Regimento de Infanteria N.° 17, Luiz Herculano Ferreira, prorogação de licença por trinta dias. Ao Alferes do Regimento de Caçadores do Alem-Téjo, João José da Silva Carvalho, noventa dias. Ao Ajudante do Regimento de Milicias de Portalegre, Joaquim José Lucio Gonsalves, prorogação de licença por sessenta dias. Ao Cirurgião Mór do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Manoel Filippe de Almeida, tres mezes.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Artilheria N.° 2, Pedro Xavier Fragozo, prorogação de licença por cento e vinte dias, para se continuar a tratar.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que a licença concedida ao Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.° 20, João José Doutel, e publicada na Ordem do dia 9 do corrente, deve ter principio do dia 9 de Novembro ultimo. — Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. *Ajudante General.* —

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Artilheria N.º 2, Pedro Xavier Fragoso, prorogação de licença por cento e vinte dias, para se continuar a tratar.

REINAY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que a licença concedida ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 20, João José Doutel, e publicada na Ordem do dia 9 do corrente, deve ser principio do dia 9 de Novembro ultimo. — Como por Regulares Transactos, Chefe do Estado Maior General. — Está conforme o Original. Adjudante General. — Conde de [illegible]

Copia da Resolução de 15 de Dezembro de 1829, [illegible] sobre Consulta do Conselho de Guerra [illegible]

Ao Sargento [illegible] Alferes como se requereu [illegible] Infantaria N.º 1, [illegible]

Depois de ter [illegible] Documentos produzidos pelo Supplicante, e das informações a que Mandei proceder, [illegible] para Portugal [illegible] não obstante faltar-lhe a necessaria confirmação, [illegible] o supplicante no referido posto de Tenente, Ordenando que como tal seja considerado desde que teve exercício no Exercito de Portugal. Palacio do Queluz, 15 de Dezembro de 1829. — Com a Rubrica de SUA MAGESTADE.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em 24 de Dezembro de 1829. — Gregorio [illegible]

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, [illegible] Segunda Carta de Mestre, prorogação de licença por [illegible] Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, [illegible] Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, [illegible] vinte dias. Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 11, [illegible] trinta dias. Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 18, [illegible] de licença por quarenta dias. Ao Capitão do Regimento de Artilheria N.º 3, [illegible] licença por [illegible] Ao Alferes graduado do Regimento de Infantaria N.º 17, [illegible] licença por [illegible] dias. Ao Alferes do Regimento de Caçadores de Alem-Douro, [illegible] dias. Ao Ajudante do Regimento de Milicias de Portalegre, [illegible] licença por sessenta dias. Ao Cirurgião Mór do Regimento de Caçadores de Bella-Beira, [illegible] Manoel [illegible] de Almeida, [illegible] N.º [illegible] meses.

A.

Antiguidades de Officiaes N.° 49, 52, 80, 81.
Abono de mez o Soldo ao Capitão João Chrisostomo N.° 22.
Ajudantes de Ordens N.° 29.
Abono de forragem aos Maiores, e Ajudantes dos Corpos Realistas N.° 37.
Alumnos do Collegio N.° 70.
Abono ás praças comutadas do Degredo N.° 47.
Alcances na Thezouraria sejão contra os Commandantes de Corpos N.° 88.

C.

Comutação de degredo aos Réos de 3.ª Deserção N.° 33.
Cazerneiros dem parte das faltas que encontrarem nos Quarteis N.° 36.
Commandante dos Engenheiros N.° 19.
Commandantes dos Corpos, declarem nos mappas o dia da ultima mostra N.° 45.
——— não terem da Thezouraria, por recibos interinos, quantias excedentes dos prets N.° 51.
Cavallos, praças de Officiaes, sejão capazes N.° 55.
Creação do Conselho Militar para conhecer dos promovidos na Divizão Realista N.° 59.
Cedulas de praças extraviadas N°. 57.
Commandantes, escrevão na relação de mostra a quanto montão os prets, e gratificações dos ultimos quinze dias N.° 84.

D.

Demissões, N.° 3, 5, 51, 68.
Declarações, N.° 4, 5, 6, 13, 25, 33, 44, 46, 55, 61, 74, 76, 78, 79.
Declaração ao Aviso de 24 de Junho 1828 N.° 19.
sobre praças de pret emigradas.
Decreto a respeito de D. Antonio da Silveira N.° 38.
Destribuição das prezas da Guerra Peninsular N.° 42.
Deposito de prezioneiros N.° 65.
Destribuição de fardamento N.° 71.
Destacamento de Angola N.° 76.
Decretos N.° 53.

E.

Erros encontrados nas relações de mostra N.° 61.
Expedição das Ilhas N.° 67.
Extinção do Batalhão Provisorio N.° 68.
Expedição para Cabo Verde N.° 73.

F.

Fysico Mór do Exercito N.° 18.
Fardamentos, e fardetas pagas N. 71.

G.

Governos do Ultramar N.° 5, 20, 35.
Governos de Provincias N.° 23, 27.
Governo de Elvas N.° 23.

L.

Licenças N.° 1, 2, 3, 5, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 32, 33, 36, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 54, 55, 59, 66, 67, 69, 72, 74, 78, 81, 82, 84, 85, 89.
Livros Mestres, N.° 51, 71, 86.
Lentes, N.° 54, 72.

M.

Majores, e Ajudantes de Milicias N.° 5, 6, 18, 36, 59, 63, 64, 69, 72 83,
Ministro da Guerra N.° 8, 13.
Medalhas de Campanha N.° 67.

N.

Numeração das Companhias N.° 66.

O.

Officiaes Empregados N.° 6, 9, 10, 13, 15, 19, 20, 22, 25, 33, 37, 40, 44, 49, 54, 61, 74.
Officiaes do Conselho de Guerra N.° 13.
Officiaes desempregados, fação constar a sua residencia N.° 23, 35.
Officiaes desligados N.° 33, 38, 41, 45.
Officiaes despachados para o Ultramar N.° 64.
Organisação das Milicias N.° 56.
Organisação do Exercito N.° 58.
Officiaes reentregrados N.° 76.

P.

Promoções N.° 1, 2, 3, 4, 7, 11, 15, 17, 20, 21, 24, 28, 30, 34, 38, 43, 46, 50, 53, 54, 60, 68, 69, 70, 75, 77, 79, 84, 85, 87, 89.
Praças passadas e Veteranos N.° 2.
Patentes N.° 6.
Praças com baixa, não sejão isentas das Ordenanças N.° 7.
Pret, as praças chamadas ao Serviço N.° 13.
Penções ás familias das praças Expedicionarias N.° 15.
Passagens N.° 42, 46, 52, 59.
Perdão ás praças de Milicias N.° 19.
Praças licenciadas N.° 83.
Praças encorregiveis para Moçambique N.° 31.
Passaportes das pessoas que transitão pelas Provincias N.° 47.

R.

Reformados N.° 13, 63, 68, 73.
Relações dos contingentes dos Corpos rebeldes N.° 21.
Relação das praças regressadas de Hespanha, a quem se devão prets atrazados N.° 29.
Recibos interinos N.° 40, 47.
Requerimentos que não pertencem á Secretaria da Guerra N.° 38.

S.

Sentenças N.° 1, 2, 5, 10, 13, 19, 22, 23, 29, 32, 39, 52, 55, 59, 69, 76, 77, 78.

Soldos aos Officiaes regressados de Hespanha N.° 21.
Secretario do Governador das Armas N.° 23, 28.
Soldo ás familias das praças que ficarão na Ilha 3.ª N.° 65.
Soldos N.° 8, 14, 20, 32, 39, 49, 62, 71, 75, 86.
Soldados substituidos N.° 86.

T.

Tempo de Serviço aos Officiaes reformados N.° 55.

V.

Vencimento aos Officiaes empregados em Serviço N.° 10.
Vantagens aos Artilheiros, que vão servir em Moçambique N.° 1.
Uniformes militares prohibidos a quem o não fôr N.° 45
Vencimento dos Cavallos praça dos Officiaes emigrados de Hespanha N.° 19.
Vogal do Conselho militar N.° 57.
Vencimentos de Voluntarios Realistas N.° 68.
Voluntarios Realistas N.° 80.

Soldos aos Officiaes reversados da Hespanha N.° 81.
Secretario do Governador das Armas N.° 62, 82.
Soldo de familias que prestão que liberão um filho 3.° N.° 65.
Soldos N.° 8, 14, 20, 26, 39, 49, 62, 71, 76, 86.
Soldados substituidos N.° 86.

T.

Tempo de Serviço aos Officiaes reformados N.° 65.

V.

Vencimento aos Officiaes empregados em Serviço N.° 10.
Vantagens aos Auxiliares, que vão servir em Moçambique N.° 1.
Uniformes militares prohibidos a quem o não for N.° 45.
Vencimento dos Cavallos praça dos Officiaes emigrados da Hespanha N.° 19.
Voga do Conselho militar N.° 37.
Vencimento de Voluntarios Realistas N.° 63.
Voluntarios Realistas N.° 86.

E Mauro 1822